SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3778

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 04.11-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que SUSPENDERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.**

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Apoio, avisa que SUSPENDERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. Que realizar-se-ia no dia 05/02/2025, às 10:00, para revisão do Edital e dos seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Pesqueira, 05 de fevereiro de 2024.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:371D1A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
PORTARIA Nº 120/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 698, do cargo efetivo de **ANALISTA JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA-PE**, com efeitos a partir de 06/02/2025.

Abreu e Lima/PE, 06 de fevereiro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:5EC302FD

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRAÇÃO-CPC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 001/2025 - Pregão Eletrônico N° 001/2025. Considerando retificação feita nos preços unitários dos itens 17 e 18 do Lote 10, bem como a inserção de prazos de validade nas descrições de todos os itens licitados, informamos que essas novas alterações estarão disponíveis no Edital Alterado III na Plataforma Portal de Compras Abreu e Lima e no PNCP, cuja nova data de abertura do certame fica adiada para o dia 20/02/2025, com recebimento das propostas até às 09h e início da disputa às 10h. Local:PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. – Edital Alterado na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Informações pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 06 de fevereiro de 2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:ECE92B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 255/2003 c/c com a Lei Municipal nº 430/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, indicados pelas respectivas instituições e pelo Poder Executivo Municipal, para o biênio 2025/2026, conforme a seguir:

PRESIDENTE
Daniel Teles de Sousa – CPF/MF nº 096.961.424-12

SECRETÁRIA
Natália Gomes Rodrigues – CPF/MF nº 093.379.174-75

CONSELHO TÉCNICO
Ricardo de Araújo Rodrigues - CPF/MF nº 055.462.154-10
Ana Conceição Coelho de Macedo - CPF/MF nº 082.305.804-21
Paulo Cavalcanti Ramos - CPF/MF nº 086.873.204-42

CONSELHO COMUNITÁRIO
Adailson Gerson de Brito – CPF/MF nº 022.778.984-90
Flavio Luis Coelho Fernandes – CPF/MF nº 447.564.454-20
Lívia Selma Rodrigues de Macedo – CPF/MF nº 457.446.104-72
Maria do Rozário Sousa Rodrigues – CPF/MF nº 070.592.194-80

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 23 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:005EED40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 044/2024; **CONTRATADOANA MIKHELLY ARAUJO TELES**. **CNPJ:** 22.853.186/0001-64. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 6.454,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 22/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/09/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza D. Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Drean de Souza Lopes – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//**Ana Mikhelly Araujo Lopes**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B7075724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Rescisão; **CONTRATO:** 137/2020; **CONTRATADO:** CLAUDIO TORRES DE ANDRADE, **CNPJ:** 36.200.231/0001-96; **OBJETO:** Rescisão amigável do referido contrato. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, do art. 79, inciso II. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Gomes Rodrigues **- Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico/**Claudio Torres de Andrade**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F4B58B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde torna público que no Aviso de extrato do termo aditivo ao contrato 185/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 05/02/25, ANO XVI, Nº 3776, no que diz respeito a espécie, ONDE SE LÊ: Primeiro Aditivo; LEIA-SE: Segundo Aditivo. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

DANILO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:984DCB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
APOSENTADORIA

PORTARIA AGRESTIPREV N.º 002/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 11 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pontuação - Média] Ato/Portaria
AGRESTIPREV nº 002/2025 Agrestina / PE, em 04 de Fevereiro de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 11 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pontuação - Média], em favor do(a) servidor (a) ANA CRISTINA GODOI ALVES. O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 11 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pontuação - Média] ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA GODOI ALVES, portador(a) do RG n˚ 11544489, SDS/PE, CPF n˚ 516.040.434-15, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I , registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1158-4, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 11, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1˚, 2˚, § 5˚, inciso II, §§ 6˚, 7˚, 8˚, 9˚ e 10˚ da Lei Complementar n˚ 1.519, de 01 de Agosto de 2022, conforme os documentos do Processo AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco, registrado sob o número 002/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:E993DCA7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
APOSENTADORIA

PORTARIA AGRESTIPREV N.º 003/2025
Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pedágio - Integral] Ato/Portaria AGRESTIPREV nº 003/2025 Agrestina / PE, em 04 de fevereiro de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) CLAUDILENE SOARES DA SILVA. O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pedágio - Integral] ao(a) servidor(a) CLAUDILENE SOARES DA SILVA, portador(a) do RG n˚ 605066334, SSP/PE, CPF n˚ 811.248.134-20, Efetivo, no cargo de PROFESSORA, Classe , Nível , referência , registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1607-1, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 12, incisos I, II, III, inciso I, §§ 3˚, 4˚, 5˚ e 6˚ da Lei Complementar n˚ 1.519, de 01 de Agosto de 2022, conforme os documentos do Processo AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco, registrado sob o número 003/2025, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Art. 12, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 10/02/1992, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:8ABCB8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39.**

CONTRATADA: A empresa **A.C ENGENHARIA LTDA**, com sede a **Rua**° Abrantes Correia, Xexeu n°35, **bairro**: Sete de Setembro, **CEP**:55555000, inscrita no **CNPJ sob nº 38.085.997/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS - MÉDICO PEDRO ACIOLY NETO, LOCALIZADA NA RUA DAVID MADEIRA, CENTRO, MUNICIPIO DE AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 120.947,45 (cento e vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 24/01/2025 à **24/04/2025.**

Água Preta/PE, 06 de Janeiro de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E9658D6E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39.**

CONTRATADA: A empresa **A.C ENGENHARIA LTDA**, com sede a **Rua**° Abrantes Correia, Xexeu n°35, **bairro**: Sete de Setembro, **CEP**:55555000, inscrita no **CNPJ sob nº 38.085.997/0001-00**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA SILVEIRA LESSA, BAIRRO JIQUIÁ/ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 116.635,63 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 à **04/05/2025.**

Água Preta/PE, 06 de Janeiro de 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:76A06B2B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **MACIEL MARIANO DA SILVA**;

CONSIDERANDO a comoção municipal diante da perda irreparável ao ex-servidor e cidadão aguapretano;

CONSIDERANDO a dor e sensibilidade de todos servidores aguapretanos, assim como o respeito e admiração por todos os familiares que sentem a perda de seus entes queridos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município da Água Preta por 03 (três) dias, em todas as repartições públicas da Administração

Direta e Indireta, como homenagem póstuma em memória do falecimento do Senhor **MACIEL MARIANO DA SILVA**.

Art. 2º Sensibilizado com o lamentável acontecimento o Prefeito do Município, o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA** em nome do povo aguapretano, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor abençoe e ilumine a todos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E2A7A24A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024
O MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE, por meio do Condutor, comunica a todos os interessados, que fará reabertura processo para continuidade e andamento, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE. A Sessão será reaberta no **dia 10/02/2025 às 09:00 hs.**
Água Preta/PE, 06 de fevereiro de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:87E92743

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 006/2025

CONTRATO LICITATORIO N° 006/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: A empresa **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO LTDA**, com sede a **Rua**° Visconde do Rio Branco, Palmares n°1343, sala 02, **bairro**: São Sebastião, inscrita no **CNPJ sob nº 36.376.673/0001-98**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSASRUAS E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.015.936,22 (um milhão quinze mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 20/01/2025 à **20/01/2026.**

Água Preta/PE, 06 de Janeiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:99603EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATORIO N.º 001/2025

CONTRATO LICITATORIO N° 001/2025
PROCESSO LICITAÇÃO N° 006/2024
CONCORRENCIA N° 004/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: A empresa **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede situada na quadra 13, n°30, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob nº 44.369.249/0001-44.**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO(TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 757,299,72 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 10/01/2025 à **10/01/2026.**

Água Preta/PE, 06 de Janeiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E16FAC3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 001/2025, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, para a celebração do Contrato com a **FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 46.601.037/0001-76**, conforme objeto da dispensa: a contratação de empresa para Locação de dois veículos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, conforme Termo de Referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025.
EMPRESA (S) FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 46.601.037/0001--76
VALOR GLOBAL: R$ 50.334,33 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)

Águas Belas, 06 de fevereiro de 2025.

EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:C390D5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 086/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preço: Nº 015/2022

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICÍPAL APOLINÁRIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE

4º Termo Aditivo

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Contratado: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.921.643/0001-48, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmento 4a Sala 401 Mauricio De Nassau Caruaru/PE Cep 55.014-000

Valor aditivado: R$ 141.535,89 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), totalizando 17,81% do valor original contratado

Águas Belas, 23 de dezembro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Seretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:69E0B3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2024

Modalidade Nº: Tomada de Preço: Nº 004/2024

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

1º Termo Aditivo

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Contratado: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 35.978.627/0001-04, com sede a Rua Antônia Cabral De Oliveira, N° 25, Centro, São Joaquim Do Monte/PE**,**

Valor aditivado: R$ 1.555.079,02 (Cento e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e dois centavos), totalizando 36,30% do valor original contratado

Águas Belas, 02 de outubro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:A98591F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 021/2024
Modalidade Nº: Tomada de Preço: Nº 004/2024
Objeto Nat.: Obras
Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: 2ª TRAVESSA DR. JOSÉ MARIANO E GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE
3º Termo Aditivo
FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328850003

Contratado: JCM CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64 LOCALIZADA NA **RUA CORONEL FIRMINO RODRIGUES, Nº 14 – SALA 15 – ANDAR 1 – CENTRO – BELO JARDIM/PE CEP 55.150-210**

Prazo aditivado: 04 de janeiro de 2025 a 04 de maio de 2025

Águas Belas, 31 de dezembro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:D43F030A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 021/2024
Modalidade Nº: Tomada de Preço: Nº 004/2024
Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS: 2ª TRAVESSA DR. JOSÉ MARIANO E GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

1º Termo Aditivo

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328850003

Contratado: JCM CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64 LOCALIZADA NA **RUA CORONEL FIRMINO RODRIGUES, Nº 14 – SALA 15 – ANDAR 1 – CENTRO – BELO JARDIM/PE CEP 55.150-210**

Prazo aditivado: 04 de novembro de 2024 até 04 de janeiro de 2025

Águas Belas, 04 de novembro de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:C8CEA9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Processo Adm: Nº 053/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE. Ata Registro de Preços N° 001/2025. Evangélico Comércio de Combustíveis III LTDA – CNPJ: 34.593.686/0001 – 93, com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 4.677.249,57 (quatro milhões e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

Aliança - PE, 06/02/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1F40CF18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ERIBERTO FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2.***130 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 388.***.***-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B51BE40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **LUKAS EDWARD DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 9.***597 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 704.***.***-30, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH**, símbolo CC-03, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F3D6F145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais impostas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a Sra. **JACQUELINE MARIA DE SOBRAL**, servidora efetiva ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 294989, portadora da cédula de identidade nº 8.***.779 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.***.***-59;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:70763B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - LOTAR, RENATO JOSÉ GOMES CASTRO, matrícula nº 219325, Motorista, portador da cédula de identidade nº 1.***.725 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 455.***.***-53, na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C3B1F2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais impostas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a Sra. **JENIFER RAYANE DE LIMA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 294573, portadora da cédula de identidade nº 8.***.815 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 107.***.***-81;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:511CF811

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I - ANULAR a publicação das Portarias 025/2025 e 031/2025, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, de nº 3776, do dia 05 de fevereiro de 2025, nas páginas 7 e 8, respectivamente, tornando-as sem efeito para todos os fins legais.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:593393FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE REVOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro - Angelim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, neste ato representado por seu **Secretário de Cultura**, resolve **REVOGAR**, o **Processo Licitatório nº 005/2025-PMA, Pregão Eletrônico nº 005/2025-PMA ("BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - https://bnccompras.com/)**, em conformidade com o Termo de Revogação, datado do dia 06 de fevereiro de 2025 (Anexo aos Autos), por razões de conveniência e oportunidade para as devidas adequações ao processo licitatório e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada a todos os participantes. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura como: painel de Led Indoor e (testeira de led) Outdoor, para atender a demanda da Secretaria de Cultura durante os eventos culturais e sacro religiosos, conforme calendário cultural do Município de Angelim/PE. Maiores Informações na Comissão Permanente de Contratações, ou pelo fone (87) 9.9656-9712 – E-mail: licitação.angelim@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do STF.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EB6F2197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
ERRATA I

ONDE SE LEU: AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 011/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 – LEIA-SE ONDE SE LEU: AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 009/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

Fica inalterado demais atos da publicação:

Arcoverde/PE, 06 de fevereiro de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:BE6B54EA

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 016/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: RP PRODUÇÕES E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ N.º 25.290.532/0001-31, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista RAFA & PIPO MARQUES, para apresentação no dia 20 de fevereiro, nas festividades do Carnaval de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Arcoverde/PE, 07 de fevereiro de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:BEBFF7D2

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 017/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 33.485.058/0001-21, detentora dos direitos autorais da atração musical do artista BANDA RAÇA NEGRA, para apresentação no dia 23 de fevereiro, nas festividades do Carnaval de Arcoverde/PE. Pelo valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Arcoverde/PE, 07 de fevereiro de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:11DA8741

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
ERRATA II

ONDE SE LEU: AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 012/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025 LEIA-SE: AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 010/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025. Fica inalterado demais atos.

Arcoverde/PE, 06 de fevereiro de 2025.

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:ED4B1932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TIAGO GOMES DA SILVA para o cargo de Assessor especial vinculado à secretaria de assistência social do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 20 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:585A747F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KELLY GERMANA DE CARVALHO LIMA para o cargo de Coordenadora do Programa Cozinha Comunitária do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 21 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:31835E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025. Ano XVI. nº 3766. Informando:

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

LEIA-SE: Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Belém do São Francisco (PE), DATA 06/02/2025, ASS: NARA – Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:EF0836B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 002/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025. Ano XVI. nº 3766. Informando:

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

LEIA-SE: Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Belém do São Francisco (PE), DATA 06/02/2025, ASS: NARA – Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9CF34C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 003/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3766. Informando:

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

LEIA-SE: Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Belém do São Francisco (PE), DATA 06/02/2025, ASS: NARA – Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:28F3C446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 004/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025. Ano XVI. Edição nº 3766. Informando:

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
LEIA-SE: Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Belém do São Francisco (PE), DATA 06/02/2025, ASS: NARA – Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:6D70C866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR.

Função	Formação Profissional Requisito minimo para ingresso	Nome	Resultado
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Português)	Graduação em Letras/Português - pós-graduação lato sensu	Davidson Almeida de Souza	Deferido
Professor de Libras	Graduação em Letras - pós-graduação em Libras lato sensu	Adriana Cordeiro dos Santos	Indeferido

LINDHIANE COSTA DE FARIAS
Presidente da Comissão Examinadora da Seleção Simplificada para Professores da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB
Portaria Nº 106 de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:85CFCF8A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2024. Processo Licitatório n.º 38/2024. Concorrência n.º 01/2024. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do palco e pintura de piso e paredes da quadra esportiva da Autarquia Educacional De Belo Jardim-AEB. Contratada: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA NOVO HORIZONTE LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 54.701.507/0001-00. Termo aditivo: **31/01/2025 a 31/05/2025.**

Belo Jardim–PE, em 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:079F8A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar supostas condutas praticadas por Servidor Público, bem como, designa Comissão Processante

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 229 da Lei Municipal nº 246/76 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO os fatos apresentados no Parecer Jurídico nº 001/2025 da Procuradoria-Geral do Município, com base no relatório da Ouvidora Municipal, Memorando nº 069/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face da Servidora Pública, Matrícula nº 0.0002373.1, com o objetivo de apurar as supostas condutas descritas no relatório da Sindicância Investigativa Preliminar, da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Designar os membros pertencentes à Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados para atuarem na presente apuração:

· SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO - Presidente
· EVANDRO COSTA LEITE
· MARIA LUIZA DOS SANTOS ANSELMO

Art. 3º A Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e demais preceitos constitucionais e legais, conduzindo o processo em conformidade com os prazos e normas estabelecidos na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 4º Solicitar ao Procurador Geral do Município que indique um Advogado para subsidiar e acompanhar a elaboração do procedimento instaurado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria Municipal nº 493/2021.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do Prefeito e nos casos de força maior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F8A173C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Cessão Temporária de Servidor Público Municipal para Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor, o Sr. SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO, Professor, Mat. 0.0019952.1, inscrito no CPF (ME) nº 682.***.***-00, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, à disposição da Procuradoria Geral do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.
Art. 2º – Durante o período da cessão, o servidor permanecerá vinculado administrativamente a sua secretaria de origem, sendo suas atividades de dedicação exclusiva no cargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada a Procuradoria Geral do Município, com vistas ao regular andamento e conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 074/2025 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D219E0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município, embasado na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, Artigo 73, Lei das Eleições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (32ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

***NÍVEL MÉDIO**
Auxiliar de Recepção Atenção Básica
46º lugar geral

*** NÍVEL TÉCNICO**
Técnico de Enfermagem Atenção Básica
44º lugar geral
Técnico de Enfermagem Ambulatorial
4º, 5º e 6º lugar geral
Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência
35º lugar geral

*** NÍVEL SUPERIOR**
Educador Físico
1º lugar geral
Fisioterapeuta
11º lugar geral
Odontólogo Atenção Básica
18º, 19º e 20º lugar geral
Nutricionista
5º, 6º e 7º lugar geral
Médico Ginecologista
4º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:98617B78

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 08/2025. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 03/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo II, no município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 2.224.240,66. Data e Local da Sessão de Abertura: 21/02/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90003-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 07 de fevereiro 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:15680913

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 06/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 05/2025. Objet Nat: Aquisição de equipamento odontológico, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 181.613,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/02/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90005-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria

Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 07 de fevereiro 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:919D1268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00001/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Objeto: Credenciamento visando a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela SUS, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim– PE. Valor: R$ 620.792,50.

Inscrições (Documentação de Habilitação e Proposta) a partir das 08:00 do dia 07/02/2025 até às 13:00h do dia 27/02/2025. Poderão ser entregues em via física na CPC – Comissão Permanente de Contratação, localizada na Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, ou encaminhadas para o e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no período citado acima.

Data e Local da Sessão de Abertura: 28/02/2025 às 08:00h. Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço acima citado, pelo Fone: 81 3638-1156 ou através de solicitação por e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim, 06/02/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0D833D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato **n° 102/2024, ORIGEM:** Processo Administrativo **026/2024-** Inexigibilidade **Nº 011/2024.** firmado entre as partes em 07/06/2024 **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ Nº 10.724.104/0001-00 e o Município de Bonito**, cujo objeto consiste na contratação de Serviços Advocatícios para atuar na área de Direito Tributário, em razão do interesse público, nos moldes do art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, conforme restou consignado na notificação prévia formal à contratada. **Este termo de rescisão produz efeitos retroativos a 02.01.2025**.

BONITO, 30 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E9AB20E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2025

Dispõe Sobre a Isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano à Empresa RB CAPITAL S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado com a YAZAKI DO BRASIL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida isenção do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, a Empresa RB CAPITAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.525/0001-32, incidente sobre os bens objeto das matrículas n° 6.461 e 6.463 no Cartório de Registro de Imóveis do Bonito, inscrição municipal n° 01072710836001, destinados a implantação da Empresa YAZAKI DO BRASIL Ltda, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 24 de JANEIRO de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8BF7F925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.07/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que persistem a redução das precipitações pluviométricas que assolam a parte da zona rural compreendida na região do semiárido do nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
II – Que continua a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
III – Que como consequências deste desastre persistem os resultados dos danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais;
IV – Que em decorrência destes danos foram ocasionados os seguintes prejuízos estimados em R$ 1.100.000,00 no setor privado e R$ 400.000,00 no setor público;

V – Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem** – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº. 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Portaria n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:66867274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação **do Processo N**.º 025/2025. **Pregão Eletrônico N**.º 009/2025. **Registro de Preços** Nº 009/2025. - **Objeto**: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação e apoio a eventos, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Buíque, veiculado na edição do dia 06 de fevereiro de 2024. **Onde lê-se**: Valor Máximo: R$ 282.919,98 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). - (Global). **Leia-se**: Valor Máximo: R$ 282.926,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais). - (Global).

Buíque, 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:747022CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 241 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: KAUÊ FERNANDO MENDES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6AB7248A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 242 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: MILENA BEATRIZ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:01BE1763

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 243 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: SARAI DE ARAUJO CAMPOS, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DDE22116

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 244 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ROSINALDO GUSMÃO DA SILVA JUNIOR, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6446806D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 245 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: EDUARDA GABRIELA SOARES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:80D469AC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 246 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: GRAÇA BEATRIZ CASSIMIRO CORREA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AE3AAA93

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 247 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ELAINE MARIA DOS SANTOS MIDDLETON, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7F94256B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 248 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: JOÃO BATISTA DE FARIAS LINS, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D8F4BF67

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 249 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:79AFD74C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 250 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: KÁTIA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1B484115

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 251 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: ANTONIA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D822725F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 252 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: MARIA APARECIDA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:63365226

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 253 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo

Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: JOÃO PAULO CAMPOS DE MIRANDA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AEE9BBB5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 254 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: RAFAELE CAVALCANTE PRAZERES, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:717BF055

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 255 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 31 de janeiro de 2025: CLECIA GOMES DA SILVA BARBOSA, no cargo comissionado de Assessor Especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 31 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:64502FAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0358/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Sandrele Maria de Lima, ao cargo, Oficial de Gabinete – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cominucação e Imprensa, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AD6877A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0359/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Hercilia Maria de Lima, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cominucação e Imprensa, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5DD817B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0360/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosineide Maria Salles, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assitencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B9B44CF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0361/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Nilton dos Santos, ao cargo, Oficial de Gabinete – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:96AE24BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0362/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joselito Bezerra da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:47921482

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0363/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Iranildo Ferreira dos Santos, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:75319621

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0364/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosiane Marques de Souza, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC2 .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:73242816

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0365/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Policéa Souza de Paula, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC2 .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CBBA4BF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0366/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Jailton José de Santana, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC3 .

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:74CCE573

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0368/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Larissa Maria Sotero Pereira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:70D8478D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0369/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mirelly Katryn Silva de Moura, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:27EA9DE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0370/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elizangela Maria da Costa, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:44DDCE76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0371/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alyson Gomes de Lima, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:34C95A60

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0372/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Demócrito Gama Melo da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1337A46F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0373/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Eduarda de Melo Silva Pessoa, ao Cargo, Assessora Especial – CC1-B, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C9A95F9E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0374/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nivia Maria do Nascimento, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AE39E3A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0375/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Roney Marcos Lourenço Moreira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:56E3735D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0376/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jakeline dos Santos Arcanjo, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8F1D9AA1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0377/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Matheus Urquiza Franca da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:316CE818

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0378/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Ronnie Camilo Alves de França, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva da Administração e Recursos Humanos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:267A86E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
0379

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Lucas Victor Lino Morais, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2F289303

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0380/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosemberg José de Oliveira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A5D96CEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0381/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Misael dos Santos Silva Júnior, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CF5A389B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0382/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joelma Maria Silva dos Santos, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6335243A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0383/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Vandernice Alves da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Simbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4F85E3D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0384/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jose Aldo Viana, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B843CBB2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0385/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Inácio Correia de Melo Neto, ao Cargo Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação e Imprensa, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EEAF0F29

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0386/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alípio Paes Ximenes Neto, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4F78E3ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0387/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosimere Almeida, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B2F3708A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0388/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Paulo de Medeiros, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 05 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0E03DF7F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0389/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Severino Monteiro dos Santos, ao Cargo, Secretário Executivo – CC1 A, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3CCCF4A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2025
Dispensa de Licitação n.º 003/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES DESTINADAS ÀS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rod. BR 423, nº s/n, CEP: 55.293-000, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma, GARANHUS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, Solteira, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 40072029 SDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.619.234-63.

DO VALOR:

O valor é de R$ **61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 003/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 53.571.459/0001-01.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 06 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:04167DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 017/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do cantor "TCHELLO CARVALHO", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 01 de março de 2025, em comemoração às "Festividades do Carnaval 2025", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: F DE A DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07**, valor total contratado **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, **CONTRATO N° 019/2025**. Vigência: 05/02/2025 a 05/04/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTO INTERNO DA EMPRESA REPRESENTANTE	1	R$ 10.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – EQUIPE	1	R$ 6.000,00
CACHÊ ARTÍSTICO	1	R$ 30.000,00
CAMARIM	1	R$ 5.500,00
HOSPEDAGEM	1	R$ 5.000,00
ALIMENTAÇÃO – BANDA	1	R$ 4.500,00
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	1	R$ 6.000,00
DIÁRIA DOS CARREGADORES	1	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 70.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Camocim de São Félix, PE, 06 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:26DEB619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 018/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da banda "OS NEIFFS", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 02 de março de 2025, em comemoração às "Festividades do Carnaval 2025", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90**, valor total contratado **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **CONTRATO N° 020/2025**. Vigência: 05/02/2025 a 05/04/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
PAGAMENTO DA EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE	1	R$ 12.000,00
TRANSPORTE	1	R$ 1.800,00

CACHÊ MÚSICOS	1	R$ 30.800,00
CANTOR	1	R$ 4.500,00
PRODUÇÃO	1	R$ 3.000,00
EQUIPE DE APOIO	1	R$ 4.900,00
IMPOSTOS	1	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 60.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Camocim de São Félix, PE, 06 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9710B389

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção à Lei Federal nº Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa destinada ao fornecimento de luminárias led, destinadas a atender as necessidades de iluminação pública do Município de Camocim de São Félix,**

R E S O L V E:

REVOGAR o Processo Licitatório supramencionado, por motivo de conveniência e oportunidade, tendo em visa o interesse público para alteração do Termo de Referência, conforme com Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21.

Camocim de São Félix/PE, 06 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:39DA1F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À EMPRESA PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ Nº 34.354.190/0001-67

Assunto: Inadimplência na entrega.

Vimos através desta, notificar esta empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº. 017/2024, cujo objeto é o fornecimento de material permanente do tipo eletrodomésticos, som e informática, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix/PE.
Frisa-se que, o instrumento contratual, na cláusula sexta - prazo, preceitua com clareza que o prazo para entrega será de 10 (dez) dias, porém o prazo estipulado para a entrega findou-se sem que houvesse a entrega dos mesmos.
Salientamos que, caso a aludida empresa não forneça os equipamentos, será tomada as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada na cláusula décima primeira do Contrato PMCSF nº 366/2024.
Em tempo, cumpre registrar que passados os 05 (cinco) dias desta notificação, sem que haja o cumprimento da obrigação - Contrato PMCSF nº 366/2024, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega.
Caso V.Sa. já tenha efetuado a entrega dos equipamentos até o recebimento dessa, solicitamos o envio de documentos comprobatório para a sede deste Poder Executivo e a consequente desconsideração da presente notificação.

Camocim de São Félix (PE), 07 de fevereiro de 2025.
Atenciosamente,

GABRIELA DO CARMO BEZERRA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1682CB12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**;
Considerando a existência da necessidade da demanda, conforme exposto no Termo de Referências carreados nos presentes autos, bem como a partir da existência de disponibilidade orçamentária, como bem apontado anteriormente;
Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, a ser formalizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
RESOLVE: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA da Empresa JOSE MARCIO BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 13.490.225/0001-15. Item(s): 1. Valor: R$ 26.400,00, para o período de 12 (doze) meses.
Por fim, determina-se que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camutanga - PE, 13 de janeiro de 2025.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 250113DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Jose Marcio Barbosa da Silva. CNPJ: 13.490.225/0001-15. Valor R$26.400,00. Vigência: de 13/01/2025 a 13/01/2026. Camutanga, 13/01/2025.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:4C034FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de

credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar

serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e

V – Sistema de licitações - ferramenta informatizada, utilizada pelo Município de Camutanga para cadastramento dos interessados ou fornecedores e disponibilização de editais de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos da administração pública municipal.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio do Sistema de licitações utilizado pelo Município de Camutanga, combinada ou não com a forma presencial e/ou por e-mail, conforme disciplinado no instrumento convocatório, observadas as seguintes fases observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI – de divulgação da lista de credenciados.

§1ºPara acesso ao Sistema de licitaçõeseoperacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo sistema, os quais estarão previstos no Edital.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV docaputdo art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II docaputdo art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§2ºNa hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado, nos termos do artigo 54 da Lei 14.133, e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º As modificações no edital serão publicadas no PCNC e divulgadas de acordo com o caput desse artigo, observando os prazos inicialmente previstos no edital e respeitando o tratamento isonômico dos interessados.

§2º Mensalmente, a Administração deverá divulgar, em seu Diário Oficial, que o credenciamento permanece aberto à participação de novos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de licitações utilizado pelo Município de Camutanga e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§1º O instrumento convocatório poderá prever outras formas de inscrição para credenciamento e requerimento de participação, além daquela realizada pelo Sistema de licitações.

§ 2º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11.Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12.Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. Para fins de habilitação será verificada a relação dos documentos exigidas no edital.

§1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados pelo Sistema de licitações ou por outra forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

III – Comprovação de situação fática preexistente à época da entrega dos documentos de habilitação.

a) Para os fins do disposto no inciso III é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se

refiram inequivocamente a condição adquirida pelo interessado antes da entrega dos documentos de habilitação.

b) Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do interessado sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

§3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1ºA comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e nos termos do artigo 54 da Lei 14.133.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de licitações no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial do Município de Camutanga e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19.Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4ºPreviamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para identificar possível impedimento de licitar e contratar e verificar a manutenção de condições de habilitação.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.23.O órgão credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II -perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I docaputnão desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2ºO disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.26.A Administração poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Camutanga/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
-Prefeita-

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:91AA415B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
RESUMO DE CONTRATO N.º 08/2025 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 08/2025
Inexigibilidade n.º 03/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: MELO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ENGLOBANDO AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO ASSESSORIA COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS E DEVERES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E PELAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE).
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Vigência: 11 (onze) meses
Data de Assinatura: 06/02/2025

Capoeiras/PE, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:41139434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – FMS AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.
Valor Máximo Admitido: R$ 1.229.310,55 (um milhão e duzentos e vinte nove mil trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 07/02/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 21/02/2025.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 21/02/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:103B9343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº. 001/2025 DISPENSA Nº. 001/2025
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE CAPOEIRAS,** Inscrito no CNPJ N° 11.256.088/0001-23, com sede na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021e Decreto Municipal n° 003/2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência, objetivando obter, a menor proposta para **Contratação de serviço de desinsetização de insetos rasteiros (baratas, formigas, traças, escorpião), descupinização e imunização em todo madeiramento (cupins), desratização (ratos), desinsetização (insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas), para as atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Capoeiras-PE**

Data de recebimento das propostas de preços: Até o dia 12/02/2025 às 12h00minhrs horário local, pelo e-mail: contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br, a ou de forma presencial no setor de Compras e Contratações com sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta), dias nos Termos da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:4A001DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do FMS torna público a republicação do **Processo Nº: 001/2025 – Pregão Eletrônico nº. 001/2025** – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, devido a necessidade de adequação no Termo de Referência, conforme registros nos autos do processo**. Início do acolhimento: 07/02/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/02/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 21/02/2025 às 08h30min**.** Valor estimado total de **R$ 1.905.167,05 (Um milhão, novecentos e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinco centavos).** O pregoeiro do FMS torna pública a republicação do Processo Nº**: 002/2025 – Pregão Eletrônico nº. 002/2025** – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE REABILITAÇÃO DR. JOSÉ LEITE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, devido a necessidade de adequação no Termo de Referência, conforme registros nos autos do processo**. Início do acolhimento: 07/02/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/02/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 24/02/2025 às 08h30min**.** Valor estimado total de **R$ 1.052.058,04 (Um Milhão e cinquenta e dois mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos).** Edital completo em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações, diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 06 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2025 – Pregão Eletrônico nº. 010/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 569.844,90 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**. Início do acolhimento: 07/02/2025 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/02/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 25/02/2025 às 08h30min. **Processo Nº: 011/2025 – Pregão Eletrônico nº. 011/2025** -: Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 444.879,67 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).** Início do acolhimento: 07/02/2025 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/02/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 26/02/2025 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 06 de fevereiro de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Nº: 012/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 001/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de **R$ 57.957,80(Cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. Início do acolhimento: 07/02/2025 às 08h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/02/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min até às 14h30min do dia 12/02/2025.Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 06 de fevereiro de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:35FDE2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO ALVES DA SILVA**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:58911906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0052025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73** com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito, CEP Nº 56.700-000, representada por seu titular o Sr. **CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, de CPF Nº** 074.447.934-76 e RG Nº 6430142 – SDS/PE, vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54) pelo valor total de R$ 417.238, 91 (Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), **JOSE JESUS TENORIO ME de CNPJ Nº 07.544.080/0001-95** com sede à Rua Antonio Tenório Leite, nº 36, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, representada por seu titular o Sr. JOSE JESUS TENORIO NOE, de CPF Nº 026.798.154-67 e RG Nº 5854475 – SSP/PE, vencedor dos itens (16 e 44) pelo valor total de R$ 33.432, 00 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) e **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA de CNPJ Nº 27.343.146/0001-96** com sede à AVENIDA PRINCESA ISABEL, nº 82, CENTRO, FLORES PE, CEP Nº 56.850-000, representada por seu titular o Sr. **JOSÉ MAURICELIO VIEIRA DA SILVA, de CPF Nº** 055.215.474-10 e RG Nº 6801652 – SDS/PE, vencedor dos itens (6, 7, 10, 22 e 51) pelo valor total de R$ 140.575, 20 (Cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 591.246, 11 (Quinhentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 06 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:23DE7F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 007/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025-PMC. **Objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.323.357,85. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 19/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 06/02/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:CF1F367A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 008/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2025-PMC. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.990.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 07/02/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 19/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura

Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 06/02/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:636AC4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PMC

prefeitura municipal de cARPINA/pe

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PMC - DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE, através da Prefeitura Municipal de Carpina - PE em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICIPIO DE CARPINA – PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11/02/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal Carpina, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERVAL DE ARAÚJO
Secretário De Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:DE84A346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - PMC - DISPENSA DE VALOR Nº 010/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE, através da Prefeitura Municipal de Carpina - PE em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARPINA – PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11/02/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal Carpina, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 06 de fevereiro de 2025.

ROBERVAL DE ARAÚJO
Secretário De Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:96F3A448

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 87/2025

PORTARIA Nº 87/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito as portarias de nº 42, 45 e 72.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 11 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:0852AA87

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 88/2025

PORTARIA Nº 88/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. SEBASTIÃO MOURA NETO inscrito no CPF 655.975.404-91 para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com símbolo CC- II.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025 .
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 23 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:872639F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 89/2025

PORTARIA Nº 89/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GERLAINE TAVARES DE LIRA MYAMOTO inscrito no CPF 039.988.024-01 para o cargo de DIRETORA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 23 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:9162625D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 90/2025

PORTARIA Nº 90/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS FERNANDO GERVÁSIO MUNIZ PEREIRA inscrito no CPF 181.064.214-06 para o cargo de GERENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 23 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:F2EDE3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 91/2025

PORTARIA Nº 91/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANA PIMENTEL BOUDOUX inscrita no CPF 027.398.534-59 para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, com símbolo CC-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 31 de janeiro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:5903F5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO Nº 008/2025

DECRETO Nº 008/2025

Regulamenta, em âmbito municipal, a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada PNAB, Programa Nacional Aldir Blanc, criada para garantir o fomento direcionado ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 que Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 20222.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Carpina recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério do da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 592.188,06 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos) e que entre os meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2025 renderam um valor de R$ 53.676,78 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) totalizando R$ 645.864,84 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230004-014884 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Carpina, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada “PNAB", mediante editais e programas por meio de edital público para o setor cultural.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer criará um Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização do PNAB, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Carpina, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Carpina;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Carpina.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022,

§1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Carpina, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Carpina a pelo menos 06 meses;

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

§3º 0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

§4º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

§5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

Art. 5º O apoio de que trata este Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor cultural, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

CHAMAMENTO PÚBLICO – AÇÕES GERAIS DE PREMIAÇÃO E FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – R$ 452.105,39 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos);

CHAMAMENTO PÚBLICO – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – R$ 161.466,21 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis mil reais e vinte e um centavos);

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA - R$ 32.293,24 (trinta e dois mil duzentos e noventa e três mil reais e vinte e quatro centavos), conforme os termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

§1º Compete a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor cultural e suas diversas categorias;

§2º Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

§3º Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer verificar o cumprimento da contrapartida dos beneficiários dos recursos;

§4º Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina.

Art. 6º O beneficiário do apoio apresentará contrapartida referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único – O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo.

Art. 7º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022

Art. 8º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.carpina.pe.gov.br.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:9D4BF216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2025
CONTRATO Nº 024/2025 - Processo Administrativo 22.01.25.001, Processo Licitatório 004/2025, Dispensa Emergencial 004/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar do município de Cedro-PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **JULIANA MARIA DOS SANTOS**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.976.272/0001-90, com sede no Sítio Barro Branco, nº 45, Zona Rural, Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: **R$ 88.710,60 (oitenta e oito mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos)**. Cedro (PE), DATA 31/01/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro - Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:01C6675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025
CONTRATO Nº 025/2025 - Processo Administrativo 22.01.25.001, Processo Licitatório 004/2025, Dispensa Emergencial 004/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar do município de Cedro-PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cedro PE**. Contratada: **FRANCISCO JORGE CRUZ**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.618.615/0001-66, com sede na Rua Tiradentes, nº 412, Zona Rural, Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor: **R$ R$199.932,90 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**. Cedro (PE), DATA 31/01/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro – Pernambuco

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2593B16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 028/2025
Contrato nº 028/2025 - Processo Administrativo 15.01.25.001, Processo Licitatório 002/2025, DISPENSA 002/2025. Natureza do Objeto: Contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Geral da Prefeitura do Cedro PE**. Contratada: LICONV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJº 22.292.639/0001-20, com sede na Avenida Projetada 2, Loteamento Novo Salgueiro, nº 223, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro /PE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 60.012,00 (sessenta mil e doze reais). Cedro (PE), DATA 05/02/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:25DC30C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 029/2025
Contrato nº 029/2025 - Processo Administrativo 15.01.25.001, Processo Licitatório 002/2025, DISPENSA 002/2025. Natureza do Objeto: Contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE**. Contratada: LICONV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJº 22.292.639/0001-20, com sede na Avenida Projetada 2, Loteamento Novo Salgueiro, nº 223, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro /PE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 60.012,00 (sessenta mil e doze reais). Cedro (PE), DATA 05/02/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:593D8F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 030/2025
Contrato nº 030/2025 - Processo Administrativo 15.01.25.001, Processo Licitatório 002/2025, DISPENSA 002/2025. Natureza do Objeto: Contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro PE**. Contratada: LICONV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJº 22.292.639/0001-20, com sede na Avenida Projetada 2, Loteamento Novo Salgueiro, nº 223, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro /PE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 60.012,00 (sessenta mil e doze reais). Cedro (PE), DATA 05/02/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D4229563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação**, **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** publicado no dia 05 de fevereiro de 2025.Ano XVI. Edição nº 3777. Informando:

ONDE SE LÊ: REFORMA DAS ESCOLAS JOSÉ URIAS NOVAIS, PAULO FREIRE, JOSÉ INÁCIO LEITE E CRECHE PADRE LINO DELAMORTE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, COM O FECHAMENTO DE JANELAS, FORRO DE GESSO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO PINTURA EM

TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.
LEIA-SE: REFORMA DAS ESCOLAS JOSÉ URIAS NOVAIS, PAULO FREIRE, JOSÉ INÁCIO LEITE, JOSÉ QUENTAL DA CRUZ E CRECHE PADRE LINO DELAMORTE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, COM O FECHAMENTO DE JANELAS, FORRO DE GESSO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO PINTURA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE

Cedro (PE), DATA 06/02/2025, ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:ADB48AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2025
Contrato nº 019/2025 - Processo Administrativo 20.01.25.002, Processo Licitatório 006/2025, Inexigibilidade 006/2025. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 100, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL Contratante: **Fundo Municipal de Educação**. Contratada: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, inscrita no CPF 427.274.564-68, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, N° 100, Centro, Cedro-PE, CEP: 56130-000. Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Cedro (PE), DATA 29/01/2025, ASS MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A62E2C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2025/GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PORTARIA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria nº 94/2025/GAB, de 03 de fevereiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n° 94/2025/GAB, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 04/02/2025, Edição n°3775, para que passe a constar:
Onde se lê: **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**
Leia-se: **DO GABINETE DA PREFEITA -GAB**
Art. 2° Ratificam-se os demais termos da Portaria n°94/2025/GAB, 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 05 de fevereiro de 2025

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:14444374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2025/GAB, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.493.484-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, OBRAS E HABITAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VII**), da Secretaria de Obras e Infraestrutura-SECOINF.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 6 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:21D87AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do Direito Administrativo para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área do Direito Público visando o acompanhamento e assessoramento quanto aos itens do CAUC – Cadastro Único de Convênios, consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal, PGFN e outros débitos Federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para consultoria em questões tributárias e consultoria ao Controle Interno do Município de Condado-PE.

Valor Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Anual: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, e, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:13495EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 005/2025 Processo 006/2025, em favor da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, Inscrita no CNPJ Sob nº. 32.482.767/0001-90. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação da banda **"CAPIM COM MEL"** para o dia 08 de fevereiro de 2025, de consagração regional e nacional, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar realizar show durante as festividades tradicionais do mês de fevereiro no Povoado de Olho D'Água de Gois no município de Correntes/PE, no dia 08 de fevereiro de 2025 as 23:h 30 min, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Contrato nº. 022/2025 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, Inscrita no CNPJ Sob nº. 32.482.767/0001-90. Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Correntes/PE, 05/02/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:764CE265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 2.313.597,96 (dois milhões trezentos e treze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **8h do dia 07 de fevereiro de 2025** até o **dia 19 de fevereiro de 2025, 8h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **19 de fevereiro de 2025**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09h, do dia 19 de fevereiro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 07 de fevereiro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:FA635BBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O objeto da presente licitação é a **aquisição de material pedagógico para composição do kit escolar 2025, objetivando a distribuição gratuita com os alunos matriculados na rede pública municipal de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 130.542,00 (cento e trinta mil quinhentos e quarenta e dois reais)**. Início da entrega das propostas a partir das **8h do dia 07 de fevereiro de 2025** até o **dia 20 de fevereiro de 2025, 8h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **20 de fevereiro de 2025**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09h, do dia 20 de fevereiro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 07 de fevereiro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2F35D5CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 007/2022, oriundo do Processo Licitatório nº. 001/2022 realizado na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2022. Objeto: Contratação de profissional ou empresas especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentaria e operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Cumaru - PE.

CONTRATO N.º 007/2022

Contratado: NAAP NÚCLEO DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI.

CNPJ nº 09.110.717/0001-60

Prorrogação: a partir de 06 de fevereiro de 2025 até 06 de fevereiro de 2026.

Acréscimo de Valor: R$ 3.530,40 (Três mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

Cumaru/PE, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:DAFF00F9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO, em todos os seus termos, o **Processo Licitatório Nº 001/2025**, **Inexigibilidade Nº. 001/2025**, cujo objeto e contratação de serviços jurídicos especializados para a Assessoria e Consultoria Jurídica em matérias legislativas aos Vereadores das bancadas de situação e oposição com assento à Câmara Municipal, assessoria e Consultoria Jurídica aos Vereadores nas Sessões Plenárias, nas votações de projetos de lei, resolução, decretos legislativos, julgamentos de prestações de contas do Chefe do Poder Executivo assessoramento Jurídico aos Vereadores no exercício das atividades de fiscalização parlamentar do Poder Executivo: e assessoria e Consultoria Jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Cumaru-PE, a ser efetivada pelo **escritório CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n° 36.372.966/0001-05**, no valor de **R$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74., inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Cumaru/PE, 07 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara de Cumaru

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:4109FE87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 003/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 017/2025**; Empresa Contratada: **INSTITUTO INTEGRAL DO AGRESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.831.131/0001-30**. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**. Data de vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:72D1700D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 008/2024- Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 019/2024, oriundo do processo administrativo n° 011/2024, dispensa sem licitação n° 008/2024, pelo prazo de 10 (dez) meses, com renovação dos quantitaitvos originalmente pactuados, visando a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet na prefeitura municipal de Cupira e unidades vinculadas. **Contratado: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NETCELL TELECOM), inscrita no CNPJ nº 01.530.602/0001-13.** Fundamentado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C22C3339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA Nº 505, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 05/1991 e a correção do cargo na nomeação da servidora Maria Suelvânia de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o erro material constatado na Portaria nº 05/1991, que nomeou a servidora **Maria Suelvânia de Oliveira** com a descrição incorreta de seu cargo, resolve:
Art. 1º Revogar parcialmente, com efeitos *ex tunc*, a Portaria nº 05/1991, tendo em vista o erro material identificado na descrição do cargo atribuído à servidora.
Art. 2º Nomear a servidora **MARIA SUELVÂNIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria de Saúde, setor de lotação no Hospital Municipal, com os efeitos administrativos retroativos à data original da nomeação - **15/01/1991**, respeitando-se os direitos adquiridos e os atos praticados de boa-fé no exercício de suas funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência ao interessado e aos setores competentes para registro e cumprimento.
Publique-se e cumpra-se.
Cupira-PE, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DA FONSÊCA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:DC519327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 004/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONVITE N° 004/2022 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato n° 024/2022- FME. Processo Licitatório N° 026/2022, Convite N° 004/2022. Aditivo de PRAZOdo Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO DE OBRAS.** Empresa: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 03.844.196/0001-99. Fica prorrogado até o final exercício de 2025. Custodia, 03/01/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de FME (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:37DA3BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE EXTRATO DO EDITAL

Processo Administrativo nº 013/2025. Credenciamento nº 002/2025. Objeto: credenciamento de empresa especializada na realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação terá início no dia 07/02/2025, Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 06 de fevereiro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A093738A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 7 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$683.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 683.000,00
02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

116 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

223 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

320 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

336 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

377 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

410 10.301.0012.2328.0000 Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE 24.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

411 10.301.0012.2328.0000 Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 621 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

434 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

660 08.245.0018.2244.0000 Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

573 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Espec 36.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

624 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Socia 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

717 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variáv 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

863 12.364.0004.2314.0000 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

115 04.782.0009.2091.0000 Transporte -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

180 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

313 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

321 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

333 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

337 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

375 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -330.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

439 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

574 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 36.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

617 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

661 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

723 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-683.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 27 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E3FE363B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PL Nº 002/2025
ERRATA

A Secretária de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA ao termo de referência referente ao Edital do Pregão 002/2025:

Incluir os subitens 4.3 ao item 4 - **ESTIMADA DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

4.3 Em relação aos **itens 3, 6** – "TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA APARELHO ON CALL PLUS II CAIXA COM 50 TIRAS" e **item 264** – "TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA APARELHO G-TECH LITE. CAIXA COM 50 TIRAS" - informamos que já possuímos os aparelhos de glicosímetros com a marca ON CALL PLUS II e G-TECH LITE, sendo necessária a aquisição das tiras compatíveis com equipamentos utilizados no Município.

Incluir os subitens 10.1.5 ao item 10 - **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO** (10.1 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS)

10.1.5 O Prazo de validade do material médico hospitalar não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

Escada PE, 06 de Fevereiro de 2025.

CLAUCILENE MONTEIRO DE LUNA SILVA
Farmacêutica CRF/PE Nº 09864

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F8134529

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.353.785/0001-25. **ACRÉSCIMO**: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **22,99 (vinte e dois vírgula noventa e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 61.962,34 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 03 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4CCFACF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023). CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia **16 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 13 de janeiro de 2025**.

Escada/PE, 04 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4782D46E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023). CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **14 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 12 de julho de 2025**.

Escada/PE, 13 de janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C04E2A11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023). CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **14 de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 12 de julho de 2025**.

Escada/PE, 13 de janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A6573A29

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 008/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA PREFEITA E A**

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO: WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO,** inscrita no CPF sob nº 045.824.904-17. **PRAZO:** prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de fevereiro de 2025, encerrando-se no dia 04 de fevereiro de 2026,** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E3E56F71

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0384/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local,

CONSIDERANDO, o requerimento de desistência da servidora aprovada na Seleção para Gestora Escolar entregue em 04 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- **ACEITAR PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da Srª. **SIMONE REGINA DE ANDRADE LEMOS**, portadora CPF Nº 784.161.0047-82**,** da vaga de Gestor Escolar, aprovada em 12ª colocação conforme resultado final do Edital 002/2024, a motivação descrita em seu pedido se faz de caráter irrevogável e irretratável, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **04.02.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:60C65155

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ERRATA

SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA

ERRATA

A **Secretaria de Cultura do Município de Escada** torna pública a presente ERRATA referente aos **Editais nº 001/2024, 002/2024 e 003/2024**, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, publicados no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE em **11 de dezembro de 2024**.

Onde se lê:
"Período de pagamento: de 03 a 07 de fevereiro de 2025, conforme cronograma."

Leia-se:
"Período de pagamento: de 10 a 14 de fevereiro de 2025, conforme cronograma atualizado."

Justificativa:
A alteração das datas se faz necessária em razão da realização de um evento oficial para a certificação dos agentes culturais contemplados pelo fomento.

Escada, 06 de fevereiro de 2025.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:93089281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 010/2025, Dispensa nº 008/2025.
Objeto: C**ontratação da prestação de Serviços de Acompanhamento de Mídias Sociais com o Objetivo de Implementar Orientações Que Fomentem o Controle Social e Ampliem o Interesse da População Pelo Serviço de Fiscalização do Legislativo Municipal. a iniciativa busca aproximar a comunidade e reforçar seu papel institucional. além disso, serão estabelecidos canais de comunicação direta com os cidadãos, permitindo um diálogo acessível e transparente sobre as atividades legislativas, conforme termo de referência, em anexo,** O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 06/02/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx87-3879-1099 ou email: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.exu.pe.leg.br/.

EXU (PE), 06 de fevereiro de 2025.

ERICLEITON SERGIO CORDEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ericleiton Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:5112B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 480/2024.

Processo nº 042/2024, Pregão Eletrônic0 nº 028/2024.**– CONTRATO Nº 480/2024, EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.717.529/0001-30,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES E BARREIROS E LIMPEZAS DE VEGETAÇÃO RASTEIRA EM GERAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** A Vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar do dia 10 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:8022609B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
HOMOLOGAÇÃO

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA NOVA – PE, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório Nº: 012/2024. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA NOVA – PE, em favor da empresa GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.852.678/0001-00, valor: 469.996,64. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 06/02/2025.

ANA PAULA DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:41F5324B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00008/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 00008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova e secretarias vinculadas, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$115.579,34.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 04/02/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D7292E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA 032/2025

A **Presidente da Câmara de Vereadores de Flores,** Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Flores e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento em comissão, **Jackson Ruan Nunes de Lima**, matrícula nº 102-2, inscrito no CPF *********, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Parágrafo Único. Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor(a) Darllan Lucas Barbosa dos Santos, matrícula nº 1077-1, CPF nº **********, cuja atribuição está prevista no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 21 de janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:452F9BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº 033 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público."

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também a Resolução n.º 002 de 21 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;
CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:
RESOLVEM:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Ana Karoliny Lacerda da Silva; Diretor(a); CPF: **********
Membros:
Nome: Clemilda Rodrigues Patriota; Ouvidoria; CPF: **********.
Nome: José Avelane da Silva; Prestador de Serviço; CPF: **********
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder
Executivo;
VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara do Município de Flores/PE tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Acompanhar a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes
Art. 6º O titular da Presidência da Câmara Municipal será responsável pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.
Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Flores/PE, 21 de janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:91F27B81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 034/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E
Art. 1º - Exonera da Função de Diretor(a), Símbolo D-CC III, o Sr. **Leandro Raimundo de Lima**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 03 de fevereiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:BAA06399

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 035/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Camila Maria Siqueira Silva**, para assumir o cargo de Diretor(a), Símbolo D-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 04 de fevereiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:4068B2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA FLAVIA PESSOA DE PAIVA SANTANA**, portadora do RG nº 7.019.489 SDS/PE e CPF 052.187.184-08, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretaria Adjunta da Secretaria de Cultura**, símbolo CC-II.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

***Republicado por Incorreções**

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E34D87DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora Senhora **LUZIA ALVES DINIZ**, matrícula nº 0491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de 1ª a 5ª série, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.
Publique-se.

Flores – PE, em 05 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:408CD524

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **HÉLIA VERLENE NOGUEIRA PEREIRA**, portadora do RG nº 7.***.*** SDS/PE e CPF nº 083.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunta da Secretaria de Ação Governamental,** Símbolo- CC-IX.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 06 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7A994EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA**, portador do RG nº 6.***.*** SSP/PE e CPF nº 037.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde,** símbolo CC-XIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 06 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:87F44A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANTONIA ALDECI ALVES**, portador do RG nº 7**.*** SDS/PE e CPF nº 056.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Processual – Demais Áreas Cíveis da Procuradoria Jurídica,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 06 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E22D27FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade nº **001/2025** – Processo Administrativo nº **011/2025**, em favor da empresa: ***HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR***, CNPJ nº 54.646.752/0001-53, para realização de shows artístico da dupla ***HERALDO JUNIOR E EMANUEL,*** durante a ***FESTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES NA COMUNIDADE DO AIRI DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE***, no dia, 08 de fevereiro de 2025, com fundamento no art.74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de ***R$ 12.000,00*** (*doze mil reais*).

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7E9B519C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 091/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Maria Izabel Pereira de Souza Correia, mat. 129-3,,** Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Projetos Educacionais, símbolo FCAA3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:42A2C3C6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

2° termo aditivo ao contrato nº 006/2023, Processo Licitatório nº 010/2022; Chamamento Público nº 001/2022; Permissionária: ANDRE FELIPE LOPES DE ALMEIDA ME; CNPJ: 22.808.428/0001-06; Objeto: Permissão de uso de espaço público, à título precário e oneroso, com a disponibilização do Chalé n° 02, para comercialização de produtos e serviços destinados a comunidade acadêmica desta Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026; Receita Anual Estimada: 9.454,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 01/02/2025.
4° Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 002/2021; Dispensa nº 002/2021; Convênio nº 001/2021; Convenente: Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, CNPJ: 11.022.597/0001-91, Interveniente: Instituto de Apoio A Universidade de Pernambuco – IAUPE, CNPJ: 03.507.661/0001-04;; Objeto: Processamento de Registro de Diplomas, relativos a alunos formados nos cursos ofertados pela AESGA.; Motivo: Prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2021 por 12 meses; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Vigência Atual: 01/02/2025 a 01/02/2026; Valor Total Estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 01/02/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CB1F60E4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 029/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) relógio de ponto eletrônico, com biometria facial, compreendendo a licença de uso de software com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades para o regular computo das frequências dos servidores da AESGA. Processo revogado por conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0B254054

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 092/2025

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora de Gerenciadora do módulo RemessaTCE/PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231, de 27 de março de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos de Contratações e Obras das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE – Contratações e Obras integrantes da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 262, de 27 de novembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que altera a Resolução supracitada, dando nova redação quanto aos prazos de envio de dados relativos ao sistema de Remessa de Dados de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora efetiva **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, portadora do CPF nº 908. ***.624 -** a responsabilidade pelo envio de dados relativos a Contratações e Obras da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na plataforma RemessaTCEPE - Contratações e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:37D3EC4E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 093/2025

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1,** servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica

de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo FCAA 3, lotado no Núcleo de Práticas Jurídicas da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3D730B6F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 094/2025

EMENTA – Nomeia servidor para Cargo Comissionado Autárquico, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Miguel Antonio de Oliveira Alves, mat. 279-1**, servidor efetivo no cargo de Professor, para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo CCAA 5, lotado no Núcleo Integrado de Práticas Administrativas da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:55DDCA79

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa de empresa especializada em serviços para gestão da frota de veículos automotores, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento parcelado de combustíveis, para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte- AMSTT e da Guarda Municipal, **pelo período de 90 dias** ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto **Observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação em casos do Art.75, II da Lei 14.133/2021.**Conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. GASOLINA	QUANT. DIESEL	VALOR TRIMESTRAL BASE	VALOR DA PROPOSTA
01	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	4.900 LITROS	3.400 LITROS	R$	R$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento;
- O valor do frete será custeado pela empresa contratada.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **11/02/2025**.

Garanhuns- PE, 05 de fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A26B34DD

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas seguradoras interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando os serviços de seguro total para 02 (dois) veículos, conforme quadro abaixo, pertencentes à frota da Guarda Municipal de Garanhuns, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
01	Mitsubishi L200, cabine dupla, Triton, Sport, HPE-S, 2.4, 16V, 4X4 Automática, placa SGY4I99, combustível diesel, ano/modelo 2023/2024.	und	01	R$
02	Fiat Toro, cabine dupla, Endurance, 1.3, T270, 4X2 Automática, placa SNW0J66, Flex, ano/modelo 2023/2024.	und	01	R$

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone/whatsapp (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **13/02/2025**.

Garanhuns-PE, 06 de fevereiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5276F2FA

CODEMA
ATA DA 194ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 194ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 13, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 193ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 15h00min, em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes fisicamente: O Presidente, Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Kattianne Quintino Brasil (SMMA/VISA), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Lorena de Moura Melo (ECONORDESTE), Leonardo José do Amaral Régis (Maçonaria Mensageiros do Bem), Paulo Jorge Valença (Rotary Club Garanhuns Sete Colinas), Márcio Geyton Sousa Nóbrega (CPRH), Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE), Rafaela Dias de Melo (IFPE), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB-PE) e José Leôncio Sobrinho (SINTALBE). Também estavam presentes a Sra. Rogéria Silva, a Sra. Marina Araújo, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Neilton Cavalcante Silva Falcão e o servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Antonio Fernando Alves de Souza. A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 01 – Leitura e aprovação das atas da 192ª e da 193ª Assembleias Ordinárias do CODEMA; 02 – Ofício 412/2024 (SDRMA) “Solicitação da aprovação de recursos do FMMA para a realização do XVI Concurso Escolar de Educação Ambiental”; 03 – Ofício 421/2024 (SDRMA) “Encaminhamento de orçamento para aquisição de equipamento de penetrografia”; 04 - Apresentação de resumo da Semana de Meio Ambiente; 05 - Definição de procedimentos de denúncias sobre crimes ambientais no CODEMA; 06 – Informes; 07 – Abertura para pronunciamento da população geral presente. A assembleia teve início com a apresentação do “Coletivo Protetores de Garanhuns”, representado pela Sra. Rogéria Silva e pela Sra. Marina Araújo, que apresentaram aos conselheiros presentes a natureza, o objetivo e as ações do coletivo que representam, coletivo este que tem como objetivo a defesa animal. As representantes alertaram o conselho sobre a existência de abrigos clandestinos de animais, e o conselheiro Luis Sebastião mencionou a dificuldade de implementar abrigos legalizados pelo município por conta de limitações impostas pelo código de postura. As representantes se dispuseram a enviar uma lista de integrantes vinculados ao coletivo. Passando para o ponto 02, os conselheiros decidiram requerer que a SDRMA envie ao conselho orçamento com o detalhamento de cada despesa, a ser deliberado no grupo de WhatsApp do conselho, com posterior aprovação em ad referendum. Os conselheiros discutiram novamente sobre as prestações de contas atrasadas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, decidindo requerer mais uma vez a SDRMA que envie as prestações elaboradas pelo setor financeiro da Secretaria, na forma estabelecida pelas normas de prestação de contas dos fundos públicos. Passando para o ponto 03, sobre a aquisição de um equipamento de penetrografia, o Sr. Antonio Fernando apresentou aos conselheiros o orçamento que foi enviado pela empresa que faz a venda desse produto no Brasil. Os conselheiros reconheceram a importância e necessidade do equipamento, mas decidiram que não vão deliberar sobre a aquisição desse equipamento antes que as prestações de contas mencionadas no item anterior sejam enviadas. Por fim, foi apresentado ao Conselho atualizações referentes ao orçamento do Levantamento Florístico Municipal, que havia sido aprovado anteriormente em Assembleia. Como houve uma redução do valor, os conselheiros decidiram aprovar sem ressalvas. Marcílio Luna agradece a participação dos presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA(Arquivo Público do CODEMA):<**https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA> e encerra a assembleia às 17h e 30min. Eu, Antonio Fernando Alves de Souza, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A916E7C7

CODEMA
ATA DA 193ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 193ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de
Garanhuns – AESGA, na sala 13, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros
para a realização da 193ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 15h30min,
com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes fisicamente: O
Presidente, Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Wallace Rodrigues, Luís Sebastião de Figueiredo
Lima Júnior (SEPLAG), Alzineide Pimentel da Silva (Secretaria de Educação), Kattianne Quintino
Brasil (SMMA/VISA), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE) e José Leôncio Sobrinho
(SINTALBE). Também estava presente o servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente, Antonio Fernando Alves de Souza. A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1)
Leitura e aprovação das atas pendentes; 2) Deliberação sobre a reativação do grupo de trabalho do
Comitê Gestor das Bacias do Rio Mundaú e Paraíba do Meio; 3) Solicitação de suplementação de
recursos para o projeto "Abelhas no Parque"; 4) Informes; 5) Abertura para pronunciamento da
população geral presente. Começando pelo primeiro ponto, os conselheiros aprovaram as atas da 183ª
até a 191ª Assembleias Ordinárias. Passando para o ponto (02) os conselheiros debateram sobre a
situação do processo de criação do Comitê Gestor das Bacias do Rio Mundaú e Paraíba do Meio, com
a necessidade de referendar a criação do grupo de trabalho do CODEMA, participante nos grupos
envolvidos nesse processo. O grupo de trabalho será composto pelos conselheiros Marcos Renato,
Lorena Moura, Francisco Rezende e Luis Sebastião. A criação foi aprovada pelo plenário. Passando
para o ponto (03), o Sr. Leôncio pediu mais informações sobre o orçamento da suplementação. Os
conselheiros resolveram aprovar a suplementação, mas sem a possibilidades de novas suplementações.
Passando para os informes, o Sr. Marcílio informou aos conselheiros a intenção da SDRMA de fazer
aquisição futura de equipamento de penetrografia de árvores. Alissandra relatou que encontrou novas
espécies, inclusive ameaçadas de extinção e nativas de brejos de altitude, em visitas de um especialista
ao município. A Sra. Kattianne e o Sr. Marcos Renato reforçaram a necessidade de que constem nos
pontos de pauta os ofícios e outros documentos recebidos pelo conselho. A Sra. Alzineide pediu
providencias do conselho em relação aos problemas de aterro de entulhos na liberdade, o que foi
reforçado pelo conselheiro Marcos Renato. O Sr. Marcílio informou aos conselheiros que a SDRMA
foi informada via ofício do problema relatado. Os conselheiros discutiram sobre o processo de
organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente. Marcos Renato enfatizou a necessidade da
SDRMA enviar ao conselho relatórios periódicos contendo os pedidos de licenciamento e licenças

emitidas, bem como as diligências de fiscalização ambiental. Marcílio Luna agradece a participação
dos presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no Link para acesso
aos documentos do CODEMA(Arquivo Público do
CODEMA):<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cF
cX9agS6RA4tA> e encerra a assembleia às 17h e 30min. Eu, Antonio Fernando Alves de Souza, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAE23270

CODEMA
ATA DA 195ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 195ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA.

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior
de Garanhuns – AESGA, na sala 8, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não
membros para a realização da 195ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às
15h30min, com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes
fisicamente: O Presidente, Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Wallace Rodrigues Telino Junior
(CRBIO), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Kattianne Quintino Brasil (SMMA/VISA),
Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Rafaela Dias de Melo (IFPE), Iaponam Cardis de
Sousa Almeida (UPE), Paulo Jorge Valença (Rotary Clube Garanhuns Sete Colinas) e José Leôncio
Sobrinho (SINTALBE). Também estava presente o servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente, Antonio Fernando Alves de Souza. A assembleia teve os seguintes pontos de pauta:
01 - Atualização do cadastro das entidades vinculadas ao CODEMA; 02 - Deliberação sobre das Atas
Recentes; 03 - Debate da previsão orçamentária para o ano 2025; 04 - Ofícios recebidos (Ratificação
da votação referente ao ofício 412/2024); 05 - Atualização da Câmara técnica; 06 - Atualização dos
grupos de trabalho; 07 - Discussão sobre a atualização do regimento interno do conselho; 08 –
Informes. Iniciando pelo ponto 01, os conselheiros decidiram requerer que as entidades que compõem
o CODEMA apresentem, até a próxima Assembleia, atualização sobre a sua representação perante o
conselho, seja pela indicação de novos nomes ou pela reafirmação dos atuais componentes. Foi
lembrado que já havia sido decidido em anos anteriores que instituições que apresentarem mais de 3
(três) faltas seguidas ou 5 (cinco) alternadas não contarão para o cômputo do quórum mínimo para a
realização da assembleia. Passando para o ponto 02, os conselheiros decidiram aprovar as atas da 192ª
e 193ª Assembleias Gerais Ordinárias. Passando para o ponto 04 os conselheiros aprovaram o ad
referendum da solicitação feita através do ofício 412/2024, referente aos recursos para a realização do
Concurso Escolar de Educação Ambiental, que foi realizado remotamente pelo grupo de WhatsApp do
CODEMA. O conselheiro Paulo Jorge pediu para constar em ata seguinte mensagem enviada pelo
conselheiro Marcos Renato durante as tratativas de aprovação no grupo “Bom dia. Embora tenha
subido o orçamento, com relação ao ano passado, eu li o Ofício 412 e concordo com o mesmo. O
evento é deveras importante e o orçamento eu considero justo. Apenas lembrando que essa é uma
proposta. Precisamos depois receber a prestação de contas com os orçamentos reais (3 no mínimo),
pagamentos, notas fiscais e comprovações dos destinos.” Passando para o ponto 05, sobre a
atualização da Câmara Técnica (CT) do CODEMA, os conselheiros Marcos Renato, Paulo Jorge e
Kattianne Quintino manifestaram interesse em continuar como membros da CT. Os conselheiros
Rafaela Dias e Marcílio Luna manifestaram interesse em compor a CT. Os conselheiros decidiram por
continuar as tratativas sobre a composição da CT no grupo de WhatsApp. Passando para o ponto 06,
sobre a atualização dos grupos de trabalho, os conselheiros concordaram sobre a necessidade de
atualizar os componentes da Comissão de Mobilização e Comunicação. Marcílio Luna manifestou
interesse na criação de um novo grupo de trabalho com o objetivo de discutir as políticas de resíduos
sólidos no município, sendo composto primariamente por representantes das instituições de ensino
superior do município. Marcos Renato comentou que em 2018 foi criado, por exigência do MPPE, um
grupo de trabalho envolvendo vários atores, inclusive o CODEMA como observador. Seria coerente
retornar as atividades desse GT antes de se criar um novo. Os conselheiros mencionaram a necessidade
da publicação no diário oficial dos nomes dos conselheiros componentes do grupo de trabalho do
Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Mundaú e Paraíba do Meio, para que o grupo possa existir e
exercer funções oficialmente. Sobre o ponto 07, os conselheiros decidiram postergar as discussões
referentes a atualização do regimento interno do CODEMA para depois que ocorram as atualizações

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

GARANHUNS – PE

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Garanhuns. Órgão de Controle Social, consultivo,
deliberativo das questões ambientais e de assessoramento ao Executivo Municipal (Leis Municipais 3.394/2006, 3.620/2008
e 4.224/2015), integrante do SISNAMA (Lei Federal 6.938/1981 e Lei Complementar 140).
codema.garanhuns@gmail.com

previstas na composição do Conselho. Passando para os informes referentes ao ponto 08, os
conselheiros foram informados sobre o estado atual da Ação Direta de Inconstitucionalidade referente
à lei 4619/2019, atualmente em curso no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. A conselheira
Kattianne atualizou os conselheiros sobre o processo de organização da Conferência Municipal de
Meio Ambiente, requerendo ao conselho mais dois membros, das instituições pertencentes à sociedade
civil, para compor o comitê de organização da conferência. Sobre o e-mail enviado pela cidadã Isabel
Feitosa, o Conselho requer a SDRMA que esclareça o ocorrido no local junto a Secretaria de Obras e
Serviços Públicos e informe ao conselho. O Conselho decidiu requerer via ofício que a Secretaria de
Obras e Serviços Públicos se manifeste em relação aos resíduos que estão sendo depositados na
encosta localizada na entrada da Avenida da Liberdade, pois foi relatado que esse problema ocorre há
vários meses, sendo mencionado que aquela área é zoneada pelo Plano Diretor como Setor de
Recuperação Ambiental. Marcos Renato reforçou o pedido feito pela conselheira Maria de Lourdes,

em assembleia anterior, requerendo a SDRMA que informe ao conselho quais as providências tomadas
sobre essa questão. Os conselheiros acordam que nenhum deles manifestou lembrança sobre
solicitação feita pelo conselheiro Marcílio Luna de mudança de data de Assembleia Ordinária no ano
de 2024.
Marcílio Luna agradece a participação dos presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA
estão dispostos no Link para acesso aos documentos do CODEMA(Arquivo Público do
CODEMA):<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cF
cX9agS6RA4tA> e encerra a assembleia às 17h e 30min. Eu, Antonio Fernando Alves de Souza, digitei a
presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6E9919F

CODEMA
ATA DA 196ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 196ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de

Garanhuns – CODEMA.

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024, de forma presencial, na Autarquia do Ensino
Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 6, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes
não membros para a realização da 196ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início
às 15h30min, com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes
fisicamente: A Vice-Presidente, Alissandra Trajano Nunes (UPE), Wallace Rodrigues Telino Junior
(CRBIO), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Kattianne Quintino Brasil (SMMA/VISA),
Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior
(SEPLAG), Paulo Jorge Valença (Rotary Clube Garanhuns Sete Colinas), Maria de Lourdes Antunes
da Costa (GRE), Janse Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria), Neilton Cavalcante Silva Falcão (SDRMA)
e José Leôncio Sobrinho (SINTALBE). Também estavam presentes o servidor da Secretaria de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Antonio Fernando Alves de Souza, e o Sr. Pedro Henrique
Balensifer, servidor do Instituto Agronômico de Pernambuco. A assembleia teve os seguintes pontos
de pauta: 01 – Apresentação do Orçamento para a Conferência Municipal de Meio Ambiente; 02 –
Debate da Previsão Orçamentária para 2025 (LDO); 03 – Prestação de Contas das Entregas de
Sementes Crioulas; 04 – Ofícios e Emails; 05 – Informes. Começando pelo ponto 03, o Sr. Pedro
Henrique apresentou ao conselho um relatório, em forma de apresentação de slides, das entregas de
sementes referentes ao projeto de Aquisição de Sementes Crioulas, da Rede SEMEAR, que teve apoio
do CODEMA. Os conselheiros manifestaram apreço ao resultado e desejam a continuidade do projeto,
mediante novas proposições ao CODEMA. Passando para o ponto 01, as conselheiras Kattianne e
Alissandra apresentaram ao conselho o orçamento para a realização da 5ª Conferência Municipal de
Meio Ambiente, tendo sido aprovado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O conselho decidiu
mudar a data da realização da Conferência para o dia 13 de novembro de 2024, por conta da
disponibilidade do local. Passando para o ponto 02, sobre o debate da previsão orçamentária da lei de
diretrizes orçamentárias, foi apresentado aos conselheiros esboço da previsão orçamentária para o ano
de 2025. Foram discutidas as diferenças entre as características da lei de diretrizes orçamentárias e da
lei orçamentária anual. Entre os ofícios recebidos, foi informado aos conselheiros da nomeação de dois
novos integrantes para a composição do quadro de conselheiros da Autarquia de Ensino Superior de
Garanhuns. O conselheiro Francisco Resende, representante da Universidade Federal do Agreste de
Pernambuco, pediu afastamento deste conselho por conta das novas demandas do seu curso de
Doutorado. Foi recebido via email, um despacho do Ministério Público Federal, referente a um
procedimento administrativo de acompanhamento de instituições. A conselheira Kattianne manifestou
interesse em substituir o Francisco Resende na composição do grupo de trabalho para a criação do
comitê das bacias do rio Mundaú e Paraíba do Meio. Os membros atuais são Marcos Renato, Lorena
Moura, Luis Sebastião e Kattianne Quintino. Marcos Renato sugeriu a possibilidade de adição de 3
membros externos ao CODEMA a esse grupo.
Alissandra Trajano agradece a participação dos presentes, lembra que todos os documentos do
CODEMA estão dispostos no Link para acesso aos documentos do CODEMA(Arquivo Público do
CODEMA):<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cF
cX9agS6RA4tA> e encerra a assembleia às 17h e 30min. Eu, Antonio Fernando Alves de Souza, digitei a
presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B018403

CODEMA
ATA DA 192ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 192ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns – CODEMA.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024, de forma presencial, na Autarquia do Ensino
Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 13, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes
não membros para a realização da 192ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início
às 15h30min, com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes
fisicamente: O Presidente, Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), a Vice-Presidente, Alissandra
Trajano Nunes (UPE), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), Luís Sebastião de Figueiredo
Lima Júnior (SEPLAG), Rafaela Dias de Melo (IFPE), Paulo Jorge Valença (Rotary Clube), Marcos
Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE) e José Leôncio
Sobrinho (SINTALBE). Também estavam presentes o servidor da Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente, Antonio Fernando Alves de Souza, o Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Neilton Cavalcante Silva Falcão, o Sr. Pedro Henrique de
Medeiros Balensifer, a Sra. Maria Giselia Vanderlei e a Sra. Rafaela Cavalcante de Barros. A presente
reunião contou com os seguintes pontos de pauta: 1) Apresentação da Capacitação para a COP 30; 2)
Entrega Simbólica das Sementes Crioulas; 3) Atualização da Proposta do Projeto de Coleta Seletiva; 4)
Deliberação Sobre a Realização da Semana de Meio Ambiente; 5) Informes. A reunião se iniciou pela
apresentação da Sra. Maria Giselia sobre um projeto de capacitação de servidores e gestores públicos

para a COP 30. Em seguida, foi realizada a entrega simbólica das sementes do projeto de Sementes
Crioulas, pela Rede Semear, com a apresentação e entrega feitas pelo Sr. Pedro e a Sra. Rafaela. O Sr.
Neilton informou aos conselheiros que participou de um Congresso da ANAMMA, relatando
potenciais ações e parcerias para o Município no futuro. Mencionou uma organização chamada
“Reeecicle: Inteligência em Reciclagem”, afirmando interesse em um criar um contato para futuras
parcerias com o Município. bem como da intenção de levar uma participação significativa do
município para a COP 30. Ainda sobre o tema reciclagem, Marcílio solicitou a criação de um grupo
envolvendo a UFAPE, o IFPE e a UPE, com o intuito de desenvolver soluções para os problemas
relacionados à reciclagem no Município, com base nos estudos que essas instituições realizaram.
Maria Giselia retornou a sua apresentação, fornecendo informações adicionais sobre as capacitações.
Os conselheiros decidiram convocar assembleia extraordinária para deliberar sobre as atas atrasadas e
sobre a reativação do grupo de trabalho do Comitê Gestor das Bacias do Rio Mundaú, para o dia 7 de
maio de 2024. Em relação ao ponto da proposta de coleta seletiva, o conselho resolveu criar grupo de
trabalho para analisar a proposta e relatar ao plenário. Para a realização da semana do Meio Ambiente
os conselheiros aprovaram o valor de 36 mil reais. O conselho resolveu enviar para a SDRMA parecer
do CODEMA sobre as irregularidades da lei 4619/19. Marcílio Luna agradece a participação dos
presentes, lembra que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no Link para acesso aos
documentos do CODEMA(Arquivo Público do
CODEMA):<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cF
cX9agS6RA4tA> e encerra a assembleia às 17h e 30min. Eu, Antonio Fernando Alves de Souza, digitei a
presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD69D9EA

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do pagamento das despesas referentes a diárias e transporte para participação dos representantes do COMDICA no III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a articulação entre os poderes executivo, legislativo, CMDCA’s, conselhos tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e educação, Etapa João Pessoa/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS - COMDICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), e
CONSIDERANDO a importância da participação de seus representantes em eventos que promovam a capacitação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
CONSIDERANDO que a formação será realizada na cidade de João Pessoa-PB, nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2025, das 08h às 18h.
CONSIDERANDO que o evento iniciará às 08h do dia 20/02/2025, faz-se necessário que os representantes se desloquem para a cidade de João Pessoa/PB no dia 19/02/2025, demandando diárias para o período de 19 a 23 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, sob a Ata de nº 421.
CONSIDERANDO que a Plenária deliberou sobre a participação da Secretária Executiva do COMDICA, Milena da Silva, da Conselheira Governamental da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Diana Maria da Conceição e da conselheira da sociedade civil da Associação Eterna Aliança, Marilda Alves Bezerra.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pagamento das despesas referentes a diárias e transporte dos representantes do COMDICA para participação no III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a articulação entre os poderes executivo, legislativo, CMDCA’s, conselhos tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e educação a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, para o período de 19 a 23 de fevereiro de 2025.
Art. 2º As despesas correrão de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) que destina 10% para formações, diárias e outras despesas afins, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Garanhuns, 05 de fevereiro de 2025.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61622C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025-GP

“Dispõe sobre a designação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 019/2025-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **ADRIANA CORDEIRO ALVES,** portador(a) do CPF nº. **033.143.184-05**, matrícula nº: **8.054**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTORA DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **08 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4CADE806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MARIA KÉCIA ALVES DOS SANTOS BENICIO DO NASCIMENTO,** Inscrição nº. **0206510,** Ordem de Classificação **121º,** portadora do CPF nº. **113.346.004-65.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:25E11AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025-GP

"Dispõe sobre a designação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 019/2025-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO,** portador(a) do CPF nº. **088.710.444-44**, matrícula nº: **24.886**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA PORTUGUÊS - II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **08 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **08 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EBE799D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCOS ANDRÉ FERNANDES**, portador do CPF nº. **356.271.404-10**, matrícula nº. **1.515,** ocupante do cargo efetivo de **VETERINÁRIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **NU05** para **NU06** , concernente ao período de **01 de junho de 2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DB9CC0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de posse do candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- PRORROGAR a posse do candidato **FELIPE ALEXANDRE DE LIMA LIRA**, Inscrição nº. **0207388,** Ordem de Classificação **95º,** portador do CPF nº. **055.454.134-30,** aprovado para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, por 06 (seis) meses, de acordo com o **Art. 28, parágrafo único** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal, com vigência retroativa a **09 de janeiro de 2025**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EB11A6AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Processo Licitatório nº 042/2024,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 07/02/2025. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E7DB8A68

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de camisas que serão utilizados na olimpíada municipal escolar realizados pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Dry-fit	UND	50	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 06/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 11/02/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32110D33

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de medalhas que serão utilizados na olimpíada municipal escolar realizados pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL CORTE LASER E ACABAMENTO: FITA CETIM	UND	700	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 06/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 11/02/2025 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28448040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefone sem fio** conforme especificações abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS – ÁGUA MINERAL				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECNOLOGIA MULTI RAMAL, BATERIA RECARREGÁVEL, FREQÜÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO)	**UND**	**12**		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/02/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 11/02/2025. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6DA5AA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 004/2025

EDITAL 001/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGOS (AS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS

Em 07 de fevereiro de 2025, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna pública a ERRATA Nº 004 DO EDITAL 001/2024, do Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Psicólogos(as) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, **a qual dispõe acerca da renovação dos contratos com as psicólogas aprovadas no referido processo seletivo**, tendo em vista que a validade da seleção permanece vigente, conforme disposto no item 15.3 da Cláusula Décima Quinta do referido edital.

Dessa maneira, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessária a renovação dos contratos administrativos com as seguintes psicólogas, que foram devidamente aprovadas na seleção simplificada realizada em 2024:

DANIELLE DA COSTA SOARES

SANDY EMANOELLY DOS SANTOS

DAYNE MARIA ZACARIAS DA SILVA

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83CCD1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 033/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 043/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino**.**

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 26 de dezembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITEM 1**4 e 15**: **ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**CNPJ 48.304.801/0001-77, no valor total de R$ 244.130,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta reais);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 06 de fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B2DC255E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 431/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **AURÉLIO SILVA GOUVEIA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.011.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 107.880.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Unidade de Saúde Básica-UBS, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7BBD0290

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANA CECÍLIA COELHO FIGUEIREDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.022.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 118.320.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:503DA801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **DIEGO RODRIGUES BARRETO DE FRANÇA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.531.***

SDS/PE, inscrito no CPF nº 123.285.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Gestão de Cargos e Salários, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8C7729DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSELINE SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.820.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 049.183.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão de Cargos e Salários, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:277BF7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOSEFA SEVERINA DA SILVA CAVALCANTI,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.508.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 053.277.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F4F94B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **RAYANNE EVELLY DA CRUZ SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.387.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 107.158.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Promoção Socio Assistencial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:680761E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSEFA SEVERINA DA SILVA CAVALCANTI,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.508.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 053.277.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Promoção Socio Assistencial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9A33B444

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RAYANNE EVELLY DA CRUZ SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.387.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 107.158.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8EF8F782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DIEGO RODRIGUES BARRETO DE FRANÇA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.531.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 123.285.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Sistema Municipal de Assistência Social, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:07F814B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o servidor **ROMÁRIO CLEMENTINO DE OLIVEIRA LEITE,** portador da cédula de identidade n° 8.848.*** SDS/PE e CPF: 102.808.***, matrícula nº 625086622 para exercer a função de Fiscal de Contratação, referente ao Contrato nº 146/2023, pelo servidor **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n° 7.462.***, CPF:078.767.***-**, nomeado pela portaria n° 086/2025, que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º – SUBSTITUIR a servidora **JOSEANE CLEMENTE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1988*** SSP/RN, inscrita no CPF nº 066.831.***-**, matrícula nº 62501***, para exercer a função de Fiscal de Contratação, referente ao Contrato nº 146/2023, pelo servidor **EDWIN FRADE VITAL,** portador da Cédula de Identidade n° 3.728.*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o n° 106.512.***-**, matrícula n° 6250083**, que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de fiscal do referido contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4D079D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.324/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o servidor **HÉRCULES MENDES DE LIMA,** brasileira, matrícula 52**, portadora da cédula de identidade nº 2.288.*** SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 552.571.***-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D1FAF24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SIVALDO ALMEIDA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 363.137.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 007.594.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Operação e Fiscalização do Trânsito, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB1163DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOÃO PAULO CARNEIRO DA SILVA NETO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.001.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.576.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Promoção ao Turismo, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3E10699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **VALDEMIR JOSÉ DE SANTANA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.573.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 038.023.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:73B45B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Convênio nº 001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana/PE e a Câmara Municipal de Goiana/PE.

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE, os servidores relacionados abaixo:
I- JOÃO BATISTA DE MELO, brasileiro, matrícula 3000-1, portador da Cédula de Identidade nº 4.680.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 897.134.***-**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança, Cidadã e Transportes Urbanos-SESTRAN do Município de Goiana/PE.
II- PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula 1425-1, portador da Cédula de Identidade nº 2.716.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.643.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Artístico do Município de Goiana/PE.
III- GLÁUCIO TEÓFILO NEVES MENEZES, brasileiro, matrícula 1453-1, portador da Cédula de Identidade nº 003.447.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 658.069.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Abastecimentos, Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C147CEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **VALDEMIR JOSÉ DE SANTANA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.573.*** SDS /PE, inscrito no CPF nº 038.023.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva de Transportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FC3C4A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSSANA CATARINE GALVÃO DE ALBUQUERQUE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.794.*** SDS /PE, inscrita no CPF nº 101.412.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Análise de Projetos, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1CDA06F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MATHEUS VINÍCIUS REIS DA FONSECA ALMEIDA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.787.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 127.231.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Arquivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA510A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DIOCÉLIO BANDEIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.300.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 134.594.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Projetos, Estatísticas e Educação, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança, Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA5C487E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.619.3***SDS/PE, inscrito no CPF nº 078.978.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:99D34FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **AILTON CARVALHO DE SOUSA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0083200*** MTE/PE, inscrito no CPF nº 103.817.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Segurança e Vigilância, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Segurança, Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2C54231B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **WILLSEMBERG BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.738.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 030.400.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Segurança e Vigilância, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Segurança, Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:61DCEF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ SEVERIANO DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.792.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 009.285.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC2, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:93F703DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.334.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 068.614.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Cultura e Artes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DE6343CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOÃO PAULO CARNEIRO DA SILVA NETO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.001.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.576.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Cultura e Artes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DFFB37DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ALESON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.0001.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 145.609.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Promoção ao Turismo, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8A18A15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025 - PE Nº 069/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 003/2025
Processo Licitatório nº 238/2023
Pregão Eletrônico nº 069/2023
Ata Registro Preços nº 761/2023
Empresa: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 761/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – SONDAS, EQUIPOS, TUBOS, FIOS, LAMINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 29 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 32.283.972/0001-27,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
LOTE 20: FIO MONONYLON - CAL. 2.0 C / AG. CORTANTE, 3/8-FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRC, 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO Nº2.0. ACONDICIONADA EM ENVELOPES, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13904 DA ABNT- CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO. Anvisa: 10378330013
LOTE 37: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, N° 08 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA,

SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS. CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIC. Modelo: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08: Anvisa: 82113540001

LOTE 37: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N° 12 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIDUAL ADEQUADA, SEGURA COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12. Anvisa: 82113540001

LOTE 37: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, Nº14 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIERSAL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14. Avisa: 82113540001

LOTE 37: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, N° 16 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDERA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE É PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16. Anvisa: 82113540001

LOTE 38: SONDA URETRAL N° 04 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA URETRAL N° 06. Anvisa: 82113540002

LOTE 38: SONDA URETRAL N° 06 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA URETRAL N° 06. Anvisa: 82113540002

LOTE 39: SONDA URETRAL N° 08 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA URETRAL N° 06. Anvisa: 82113540002

LOTE 40: SONDA URETRAL N° 12 SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS ADEQUADO, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: WMEDIC. Modelo: SONDA URETRAL N° 12. Anvisa: 8211354000

Gerando a CI nº 035/2025, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 09 de dezembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 20 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 003/2025 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 003/2025, enviada para a empresa em 23 de janeiro de 2025.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 04/2025.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 761/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega dos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de janeiro de 2025.

ANA QUERCIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 002/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4C8ABE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2025 - PE Nº 057/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 004/2025
Processo Licitatório nº 206/2023
Pregão Eletrônico nº 057/2023
Ata Registro Preços nº 726/2023
Empresa: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 726/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.922.653/0001-89,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 08 – DIPIRONA 500MG/ML 2ML. MARCA: TEUTO / ANVISA: 103700470
Gerando a CI nº 040/2025, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de dezembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 20 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 004/2025 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 004/2025, enviada para a empresa em 22 de janeiro de 2025.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 05/2025.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 726/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega dos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 31 de janeiro de 2025.

ANA QUERCIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 002/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:80ACBD9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 30/01/2025. EDIÇÃO 3772

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 30/01/2025. EDIÇÃO 3772

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE SETOR com fundamento na Lei N° 038/1993 e dá outras providências.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE SETOR com fundamento na Lei N° 038/1993 e dá outras providências.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E4E42A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC –CHEFE DE SETORCOM FUNDAMENTO NA LEI N° 038/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo comissionado de CC –CHEFE DE SETORcom fundamento na Lei N° 038/1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhorMATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, portador do RG sob n° 9115084 – SDS - PE e do CPF n° 105.902.974-06, para ocupar o cargo em comissão CC – CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 10/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/01/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D062615D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS ESPECIAIS COM FUNDAMENTO NA LEI N° 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS ESPECIAIS com fundamento na Lei N° 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do RG: sob o N° 6218220 - SSP/PE e CPF: 036.673.804-61, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), PÓS-GRADUADO, CLASSE I, FAIXA D, para ocupar o cargo em comissão de CC – DIRETOR DO DEPTO. DE PROJETOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – A remuneração do servidor efetivo citado no Art. 1º será o de maior montante para exercer seus misteres na função supramencionada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:20468A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR EDGAR MARCELINO GABRIEL, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE ALMOXARIFADO COM FUNDAMENTO NA LEI N° 038/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor EDGAR MARCELINO GABRIEL, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE ALMOXARIFADO com fundamento na Lei N° 038/1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **EDGAR MARCELINO GABRIEL**, Portador do RG: sob o N° 8.598.176 – SDS-PE e inscrito no CPF: 120.278.084-93, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE ALMOXARIFADO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:24599B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ANTONIA LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SETOR COM FUNDAMENTO NA LEI N° 026/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora ANTONIA LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE SETOR com fundamento na Lei N° 026/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe

confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ANTONIA LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG sob n° 10364854– SDS - PE e do CPF n° 713.429.564-86**,** para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE SETOR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:6B1C9965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 016/2025 - PE 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM DE SISTEMA DE HIDRANTES, SPDA, DETECÇÃO E SISTEMA DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, NESTE MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PRESENTES NO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 691.978,40 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 07/02/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 19/02/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 19/02/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 06 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:A99EE955

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2022. Conforme Publicação realizada no dia 14 de Outubro de 2024, Código Identificador: AB0D78D0, necessário se faz o seguinte esclarecimento: "**Que a Errata do 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 073/2022 fora feita equivacadamente, uma vez que a publicação da apostila sequer fora realizada, devendo, por conseguinte, ser desconsiderada".**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B5A515F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **RENAN LIMA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025** A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 23H NO DISTRITO DE AVENCAS/PE, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **CONTRATADO:** RENAN SIMÕES BARBOSA DE LIMA , inscrito sob o CPF nº XXX.911.XXX-XX. **VALOR:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B6014024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 016/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 016/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO JOÃO LIDIO CANTADOR PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025 A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 19H ÀS 21H NO DISTRITO DE AVENCAS/PE, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **CONTRATADO:** JOÃO LIDIO SILVA CINTRA, inscrito sob o CPF nº XXX.095.294-XX. **VALOR:** R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 16/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:73CC9768

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024 OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE GRAVATÁ-PE.	PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 067/2024	CONTRATO N° 162/2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5C941158

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:
"1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor do Contrato nº 163/2024/PMG/SMS:

Gestor(a) de contrato: SARANA HEREN PEREIRA, (...), Matrícula nº S106480."

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:22183B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024 EM ALUSÃO AO GESTOR DO CONTRATO Nº 115/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II	PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 068/2024	CONTRATO N° 115/2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:23B0EC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº171/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor do Contrato nº 151/2024/PMG/SMS:

Gestor(a) de contrato: SARANA HEREN PEREIRA, (...), Matrícula nº S106480."

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1C4501ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR DO CONTRATO Nº 196/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 075/2023 . OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 075/2023	CONTRATO N° 196/2024
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 075/2023	CONTRATO N° 197/2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:09557EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 EM ALUSÃO AO GESTOR DO CONTRATO Nº 197/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 . OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:
"1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:
"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS Nº
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023	CONTRATO Nº 196/2024
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023	CONTRATO Nº 197/2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DA561925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 018/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO **FABY MEL** PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025 A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 20H30 ÀS 22H30 NO DISTRITO DE URUÇU-MIRIM EM GRAVATA/PE, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **EMPRESA:** FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA, inscrita sob o **CNPJ** nº 35.517.560/0001-00. **VALOR:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C8B884FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 08, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor do Contrato nº 020/2024/PMG/SMS:

Gestor(a) de contrato: SARANA HEREN PEREIRA, (...), Matrícula nº S106480."

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:67AB19C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2024 EM ALUSÃO AO GESTOR DOS CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular e a sra. Sra MILENA DA PAZ SILVA, (...), Matrícula nº 106.476, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS Nº
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**	**CONTRATO Nº 173/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**	**CONTRATO Nº 174/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E55B63CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2024 EM ALUSÃO AO GESTOR DOS CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº 012/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular e a sra. Sra MILENA DA PAZ SILVA, (...), Matrícula nº 106.476, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS Nº
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**	**CONTRATO Nº 173/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**	**CONTRATO Nº 174/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6993762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 054/2022 EM ALUSÃO AO GESTOR DO CONTRATO Nº 111/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 054/2022 . OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular e a sra. Sra MILENA DA PAZ SILVA, (...), Matrícula nº 106.476, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 111/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 112/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 113/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:973EA97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 054/2022 EM ALUSÃO AO GESTOR DOS CONTRATO Nº 112/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 054/2022 . OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular e a sra. Sra MILENA DA PAZ SILVA, (...), Matrícula nº 106.476, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 111/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS	**PROCESSO LICITATÓRIO N°**	**CONTRATO N°**
ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**112/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 113/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BAA5C995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 054/2022 EM ALUSÃO AO GESTOR DOS CONTRATO Nº 113/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICONº 054/2022 . OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

"1.1.1. A Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, Diretora da Atenção Especializada, como Gestora Titular e a sra. Sra MILENA DA PAZ SILVA, (...), Matrícula nº 106.476, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATOS N°
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 111/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 112/2024**
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E SECOS	**PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022**	**CONTRATO N° 113/2024**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:26D9EB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-FMAS

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 001/2025-FMAS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal do fundo municipal de assistência social, da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha.

- CONTRATADO: ANTÔNIO LEITE AUTO PEÇAS TONHO LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 13.170.918/0001-20.
- VALOR GLOBAL: R$ 42.965,79 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta).
- VIGÊNCIA: 05/02/2025 à 05/02/2026.
- DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de fevereiro de 2025.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:68C92F21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025-FME

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 002/2025-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota do fundo municipal de educação, da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha.

- CONTRATADO: ANTÔNIO LEITE AUTO PEÇAS TONHO LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 13.170.918/0001-20.
- VALOR GLOBAL: R$ 823.488,90 (oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
- VIGÊNCIA: 05/02/2025 à 05/02/2026.
- DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de fevereiro de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:B2C97BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-FMS

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 001/2025-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para realizar adequada manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal do fundo municipal de saúde, da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha.

- CONTRATADO: ANTÔNIO LEITE AUTO PEÇAS TONHO LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 13.170.918/0001-20.
- VALOR GLOBAL: R$: 268.628,22 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).
- VIGÊNCIA: 05/02/2025 à 05/02/2026.
- DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de fevereiro de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:6ED1F901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025-PMI

- Processo Administrativo nº 005/2025-PMI.
- Credenciamento nº 002/2025-PMI.
- Contrato nº 002/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento de empresa(s) especializada para realizar manutenção mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo dos veículos multimarcas que compõem a frota municipal da linha leve, linha pesada e máquina, com fornecimento de peças e/ou materiais de reposição novos, originais ou genuínas de primeira linha, conforme especificações constantes no termo de referência.

- CONTRATADO: ANTÔNIO LEITE AUTO PEÇAS TONHO LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 13.170.918/0001-20.
- VALOR GLOBAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- VIGÊNCIA: 05/02/2025 à 05/02/2026.
- DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:99F586B9

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 003/2024-PMI

- Processo Administrativo nº 004/2024-PMI
- Dispensa nº 003/2024-PMI
- Contrato nº 003/2024-PMI

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa na área de engenharia civil, para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria de engenharia, Acompanhamento, Fiscalização das

Obras e Elaboração de Projetos de Baixa Complexidade do Município de Iati.

- Contratado: OESTE ENGENHARIA LTDA – EPP
- CNPJ sob o nº: 27.070.003/0001-58.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025.
- Data de Assinatura: 31/12/2024.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 31 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A97189DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 004/2025; INEXIGIBILIDADE SME Nº 001/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria, capacitação e desenvolvimento profissional por meio de um plano de formação continuada a professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação da rede municipal de ensino de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E PROMOCAO HUMANA - INSTITUTO MANDACARU,** inscrita **CNPJ Nº 06.156.367/0001-85** no valor total de **636.860,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 04/02/2025 até 03/02/2025.

Ibirajuba/PE, 06 de fevereiro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:B1888107

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 001/2025; DISPENSA SME Nº 001/2025. **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado ao preparo da merenda escolar para o início do ano letivo das escolas e creches municipais de Ibirajuba/pe. Empresa Contratada **ALISON V DA SILVA MERCADINHO,** inscrita **CNPJ Nº 39.587.989/0001-17** no valor total de **R$ 55.921,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais). O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, compreendendo esse prazo de 06/02/2025 até 07/04/2025.

Ibirajuba/PE, 06 de fevereiro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:AB0FF917

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 035/2025

PORTARIA GAB Nº 035/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** o Sr. **CLAUDENER CORDEIRO DE LIMA,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, onde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito as determinações constitucionais e legais.

II – As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada à **Secretaria de Administração - Comissionados.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31 de janeiro de 2025.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 04 de Fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:7F901A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº036/2025

PORTARIA GAB Nº 036/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a Sra. **EDENILZA NATHANE DA GAMA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de **CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO**, vinculado à **Controladoria Municipal de Controle Interno**, onde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito as determinações constitucionais e legais.

II – As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada à **Controladoria Municipal de Controle Interno - Comissionados.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31 de janeiro de 2025.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 04 de Fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:50B34A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.587.989/0001-17, instalada na Rua José Aguiar do Rego, s/n, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, com o objeto contratual de: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 002/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ibirajuba/PE, 06 de fevereiro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:E77037D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**, com base no parecer jurídico, para contratação da empresa: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.587.989/0001-17, instalada na Rua José Aguiar do Rego, s/n, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, com o objeto contratual de: Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DIÁRIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo nº 003/2025, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ibirajuba/PE, 06 de fevereiro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:FD69F0EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.** Empresas credenciadas: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (APPA), inscrita no CNPJ sob nº 14.022.062/0001-09**, com sede provisória na Sítio São José, Pau de Leguas, SN, Zona Rural, Igarassu - PE.; **perfazendo o valor total de R$ 1.319.525,00 (Um milhão trezentos e dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais); ASSOCIACAO AGRICOLA DE IGARASSU - AGRISSU, inscrita no CNPJ sob nº 36.373.227/0001-20**, com sede no Sítio Pirajuí, Nova Cruz, SN, Zona Rural, CEP.: 53.610-458, Igarassu – PE.; **perfazendo o valor total de R$ 2.117.849,00 (Dois milhões cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais); COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE – COFASMI, inscrita no CNPJ sob nº 58.000.235/0001-63 , com sede na** Estrada dos Malheiros, SN, Alto do Céu, Igarassu – PE, Granja Santa Luzia, CEP.: 53.650-805; **perfazendo o valor total de R$ 2.963.584,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais); INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 08.618.483/0001-02**, com sede Av. Dantas Barreto, 507, Sala 714, Santo Antônio, Recife – PE. CEP: 50.010-360; **perfazendo o valor total de R$ 3.893.694,00 (três milhões oitocentos noventa e três mil seiscentos e noventa e quatro reais),**
Igarassu, 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de contração da CPL III

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:C903280A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: MARACATU DE BAQUE SOLTO DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU

OBJETO: Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE. Atrações artísticas credenciadas: **MARACATU DE BAQUE SOLTO DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU**, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: **MARACATU DE BAQUE SOLTO DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU**, inscrita no CNPJ nº 28.766.493/0001-94, sob representatividade do Sr.º ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA.

Igarassu, 06 de fevereiro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:51FDCBEB

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, equipamento e outros destinados ao atendimento odontológico ofertado nas equipes de saúde da família, para atender a Secretaria de Saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 14/02/2025.**

Igarassu, 06 de fevereiro de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:23CD9492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **RAIMUNDO VALDIR RABÊLO**, CPF: 507.794.274-91 e RG: 11.458.618 – SDS/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:23F0C88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 560/2024, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, CC-XII**, a Srª. **ROSANGELA MARIA SEVERO TORRES**, brasileira, portadora do CPF nº 249.175.324-34 e RG nº 1636638 – SSP/PE, lotada na Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4466D66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-XIV,** o senhor **JOSE ANTONIO DA SILVA PESSOA,** CPF: 913.507.948-72 e RG: 9491990 SSP-PE, vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3A2C8811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA nº 174/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETORA DE FINANÇAS, CC-IX**, a senhora **ALINY RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 095.784.224-40 e RG: 8.576.270 SDS/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7D9F2ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 004.06.02.2025

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 004.06.02.2025
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO DE SAÚDE

Ingazeira/PE, 06 de fevereiro de 2025.

A **Secretaria Municipal de Administração de Ingazeira/PE** em razão do Concurso Público publicado através do Edital nº 001/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado por meio Decreto Municipal nº 026/2024 de 25 de junho de 2024 convoca-os para os procedimentos de entrega de documentação e inspeção de saúde nos termos do edital, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas para o cargo de Odontólogo:

ATO	CARGO	CANDIDATOS	DATA OU PERÍODO
Entrega de Documentos	ODONTÓLOGO (A)	EDNAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	10/02/2025 e 11/02/2025.
Inspeção de Saúde	ODONTÓLOGO (A)	EDNAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	12/02/2025
Análise documental	ODONTÓLOGO (A)	EDNAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	13/02/2025
Divulgação de Resultado de Análise Documental	ODONTÓLOGO (A)	EDNAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	14/02/2025
Solenidade de nomeação e investidura do cargo na sede da Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE.	ODONTÓLOGO (A)	EDNAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	17/02/2025

A Inspeção de Saúde acontecerá no prédio da Secretaria Municipal de Saúde das 12h00min ás 13h30min do dia 12 de fevereiro de 2025

Somente poderá tomar posse a candidata se a documentação estiver com situação **DEFERIDA** para investidura no cargo.

No ato da POSSE a candidata será informada sobre a Unidade de Lotação.

Pomo-nos à disposição a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA
Sec. de Administração
Portaria nº 007/2024

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:A183AAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2025. Processo nº 005/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração Vem Com Elvis, para a realização de apresentação na Festa de Nossa Senhora do Ó, conforme calendário cultural do município. Contratada: Nobrega Promoções e Iluminação Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor total: R$ 45.000,00. Vigência: 30/01/2025 a 28/02/2025. Ipojuca (PE), 30/01/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:F02437A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2025. Processo nº 007/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 – Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração Valquiria Santana, para a realização de apresentação na Festa de Nossa Senhora do Ó, conforme calendário cultural do município. Contratada: V S Produtora e Eventos Ltda. CNPJ: 45.818.828/0001-90. Valor Total: R$ 50.000,00. Vigência: 30/01/2025 a 28/02/2025. Ipojuca (PE), 30/01/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:73D849DC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2025. Processo nº 008/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 – Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21. Objeto: contratação da atração Os Neiffs, para a realização de apresentação na Festa de Nossa Senhora do Ó, conforme calendário cultural do município. Contratada: V S Produtora e Eventos Ltda. CNPJ: 45.818.828/0001-90. Valor Total: R$ 60.000,00. Vigência: 30/01/2025 a 28/02/2025. Ipojuca (PE), 30/01/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:A57520E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, os cargos comissionados dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
DINANDO ANTONIO SOARES	ASS. DEPAR. FINAN. PROCU	NB. 1
ALEONISE FELIX DA SILVA	ASS. PLEN. E TEMATICA	NB. 1
SANDRO BURGOS DOS SANTOS	COOR. ESPE. LEGISLATIVO	CC 03

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:F51F4A56

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, os cargos comissionados dos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
FABRÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	ASS. DEPAR. FINAN. PROCU	NB. 1
ALEONISE FELIX DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
SANDRO BURGOS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:9B1E9D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025 - CREDENCIMENTO Nº 001/2025. OBJETO NAT: SERVIÇO - OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, mamografias, ultrassonografias, procedimentos oftalmológicos e endoscopia, observando os preços estabelecidos pela Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS) com complementação de 25% do valor com recursos próprios, para atender às demandas da população usuária do SUS no Município de Itaíba/PE. PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 07/02/2025 a 07/02/2026. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 523.086,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitenta e seis reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba - PE, 07 de fevereiro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C4BCD437

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCI Nº 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO do Município de Itaíba, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 365/2010, que trata do Sistema Integrado de Controle Interno Municipal, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral de Controle Interno é o órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Itaíba;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Geral de Controle Interno do Município de Itaíba/PE exercer a fiscalização financeira e orçamentária da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;

CONSIDERANDO, que é uma das atribuições da Secretaria Geral de Controle Interno zelar pela observância dos Princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a vigência da Resolução nº 244/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual.

RESOLVE,
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itaíba/PE.
§1º Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, os entes do Município de Itaíba/PE devem obedecer aos procedimentos pertinentes à operacionalização da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, ou normativa que vier a substitui-la.
§2º Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:
I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - obrigações tributárias; e
IV - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou Lei Federal nº14.133, de 2021.

Operacionalização e controle

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado adotado pelo Município de Itaíba, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:
I – o registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;
II – a suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento obrigação.
§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção específica do portal da transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem cono as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, como a ampla acessibilidade a qualquer cidadão.
§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção específica do portal da transparência, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação da fonte de recurso;
II - número do empenho;
III - nome e CPF/CNPJ do credor;
IV - data de liquidação;
V - data do pagamento, quando já realizado;
VI - valor;
VII - justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS
Categorias de contratos

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receita atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação, com inclusão do crédito na sequência de pagamentos.

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 1º O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
§ 2º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 3º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 4º Na hipótese de que trata o **§ 3º**, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 5º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 6º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 7º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, aos moldes do dos art. 276 a 281 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba-PE.
§ 8º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados em até:
I – 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observa o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação contratada nos prazos e forma previstos no contrato.
§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos contidos nos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.
§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
Hipóteses

Art. 8º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, no caso o Secretário de Finanças ou servidor formalmente designado por este, e posterior comunicação a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme § 1ºdo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 9º. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 10. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema Informatizado de Operacionalização que trata o art. 2º desta Instrução Normativa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema Informatizado de Operacionalização adotado pelo Município de Itaíba e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§ 2º As informações e os dados do Sistema Informatizado de Operacionalização adotado pelo Município de Itaíba não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 11. A Secretaria Finanças poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins operacionalização do Sistema Informatizado adotado pelo Município de Itaíba.

Art. 12. Caberá a Secretaria Geral de Controle Interno do Município de Itaíba o acompanhamento dos procedimentos, podendo:
I - avaliar os procedimentos adotados quanto a veracidade, integridade, completude, conformidade, alteração de ordem e tempestividade;
II - propor medidas corretivas quando os procedimentos se revelarem vulneráveis;
III - informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade observada no curso das ações referidas nos incisos I e II.

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Finanças, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Geral de Controle Interno.
Vigência

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA171D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 37/2025

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR: JOSIVAN DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria N° 306/2023 que concedia Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de setembro de 2023, o Sr. JOSIVAN DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, sob matrícula funcional nº 20302.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 147, do Estatuto dos Servidores Públicos – O funcionário poderá a qualquer tempo desistir da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0DDC3085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Noelma Ciriaco dos Reis, CPF nº 008.992.104-65, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de fevereiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6D7060C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 38/2025

CONCEDE AFASTAMENTO IMEDIATO À SERVIDORA MUNICIPAL POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº 0000222-12.2023.8.17.2750, que tramita na Vara única da Comarca de Itaíba/PE, a qual determinou o afastamento da servidora Juliana Martins das suas atividades laborais até o trânsito em julgado da referida ação,

Resolve:

Art. 1º - Afastar a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, a Sra. Juliana Martins, matrícula funcional nº 9002, sem prejuízo dos seus vencimentos por determinação judicial proferida nos autos da Ação nº 0000222-12.2023.8.17.2750.

Parágrafo Único – O prazo do afastamento deve perdurar até o trânsito em julgado da referida ação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A923CB14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
ONDE SE LER: Processo Licitatório Nº 013/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para a aquisição de 06 (seis) motocicletas 0 (zero) Km que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura do município de Itambé/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais),** Recebimento das propostas no dia 06 de fevereiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 19 de fevereiro de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 19 de fevereiro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Pregoeira.

LEIA-SE: Processo Licitatório Nº 013/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para a aquisição de 06 (Seis) motocicletas 0 (zero) Km que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração, Infraestrutura, Serviços Públicos e Saúde do município de Itambé/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais),** Recebimento das propostas no dia 06 de fevereiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 19 de fevereiro de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 19 de fevereiro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E273987D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/ 2025.

PORTARIA Nº 119/ 2025.

AUTORIZA CESSÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO COM ÔNUS DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Itambé-PE, **Armando Pimentel da Rocha**, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a existência de convênio vigente entre o Município de Itambé-PE e o Tribunal de Justiça de Pernambuco-TJPE;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão das servidoras pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco-PE;
RESOLVE:
Artigo 1º - autorizar, a cessão com ônus para o órgão de origem, das servidoras municipais a **Jaqueline Sebastião**, efetiva no cargo de Vigilante, matrícula funcional Nº 2654; e a **Lindomar Marcos Otávio**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional N° 2677, para desenvolver suas no Tribunal de Justiça de Pernambuco-TJPE.
Parágrafo Único – A presente cessão é autorizada prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada.
Artigo 2°- A cessão é realizada com ônus para o órgão de origem.
Artigo 3º - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
Artigo 4°- A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário.
Artigo 5º- A presente portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE,06 de fevereiro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:677B132E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00004/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00004/2025
Objeto: Contratação de Especialidades Médicas para a realização de consultas, exames e cirurgias em endocrinologia, cardiologia e ultrassonografia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00004/2025, que objetiva Contratação de Especialidades Médicas para a realização de consultas, exames e cirurgias em endocrinologia, cardiologia e ultrassonografia para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Clínica Santa Maria – Hospital e Maternidade Ltda
- CNPJ: 01.003.183/0001-61
- R$ 305.495,08

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 06 de fevereiro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:494741D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00005/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00005/2025
Objeto: Contratação de Especialidade Médica para a realização de exames cardiológicos para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00005/2025, que objetiva a Contratação de Especialidades Médicas para a realização de consultas, exames e cirurgias para suprir demanda de diferentes setores do Serviço Público Municipal de Saúde do Município, prestados nos estabelecimentos de Saúde da Administração Municipal, considerando os resultados do Credenciamento nº 00002/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Clínica Laura de Fátima
- CNPJ: 01.515.232/0001-45
- R$ 92.623,20

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 06 de fevereiro de 2025

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:A0BB9AF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 00004/2025. CDC. Inexigível Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Especialidades Médicas para a realização de consultas. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orcamento do Municipio para o exercicio financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi– FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Familia – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: :314. Contratado: Clinica Santa Maria - Hospital e Maternidade Ltda. CNPJ: 01.003.183/0001-61. Valor R$305.495,08. Vigência: de 06/02/2025 a 06/02/2026. Itapetim-PE, 06/02/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:2627A42D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 00005/2025. CDC. Inexigível Nº IN00005/2025. Serviço. Contratação de Especialidades Médicas para a realização de consultas e exames. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orcamento do Municipio para o exercicio financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171– Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi– FICHA: 309 2088 – Manutenção do Programa de Saúde da Familia – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridi FICHA: :314. Contratado: Clinica Laura de Fatima Ltda. CNPJ: 01.515.232/0001-45. Valor R$92.623,20. Vigência: de 06/02/2025 a 06/02/2026. Itapetim-PE, 06/02/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO (*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:AF546C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024
PROCESSO N° 139/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI ,**inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, n° 48, Centro, Itapissuma- PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais),** para apresentação artísticas nos festejos juninos da rede municipal d ensino/2024 no

Pátio de Eventos Dona Irene no Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 04 e Julho de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:81FEFD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2024
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 030/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NOS POVOADOS FAZENDA GRANDE E CAXIADO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
VALOR: O valor total de 18 Gavetas Funerárias para o Povoado Fazenda Grande no valor de: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); e 18 gavetas Funerárias para o Povoado Caxiado no valor de: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); perfazendo o valor total de: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), referente ao período de 60 (sessenta) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 004/2024, processo nº O30/2024 ao fornecedor: **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.837.853/0001-36, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 06 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BB45840B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (CARROS DA SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, OBJETO:**Aquisição de veículos SUV de 7 (sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE**, Valor R$ 451.134,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 10 de Fevereiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20 de Fevereiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 20 de Fevereiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Fevereiro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:D27445B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 005/2025-Pregão Eletrônico: 004/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Aquisição de material didático destinado aos kits escolares de alunos da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresas Vencedoras: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. **Valor Global do Lote 01:** R$ 11.953,80; **Valor Global do Lote 02:** R$ 20.088,00; **Valor Global do Lote 03:** R$ 36.187,20 e **Valor Global do Lote 04:** R$ 24.816,00.

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70. **Valor Global do Lote 05:** R$ 19.899,00.

Jupi, 06 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F0BF431A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo 750 m², (setecentos metros quadrado) área construída, contendo paredes laterais e estarem localizados no raio de até 200 metros do almoxarifado Municipal de Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 12/02/2025 pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 06 de fevereiro de 2025.

GERIVALDO VICENTE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:7DB017BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023 para prorrogação de prazo contratual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO - PE. Valor aditivado: R$ 60.000,00. Base legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.267/0001-03. Contratada: **CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA**. **- CNPJ SOB Nº 20.236.140/0001-70**. Prazo: 12 meses. Assinatura: 13/03/2024.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2024.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023 para prorrogação de prazo contratual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - PE. Valor aditivado: R$ 42.000,00. Base legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.040.360/0001-04 Contratada: **CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA**. **- CNPJ SOB Nº 20.236.140/0001-70**. Prazo: 12 meses. Assinatura: 13/03/2024.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2024.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023 para prorrogação de prazo contratual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - PE. Valor aditivado: R$ 66.000,00. Base legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE LAGOA DO OURO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.227.427/0001-76. Contratada: **CONTABILIZE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA**. **- CNPJ SOB Nº 20.236.140/0001-70**. Prazo: 12 meses. Assinatura: 13/03/2024.

Lagoa do Ouro/PE, 13 de março de 2024.

MARIA SUELY ALVES BETÉ
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro-PE

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:AD2A76B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2025. DISPENSA Nº 002/2025. OBJETO CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NEESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS – PE. Valor Estimado **R$ 44.356,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/02/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 06 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0EC30CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 001/2025. DISPENSA Nº 001/2025. OBJETO CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/05. O SERVIÇO CONSISTE EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR, UMA VEZ POR SEMANA, ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA E POSTOS UBS´s, DESTE MUNICÍPIO. Valor Estimado **R$ 15.345,56 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/02/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ,**

ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso. Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0B881848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Fundo Sócio Ambiental do Município de Lagoa Grande – PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Portaria nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3755;
CONSIDERANDO Portaria nº 056/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3763.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas-correntes vinculadas ao CNPJ 23.858.662/0001-00, **FUNDO SÓCIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE**, ficando determinado que a movimentação das contas-correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

NOME: **REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS**.
CARGO: Diretor-Presidente da ADMA
CPF: 471.183.424-91

NOME: **BRENO DANILO MARQUES BRANDÃO DE CARVALHO**
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro IV
MATRÍCULA: 6083, lotado na ADMA.
CPF: 097.094.864-62.

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta-corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/Aplic. Programas Repasses Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no Gefin/aasp;
Solicitar saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado;
Cartão Transporte- Autorizar Déb./Transf. Meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/asp;
Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviço
Administrar o sistema de autoatendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 05 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5D613866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_ MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº** 30.926.420/0001-64, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **27.329.793/0001-43**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 006/2025, que até a presente data não entregou os itens de forma total - Contrato SME N° 072/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 042/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 06 de fevereiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:12D257F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 048/2023 – Concorrência Nº 002/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Limoeiro. Contratada: TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 10.534.598/0001-52. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026.

Limoeiro, 14 de Janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5674D9B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.515/2025

EMENTA: "*Institui o serviço público de loteria no Município de Limoeiro e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o serviço público de loteria no Município de Limoeiro.

Parágrafo único. É permitida a exploração de quaisquer modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

Art. 2º. A exploração do serviço público de loteria é de competência do Poder Executivo, que poderá realizá-la de forma direta ou indireta, por meio de concessão, permissão ou autorização.

§1º. É considerado jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

§2º. A captação de recursos provenientes das modalidades lotéricas exploradas nos termos desta lei ocorrerá mediante a venda de produtos lotéricos.

§3º. As modalidades lotéricas poderão ser exploradas por quaisquer meios de venda possíveis, inclusive por meio eletrônico e na forma online.

§4º. O Poder Executivo está autorizado a delegar as competências previstas no caput a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica, incluindo os jogos envolvendo sorteio e apostas, no âmbito do Município de Limoeiro, sem a prévia autorização municipal, ressalvados os serviços de loteria explorados ou autorizados pela União.

CAPÍTULO II
DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 4º. A arrecadação bruta obtida com a comercialização de produtos lotéricos municipais, em meios físicos ou virtuais, será prioritariamente destinada ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e às despesas de custeio e manutenção.

Art. 5º. A arrecadação líquida advinda da comercialização de produtos lotéricos corresponde à arrecadação bruta, subtraída do valor dos prêmios pagos aos vencedores, do imposto de renda incidente sobre as premiações e das despesas de custeio e manutenção do serviço.

Parágrafo único. A arrecadação líquida será destinada aos seguintes fins:

I – ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, esporte, cultura e saúde;

II – ao Fundo Municipal de Educação (FME);

III - à redução do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Limoeiro;

Art. 6º. O direito dos apostadores contemplados de reclamar o valor dos prêmios ofertados terá o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Prêmios não reclamados dentro do prazo regulamentar serão revertidos ao Poder Executivo e destinados às ações prioritárias mencionadas no parágrafo único, do art. 5º.

Art. 7º. O Poder Executivo, por meio de decretos, disciplinará a forma de distribuição da arrecadação líquida.

Art. 8º. No caso de exploração do serviço público de loteria municipal por meio de parceria, concessão ou permissão, a empresa responsável pelo serviço fica obrigada a operacionalizar o concurso e a distribuir a premiação, dentro das condições impostas na delegação outorgada pela municipalidade.

§1º. A empresa executora do serviço público de loteria municipal decorrente de parceria, concessão ou permissão, se responsabiliza pela elaboração dos planos de sorteio, pelo fornecimento de equipamentos, pela distribuição, pelas vendas, pela publicidade, pelo credenciamento dos distribuidores e vendedores nomeados pela municipalidade, pelo pagamento dos prêmios e pelo controle administrativo, financeiro e estatístico de vendas, arrecadação e recolhimento dos tributos incidentes.

§2º. Pelo eventual não recolhimento de tributos, da arrecadação líquida, assim como com o não pagamento e/ou entrega dos prémios, a executora deverá recolher ao Tesouro Municipal, a título de multa, o equivalente a 05 (cinco) vezes o valor inadimplido, ficando suspensa a concessão até a comprovação de sua regularização e, em caso de reincidência, terá a executora a sua delegação cancelada.

§3º. Findo o exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano ou na forma que dispuser a delegação, a empresa executora deverá fornecer, dentro de 60 (sessenta) dias, cópia de suas operações devidamente auditadas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A fixação dos valores de apostas, bilhetes numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos é de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores lotéricos municipais, observadas as normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 10º. O Poder Executivo adotará sistemas de garantia, diretos ou indiretos, que assegurem proteção contra adulteração ou contrafação dos produtos lotéricos.

Art. 11. A circulação dos produtos lotéricos está restrita aos limites do Município de Limoeiro.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei, cabendo ao órgão ou à entidade municipal delegatária editar as normas complementares necessárias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 31 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FCAB2DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.516/2025

EMENTA: "*Autoriza a formalização de transação extrajudicial entre o Município de Limoeiro e a Neoenergia Pernambuco, visando à regularização do débito financeiro acumulado durante a gestão 2017-2020 e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar transação extrajudicial com a empresa Neoenergia Pernambuco, com o objetivo de regularizar o débito financeiro no valor global e atualizado com encargos de financiamento no valor de R$7.828.013,80 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil e treze reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O montante referido no caput, e devidamente discriminado no anexo I, parte integrante da presente lei, corresponde ao valor principal acrescido de encargos moratórios e de financiamento, oriundos do não pagamento de faturas relativas ao consumo de energia elétrica, acumulado durante a gestão municipal compreendida no período de 2017 a 2020.

Art. 2° - A transação extrajudicial autorizada por esta Lei deverá observar as seguintes condições principais:
I - Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) nos encargos moratórios incidentes sobre o débito;
II - Pagamento de sinal equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado da dívida;
III - Aplicação de juros de financiamento de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês sobre o saldo remanescente;
IV - Parcelamento do saldo remanescente em até 60 (sessenta) meses, com parcelas fixas e compatíveis com o fluxo de caixa do Município.

Art. 3° - A formalização da transação extrajudicial tem por objetivo:
I - Extinguir litígios judiciais em trâmite entre o Município de Limoeiro e a Neoenergia Pernambuco;
II - Garantir maior previsibilidade e segurança no planejamento financeiro do Município;
III - Regularização da prestação de serviços essenciais pela Neoenergia Pernambuco, incluindo, **mas não se limitando a**:
a) Conexão de novas unidades consumidoras públicas;
b) Melhorias na iluminação pública;
c) Intervenções necessárias na rede elétrica para obras municipais;
d) Homologação e interligação dos sistemas de geração de energia solar implantados pelo Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Limoeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da transação, cópia integral do contrato firmado com a Neoenergia Pernambuco, acompanhada de relatório detalhado contendo as condições pactuadas e o cronograma de pagamento.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 06 de fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ANEXO I - QUADRO RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR %
Valor do débito sem encargos	3.486.956,05
Encargos:	
Acréscimos moratórios	1.977.248,74
Valor de multas	69.739,12
Valor do índice de atualização	1.620.445,80
TOTAL DOS ENCARGOS	**3.667.433,65**
TOTAL DO DÉBITO	**7.154.389,70**
Desconto de juros	-1.833.716,83
Valor do débito com desconto	**5.320.672,88**
Entrada	10%
Valor da entrada	**532.067,29**
Saldo do débito	4.788.605,59
Juros de atualizado do débito para parcelamento	2.507.340,92
Total do débito atualizado com os juros	**7.295.946,51**
Parcelado em	60
Valor das parcelas fixas	**121.599,11**

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:53936F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO os requerimentos de Licença Prêmio formulados pelos servidores, para fins de aposentadoria, a expedição das certidões pelo setor de Recursos Humanos, os Pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Gestão de Apoio Jurídico, a deliberação da secretaria de origem através dos Ofícios 789/2024, 1.317/2024, 10/2025, 11/2025 e 31/2025 e a inexistência de ônus com efetivação de reposição no quadro funcional;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** para fins de aposentadoria, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, conforme a tabela a seguir:

Servidor	Cargo	Matrícula	Vigência
Ivaldo Pereira de Araújo	Professor AF	81.866	11 meses
Francisca Maria da Conceição	Professora Leiga	82.040	18 meses
Mazile Férrer da Silva	Professor AF	81.974	18 meses
Josefa Tenório da Silva Galdenço	Professora AI	82.178	12 meses
Geórgia Walkíria da Silva Oliveira	Professora AI	81.821	16 meses

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:02A2936C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, para fins de tratamento médico, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem através do Ofício 09/2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 06 (seis) meses, a servidora **MARIA IMACULADA DE MELO MENDES**, matrícula nº 82.931, Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F12759C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar as servidoras relacionadas abaixo dos respectivos Cargos em Comissão:

Servidora	CPF	Cargo	Secretaria
Ida Teobaldo Cavalcanti Guerra	076.143.604-94	Assessoria de Gestão I	Gabinete
Jéssica Marcela de Luna Gomes	090.384.874-01	Gestão do CEO	Saúde

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:180503C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 52, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscais de contratos do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

Servidor (a)	Matrícula	Objeto do Contrato
Wilson Carlos de Moura Guerra	44.459	Medicamentos, material penso e fraldas.
Helena Karine Rufino Escorel / Larissa Renata Rodrigues Carvalho	44.409 / 44.525	Materiais, instrumentais, equipamentos odontológicos/manutenção e próteses dentárias.
Riva Karla Vieira da Silva / Bárbara Emanuele Marques Batista de Albuquerque / Ari Lopes de Arruda	44.543 / 43.266 / 87.167	Gêneros alimentícios.
Marclínio Ferreira Xavier / Riva Karla Vieira da Silva / Ari Lopes de Arruda	87.178 / 44.543 / 87.167	Material de limpeza.
Mateus Oliveira da Silva	87.173	Combustíveis, transporte administrativo, aquisição de veículos e manutenção da frota (peças e serviços).
Marclínio Ferreira Xavier	87.178	Material gráfico e de expediente, manutenção de prédios, oxigênio medicinal e água mineral.
Ricardo Martins da Silva	87.177	Placas indicativas e manutenção de ar-condicionado.
Francisco de Assis Bezerra Primo / Alberto Claudino dos Santos Silva	87.165 / 83.398	Exames laboratoriais/Rede Complementar de Saúde.
Marclínio Ferreira Xavier / Ricardo Martins da Silva	87.178 / 87.177	Obras e Engenharia, aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:251B272B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2022 – PROCESSO Nº. 0008/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL ao contrato nº 050/2022 – inexigibilidade nº 0001/2022 – processo nº 008/2022 – por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Continuados, ou seja, de 12 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026. Contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana, 11 de janeiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:BF1F536C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 02/2025, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE MANARI, Estado de Pernambuco, Torna de conhecimento público, o Edital Nº 02/2025 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, com início das inscrições dia 07/02/2025 no endereço eletrônico do IEP. https://iepinstituto.org.br e da Prefeitura Municipal de Manari-PE.

Manari-PE, 06 de fevereiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:12EFA5C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 179/2024

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.358, de 12 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 16.965,06 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.90.31-2715-28215	Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outras	11.965,06
3.3.50.41-2716-26849	Contribuições	5.000,00
	TOTAL	**16.965,06**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.90.48-2715-26848	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.965,06
3.3.90.35-2716-26851	Serviços de Consultoria	1.870,00
3.3.90.48-2716-26852	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.130,00
	TOTAL	**16.965,06**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B1BD9E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1011/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **REBECCA SAVIA SIQUEIRA AGRELLI** CPF/MF **069.269.694-69,** classificada e aprovada na **54ª (quinquagésima quarta) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 06 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C7A911A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/2025

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, e artigo 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gozo de férias do ano aquisitivo de 2022, ao Procurador-Chefe da Fazenda Municipal, **LEONARDO SALES DE AGUIAR**, durante o período de **23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para exercício da função de **Procurador-Chefe da Fazenda Municipal** durante o período de **23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**, em substituição do titular que estará em gozo de férias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Olinda, em 27 de janeiro de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:07525084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/2025

Ementa: Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão Processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, de 05/06/2018, instaurado com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., com infração do disposto no art. 172 e art. 173 da Lei Complementar nº 01/90, bem como do art. 37, incisos XVI e XVII da CF, e confere demais providências.

A Procuradora-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria PGM nº 12/2018, de 05/06/2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, para apurar possível abandono de cargo público e acúmulo indevido pela servidora C. C. de C., matricula nº 19.080-2, Gons – assistente social, lotada na Secretaria de Saúde.

Considerando a observância ao devido processo legal, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que o prazo para encerramento dos trabalhos concedido na Portaria n.º 038/2024, se deu no dia, 27/01/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 60 (noventa) dias, contados da data de 28/01/2025, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 31 de janeiro de 2025.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:CCF44B6D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que o candidato **Wellington Gomes Bezerra da Silva** foi aprovado na posição 52º do concurso público supramencionado;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado através do **Ato nº 963/2025**, publicado no Diário Oficial Municipal em 04/02/2025,

CONSIDERANDO que no dia 04/02/2025 o candidato enviou requerimento assinado digitalmente, solicitando reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame,

CONSIDERANDO que esse tipo de solicitação de reposicionamento já foi objeto de análise anterior pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o parecer opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, de **Wellington Gomes Bezerra da Silva, inscrição nº 440005904, CPF:** 086.445.294-20**,** candidato aprovado no 52º lugar, ampla concorrência, do concurso público da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital nº 001/2023 de 31/05/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 06 de fevereiro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F7528256

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA/SEPAC, Nº 002 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora JACIANE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 115.464.014-07, para a atuar como **Fiscal do Contrato nº 207/2024**, firmado com a empresa COSTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUAS LTDA - EPP, CNPJ nº 16.732.124/0001-00, cujo objeto é prestação de serviço contínuo de fornecimento de água mineral, para a tender as demandas da Secretaria de Patrimônio e Cultura.
Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal no 6.336 de 7 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Olinda, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretario de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:D0B5405F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA/SEPAC, Nº 001 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Patrimônio e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor ALLAN RAPHAEL RODRIGUES NEGREIROS, inscrito no CPF sob o nº 084.764.254-22, para a atuar como **Fiscal do Contrato nº 241/2023**, firmado com a empresa COMTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.895.371/0001-89, cujo objeto é prestação de serviço contínuo de locação de microcomputadores para atender as demandas da Secretaria de Patrimônio e Cultura.
Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal no 6.336 de 7 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Olinda, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretario de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B98B307D

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 004/2025

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**.

Considerando o art. 46 do Decreto Municipal nº 008/2023, que determina a nomeação de Comissão Mista de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde através de Portaria da Secretaria de Saúde, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2024. Edição 3518.

RESOLVE:

Exonerar os membros da Comissão Mista de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde nomeados a partir da Portaria 03/2024, representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas e Fazenda:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Aécio Luiz da Granja dos Santos	71672-3	GESTÃO DE PESSOAS
Amanda Gouveia	73072-6	FAZENDA

Nomear o servidor João Henrique Lira, Secretário Executivo da Fazenda, para atuar na Comissão Mista de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde, da Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 1º A Comissão Mista de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde, da Secretaria de Saúde de Olinda, passará a ter os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Joed Fred P. da Silva	66634-3	CONTROLADORIA
João Henrique Lira		SECRETÁRIO EXC. DA FAZEMDA
Pollyanna dos Santos Oliveira de Almeida	60666-9	SAÚDE
Rozangela Chaves de Oliveira Noberto	73870-0	SAÚDE

Art. 2º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 05 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4D2967AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Sra. Helvia Alencar Coêlho Vila Antunez, Paulo Teogens Fereira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 005/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas **RAMOS ENVASO DE ÁGUAS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.972.733/0001-47** sagrou-se vencedora do Item **01**, com proposta no valor global de **R$ 1.935,00 (Um mil, novencentos e trinta e cinco reias)** e a **DIEGO DE LIMA LEAL LTDA inscrita no CNPJ nº 17.277.992/0001-00** sagrou-se vencedora do Item **03**, com proposta no valor global de **R$ 19.560,00** (Desenove mil, quinhentos e sessenta reais) para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Ouricuri/PE, 06 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9247AAC7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 2025/01.14.1.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Ouricuri/PE – CONTRATADA: **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** - CNPJ: 30.929.561/0001-66 - estabelecido à Rua Projetada, S/N, Loteamento Parque Alvorada, AMPLIAÇÃO II, quadra 2C-C, Boa Vista Garanhuns/PE - CEP 55.292-272. OBJETO: A presente alteração tem por objetivo a substituição/ alteração da dotação orçamentária originalmente prevista no contrato, tendo. Novas dotações Orçamentárias: 10.301.1037.2.187, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Unid. Gestora 551; 10.301.1034.2.163, Elemento de despesa: 3.3.90.32.00, Unid. Gestora: 488; 10.302.1035.2.187, Elemento de despesa: 3.3.90.32.00, Unid. Gestora: 601.– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 Processo Administrativo nº. 017/2025, objetivando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE. Do fundamento Legal: Art. 75 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ouricuri/PE, 06 DE FEVEIRO de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenadora de Despesas – Contratante.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BFC650B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025-PMP

Extrato do contrato nº 003/2025. Processo licitatório nº013/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO TRAVESSA COSTA MAIA – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO (SEE - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 17/2024 (52736075) SEI 1400005192.000063/2023-51). CONTRATADO: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA. CNPJ: 40.789.708/0001-98. Valor global do contrato R$ R$: 171.191,36

Palmares/PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A75C4E7F

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023- SAAE- PROCESSO 001-2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023-SAAE. Processo licitatório nº 001/2023. Dispensa de licitação nº 001/2023. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Permanecendo o valor pactuado.

Contratada: LAURA JANE DE MELO WANDERLEY. CPF: 463.530.894-49. Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Palmares, 16 de janeiro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente SAAE -Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0307DE8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**. **Objeto Desc.**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 427.096,10**. Recebimento das propostas a partir do dia 10/02/2025 às 08:00h até o dia 19/02/2025 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa de preços dia 19/02/2025 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 06/02/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3C0FD622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA IPSEPAR Nº. 001/2025

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA – IPSEPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a nomeação feita pela Portaria nº. 036 de 29 de setembro de 2017, deste Instituto;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº. 297 de 22 de janeiro de 2025 que em seu artigo 24 estabelece que ficam automaticamente extintos os cargos comissionados criados por Leis anteriores na medida em forem instalados os órgãos componentes da estrutura administrativa constante da referida Lei, o que pressupõe a extinção do cargo de assessor jurídico criado pela Lei Municipal nº. 039/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **RODRIGO NOVAES CAVALCANTI**, OAB/PE 27.017, CPF nº. 054.040.744-50, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico deste Instituto, criado pela Lei Municipal nº. 039 de 05/10/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da edição da Lei Municipal nº. 297/2025.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

Paranatama – PE, 06 de fevereiro de 2025.

POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE
Presidente do CMP/IPSEPAR

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:34CBA424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

Serviço: CONTRATAÇÃO,POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.196.112/0001-84, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL – TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE E A UNIÃO
Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.196.112/0001-84 com sede à Rua Agenor Lopes nº 25, sl. 602, empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representado pelo Srº Daniel Queiroga Gomes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 – D, residente e domiciliado na cidade do Recife. Os

honorários contratuais serão equivalentes a 20% (vinte por cento) a cada R$1,00 (um real) recuperado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, signatários: SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE e DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA), Passira, 06/02/2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:6DA5EF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm informar o lançamento do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 APOIO FINANCEIRO AO CICLO DO CARNAVAL 2025, no valor de R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais), as inscrições serão realizadas no período de 07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE, CEP 55825-000.

Paudalho, 06 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:18A31953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025/PMP DISPENSA ELETRONICA N° 002/2025/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DE DRONE E EQUIPAMENTOS RTK EM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor estimando de contratação de **R**$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação : Limite para apresentação da Proposta de Preço: 12/02/2025 as 10:00h. A Proposta de Preço deverá ser entregue no Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira Rua Antônio Rosa e Silva Nº159. Centro. Pesqueira. Pernambuco CEP: 55200-000, no horário de 08:00 as 11:00 em dias úteis ou pelo Email cplpesqueira@gmail.com, ate a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1 ou através do Email cplpesqueira@gmail.com. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura Rua Antônio Rosa e Silva Nº159. Centro. Pesqueira. Pernambuco CEP: 55200-000 ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira-PE, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratações Publicas

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D976E450

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL- FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025/FME INEXIGIBILIDADE N° 002/2025/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 003/2025/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2025/FME.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução do Projeto de Abertura do Ano Letivo de 2025 - "Felicidade e Inteligência Emocional: o que a educação tem a ver com isso?", junto ao ano letivo de 2025
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, em favor de: **A C. S. C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI – EPP,** CNPJ Nº **19.653.164/0001-46**, com o valor global de **R$ R$ 30.000,00(Trinta mil reais).**
- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira-PE, 31 de janeiro de 2025.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E7E6E4F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 040/2024/PMP

-Processo Nº: 026/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV N.º 015678/2023 – CONTRATO DE REPASSE Nº 954542/2023.
Contrato Nº: 040/2024/PMP.
-Contratado: CPM CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 05.545.366/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 1.254.402,96 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 06 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3B954F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 041/2024/PMP

-Processo Nº: 027/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV N.º 069703/2023 – Contrato de Repasse Nº 952997/2023.
Contrato Nº: 041/2024/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 960.250,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 06 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FD2AA317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL**,** FRETE E ENTREGA PELA EMPRESA CONTRATADA**,** para atender a Secretaria de Infraestrutura e Agricultura deste **Município de Primavera - PE.**
As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS), O prazo para recebimento das cotações de preços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-***depart-compras@primavera.pe.gov.br***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 06 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:356E9C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA POR VALOR 003/2025 FMS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250205DV00003. AGC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar produzido pela unidade mista Maria Alves dos Santos e dos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar produzido pela unidade mista Maria Alves dos Santos e dos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. Valor Estimado R$ 16.218,73O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 07/02/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EB079F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2025 PMQ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250205DV00007. AGC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, acompanhar a aplicação dos recursos dos fundos setoriais, Representar o ente e acompanhar tramitação de processos, protocolados objetivando a liberação de recursos financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados; elaboração de projetos junto aos ministérios e acompanhamento via SISMOB, SIMEC, FNDE, SIGTV e acompanhar o CAUC do Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, acompanhar a aplicação dos recursos dos fundos setoriais, Representar o ente e acompanhar tramitação de processos, protocolados objetivando a liberação de recursos financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados; elaboração de projetos junto aos ministérios e acompanhamento via SISMOB, SIMEC, FNDE, SIGTV e acompanhar o CAUC do Município de Quixaba PE. Valor Estimado R$ 30.800,00 O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 07/02/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:754C1504

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES SELECIONADOS
LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DEFINITIVO LEI ALDIR BLANC EDITAL 001-2024

CATEGORIA ARTESANATO

N°	NOME	SITUAÇÃO
01	SABRINA SALVADOR HONORATO	APROVADO
02	GANILSON VASCO DA SILVA	APROVADO
03	SOMARIO HENRIQUE DE MEDEIROS	APROVADO
04	MARIA ELIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	APROVADO
05	FRANCISCA PEREIRA DE FIGUEIREDO	APROVADO
06	ROSÂNGELA MARIA FERREIRA	APROVADO
07	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	APROVADO
08	CICERA DO SOCORRO SANTANA	APROVADO
09	JANIELLY KELLY ANCELMO QUEIROZ	APROVADO
10	JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA	APROVADO
11	ROSIMERE MARIA FELIX DA SILVA	APROVADO
12	ISABEL PEREIRA DE LIMA	APROVADO
13	ELIS REGINA FERREIRA LIMA	APROVADO
14	LINDINALVA DE SOUZA LIMA	APROVADO
15	SANDRA LUZIA DE OLIVEIRA TAVARES	APROVADO
16	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
17	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
18	JANAINA PEREIRA DE CARVALHO	APROVADO
19	WESLEY HELIO NUNES LEAL	APROVADO
20	ROSELIA FLOR DA SILVA	APROVADO
21	LUCILENE REGINA DE LIMA	APROVADO
22	ROSITA ALVES DOS ANJOS	APROVADO
23	ROSANIA FLOR DA SILVA	APROVADO

ARTESANATO (COTA)

01	LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA	APROVADO

CATEGORIA MÚSICA

N°	NOME	SITUAÇÃO
01	HIGO PEREIRA DE ANDRADE	APROVADO
02	MAYARA LIMA MORATO	APROVADO
03	CICERA JESSICA PEREIRA DE LIMA	APROVADO
04	EDIMAR LIMA MORATO	APROVADO

CATEGORIA DANÇA

N°	NOME	SITUAÇÃO
01	ERIKA MIRELLE GOMES DA SILVA	APROVADO

CATEGORIA DANÇA (COTA)

N°	NOME	SITUAÇÃO
01	ERISBEL LUZIA OLIVEIRA FERREIRA	APROVADO

CATEGORIA POESIA

N°	NOME	SITUAÇÃO
01	JOÃO BOSCO DE LIMA	APROVADO

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0ADA0B54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Secretaria de Assistência Social do Município de Riacho das Almas, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 06 (seis) servidores para o cargo de Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho das Almas-PE, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 356/ 025, publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, Pernambuco, em 31 de janeiro de 2025; e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 04 de fevereiro de 2025, e da Secretaria Municipal de Administração, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão dispostas no **Anexo II**.
1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no **Anexo V** deste Edital.
1.4 A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no **item 6**.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 05 de fevereiro de 2025 à 07 de fevereiro de 2025.
2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000 das 07h às 13h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.

2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX para Endereço: Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000 com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até o dia 07 de fevereiro de 2025 desde que recebida pela comissão localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 de fevereiro de 2025. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida de forma digital ou com letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Prefeitura Municipal de Riacho das Almas e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o (a) candidato (a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao (à) candidato (a).
2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição na Prefeitura Municipal de Riacho das Almas ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
2.5 As inscrições serão recepcionadas pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
2.7 **São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:**
a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.
2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
2.9 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.
3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da contratação, o candidato (a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, a saber:
4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
4.2 **A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.2.1 Serão consideradas para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos. (CONSULTAR SITE OFICIAL)
4.2.1.1 Cada um dos títulos/escolaridade especificados nos quadros somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.
4.2.1.2 Os períodos de experiência indicados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.
4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e CNPJ da instituição, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo depois de protocolados e homologado o Resultado da Seleção.
4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação.
5.2 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação, havendo uma lista específica para os candidatos classificáveis e deficientes, obedecidos os critérios descritos neste Edital.
5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.
5.3 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
6.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.
6.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.** O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou está sofrendo processo administrativo disciplinar, nem possuir antecedentes criminais.
6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas (https://riachodasalmas.pe.gov.br/), e

mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e)Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do gênero masculino.
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
m) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
o) 02 fotos 3x4
p) Declaração de bens;
q) Declaração de vínculos;
r) Declaração de nepotismo.
6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
6.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
6.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.
6.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 h (setenta e duas horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme a lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas.
6.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS
7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) Do presente Edital;
b) Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
c) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social.
7.3 Os demais recursos deverão ser:
7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE, 55.120-000, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;
7.3.2 Encaminhados para o Endereço **Eletrônico smas.riacho@gmail.com** devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital.
7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.
7.5 Findo o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.
8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza o item 6.5 deste Edital, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.
8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica, ou ocupantes de cargos de provimento comissionado da administração municipal.
8.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
8.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados homologados pelo Chefe do Poder Executivo.
8.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade.
8.8 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
8.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.
8.11 Fica eleito o Fórum da Comarca de Riacho das Almas para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.
8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas - PE, 31 de janeiro de 2025.

JESSICA FERNADES SALES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

* CONSULTAR ANEXOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS.

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:8E0B24DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, fundamentado pelas **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores a **Dispensa de Licitação nº 004/2025** em favor da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, situada na Rua ROD BR - 232, s/n, Bairro: Distrito industrial, CEP 55.630-000, Pombos/PE,** para a objeto a

Contratação de empresa para prestação de serviços continuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Riacho das Almas/PE, em conformidade com a resolução CONAMA nº 358/2005.

Riacho das Almas/PE, 06 de fevereiro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:86DB9B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE POSSE

Portaria SAD nº **003/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final através do Decreto nº 52 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s abaixo listados, os quais foram classificados, através do Edital 008/2025, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, para assinatura do termo de posse.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS BASIO DO NASCIMENTO SILVA	**100239**	7

CARGO: COZINHEIRA (O) - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA BEZERRA DA SILVA	**100223**	32

CARGO: PROFESSOR I

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MONICA DE LIRA	**108721**	85
JANAINA FONSECA BABOSA	**103259**	86
FABIANA FERREIRA	**103156**	87
NAYARA TAMYRES DO NASCIMENTO SALVADOR	**104633**	89

CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA MARYELLI DA SILVA SANTANA	**106993**	12

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – SMS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ VITOR ALVES DA SILVA	**100466**	3

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Bairro Centro, Riacho das Almas/PE, no dia 07 de Fevereiro de 2025, às 9h da manhã.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, 05 de Fevereiro de 2025.

WÊDJA NAYANE SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:39EAF7B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ERRATA

Na publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPÉ), edição 3777, de 06 de fevereiro de 2025**, onde se lê. **Marcello Cavalcanti de Petribu de Albuquerque Maranhão** Prefeito. Leia-se: **Ana Carolina Coelho Jordão** Prefeita.

Ribeirão, 03 de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:1513918E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório **Nº 012/2025** – Pregão Eletrônico **N° 001/2025**. Tipo: Serviço. Objeto: ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID DE ALUMÍNIO, CAMARINS, FECHAMENTO, GRADES DE CONTENÇÃO, PRATICÁVEIS, TENDAS, STANDS, PÓRTICO DE ACESSO, GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, MESAS PLÁSTICAS, BANHEIRO QUÍMICO E PAINEL DE LED), para realização das festividades de Carnaval, Feira do Empreendedor, FECITEC, Motofest, São João, Final de Ano, dentre outros eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciencias e Tecnologia, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R$ 3.005.599,58 (três milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 07/02/2025 ás 08:00 até dia 19/02/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 19/02/2025 às 08:30 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE, 06/02/2025

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D13FC37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 001/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas plásticas para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte, em face de **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz,

172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF n° 907.597.024-20, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 5.400,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 10 de Janeiro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes
Portaria 05/2025

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B0A9632F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 002/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas plásticas para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte, em face de **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF n° 907.597.024-20, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 1.024,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 15 de Janeiro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes
Portaria 05/2025

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:586BCE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO SRP 009/2025 - Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, grids, estruturas metálicas, painel de led, disciplinadores, tendas, banheiros químicos, camarins, geradores de energia, cadeiras e mesas plásticas para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esporte, em face de **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF n° 907.597.024-20, com endereço comercial acima descrito, no valor da contratação de R$ 2.446,00, a ser pago até o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento. Vigência: 10 dias.

Salgueiro/PE, 23 de Janeiro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esportes
Portaria 05/2025

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:C9BFF12A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONTRATADO: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ,** sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, portador do CPF/MF sob o nº ********** e RG sob o nº ******** SDS/PE, e como **Contratada** a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, representada por Breno Hugo Batista Inocêncio, portador do CPF sob o nº ********** com fulcro no **Processo de Licitação Nº 051/2023** realizado sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 009/2023** do tipo **"menor preço"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **DA VIGÊNCIA** presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o referido contrato por igual período, a partir de 11 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8CBD944E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. Valor: R$414.627,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 05/02/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:60C08A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO BAIRRO SANTA CLARA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$5.464.254,24.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 24 de Março de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 05/02/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:336334C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 55/2025

Por erro formal de procedimento, o cargo do servidor Kaíque Melo do Nascimento, nomeado através da Portaria nº 55/2025, de 05 de fevereiro de 2025 foi digitado erroneamente, sendo o correto, Chefe do Setor de Doações, da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó, devendo o mesmo ser corrigido na referida Portaria.

Sanharó/PE, 06 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2D30AF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 039/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A TANIA DOS SANTOS LISBOA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tânia dos Santos Lisboa, matrícula nº 1664, merendeira, lotada na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 10 de março e termino em 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BE2C7812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 040/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDILEUSA LUIZ VIANA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edileusa Luiz Viana, matrícula nº 1120, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos segundo e terceiro meses do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de fevereiro e término em 05 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:28E7361E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 041/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria de Fátima Leite da Silva, matrícula nº 1431, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao segundo trimestre do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem inicio no dia 05 de fevereiro e término em 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevererio de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 06 de fevereiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7173FCE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) para o ano de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para o ano de 2025, a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), deste Município, composto pelos seguintes integrantes:

a) Secretário Municipal de Governo;
b) Secretário Executivo de Administração;
c) Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;
d) Secretária Municipal de Saúde;
e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe;
f) Outras Associações Comunitárias.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMDEC

Art. 2° - Coordenar seus integrantes para o atendimento das demandas inerentes à Operação Pipa, particularmente no que concerne ao levantamento prévio das localidades a serem atendidas, das pessoas da comunidade que tenham condições de atuar como Apontadores, da existência de mananciais públicos na região e das condições das cisternas e reservatórios.

Art. 3° - Realizar o levantamento prévio das quantidades de famílias a serem atendidas em cada ponto de distribuição de água.

Art. 4° - Promover a ampla participação da comunidade na fiscalização das condições de salubridade e da frequência com que a água está sendo distribuída.

Art. 5° - Elaborar e implementar o plano de contingência para o caso de interrupção da distribuição de água.

Art. 6° - Elaborar o plano de ação anual para a coordenação das atividades inerentes à Operação Pipa.

Art. 7° - Selecionar e capacitar recursos humanos para a coordenação das atividades inerentes à Operação Pipa.

Art. 8° - Implantar um banco de dados e elaborar mapas que apresentam as localidades em que a Operação Pipa esteja em execução.

Art. 9° - Verificar e informar aos Fiscais do Exército se o volume de água distribuída está atendendo às demandas locais conforme preconizado na Diretriz (20,1 água/homem/dia).

Art. 10 - Propor à autoridade competente a decretação de situação na emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 11 - Manter atualizados os formulários de avaliação de dados (AVADAN) e de notificação de desastre (NOPRED).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:755C4B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
Processo Administrativo nº 012/2025. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a serem incorporadas à frota das secretarias municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 6.605.307,00 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sete reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 07 de fevereiro de 2025 às 14h00min até o dia 21 de fevereiro de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 21 de fevereiro de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 21 de fevereiro de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D334DE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 157 - 15.451.0013.1022.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 594 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -40.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 692 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de fevereiro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:FF0E3A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Sessão: 12/02/2025
Data: 07/02/2025 à 12/02/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1EAD2209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização do preço dos serviços público do recolhimento de resíduos extra residencial, de entulhos, poda de árvores e liberação de container/papa entulho e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a liberação de container/papa entulho pela prefeitura exige uma contrapartida econômica do solicitante, que é o pagamento de um preço público;

CONSIDERANDO a ocorrência do preço dos Serviços Público de recolhimento de resíduos extra residencial, de entulhos e poda de árvores, definidos nos arts. 221 e 225 da Lei Complementar nº 004/2017, Código Tributário Municipal – CTM;

CONSIDERANDO que os Serviços Públicos não Compulsórios de Expediente compreendem toda e qualquer prestação dos serviços administrativos, prestados pelo Município;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam estabelecidos por este Decreto o preço dos Serviços Públicos não compulsórios de recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos, poda de árvores e liberação de container/papa entulho.

DO LANÇAMENTO

Art. 2º. O preço dos Serviços Públicos mencionados neste Decreto será lançado e recolhido da seguinte forma:

I - Recolhimento de resíduos extra residencial, entulhos ou poda de árvores, por cada retirada no local;
II – Liberação de container/papa entulho, pelo período de 48 horas.

DA COBRANÇA
Art. 3º. A cobrança do preço dos Serviços Públicos por diária ou fração será lançada:

I - No ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;
II - No ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

DO CÁLCULO

Art. 4º. O preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos serão calculados mediante a aplicação das tabelas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/R$
1	Recolhimento de resíduos extra residencial e entulhos	80,00
2	Poda de árvores	60,00
3	Liberação de container/papa entulho/ período de 48 horas	80,00

DO PAGAMENTO
Art. 5º. O contribuinte deverá efetuar o pagamento por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2E94866D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2025.

EMENTA: Exonera e Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Sr.(a) **MÁRCIA CRISTINA DE MENEZES LOPES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 117.007.214-37, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR II**, símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Nomear a Sr.(a) **MÁRCIA CRISTINA DE MENEZES LOPES,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 117.007.214-37, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) ESCOLAR I**, símbolo CC6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir de **03 de fevereiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CB3D3C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Exonerar o Sr.(a) SALETE MARIA GONZAGA RODRIGUES inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 418.622.604-00, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7C583771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOYCE LARISSE NASCIMENTO SÁ inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 114.956.834-86, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7B951356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) GLENDA CAROLINE DE JESUS SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 116.036.344-79, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA DE GABINETE, Símbolo CC6, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C704FED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) MARIA ROSINETE FERREIRA SANTOS inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 548.217.974-53, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DA COZINHA COMUNITÁRIA, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:4B44D20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) JOEL BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 094.607.614-61, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, Símbolo CC5, com lotação Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 05 de fevereiro de 2025.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 06 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:59777E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: *REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE TRATAVA DA CEDÊNCIA DE SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria, e:

CONSIDERANDO que supremacia do interesse público é um princípio jurídico que estabelece que o interesse da coletividade deva prevalecer sobre o interesse individual.
CONSIDERANDO também que este princípio é fundamental para a Administração Pública, o qual deve gerir e conservar os bens e interesses públicos em prol da sociedade.
CONSIDERANDO ainda que a cedência de servidora deste Poder Legislativo para o Poder Legislativo do Município de Patos/PB não trouxe qualquer tipo de compensação ou vantagem para o Município de Santa Terezinha/PE.
CONSIDERANDO por fim a necessidade de reciprocidade entre os entes administrativos, de maneira que exista uma compensação, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 043 datada de 26 de novembro de 2024, a qual cedia a Servidora **RAILA TUANE PRAZERES DE LIMA** por prazo indeterminado para prestar seus serviços junto ao Poder Legislativo do Município de Patos/PB com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Ordenar o imediato retorno da servidora citada no artigo anterior para assumir suas funções administrativas junto a esta Casa Legislativa.

Art. 3º. Determinar ao setor administrativo desta Câmara de Vereadores que proceda com as anotações de praxe junto à ficha pessoal da referida servidora, e do mesmo modo oficiar ao órgão cessionário, requerendo cópias autenticadas das folhas de controle de frequência de todo o período eu que esteve vigente a cedência.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 31 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:B88299F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: *REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE TRATAVA DA CEDÊNCIA DE SERVIDORA DO QUADRO DE EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria, e:

CONSIDERANDO o requerimento de servidora do quadro de efetivos desta Câmara de Vereadores, a qual solicita a reintegração no quadro funcional de seu órgão de origem.
CONSIDERANDO também que havia uma cedência condicionada permuta de servidores entres os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Terezinha/PE.
CONSIDERANDO ainda que a cedência aqui referida ainda se encontra vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 002 datada de 04 de janeiro de 2021, a qual cedia a Servidora **JOSELITA SOARES MARCELINO** para prestar seus serviços junto ao Poder Executivo do Município de Santa Terezinha/PE com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º. Ordenar o imediato retorno da servidora citada no artigo anterior para assumir suas funções administrativas junto a esta Casa Legislativa.

Art. 3º. Determinar ao setor administrativo desta Câmara de Vereadores que proceda com as anotações de praxe junto à ficha pessoal da referida servidora, e do mesmo modo oficiar ao órgão cessionário, requerendo cópias autenticadas das folhas de controle de frequência de todo o período eu que esteve vigente a cedência.

Art. 4º. Restando revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 31 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:ECAC6E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Auxiliar de Serviços Gerais - Servidor Efetivo/Concursado da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, DEJAIR LEITE BEZERRA, Portador do CPF Nº. xxx.167.474 – xx, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:20CAD295

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Auxiliar de Serviços Gerais - Servidor Efetivo/Concursado da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, JOSELITA SOARES MARCEINO, Portador do CPF Nº. xxx.327.844 - xx, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:1EF79E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – ART. 75, I – LEI Nº 14.133/2023.
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°012/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos a manutenção da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de diversas ruas do município de São Benedito do Sul/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 16.748.590/0001-75

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 122.013,58 (**cento e vinte e dois mil, treze reais e cinquenta e oito centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 60 (sessenta) dias

2.DA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO E TECNICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito Municipal de SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa eletrônica, a empresa **ALPHA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.748.590/0001-75**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Bendito do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeitodo Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0F8A72EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA-PE

Processo Administrativo nº 002/2025 - Dispensa Nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos – sem motorista e sem combustível, para serem utilizados nas atividades administrativas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência. Valor estimado global: **R$ 60.200R,88** (Sessenta mil e duzentos reais e oitenta e oito centavos). Informamos que, o processo fica **FRACASSADO**. Outras informações podem ser obtidas, no endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3735-1770, São Bento do Una/PE, 05 de fevereiro de 2025.

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:52105074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 - CONTRATO 006/2025 - PROC. 007/2024 - CONCORRENCIA 001/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 001/2025
Referente à Contratação de empresa de engenharia para o serviço de reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – São Bento do Una – PE.
REFERÊNCIAS:
Processo Licitatório: 007/2024
Modalidade: Concorrência 001/2024
Contrato: nº 006/2025
Valor Global: R$ 155.196,38 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Período do Serviço: O prazo para a execução da prestação dos serviços deste contrato, será de: 60 (sessenta) dias.
À Empresa: RN CONSTRUTORA LTDA – ME.
CNPJ: 38.210.103/0001-59
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: RN CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 38.210.103/0001-59; a iniciar na data de: 10 de fevereiro de 2025, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de São Bento do Una – PE; data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.
São Bento do Uma, 05 de fevereiro de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

RN CONSTRUTORA LATA - ME
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1ED7531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS ORDEM DE SERVIÇO 002/2025 - CONTRATO 007/2025 - PROC. 008/2024 - CONCORRENCIA 002/2024 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 002/2025
Referente à Contratação de empresa de engenharia para o serviço de reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – São Bento do Una – PE.
REFERÊNCIAS:
Processo Licitatório: 008/2024
Modalidade: Concorrência 002/2024
Contrato: nº 007/2025
Valor Global: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)
Período do Serviço: O prazo para a execução da prestação dos serviços deste contrato, será de: 60 (sessenta) dias.
À Empresa: K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME.
CNPJ: 33.636.896/0001-59
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 33.636.896-59; a iniciar na data de: 10 de fevereiro de 2025, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de São Bento do Una – PE; data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.
São Bento do Uma, 05 de fevereiro de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

K FAGNER DA SIVA CONSTRUTORA LTDA – ME.
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A7CEAB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME EXTRATO DE CONTRA 024/2025 - PROC. 021/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - ARP 071/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 024/2025 – Processo 021/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – ARP 071/2024 - FME.
Contrato nº024/2025 – Processo 023/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Unidades Escolares, da Rede

Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – SERTÃO FORTE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 35.189.259/0001-07. Valor Global R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/02/2025 a 05/02/2026 - São Bento do Una, 05/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9EBC36F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 - PROC. 021/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 023/2025 – Processo 021/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – ARP 070/2024 - FME.
Contrato nº023/2025 – Processo 023/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados as Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – G & J REPRESENTAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 55.017.923/0001-48. Valor Global R$ 80.201,70 (oitenta mil duzentos e um reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/02/2025 a 05/02/2026 - São Bento do Una, 05/02/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0A53F72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 019/2025 - PROC. 023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 019/2025 – Processo 023/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024 – ARP 005/2025 - FME.
Contrato nº019/2025 – Processo 023/2024 – Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: Aquisição parcelada dos itens remanescentes, de material de expediente, a fim de atender as demandas das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 07.245.458/0001-50. Valor Global R$ 6.635,60 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 03/02/2025 a 03/02/2026 - São Bento do Una, 03/02/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7F693675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 - CONTRATO 118/2024 - PROC. 002/2022 - PREG. ELET. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – ORDEM DE SERVIÇO 001/2024 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 118/2024 – PROC. 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 118/2024, da Ordem de Serviço 001/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da reforma do auditório e da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 09.466.881/0001-05; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 03 (três) meses, de: 17/12/2024 – 17/04/2025, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/12/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24BC06F0

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO LISTA DE PREMIAÇÃO AOS PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO LISTA DE PREMIAÇÃO AOS PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, VALOR ORIUNDO DOS RENDIMENTOS RECURSOS DOS RECEBIDO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS **DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

COLETIVO	PROPONENTE
TENDA DE AMOR E CARIDADE PAI BENEDITO DE ANGOLA	**Girlaydson Ferreira de Lima**
COLETIVO CULTURAL FESTDRILHA	**Jose Janailson da Silva**
INSTITUTO LÍVIO VALENÇA - ILV	**Maria Lívia Valença Neves Baptista**

São Bento do Una, 30 de Janeiro de 2025.

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1BE82758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
Processo Licitatório nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Tanque para caminhão-pipa e Roçadeiras hidráulicas, destinados as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município. Valor máximo aceitável: **R$ 181.746,43 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **07/02/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/02/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **21/02/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 06 de fevereiro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DB6DC2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO

Processo:001/2025.**Pregão** **Eletrônico:**001/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Aração de Terras no Município de São João/PE. Desclassifica-se a empresa **PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.056.094/0001-77, por descumprimento do prazo para entrega das exigências estabelecidas no item 4.5 do projeto básico. Fica convocada a empresa **VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.786.019/0001-20, para assinatura do contrato e apresentação do item 4.5 do projeto básico no prazo de 24 horas após a respectiva publicação, sob pena de perda do direito de executar o objeto. –

LUIZ GUSTAVO NUNES CABRAL
Secretário de Administração.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:0E351490

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 009/2025. Pregão Eletrônico: 007/2025. Objeto Nat Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.620.600,85. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de fevereiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 19 de fevereiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 06 de fevereiro de 2025 -

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:01507DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2140, DE 06 DE FEVEREIRODE 2025

Regulamenta o art. 5º da lei municipal Nº 762, de 01 de dezembro de 2023, dispõe sobre os incentivos públicos a grupos, blocos ou entidades carnavalescas, e revoga o decreto Nº 2.096, de 04 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,DECRETA:
Art. 1º Os grupos, blocos ou entidades carnavalescas que desejarem participar das festividades carnavalescas poderão receber incentivos públicos, conforme os valores dispostos abaixo:

I – Para grupos, blocos ou entidades INICIANTES:

Quantidade de participantes	Valor do incentivo
50 a 149	R$ 1.000,00
150 a 349	R$ 2.000,00
A partir de 350	R$ 3.000,00

II – Para grupos, blocos ou entidades que já tenham participado anteriormente:

Quantidade de participantes	Valor do incentivo
50 a 149	R$ 2.000,00
150 a 349	R$ 4.000,00
A partir de 350	R$ 6.000,00

Art. 2º A concessão do incentivo dependerá da comprovação da participação anterior nos eventos promovidos pelo Município, devendo ser apresentada documentação comprobatória no ato da solicitação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.096, de 04 de janeiro de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:CE6CBFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 APOIO A BLOCOS CARNAVALESCOS CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
APOIO A BLOCOS CARNAVALESCOS
CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

A Prefeitura de São Joaquim do Monte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Apoio a Blocos Carnavalescos, visando a celebração de parcerias junto a blocos carnavalescos de caráter popular e de rua no Carnaval São Joaquim do Monte 2025, observando-se as normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.
CONSIDERANDO que o Carnaval é amplamente reconhecido como uma expressiva manifestação cultural e popular no Brasil, e em nossa cidade, destaca-se especialmente através do tradicional Carnaval da Jaquara, que protagoniza desfiles de rua desde o ano de 1960;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal a respeito da Cultura, em especial o artigo 215, que atribui ao Estado a responsabilidade de proteger as manifestações das culturas populares;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma política cultural que busca de forma isonômica e impessoal disponibilizar ajuda de custo às organizações e aos responsáveis pelos blocos de rua, garantindo o acesso aos recursos necessários;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval como tradição cultural e produto turístico, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal de n° 762/2023, de 1º de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente edital o chamamento público de Blocos de Rua para realização de comemorações e/ou cortejos do Carnaval de Rua de São Joaquim do Monte, no período de 07 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2025;
1.2 Os blocos de rua farão jus a recurso financeiro conforme definição deste Edital;
1.3 O recurso poderá ser utilizado para contratação de serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, divulgação, iluminação para o cortejo, banheiros químicos e serviço de segurança;
1.4 O valor total deste Edital será de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a ser repassado entre os selecionados nas 3 (três)

categorias, dividido entre Iniciantes e blocos “veteranos” que que já tenham participado anteriormente, da seguinte maneira:
I – Para grupos, blocos ou entidades INICIANTES:
Quantidade de Participantes Valor do Incentivo
50 a 149 R$ 1.000,00
150 a 349 R$ 2.000,00
A partir de 350 R$ 3.000,00
II – Para grupos, blocos ou entidades que já tenham participado anteriormente:
Quantidade de Participantes Valor do Incentivo
50 a 149 R$ 2.000,00
150 a 349 R$ 4.000,00
A partir de 350 R$ 6.000,00

1.5 No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica, com sede no Município de São Joaquim do Monte;
2.2 Não poderão se inscrever no Edital:
2.2.1. Membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau;
2.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de São Joaquim do Monte;
2.2.3. Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições poderão ser realizadas no dia 07 de fevereiro de 2025;
3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do preenchimento do Formulário de Proposta constante no Anexo I;

4. DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Para as Pessoas Físicas:
4.1.1 Cópia do RG e do CPF do proponente;
4.1.2 Cópia do comprovante de residência do proponente, atualizado, emitido no máximo há 90 (noventa) dias; e
4.1.3 Comprovante de Conta bancária em nome do inscrito;
4.2. Para as pessoas jurídicas:
4.2.1 Cópia de RG e CPF do representante legal;
4.2.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
4.2.3 Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
4.3 Todos os proponentes deverão preencher o formulário da proposta previsto no Anexo I, bem como, informar a identificação do Bloco, o histórico, local de concentração, trajeto e local de dispersão, quantidade de participantes, cronograma com a data e os horários do desfile;
4.4 Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima;
4.5 Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza;

5. DA SELEÇÃO
5.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, composta por ADEMIR DA SILVA SANTOS portador do CPF nº 083.890.834-93, WAGNER SANTHERLAND DE MENEZES E SILVA portador do CPF nº 027.701.444-13, e JOSE MARCOS DA SILVA portador do CPF nº 561.992.364-91.
5.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão utilizar, como regra, o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:
I – Histórico do Bloco;
II – Proposta para o Carnaval São Joaquim do Monte 2025;
III – Originalidade;
IV – Quantidade de Participantes;
5.3 Cada critério será pontuado com valores de 0 a 5 pontos, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância, conforme o Anexo II.
5.4 Serão vencedoras as propostas que alcançarem maior pontuação, dentro de cada categoria descrita no item 1.4 constante neste edital.
5.5 Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos habilitados à seleção, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos critérios, seguindo-se a seguinte ordem de valores de notas:
I - Histórico do Bloco;
II – Originalidade;
5.6 A Comissão de Seleção registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

6. DO RESULTADO E DO RECURSO
6.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município;
6.2 Interessados poderão apresentar recursos em relação ao resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação no Diário Oficial do Município.
6.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, entregue na Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura;
6.4 Os recursos apresentados fora do período estabelecido serão desconsiderados;
6.5 A decisão dos eventuais recursos interpostos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município, quando esta ensejar alteração no resultado;
6.6 Não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado;

7. DAS OBRIGAÇÕES
7.1 DO CONTEMPLADO:
7.1.1 Executar todas as atividades constantes no presente edital e na proposta apresentada;
7.1.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD e/ou SBAT, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto;
7.1.3 Responder a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em tempo hábil;
7.1.4 Caberá ao contemplado a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
7.1.5 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos a título de recurso financeiro;
7.1.6 Responsabilizar-se pelas licenças para realização do evento temporário, e demais licenças necessárias à realização;
7.1.7 Impedir e se responsabilizar por quaisquer atos atentatórios contra a dignidade da pessoa humana, ou de cunho político ou partidário, que ocorram durante a apresentação e/ou cortejo do bloco;
7.2 DO MUNICÍPIO
7.2.1 Efetuar o repasse financeiro da ajuda de custo aos Blocos Carnavalescos;
7.2.2 O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parcela única, e depositado em conta bancária em nome do contemplado;
7.2.3 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas;
7.2.4. Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada em razão dos recursos públicos deste Edital repassados a título de recurso financeiro aos Blocos Carnavalescos;

8. DA CONTRAPARTIDA
8.1 Para os projetos selecionados, deverá ser oferecida a seguinte contrapartida, descrita a seguir:
I – Promover o tradicional Carnaval da Jaquara;
II –Promover publicidade institucional em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o desfile do bloco;

9.2 Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro;

9.3 Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas antes do depósito dos recursos financeiros;
9.4 O beneficiário que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências cabíveis de natureza administrativa e judicial;
9.5 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a aprovação da prestação de contas;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito;
10.2 O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste chamamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer Edital, Projetos Culturais ou de Incentivo à Cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos;

11. DO CONTRATO
11.1 O selecionado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
11.2 O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o desfile/cortejo;

12. DO CRONOGRAMA
12.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

ATIVIDADE DATA/PERÍODO
INSCRIÇÃO 07 de fevereiro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 12 de fevereiro de 2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 14 de fevereiro de 2025
RESULTADO FINAL – ASSINATURA DO CONTRATO 18 de fevereiro de 2025
PAGAMENTO 21 de fevereiro de 2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS 15 dias após o desfile

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;
13.2 A inscrição da proposta implica em responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarações apresentadas, inclusive correspondendo à ciência e anuência com relação às disposições e condições deste Edital;
13.3 Os contemplados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do processo de seleção e enquanto perdurar o seu vínculo com a Administração;
13.4 Os casos omissos e as dúvidas surgidas relativas ao presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção, ressalvada a competência desta para dirimir o procedimento, as formas e os critérios de julgamento na ausência de disposição expressa;
13.5 A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura após a publicação dos resultados;
13.6 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante o ANEXO I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA e o ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.
13.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte/PE para resolver questões relativas ao presente Edital;
13.8 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo.

São Joaquim do Monte/PE, 06 de fevereiro de 2025.

ADEMIR DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO
Pessoa Física
Nome Completo:
Profissão:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone fixo/Celular:
E-mail:
Pessoa Jurídica
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone fixo/Celular:
E-mail:
Representante:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone fixo/Celular:
E-mail:
FORMULÁRIO DE PROPOSTA – CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

DESCRIÇÃO DO BLOCO
Nome do Bloco:
Responsável do Bloco:
Dados Bancários para o recebimento do Recurso:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Número de Integrantes :
Categoria: (A) (B) (C)
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO:
Informe a categoria (adulto/ infantil/ familiar/ LGBTQIAPN+/outros) e descreva resumidamente o conceito do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes de serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social? Qual? Qual o número de público em seus desfiles?

PROPOSTA
Deve conter o conceito que envolve a realização do desfile do bloco.

Tipo de folia: ( ) Cortejo ( ) Local Fixo
Data e horário do desfile ou folia fixa:
Percurso ou local pretendido (concentração, trajeto do desfile, dispersão):
Configuração do bloco (tipo de sonorização (mecânico, trio elétrico, instrumentos musicais, cantor, etc.):

Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras.

São Joaquim do Monte/PE, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente / Responsável legal

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO– CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

ITEM OBJETO DESCRIÇÃO/AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO ALCANÇADA (0 -5)
I HISTÓRICO DO BLOCO

II PROPOSTA PARA O CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

III ORIGINALIDADE

IV QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:1B233DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

Assunto: Revogação de Licença de instalação (LI) n.º 0619/2024.

1. Considerando que a Licença de Instalação supracitada, concedida em 26/12/2024, em favor de G CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA, para LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO NA AV. ANTONIO B. DE C. SOBRINHO, 11 GAMELEIRA, foi emitida em desconformidade com os Artigos 23, inciso VI, art. 24, inciso VIII, Art. 170, inciso VI, Art. 225, IV da Constituição Federal, bem como com disposições da Lei Orgânica do Município de São José da Coroa Grande/PE;

2. Considerando que a referida licença contraria os princípios de proteção ambiental estabelecidos na Lei Complementar n.º 140 de 08 de dezembro de 2011, além de violar normas municipais de uso e ocupação do solo previstas na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor;

3. Considerando o disposto na **Súmula 473** que dispõe é assegurado ao Poder Público o direito de revisar atos administrativos *quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos*; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade impliquem em ofensa ao ordenamento jurídico ou aos interesses coletivos;

4. Considerando a Referida Licença foi concedida em **flagrante desrespeito à legislação vigente**, inclusive à Resolução 237/97 do CONAMA, conforme evidenciam os documentos e registros fotográficos, entre outros documentos em anexo;

5. Considerando o disposto nos artigos 79, incisos I , II e VII da Lei Orgânica do Município de São José da Coroa Grande/PE;

6. Considerando, por fim, ser de competência desta Secretaria, entre outros, a fiscalização do cumprimento da legislação relativa ao licenciamento ambiental, nos termos do caput do art. 25, incisos I a IV da Lei n.º 1.001/2021 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

REVOGAR a Licença de Ambiental n.º 0619/2024, expedida em 26/12/2024, com base nos seguintes fundamentos expostos;

• DETERMINAR que o responsável pela Atividade que cesse imediatamente as atividades no local, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis;

• COMUNICAR ao setor de fiscalização do Município para que proceda à inspeção do local e à efetivação da presente decisão, adotando as providências necessárias para garantir seu cumprimento;

• CIENTIFICAR o interessado acerca da presente decisão, com a devida notificação por escrito;

São José da Coroa Grande/PE, 15 de janeiro de 2025.

JADILSON BERTO LOPES DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 10/2025

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:3D40EA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 101/2025, publicada no Diário Oficial da AMUPE – na edição 3776 – do dia 05/02/2025.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:49055C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICTAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame R$8.105.042,50 (Oito milhões cento e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/02/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 25/02/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 25/02/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C9F4C8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
Objeto: Sistema de Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de saúde, central de abastecimento CAF, Hospital, Farmácia Básica (dispensadora de medicamentos de controle especial) e CAPS do Município de São Lourenço da Mata/PE. Valor máximo estimado do certame 3.175.928,16 (Três milhões cento e setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/02/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 26/02/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 26/02/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:687AF775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política da Secretaria de Desenvolvimento Social, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem. para atender as demandas da Secretaria do Município de São Lourenço/PE. Valor máximo estimado do certame: R$ 234.672,00 (Duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais). Critério de julgamento: Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 07/02/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/02/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 27/02/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:03C9A0B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo mobiliário, eletro, eletroeletrônico, utensílios e equipamentos de fisioterapia para ampliação das unidades de Matriz da Luz, São João, São Paulo e Tiúma e revitalização da unidade do Centro, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 489.948,62 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 07/02/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 27/02/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 27/02/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:118CADAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. JOÃO JOSÉ DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 104.584.504-30, para ocupar o Cargo de Diretor de Defesa Civil, Símbolo CC10, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B2CF2612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. RUBEMAR BARTOLOMEU DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 075.756.824-65, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Defesa Civil, Símbolo CC14, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A5B56F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ROBERTO LUIS CARVALHO COUTINHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 038.855.084-86, para ocupar o Cargo de Secretário Executivo de Convênios e Programas, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E9B03AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº79/2025

MINUTA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 79/2025 – SMA/SLM

Dispõe sobre a convocação dos servidores afastados por licença médica ou readaptados para submissão à Junta Médica do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da aptidão física e mental dos servidores municipais para o desempenho de suas funções, visando à eficiência dos serviços prestados à Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar a regularidade das licenças médicas concedidas aos servidores, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, que determinam a correta gestão dos recursos humanos do Município;
RESOLVE:
Art. 1º
Ficam convocados todos os servidores municipais que se encontram afastados por motivo de licença médica ou que estejam em regime de readaptação funcional a comparecerem perante a **Junta Médica Oficial do Município** para realização de nova avaliação de aptidão para o exercício de suas funções.
Art. 2º
Os servidores convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
I – Relatórios médicos atualizados emitidos por profissional habilitado;
II – Exames complementares exigidos para avaliação da condição de saúde;
III – Laudos médicos de perícias anteriores, se houver.
Art. 3º
A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor responsável, organizará o cronograma de comparecimento dos servidores à Junta Médica e divulgará a relação nominal e os respectivos prazos para apresentação.
Art. 4º
O não comparecimento do servidor na data agendada, sem justificativa plausível, será considerado falta injustificada, sujeitando-o às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.
Art. 5º
Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e decididos conforme a legislação vigente.
Art. 6º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

[Nome do Secretário]
Secretário Municipal de Administração
São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:001B9074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 018/2025 - DISPENSA Nº. 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICIPIO DE SERRITA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 112067590001-41, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG, CASCO BOTIJÃO P13KG, RECARGAS ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 62.090,10 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 12/02/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **13 de fevereiro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 06 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:ABE06C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO: R$ 683.521,70 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 06 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:475AB831

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, DA CIDADE DE SERRITA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 102.800,50 (cento e dois mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **20 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 06 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:96DC33DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PROCESSO licitatório Nº 018/2025
DISPENSA Nº 003/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O Município de Sirinhaém/PE, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM - PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11/02/2025 às 14:00h

As proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, sito a Rua Sebastião Chaves, nº. 432, Centro, Sirinhaém - Pernambuco, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.sirinhaem@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa poderá ser solicitado no E-mail: contratacaodireta.sirinhaem@gmail.com ou no site: http://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br/app/pe/sirinhaem/1/avisos-de-licitacao, Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito

a Rua Sebastião Chaves, nº. 432, Centro, Sirinhaém - Pernambuco, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Sirinhaem, 06 de fevereiro de 2025

ISMERALDO TOME DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:B63BE5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio ao servidor Sebastião Viturino da Silva ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo periodo de gozo será compreendido de 03 de fevereiro a a 02 de julho de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B0560BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER UM (01) mês de licença prêmio ao servidor FLAVIO PEREIRA LIMA ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8393D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

Resolve:
Art. 1º- Enquadrar a professora VANDERLEA DA SILVA SENA ,CPF matricula 343 ,por Progressão vertical, para Faixa IV ,dar-se-á por tempo de serviço de (15) anos,permanecendo na mesma Série e Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1E0DA700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Credenciamento de Licitação do tipo Inexigibilidade, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para fornecimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender aos estudantes da rede municipal de educação. valor estimado de R$ 163.341,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e um reais). INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação deste aviso, com data de abertura agendada para 18 de Fevereiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Solidão - PE, 6 de Fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:338111FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº. 336/2021;

CONSIDERANDO, as indicações dos órgãos competentes;

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
A) Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Maria Macias Asunção Oliveira – CPF: 880.691.764-15
SUPLENTE: Neuma Marques de Lima – CPF: 976.759.894-49

B) Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental
TITULAR: Dilza Oliveira Lima Ferreira – CPF 879 359 454-20
SUPLENTE: Marli Rodrigues de Oliveira – CPF 998 652 034-72

II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO:

A) Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental
TITULAR: Ridailda Gonçalves da Silva – CPF 0024 226 804-88
SUPLENTE: Vagna Rejane da Silva Oliveira Melo – CPF: 034.192.814-39

B) Escolas da Rede Estadual no ambito do Município de Solidão
TITULAR: Josefa Simone Alves – CPF 028.231.454-78
SUPLENTE: Dioneide Cristovão de Almeida – CPF 041 385 334-94

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental
TITULAR: Luciana Ferreira de Araújo – CPF: 024.344. 174. 69
SUPLENTE: Mayara Paulyna Santos Araújo Batista – CPF: 101.387.954-60

B) Conselho Tutelar do Município de Solidão
TITULAR: Simone Jacinto da Silva Amâncio – CPF: 082.299.944-71
SUPLENTE: José Alex dos Anjos Silva – CPF: 118.772.544-79

C) Professores do Magistério Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental
TITULAR: Magda Galdino de Lima Melo – CPF: 044.483.284-06
SUPLENTE Maria Aparecida Ferreira da Silva – CPF: 027.911.044-88

D) Demais Profissionais do Magistério Público Municipal
TITULAR: Norma Ferreira Zendron – CPF: 830 830 494-04
SUPLENTE: Márcia Galdino de Lima – CPF: 028.852.914-60

Artigo 2º - O Conselho, ORA nomeado, será presidido e secretáriado por membros, escolhidos pelos seus pares na primeira reunião e registardo em Ata, conforme descrição abaixo:

PRESIDENTE: Norma Ferreira Zendron
VICE-PRESIDENTE: Ridailda Gonçalves da Silva
SECRETÁRIA: Maria Macias Asunção Oliveira

Artigo 3º - A função dos conselheiros, ora nomeados, será exercida de forma remunerada conforme estabelece o artigo 5º da Lei Municipal nº. 336/2021.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumprasse.

Solidão-PE, 06 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:84654BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 00003/2025. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE, durante um período de 12 (doze) meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 9.154.292,20. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 06 de fevereiro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:BF7ADEBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$255.684,00.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 24/01/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:B3EFA345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 003/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços de Apoio as Atividades

Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais Órgãos vinculados, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$690.910,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 06/01/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:E469D15B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2024. Prestação de serviço artístico musical da banda CANINANA, no dia 26 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.886.833/0001-00. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CE7D621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 003/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda PAIXÃO DI VAQUEIRO E MAIKE ALAN, no dia 26 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: MAIKE ALAN PAIXAO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.361.360/0001-42. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D91F331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 004/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda NATHANZINHO LIMA, no dia 30 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:40FB8A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 006/2024. Prestação de serviço artístico musical da banda EDISON RIBEIRO O PERNAMBUCANO, no dia 30 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 19.961.285/0001-55. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.006/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0C5380F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 007/2024. Prestação de serviço artístico musical da banda CALCINHA PRETA, no dia 29 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.007/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:27B93EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 008/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda MARRETA YOU PLANETA, no dia 24 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: HENRIQUE LIMA DE SA LTDA, CNPJ nº 24.377.824/0001-43. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:856263D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 009/2024. Prestação de serviço artístico musical da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, no dia 25 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.009/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E6E4CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 010/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda MARI FERNANDEZ, no dia 01 de fevereiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70. VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.010/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A63C5CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 011/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda NÚZIO MEDEIROS, no dia 24 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E ENPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00. VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. Data: 09/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2D77AEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 012/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda SAMYRA SHOW, no dia 01 de fevereiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.917.407/0001-10. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. Data: 09/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1370F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 013/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda PAULINHO E NININHO, no dia 26 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454 ME, inscrita no CNPJ/MF 26.811.438/0001-43. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025. Data: 09/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4ECC0128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 014/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda ELINE MARTINS & BANDA, no dia 29 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF 47.189.589/0001-81. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.014/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. Data: 10/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AE406097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 015/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda ALTEMAR DUTRA JR, no dia 31 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: JC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.093.140/0001-09. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Data: 10/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9A354C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 016/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda NONATO NETO E BANDA, no dia 31 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.165.213/0001-37. VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.016/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Data: 15/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D3C5A7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda DIÁCONO RÔMULO AUGUSTO CANUTO, no dia 23 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.869.744/0001-01. VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.017/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. Data: 15/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CB124772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 005/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda ANINHA ARAÚJO, no dia 29 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ARAUJO 12077139455, inscrita no CNPJ nº 24.268.605/0001-26. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.018/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. Data: 20/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2C487270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda ZÉ DE ALMEIDA & OS BRIDÕES DE OURO, no dia 26 de janeiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: ANDRE HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427, inscrita no CNPJ nº 37.911.055/0001-63. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.019/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025. Data: 21/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B2D9CFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 018/2025. Prestação de serviço artístico musical da banda Dupla Junior e Jorge, no dia 01 de fevereiro de 2025, para execução em praça pública no município de Tacaratu/PE. Contratado: J & J Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.941/0001-18. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2025, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.021/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. Data: 08/01/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:ED0B49EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tamandaré-PE, na forma das alíneas "a" e "d" do inc. XVIII do art. 6; alíneas "a" e "d" do inc. III e § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA, a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalizações dos mesmos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré. Empresa: Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - EPP, CNPJ nº 03.844.196/0001-99.

Tamandaré/PE, 05/02/2025.

JONNATHAS CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8513ECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Convoca Suplente do Chamamento Público nº 001/2024, Edital Mestre Zé Lagoa de Premiação Cultural.

O Secretário Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar suplente do Edital, conforme Anexo de I, em função do remanejamento de recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Tamandaré.
Art. 2º O agente cultural convocado deve assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 do Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000.
Art. 3º O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada desta Portaria, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de outros suplentes para assumir sua vaga.
Parágrafo Único: O agente cultural deverá comparecer à Secretaria Municipal de Turismo portando seu documento de Registro Geral (RG), CPF e comprovante que contenha os dados bancários para o recebimento da premiação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 06 de fevereiro de 2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor do Departamento de Cultura

Anexo I – Convocação de Suplentes da Categoria "Mestras e Mestres da Cultura Popular "

Proponente	CPF	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Cleciane Cristina dos Santos	***.561.324-**	42	-	Convocado – Selecionado por remanejamento de recursos
Sandro Sérgio Cavalcante da Silva	***.766.044-**	40	-	Convocado – Selecionado por remanejamento de recursos

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:1660DCA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 001/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	FUNÇÃO	ATRIBUTOS	SALÁRIO
JOSÉ FIDEL FERREIRA DA SILVA BORGES	071.389.554-30	COORDENADOR	Coordenar equipe de campo da sementeira, coordenar ações voltadas à manutenção de poços artesianos no município, acompanhar equipe de assistência técnica aos agricultores do município	R$2.800,00
JOSÉ BRUNO DE ANDRADE LIMA	054.109.294-46	COORDENADOR	Coordenar equipe do abatedouro público, coordenar ações voltadas ao preparo do solo, acompanhar e coordenar ações voltadas a assistência técnica e extensão rural	R$2.800,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:1243E4F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora efetiva, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
53010	JANAINA OLIVEIRA DE ANDRADE FIGUEIREDO DIAS	FISCAL AUXILIAR

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F138E3AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora efetiva, descrita na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
72028	SEVERINA NATIVA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:B5ABD244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 018/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	SALÁRIO
MARCELO TOMAZ PEREIRA	VIGILANTE	DEPTO ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00
CARLOS RENÉ DE LIMA SILVA	VIGILANTE	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R$ 1.518,00
GILVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE	ASSISTÊNCIA DEPARTAMENTO	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:65691D4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora efetiva, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
700292	**SANDRA NASCIMENTO LOPES MENDES**	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:FF3B6591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no ofício Nº 001/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria de Articulação Governamental;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª. **Maria Eduarda Cabral Santiago**, de CPF Nº **715.781.474-92**, como Assessora de Secretaria CC-11, na Secretaria de Articulação Governamental;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:660C355F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no **Ofício nº 001/2025** de 02 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores abaixo mencionados, para os Cargos Comissionados descritos conforme tabela a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CPF	CARGO
NARA PRISCILA DO NASCIMENTO BARBOZA	102.587.784-58	DEPARTAMENTO DE TURISMO NÍVEL II
ALICE MARIANA PEREIRA PAIXÃO	143.104.034-76	ASSESSORIA DE SECRETARIA NÍVEL II
ALISSON CAVALCANTE COSTA DA SILVA	177.810.444-44	ASSESSORIA DE SECRETARIA NÍVEL II
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	157.637.674-54	ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I
GETÚLIO FELIPE DA SILVA	066.913.544-51	ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA NÍVEL II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E2268C3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no **Ofício nº 004/2025** de 02 de janeiro de 2025 da Unidade de Controle Interno;

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores abaixo mencionados, para os Cargos Comissionados descritos conforme tabela a seguir, lotados na Unidade de Controle Interno, a partir de 02 de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CPF	CARGO
RAIZA REGINA DA SILVA	091.715.634-07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-2 DEPARTAMENTO DE AUDITORIA-NÍVEL I
SUERLAN HONÓRIO SANTIAGO	809.897.644-00	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-NÍVEL II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:51D32D45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 011/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, as contratações dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
IGOR RODRIGUES FERREIRA NASCIMENTO	122.465.274-65	ELETRICISTA	Salário Mínimo Vigente
JANDERSON DE ASSIS BEZERRA SILVA	121.565.784-60	ELETRICISTA	Salário Mínimo Vigente
JOSÉ MARCONI DA SILVA	058.724.834-30	ELETRICISTA	Salário Mínimo Vigente
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	033.365.174-00	ELETRICISTA	Salário Mínimo Vigente
ROBSON PEREIRA DE MOURA	218.648.418-85	ELETRICISTA	Salário Mínimo Vigente
VALDEMIR TOMAZ DA SILVA	089.433.514-61	ELETRICISTA	Salário Mínimo Vigente

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5847BC93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 022/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, as contratações dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCAL	REMUNERAÇÃO
CÍCERO GONÇALO BATISTA MARREIRO SANTOS	128.163.824-27	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
EDNALDO CAVALCANTE DE SOUZA	060.898.424-99	VIGILANTE	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
EVALDO JOSÉ ROCHA DA SILVA	027.871.834-50	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
GENIVALDO PEDRO LOURENÇO DA SILVA	799.580.364-87	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
ISAQUIEL MANOEL DA SILVA	023.076.944-22	VIGILANTE	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
JOSÉ CAIQUE DA SILVA	112.462.184-96	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
JOSÉ SLVIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	153.435.644-45	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
JOSEILDO SEBASTIÃO BERNARDINO PEREIRA	037.721.254-76	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
SEVERINO FRANCISCO DE ARRUDA	052.213.724-52	VIGILANTE	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D5F2697D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 012/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação da profissional abaixo mencionada, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	FUNÇÃO	CPF	REMUNERAÇÃO
MARINALVA MARIA DA SILVA	ZELADORA	345.975.064-20	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C0E992FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.
RESOLVE:

LOTAR, o servidor efetivo, descrito na tabela abaixo, na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
053015	Júlio Cesar Martins de Lucena	Assistente Administrativo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:458079FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 024/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, as contratações dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
MARIA DO SOCORRO COSTA DE LIMA	449.874.634-15	COZINHEIRA	Salário Mínimo Vigente
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA	831.046.664-15	JARDINEIRO	Salário Mínimo Vigente

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:6331C7AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no **Ofício GP nº 003/2025** de 02 de janeiro de 2025 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **José Barney Lima de Miranda**, de CPF Nº **055.695.454-84**, como Diretor de Departamento Especial CC-25, Departamento Especial de Transporte – Nível I, no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:01F453BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Convênio 005/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE e o Ministério Público de Pernambuco, vigente até 31 de maio de 2028, bem como em atendimento ao solicitado no Ofício nº 01/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

RENOVAR, de acordo com o referido Convênio, a cessão ao MPPE, do(a) servidor(a) público(a) municipal, pertencente ao quadro efetivo, conforme descrito a seguir, para o exercício de 2025;

Servidor(a)		Função
1	EMILY CÍNTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS	Digitador (a)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9305C318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO A Cláusula – Do Prazo – do Convênio nº 113/2010 celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de

Pernambuco e o Município de Taquaritinga do Norte-PE, bem como o atendimento ao solicitado no Ofício nº 2920459 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, de 13 de janeiro de 2025 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

RENOVAR, de acordo com o referido Convênio, a cessão ao TJPE, dos servidores públicos municipal, pertencentes ao quadro efetivo, conforme descritos a seguir, para o exercício de 2025;

Servidor(a)		Função
1	**JOSÉ ARNALDO MINERVA**	Vigilante
2	**JOSÉ ORIVAL DE FIGUEIRÔA**	Assistente Administrativo
3	**KÉCIA SANTOS COSTA DE ARAÚJO LEANDRO**	Agente Administrativo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:7A9F1DA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no ofício Nº 005/2025/SEURB, datado de 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas, nos cargos comissionados descritos a seguir, lotando-as na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Nome	CPF	Cargo Comissionado/Departamento
ANA RITA SANTOS DA SILVA	092.816.764-00	ASSSISTENTE DE DEPARTAMENTO-NÍVEL II
CARINE AYANNE MENDES DE FARIAS	111.673.654-37	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – NÍVEL - II
EVERALDO DE LIMA COELHO	586.742.254-20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – NÍVEL – II
MARIO DIEGO SANTOS	083.369.884-24	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL II
MARIA PALOMA VICENTE DE FIGUEIREDO SILVA	118.233.524-13	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO NÍVEL II
TAINÁ SILVA FREITAS TOUZALIN	114.895.644-11	DEPARTAMENTO DE URBANISMO – NÍVEL II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:1B1D787F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 01/2025;

CONSIDERANDO o artigo 38 §4º do Estatuto do Servidor Público do Município de Taquaritinga do Norte-PE, Lei Municipal nº 1.809/2014, e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

DISPENSAR o Estágio Probatório da Servidora **SALETE MARIA DA SILVA,** CPF **Nº 072.237.614-66,** tendo em vista que conforme Processo Administrativo nº 001/2025, a mesma preenche os requisitos contidos artigo 38 §4º, Lei Municipal nº 1.809/2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:75AAAE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025

EMENTA: Designa os membros da Comissão de Julgamento de Credenciamento e estabelece suas competências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Julgamento de Credenciamento:

NOME	CPF	MATRÍCULA
IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIREDO	144.319.894-39	901766
TATIANE LIARA JORGE COELHO	054.450.054-70	901765
CAMILA LÚCIO DA SILVA	107.693.774-83	800006

Fica na Suplência, **Maria José Bezerra de Assis**, de **CPF:** 039.818.224-80, **Matrícula:** 700206.

Art. 2º - Compete à Comissão de Julgamento de Credenciamento:

• Avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no credenciamento.
• Realizar a análise técnica e jurídica dos documentos.
• Emitir pareceres e recomendações quanto à habilitação e classificação dos credenciados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:EBBF36D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE**
Contratado: **58.917.027 EDSON JANIO DAMAZIO RODRIGUES** inscrita no CNPJ: **58.917.027/0001-23.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SUPORTE AO SETORES NA CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E EDIÇÃO DAS MESMAS, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
***PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000* – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Total: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Contratante

30.461.717GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA
Contratado

Terra Nova, 06 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:BFA39DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 133/2025

Portaria n° 133/2025

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva a pedido da mesma e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO requerimento da mesma, datado de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANA GABRIELA LUZ SILVA**, Professora de Geografia, mat. 1947-1, CPF 121.082.934-77, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Escola Antônio Lustosa de Oliveira Cabral).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 03 de fevereiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:31BC96C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado no Sítio Gravatá, Zona Rural de Timbaúba, com matrícula no INCRA sob n° 230770001813-7, de propriedade de João Manoel de Souza Filho para abrigar as instalações da Escola João Feliciano Dias.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024.
LOCADOR: JOSÉ MANOEL DE SOUZA FILHO. CPF: 136.xxx.xxx-04. VALOR: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:05AD1694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 003/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo Licitatório FMS nº 022/2022**, na modalidade **Credenciamento FMS nº 001/2022**, Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato que tem como objeto o credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas na prestação de serviço especializado em Diagnóstico por Imagem-ULTRASSONOGRAFIA, como Unidade de Atenção Especializada ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento no setor de exames de imagem da Policlínica Nossa Senhora da Conceição, em horário comercial**,** de forma à complementar, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Toritama/PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Onde se lê:

Valor Global:R$ 417.114,43 (quatrocentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos)

Leia-se:

Valor Global:R$ 417.172,00 (quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e dois reais)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 31 de janeiro de 2025. (Código identificador: 148FEE36).

Toritama, 06 de Fevereiro de 2025.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A753A3B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.212.777/0001-34.**
CONSIDERANDO o **Processo nº 003/2025 – Dispensa FMS 001/2025**, cujo objeto do presente é a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Termo de Referência.**

Convocamos a empresa **PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R$ 65.445.48 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6B4706F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 075/2025.

PORTARIA GP N.º 075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, a Senhora **AVILA VANDERLEI DE LIMA**, inscrita no CPF: 108.886.554-28, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7D9A9F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 076/2025.

PORTARIA GP N.º 076/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, conforme Lei Complementar n°02/2017, 25/2021, 33/2024, Símbolo T-DIRPSE, a Senhora **JAILMA LICIETE DA SILVA**, inscrita no CPF: 051.159.114-42, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeito retroativo ao dia 03/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0E9A685E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 077/2025.

PORTARIA GP N.º 077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA, o Senhor **DANIEL SANTOS GOMES**, inscrito no CPF: 121.518.764-54, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeito retroativo ao dia 03/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:6E6680B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 078/2025.

PORTARIA GP N.º 078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **SINÁRIA ROGER PEREIRA**, inscrita no CPF: 869.401.394-00, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 30 dias (01 um) mês, tendo início no dia 17/02/2025 e término no dia 18/03/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F2CADBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) no âmbito do PROGRAMA FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro para Infraestrutura Urbana – destinados a obras de Infraestrutura no município de Tracunhaém-PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tracunhaém, 06 de fevereiro de 2025

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:368E8795

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

2 – PREFEITUTA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
02 – PODER EXECUIVO
02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA
02.10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 2709 - Programa FINISA
Projeto: 1902 - Investimentos em Obras de Infraestrutura e Drenagem
15.451.2709.1902.0000 - Investimentos em Obras de Infraestrutura e Drenagem
44905100 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.754.0000- Operações de Crédito (Recursos do Exercício Corrente)
Valor Suplementado: 1.000,00 (Hum mil reais)

Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 2709 - Programa FINISA
Projeto: 1903 - Investimentos em Máquinas, Veículos e Equipamentos
04.122.2709.1903.0000 - Investimentos em Máquinas, Veículos e Equipamentos
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.754.0000- Operações de Crédito (Recursos do Exercício Corrente)
Valor Suplementado: 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo Municipal, através de anulação de dotações.

2 – PREFEITUTA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
02 – PODER EXECUIVO
02.03 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.03.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Gestão Administrativa do Município
Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
04.122.0401.2010.0000 - Investimentos em Máquinas, Veículos e Equipamentos
33901400 – Diárias - Civil
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios (Recursos do Exercício Corrente)
Valor Anulado: 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder remanejamento e ou suplementações limitadas à presente Lei, necessárias para atendimento aos créditos vinculados a execução da política pública.
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Tracunhaém, 06 de fevereiro de 2025

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:879BBC27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal e nos demais ordenamentos que se aplicam ao presente; bem como o Relatório Preliminar de Inspeção - Procedimento Interno nº PI2500089 - TCE/PE, faz saber que **RETIFICA** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-SMS, nos termos a seguir:

Art. 1º - O item 3. Da Síntese das Atribuições e os Requisitos Básicos para o Exercício da Função, especificamente, na função de Fonoaudiólogo-USF passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Fonoaudiólogo USF	-Realizar terapia fonoaudiológica e atender consultas de fonoaudiologia nas USF'S de forma descentralizada; -Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia na área de comunicação escrita, oral, voz e audição; -Realizar diagnósticos e prognósticos fonoaudiológicos e aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; -Participar de grupos operativos e ações de educação e saúde e participar de equipes de diagnostico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; -Elaborar relatórios, laudos e parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; -Notificar o SUS, por meio do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), os agravos de notificação compulsória relacionada à saúde do trabalhador associados aos distúrbios fonoaudiológicos; -Observar normas de higiene e segurança do trabalho; -Utilizar recursos de Informática e executar demais tarefas compatíveis com a natureza da função.	Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Fonoaudiologia emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.

Art. 2º - O subitem 5.1. do item 5. Das Inscrições, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. As inscrições ocorrerão no período **30 de janeiro à 19 de fevereiro de 2025:**

Na modalidade presencial: das **08h às 12h, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Sala da Vigilância em Saúde, localizada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE – Telefone: (87) 9.9105-5012;**
Por meio eletrônico, até as 23h:59min do dia 17/2025, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude

Art. 3º - O subitem 5.5. do item 5. Das Inscrições, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.5. Na inscrição realizada via internet, o candidato deverá preencher total e corretamente o formulário eletrônico disponibilizado no link https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude, fazendo opção pela função pretendida e anexar a documentação constante no subitem 5.2. deste Edital no ato da inscrição; o não recebimento de documentos durante o período da avaliação curricular, que ocorrerá de **20/02/2025 a 24/02/2025**, implicará na eliminação do candidato.

Art. 4º - As demais cláusulas e anexos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS permaneces inalteradas.

Triunfo, 06 de fevereiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A4C61D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 010/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Legislação vigente e de acordo com o Parecer nº 03/2024 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a adoção das Diretrizes Curriculares Municipais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Municipal Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BMC-Formação Continuada), e com base no **Parecer CME Nº 2/2024,** que Aprova a "Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e/ou Parcial da Rede Municipal de Ensino, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Triunfo/PE" e a **Resolução CME Nº 2/2024**, que "Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral e/ou Parcial, da Rede Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE", expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica implementada a Educação Integral em Tempo Integral e/ou Parcial na Rede Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE;

Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral fomenta a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, proporcionando a ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único. A ampliação das matrículas em escolas em tempo integral, permite melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica;

avançar na qualidade social da educação e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.

Art. 3º- Para fins dessa Portaria:

I- Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias ou 35 semanais no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.
II- Considera-se como período parcial a jornada escolar que se organiza em 7 horas diárias, em 3 dias da semana, perfazendo 21 horas semanais em horário integral e dois dias com horário regular (8 horas) com uma carga horária total semanal de 29 horas e anual de 1.160 horas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 01 de agosto de 2024.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6914F0A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 029/2025
Tupanatinga-PE, 06 de fevereiro 2025.

EMENTA: NOMEIA FRANÇOIS TOMÉ DA SILVA, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**FRANÇOIS TOMÉ DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 66.150.174-7 e no CPF sob o nº 124.255.814-48, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 642, de 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:614B5E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 002/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação viária (tapa buraco) em diversas vias do município e execução dos serviços de conservação, ampliação e manutenção preventiva e corretiva de galerias, conforme termo em anexo. valor Máximo R$ 1.497.804,34 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://bnc.org.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 05 de fevereiro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:923D1F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MAGDA DE SOUZA SALVADOR CARLOS no Cargo Comissionado de Secretária Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MAGDA DE SOUZA SALVADOR CARLOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.206 e no CPF sob o nº 063.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MAGDA DE SOUZA SALVADOR CARLOS**, nomeada pela **Portaria nº 119/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MAGDA DE SOUZA SALVADOR CARLOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E8EDC626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da educação infantil, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.109 e no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-45, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da educação infantil**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica da educação infantil**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 120/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:55524DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA EDYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO no Cargo Comissionado de Secretária Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no RG sob o nºxx.xxx.210 e no CPF sob o nº 135.xxx.xxx-16, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **EDYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, nomeada pela **Portaria nº 121/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EDYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B27A03E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE no Cargo Comissionado de Coordenadora de Gestão Financeira e Orçamentária, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.564 e no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-50, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Gestão Financeira e Orçamentária**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Gestão Financeira e Orçamentária**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE**, nomeada pela **Portaria nº 122/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ALYNNE FERNANDES ARCOVERDE
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:3F35E104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SELMA MARIA GALVÃO CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Coordenadora do Ateliê, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SELMA MARIA GALVÃO CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.957 e no CPF sob o nº 900.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Ateliê**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Ateliê**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **SELMA MARIA GALVÃO CAVALCANTE**, nomeada pela **Portaria nº 123/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SELMA MARIA GALVÃO CAVALCANTE
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:32D962C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANA CÉLIA ALVES DE ESPÍNDULA no Cargo Comissionado de Coordenadora da Cozinha Comunitária, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA CÉLIA ALVES DE ESPÍNDULA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.557 e no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-46, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Cozinha Comunitária**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Cozinha Comunitária**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **ANA CÉLIA ALVES DE ESPÍNDULA**, nomeada pela **Portaria nº 124/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA CÉLIA ALVES DE ESPÍNDULA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:DE804CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA THAYANE SAMIRES PEREIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Abrigo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. **THAYANE SAMIRES PEREIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.833 e no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-24, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Abrigo**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Abrigo**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **THAYANE SAMIRES PEREIRA**, nomeada pela **Portaria nº 125/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

THAYANE SAMIRES PEREIRA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:1CB4E27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI no Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. **VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.884 e no CPF sob o nº 073.xxx.xxx-10, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI**, nomeada pela **Portaria nº 126/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

VIVIANE RODRIGUES CAVALCANTI
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:6D76B6E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 003 DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. 1. Fica alterado o Cronograma constante no ANEXO IV:

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22 de janeiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Inscrição Online	23 a 03 de fevereiro de 2025	Formulário Online pelo link: **https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9**
Validação das Inscrições	05 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Resultado 1ª Etapa: Análise de Currículo **Divulgação do Tema e do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos**	06 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Recurso: Resultado 1ª Etapa	07 de fevereiro de 2025	etitupanatinga2025@gmail.com
Resultado após recurso da 1ª etapa	08 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br

2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	09 de fevereiro de 2025	ESPAÇO PROFESSOR Rua Acelino Cursino de Melo, 21, Centro, Tupanatinga-PE
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	10 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Recurso da Resultado da 2ª Etapa	11 de fevereiro de 2025	etitupanatinga2025@gmail.com
Resultado após recurso da 2ª etapa	12 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br
Resultado Final	12 de fevereiro de 2025	www.tupanatinga.pe.gov.br

Publica-se o Edital de Retificação.

Tupanatinga, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:FF6C38BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ROSEANE MACÁRIO DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ROSEANE MACÁRIO DE MELO**, inscrita no RG sob o nºx.xxxx.758 e no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-37, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **ROSEANE MACÁRIO DE MELO**, nomeada pela **Portaria nº 127/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ROSEANE MACÁRIO DE MELO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:8D245EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA NATALÍ FERREIRA DA SILVA SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenadora de Programas Sociais, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NATALÍ FERREIRA DA SILVA SANTOS**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.185 e no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Programas Sociais**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **NATALÍ FERREIRA DA SILVA SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 128/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

NATALÍ FERREIRA DA SILVA SANTOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:81E4CEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Programas Sociais, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.541 e no CPF sob o nº 090.xxx.xxx-93, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Programas Sociais**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Programas Sociais**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 129/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:B70CC294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS no Cargo Comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.420 e no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Proteção Social Básica**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Proteção Social Básica**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 130/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:3E76C570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ ROMÁRIO DE ABREU SOUZA no Cargo Comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO DE ABREU SOUZA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.820 e no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-51, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Proteção Social Básica**, nível **CC-SMAS-3**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE

EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Proteção Social Básica**, símbolo **CC-SMAS-3**, o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO DE ABREU SOUZA**, nomeado pela **Portaria nº 131/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ ROMÁRIO DE ABREU SOUZA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:27FB73BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ BRAZ DOS SANTOS IRMÃO no Cargo Comissionado de Coordenador de almoxarifado, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ BRAZ DOS SANTOS IRMÃO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.224 e no CPF sob o nº 457.xxx.xxx-00, no Cargo Comissionado de **Coordenador de almoxarifado**, nível **CC-SMAS-3**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de almoxarifado**, símbolo **CC-SMAS-3**, o Sr. **JOSÉ BRAZ DOS SANTOS IRMÃO**, nomeado pela **Portaria nº 132/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ BRAZ DOS SANTOS IRMÃO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:DB7B70D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ ALDEMIR DA SILVA PEREIRA no Cargo Comissionado de Coordenador da tecnologia da informação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.400 e no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-57, no Cargo Comissionado de **Coordenador da tecnologia da informação**, nível **CC-SMAS-3**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador da tecnologia da informação**, símbolo **CC-SMAS-3**, o Sr. **JOSÉ ALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, nomeado pela **Portaria nº 133/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ ALDEMIR DA SILVA PEREIRA
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:7C99A90D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 047, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº

047, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) na data de 13/01/2025, Edição 3759, cujo código identificador é o nº **C88C1EDB**, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto a data de retroatividade dos efeitos, mantendo-se incólumes os demais termos da portaria:

Onde se lê:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025."

Leia-se:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025."

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:454D2B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA ACIVERA ANGELIM CAVALCANTI DE MIRANDA no Cargo Comissionado de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ACIVERA ANGELIM CAVALCANTI DE MIRANDA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.697 e no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-44, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**, nível **CC-SMAS-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**, símbolo **CC-SMAS-3**, a Sra. **ACIVERA ANGELIM CAVALCANTI DE MIRANDA**, nomeada pela **Portaria nº 134/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ACIVERA ANGELIM CAVALCANTI DE MIRANDA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:595332B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA EDILMA ALVES CAVALCANTI DE MACEDO no Cargo Comissionado de Diretora Escolar Adjunta, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDILMA ALVES CAVALCANTI DE MACEDO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.754 e no CPF sob o nº 023.xxx.xxx-14, no Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Adjunta**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretora Escolar Adjunta**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **EDILMA ALVES CAVALCANTI DE MACEDO**, nomeada pela **Portaria nº 135/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EDILMA ALVES CAVALCANTI DE MACEDO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:AFE2B61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO no Cargo Comissionado de Diretor Escolar Adjunto, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.926 e no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-06, no Cargo Comissionado de **Diretor Escolar Adjunto**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor Escolar Adjunto**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO**, nomeado pela **Portaria nº 136/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:3E6310A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA EDVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO no Cargo Comissionado de Secretária Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.180 e no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-67, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **EDVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, nomeada pela **Portaria nº 137/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EDVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:A58323E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA AUDICIA MOURA DOS SANTOS no Cargo Comissionado de Secretária Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA AUDICIA MOURA DOS SANTOS**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.872 e no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-76, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA AUDICIA MOURA DOS SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 138/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA AUDICIA MOURA DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:4BF2EA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA NEUSA MACEDO DA SILVA OLIVEIRA no Cargo Comissionado de Secretária Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NEUSA MACEDO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.673 e no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-84, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **NEUSA MACEDO DA SILVA OLIVEIRA**, nomeada pela **Portaria nº 139/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

NEUSA MACEDO DA SILVA OLIVEIRA
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:310037ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA LUCIENE LOPES no Cargo Comissionado de Secretária Escolar, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA LUCIENE LOPES**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.495 e no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **Secretária Escolar**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária Escolar**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **MARIA LUCIENE LOPES**, nomeada pela **Portaria nº 140/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA LUCIENE LOPES
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:1E73B525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica de Artes, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.523 e no CPF sob o nº 045.xxx.xxx-51, no Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica de Artes**, nível **CC-SME-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora Pedagógica de Artes**, símbolo **CC-SME-3**, a Sra. **TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO**, nomeada pela **Portaria nº 141/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:437087CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR no Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico de educação física, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR**, inscrito no RG sob o nºxxx.481 e no CPF sob o nº 535.xxx.xxx-49, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico de educação física**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador Pedagógico de educação física**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR**, nomeado pela **Portaria nº 142/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:9A388B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA Dispõe sobre nomeação Gestor Escolar aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;
CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 647/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a

excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA CLEIDE DA SILVA CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.416 e no CPF sob o nº 900.xxx.xxx-49, para exercer o cargo comissionado de **Gestora Escolar da Escola Municipal Eva Cordeiro**, tendo sido aprovada no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2023, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestora Escolar da Escola Municipal Eva Cordeiro**, a Sra. **MARIA CLEIDE DA SILVA CAVALCANTE**, nomeada pela **Portaria nº 143/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA CLEIDE DA SILVA CAVALCANTE
Empossada

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:5B32C076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA Dispõe sobre nomeação Gestor Escolar aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de Tupanatinga/PE nº. 002/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão escolar, assegurando a regularidade dos serviços educacionais e a observância dos princípios da administração pública;
CONSIDERANDO que o cargo de Gestor/Diretor Escolar é de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal nº 647/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDMACIO ALVES DE MACEDO**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.089 e no CPF sob o nº 972.xxx.xxx-15, para exercer o cargo comissionado de **Gestor Escolar da Escola Municipal José de Albuquerque Maranhão**, tendo sido aprovado no Processo de Seleção Simplificada Interna nº 002/2023, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município, com período de gestão de 02 (dois) anos (Art. 11 do Decreto nº 112/22).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO DE GESTOR ESCOLAR

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Gestor Escolar da Escola Municipal José de Albuquerque Maranhão**, o Sr. **EDMACIO ALVES DE MACEDO**, nomeado pela **Portaria nº 144/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EDMACIO ALVES DE MACEDO
Empossado

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:BDE63154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEFERIR** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA**, Artífice, matricula nº 41, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 37.287.760.6 SSP/PE e inscrito no CPF nº 705.249.204-00, o pedido de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D1B556F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **ROBERTO ALVES ROCHA**, Motorista, matricula nº 1170, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 5772266 SSP/SP e inscrito no CPF nº 029.481.024-21, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 27 de janeiro de 2025 até o dia 27 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:E16521C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **EDVANDRO ALVES PEREIRA**, Motorista, matricula nº1184, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 6385255 SDS/SP e inscrito no CPF nº 045.564.464-06, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 27 de janeiro de 2025 até o dia 27 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 31 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:73636E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **DENISE ALVES DINIZ ARAÚJO,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 170078, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 5037484 e inscrita no CPF nº984.445.814-53, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 4 (quatro) meses, devendo comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e planejamento, em 10 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8059619C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Concede afastamento para exercício de mandato eletivo.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATIGA;

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município de Tupanatinga;

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal **JOSÉ RONALDO DA SILVA** ocupante do Cargo Efetivo de Orientador Educacional, Matrícula 8951761, portador do RG nº 7532134 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.304.414-33, **LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO** de **Prefeito do Município de Tupanatinga,** a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do inciso II, do art. 38, da CF/88 c/c inciso XV, do art. 91, da Lei Estadual nº 6.123/68, com opção remuneratória pelo subsidio do cargo de Mandato Eletivo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento de Tupanatinga, em 02 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:8F3068AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Concede afastamento para exercício de mandato eletivo.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATIGA;

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município de Tupanatinga;

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal **REGINALDO RODRIGUES** ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 202134, portador do RG nº 36039226 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.205.534-02, **LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO** de **Vice-Prefeito do Município de Tupanatinga,** a partir de 02 de janeiro de 2025, nos termos do inciso II, do art. 38, da CF/88 c/c inciso XV, do art. 91, da Lei Estadual nº 6.123/68, com opção remuneratória pelo subsidio do cargo de Mandato Eletivo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento de Tupanatinga, em 02 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2253A4FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA E JANILEIDE DO NASCIMENTO GOMES GALVÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama - Av Central, 05 - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.293.112/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Rosileide Gomes dos Anjos, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Inacio Tunu da Costa, SN - Centro - Tuparetama - PE, CPF nº 031.081.904-07, Carteira de Identidade nº 5.352.479 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **Empresa JANILEIDE DO NASCIMENTO GOMES GALVÃO - RUA JOÃO PASTORA, 12 - CENTRO - TUPARETAMA - PE, CNPJ nº 28.580.626/0001-33**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para imediata e urgente Prestação de Serviços de Confecção de 40 (quarenta) Protéses Dentárias para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é **R$ 14.124,80 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que

fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Após entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS*** Secretária Municipal de Saúde 031.081.904-07 Pelo Contratado ***JANILEIDE DO NASCIMENTO GOMES GALVÃO*** CNPJ nº 28.580.626/0001-33

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9FC33E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005/2024 – CONTRATO Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Ementa: 5º Termo Aditivo que si celebram a Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE e a Empresa J & M INCORPORADORA LTDA para *prestação*

de serviços de Construção de Quadra no Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos,* neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o J & M INCORPORADORA LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 08/10/2024 e encerrando em 31/12/2025.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 08 de Outubro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Municipal

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 42.341.485/0001-27

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:6DEAC5DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Serviço. Contratação de Advogado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Juridíca em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Elivelton da Silva Pessoa. CPF: 114.216.334-26. Valor R$39.000,00. Tuparetama, 21/01/2025.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A222481A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025.

Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Advogado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Juridíca em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama–PE. Valor: R$39.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Roseane Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 21/01/2025.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C337EF80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025.

Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Advogado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Juridíca em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 21/01/2025.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B0A4BB4C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2025. PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00003/2025

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Advogado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Juridíca em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Elivelton da Silva Pessoa. CPF: 114.216.334-26. Valor R$39.000,00. Vigência: de 21/01/2025 a 21/01/2026. Tuparetama, 21/01/2025.

ROSEANE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2E988915

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E JEOVANA GUILHERME DE CARVALHO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JEOVANA GUILHERME DE CARVALHO LTDA – TRAVESSA ARGEMIRO FERREIRA VERAS, 100, CENTRO, INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 26.768.831/0001-00**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de 10 (dez) Ônibus Escolares, conforme proposta em anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 36.883,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:Após entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 15 (quinze) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em

relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
	Prefeito
	044.109.254-31
	Pelo Contratado
	JEOVANA GUILHERME DE CARVALHO LTDA

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:47109F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 007/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.NATUREZA: COMPRAS;**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 601.128,58**.**
ABERTURA: 20/02/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 06 de fevereiro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:66E28655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2025

Nomeia Assessor Escolar.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSEFA FARIAS DA SILVA ,** portador do RG. nº 2.736.095-SDS/PE e do CPF nº 412.179.694-20, para exercer o cargo de Assessor Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Vertente do Lério.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 30 de janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:022A9D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMERO ALEXANDRE SILVA LEAL FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura e Turismo, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F94E1F44

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLÁUDIO SÉRGIO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Cultura e Turismo, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9C10A549

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Cultura e Turismo, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:57915831

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A58572FB

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ OTÁVIO DAS CHAGAS ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, lotado na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:903F17DC

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **MARIA KATARINA DE ASSUNÇÃO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, lotado na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:32518856

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **SEVERINO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 999069, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a Função Gratificada – FG -2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E7147626

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **JOSINALDO HIGINO ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 999073, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a Função Gratificada – FG -1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4C23ECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Delegacia de Polícia Civil do Município de Vertentes, o servidor **ESDRAS MENEZES DE GOUVEIA**, matrícula 999238, com ônus para esta Municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9FADBD33

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:755DDBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **EDILENE DE MACEDO FABRICIANO,** matrícula nº 000405, a Função Gratificada de Pregoeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CBD6B24B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **EDILMA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 000754, a Função Gratificada de Agente de Contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3AE8DFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor **RENÊ FERREIRA CAVALCANTI,** matrícula nº 000856, a Função Gratificada de Agente de Contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D2960A47

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **VANESSA MARIA FIGUEIROA PIERRE DE LIMA,** matrícula nº 040005, a Função Gratificada de Agente de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DD91CAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Srta. **MARIANE COSTA SOUZA,** matrícula nº 999074, lotada na Secretaria de Finanças, a Função Gratificada – FG - 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1CE18A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **FABIANA MOURA BARBOSA DE SOUZA,** matrícula nº 093018, a Função Gratificada de Agente de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:36C076D6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL CANTO DA SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador lotado no Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F2F3AD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **LUCAS FERREIRA DE ARRUDA,** matrícula nº 000468, lotado na Secretaria de Administração, a Função Gratificada – FG - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3C36EF21

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **ELIANE CHAGAS DE LIMA,** matrícula nº 998846, a Função Gratificada de Agente de Organização Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D499A74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, o Sr. **IRLEI RICARDO VELOSO DE MOURA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.734.785 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 029.288.444-05.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DD0178E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **EDIPO VINICIUS ALMEIDA BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.367.133 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 077.457.974-97.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5620BA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **JONATHAN MENDES FELIX**, portador da cédula de identidade RG nº 8.041.283 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 075.983.584-51.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:ADCA000B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **JOBSON FILGUEIRAS DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 2.512.777 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 036.647.484-76.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9EB587EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, o Sr. **GIVALDO CLARINDO MATIAS DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.545.022 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 079.135.094-06.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2659F19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **ARISSON CAETANO DA SILVA**,

portador da cédula de identidade RG nº 7.635.280 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 079.787.834-30.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:45C1B71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **JOSE AMERICO CRUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 2.624.875 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 435.058.304-10.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:959AA990

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **JOSE MAURÍCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.890.990 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 197.572.044-04.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:444D7103

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **LUCIMARIO FRANCISCO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.485 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 029.672.484-01.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FAD665D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o Sr. **MAYLLA MARTINELLE OLIVEIRA DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.696.761 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.204.504-56.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:859896F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **JASIELMA MICHELI VELOSO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.812.036 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.567.514-48.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FDF59FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o (a) Sr. (a) **NEIDJA BERNARDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.266.441 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 022.188.644-36.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu– PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:E3B648F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **FRIDA VINGREN ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.096.843 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 054.578.864-17.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:3EEA940A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **OZIEL FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.422.365 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 027.040.614-08.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao doa 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:75B46C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **QUEDJA GONÇALVES DA SILVA LINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.878.207 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 039.627.874-45.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 07 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B9BCF262

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **CHEILA VIEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.554.738 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.143.734-80.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 07 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F833EAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **FABIOLA LUDOVICO GONÇALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.023.438 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 079.392.784-60.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D83A8FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **LÍDIA REGINA GUILHERME LINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.245.108 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 111.753.334-41.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:90DADA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025 – GP

"Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **MARIA VERONICA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.378.991 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.355.694-24.
Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 336/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de Janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:79DD3305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1371/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão I

Roberto Veloso Ferraz - Matrícula 46837

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Marcelo Vinícius de Oliveira Resende - Matrícula 46883
• Sandra Marina Marques Ramos - Matrícula 46916
• Sérgio de Oliveira Santos (efetivo) - Matrícula 10998

Membros Comissão de Contratação

• Marcelo Vinícius de Oliveira Resende - Matrícula 46883
• Sandra Marina Marques Ramos - Matrícula 46916
• Sérgio de Oliveira Santos (efetivo) - Matrícula 10998

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de favereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:21BE6D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1372/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão II

Júlia Magalhães Belas - Matrícula 46838

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Alessandro Acioli da Silva - Matrícula 46911
• Olavo Dias de Araújo Júnior- Matrícula 46946
• Maria do Carmo Claudino Alves (efetiva) - Matrícula 4042

Membros Comissão de Contratação

• Alessandro Acioli da Silva - Matrícula 46911
• Olavo Dias de Araújo Júnior- Matrícula 46946
• Maria do Carmo Claudino Alves (efetiva) - Matrícula 4042

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se
Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D237068F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1373/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão III

Isaac Braz do Nascimento (efetivo) Matrícula 10755

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Marcos Vinícius Lourenço Cavalcanti do Nascimento - Matrícula 46989
• Ivanna Tatiana da Silva Chaves - Matrícula 46912
• Edigilza Alves Gama Gomes - Matrículas 46988

Membros Comissão de Contratação

• Marcos Vinícius Lourenço Cavalcanti do Nascimento - Matrícula 46989
• Ivanna Tatiana da Silva Chaves - Matrícula 46912
• Edigilza Alves Gama Gomes - Matrículas 46988

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B14F6D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1374/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão IV

Rosely Mendes da Silva - Matrícula 46877

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Millena Benício Bezerra - Matrícula 46944
• Célio Galdino da Silva Matrícula 46939
• Josineide do Nascimento (efetiva) Matrícula 4905
• Márcia Tavares de Souza - Matrícula 47382

Membros Comissão de Contratação

• Millena Benício Bezerra - Matrícula 46944
• Célio Galdino da Silva Matrícula 46939
• Josineide do Nascimento (efetiva) Matrícula 4905
• Márcia Tavares de Souza - Matrícula 47382

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DF2FC252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão V

Carlos Henrique Moreira Dantas - Matrícula 46917

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:
Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Francisco Caninde da Costa Junior - Matrícula 46941
• Michel Maradona Félix da Costa - Matrícula 46938
• Cláudio Morais de Souza (efetivo) - Matrícula 3876

Membros Comissão de Contratação

• Francisco Caninde da Costa Junior - Matrícula 46941
• Michel Maradona Félix da Costa - Matrícula 46938
• Cláudio Morais de Souza (efetivo) - Matrícula 3876

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6DB82A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão VI

Monalliza Juliany Marques da Silva- Matrícula 46859

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Izaura Kailane de Azevedo da Hora - Matrícula 47005
• Heloisa Renata Lima da Silva Albuquerque - Matrícula 46943
• Paulo Sérgio Ferreira de Luna (efetivo) - Matrícula 14280

Membros Comissão de Contratação

• Izaura Kailane de Azevedo da Hora - Matrícula 47005
• Heloisa Renata Lima da Silva Albuquerque - Matrícula 46943
• Paulo Sérgio Ferreira de Luna (efetivo) - Matrícula 14280

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EB4CFCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1377/2025

Dispõe sobre designação do(a) agente de contratação, do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e as Comissões de licitação e de contratação, no âmbito municipal para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o município do Paulista possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto 09-2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a **atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o (a) servidor (a) abaixo descrito para exercerem a função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a)** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Agente de Contratação - Comissão VII

Danilo Marcos Vieira dos Santos - Matrícula 46947

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VII**, para as Contratações que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a),** no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio - Pregoeiro

• Mércia Alves Cardoso - Matrícula 46950
• Marcos Antonio de Aguiar Junior - Matrícula 46951
• Josineide do Nascimento Santana (efetiva) - Matrícula 4905

Membros Comissão de Contratação

• Mércia Alves Cardoso - Matrícula 46950
• Marcos Antonio de Aguiar Junior - Matrícula 46951
• Josineide do Nascimento Santana (efetiva) - Matrícula 4905

§ 1º Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelo demais membros, indicado pelo Secretário(a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O (A) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1A2D3DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024, P.A. Nº 072/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024, P.A. Nº 072/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024**, Cujo objeto é a Contratação de Locação de móvel com fim não residencial para funcionamento dos Cartórios eleitorais do município do Paulista, situado na Avenida Prefeito Eustáquio de Queiroz, 500, Lojas 02, 03 e 04, Nobre, Quadra C, Lote 5º, Centro, Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso V, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da Pessoa Jurídica: AGS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.455.027/0001-02, situada Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1101, Bairro Novo – Olinda/PE. O valor total correspondente à referida contratação é de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses de locação, sendo o valor mensal de R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), conforme valor acete entre as partes**.**

Paulista, 14 de Março de 2024.

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:2AD245EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024, P.A. Nº 153/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024, P.A. Nº 153/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 153/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024**, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para a máquina de

sinalização viária de Secretaria de Segurança, Mobilidade de Defesa Civil do Municpio do Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso I, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: INDUSTRIA TECNICA HILARIA LTDA, CNPJ nº 53.524.443/000148, situada NA Rua Aldeia Paracanti, 85, Bairro Vila Re, São Paulo/SP, com valor total de R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais)**.**

Paulista, 03 de Julho de 2024.

GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:E4B09D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024, P.A. Nº 128/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024, P.A. Nº 128/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 128/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024**, Cujo objeto é a Contratação artísticas de Banda Bregueço para apresentação artística no evento VAMOS PAULISTA 2024, na Praça João Pessoa, Centro, Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso II, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: TRAKEJO PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 43.119.757/0001-01, com sede na Av. Fernando Simoes Barbosa, 874, Sala 0302, Boa Viagem, Recife/PE, com valor total de R$ 25.00,00 (vinte cinco mil reais)**.**

Paulista, 20 de Junho de 2024.

SÉRGIO PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:E9BEE820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, P.A. Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, P.A. Nº 015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**, Cujo objeto é a Contratação artísticas da Banda Marreta You Planeta, no polo do Janga, para as Festividades do Carnaval 2024 no Município do Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso II, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da empresa: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ nº 34.802.411/0001-12, situada a Rua Martins Junior, 822, loja 03, Santo Antonio, Carpina/PE, CEP 55.816-420, no valor R$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais)**.**

Paulista, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY VALERIO ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:B8711550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024, P.A. Nº 129/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024, P.A. Nº 129/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 129/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 064/2024**, Cujo objeto é a Contratação artísticas De Mestre Galo Preto para apresentação artística no evento VAMOS PAULISTAR 2024, na Orla do Janga, Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso II, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA - CCFV, inscrita sob o CNPJ nº 08.894.801/0001-50, situada na Rua Amauri Miranda, 122, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, com valor total de R$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco mil reais)**.**

Paulista, 20 de Junho de 2024.

SERGIO PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:DD91C808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024, P.A. Nº 147/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024, P.A. Nº 147/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 147/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024**, Cujo objeto é a Contratação artísticas de Mel com Terra e Forrozão Chacal para apresentação artística no evento VAMOS PAULISTAR 2024, no Parque Emilio Russel, Maranguape I, Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso II, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrito sob o CNPJ nº 34.802.411/0001-12, situada na Rua Martins Junior, 822, Santo Antonio, Carpina/PE, com valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.**

Paulista, 20 de Junho de 2024.

SERGIO PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:67725404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024, P.A. Nº 137/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024, P.A. Nº 137/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 137/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024**, Cujo objeto é a Contratação artísticas de Dany Myler para apresentação artística no evento VAMOS PAULISTAR 2024, no Parque Emilio Russel, na Avenida Geraldo Pinho Alves, Maranguape I, Paulista/PE, com fundamento no Art. 74, inciso II, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito sob o CNPJ nº 35.154.821/0001-67, situada na Rua da Aurora, 295, APTO 0811, EDF São Cristóvão, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-000 com valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.**

Paulista, 20 de Junho de 2024.

SERGIO PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:7B3BB346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024, P.A. Nº 157/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024, P.A. Nº 157/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 157/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024**, Cujo objeto é a Contratação artísticas de LETO LACERDA para apresentação artística no evento Co-padroeira do município, na Rua Bartolomeu de Freitas Lins, Centro, Paulista, com fundamento no Art. 74, inciso II, nos termos da Lei 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: MSC PROMOÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 47.534.968/0001-61, situada na Rua da DAS Águas Verdes, 80, Santo Antonio, Recife/PE, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.**

Paulista, 04 de Julho de 2024.

SERGIO PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A61F98A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

8º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO:001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 181/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 059/2019
PORTARIA(S) DA C.P.L: nº. 449/2019 do dia 15/04/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: nº 11.620.053/0001-21
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovaçã**o **Prazo de Vigência ao Contrato nº 001/2020**, referente **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, **POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de janeiro de 2025** a **01 de janeiro de 2026**, com fundamento na sua cláusula décima.

Parágrafo Primeiro – O contrato será automaticamente rescindido caso ocorra a conclusão de nova contratação para o mesmo objeto antes do término do prazo ora aditado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo – A renovação se faz necessária para dar continuidade aos serviços prestados pela empresa e devido à necessidade de acompanhamento técnico e especializado para os processos licitatórios e contratos administrativos, diante da necessidade de tomada de decisões em conformidade com entendimento atualizado dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 31101 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Administração Direta
Atividade: 2132 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações de Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Elemento: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculado de Impostos.

Paulista/PE, 30 de dezembro 2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Paulista

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:296666BF

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO).

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CARACTERIZADO PELO LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, conforme termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 12/02/2025.
Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA
Comissão de Compra.

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:8707ED5D

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: **EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME PAULISTA/PE - 2023)**. O objetivo é atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica e demandas sociais.

MUNICIPIO DO PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 12/02/2025.
Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA
Comissão de Compra.

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:6563FB24

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: **EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME PAULISTA/PE - 2023)**. O objetivo é atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais, componentes da assistência farmacêutica e demandas sociais.
MUNICIPIO DO PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 12/02/2025.
Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA
Comissão de Compra.

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:89003479

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR).

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: **EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**. visando abastecer as demandas da rede municipal de saúde e por material de apoio em procedimentos, sobretudo nas unidades de atenção especializada do Município do Paulista/PE.

MUNICIPIO DO PAULISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data limite para envio das cotações até o dia 12/02/2025.
Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA

COMISSÃO DE COMPRA.

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:35910550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa, para nomeação e posse nos cargos especificados no Anexo I deste Ato.

1. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Agrestina, localizada na Rua Capitão Manoel Matulino, N.º 21, Centro, Agrestina, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No comparecimento, os convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
Documento de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar, conforme o Edital);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
Registro no Conselho de Classe (quando aplicável);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Declaração de bens e valores (modelo fornecido pela Prefeitura);
Comprovante de quitação de obrigações fiscais;
Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível;
01 (uma) Foto 3X 4);
Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

Nos termos do Item 16.4 do Edital n.º 001/2024, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará na **desistência do candidato**, sendo este considerado formalmente como desistente.

4. DA PERÍCIA MÉDICA

Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao encerramento do prazo estabelecido para apresentação da documentação, os candidatos convocados deverão se submeter à Perícia Médica Oficial, a ser realizada no Centro de Saúde Maria Ribeiro, na rua Mateus de Castro Lino, s/n, Centro, Agrestina-PE, obrigando-se a apresentar exames solicitados pela Junta Médica compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5. DA PUBLICIDADE

Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Agrestina, afixado em local visível na sede da Prefeitura, nos termos do item 17.14 do Edital.

Agrestina/PE, 06 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 04/2025.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Grupo 4.
Cargo 017 - Agente Comunitário de Saúde -Área Pedro Mendes**.**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
José Jhones Pereira	104.140
Mirosmar Heretiano da Silva	110.429

Cargo 019 - Agente Comunitário de Saúde -Área Pé de Serra dos Mendes -2.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Rita de Cassia da Silva	102.971

Cargo 020 - Agente Comunitário de Saúde -Área Pé de Serra dos Mendes -3.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Marcelo Braz de Souza	103.165

Cargo 022 - Agente Comunitário de Saúde - Área Barra do Chata - 2

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Genicarlos Antônio da Silva	118.645

Cargo 024 - Agente Comunitário de Saúde -Área Barra do Jardim - 1

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Daniel dos Santos Batista	103.851

Cargo 025 - Agente Comunitário de Saúde -Área Barra do Jardim - 2

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Marly Cícera da Silva	116.246

Cargo 026 - Agente Comunitário de Saúde - Área Theresa Maria

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Maria de Fátima da Silva	118.184

Cargo 027 - Agente Comunitário de Saúde -Área Marcos Florêncio

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Arnaldo Antônio de Sousa Filho	103.140

Cargo 029 - Agente Comunitário de Saúde -Área Rafael Maciel

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Jackeline Ferreira do Nascimento	100.691

Cargo 032 - Agente Comunitário de Saúde -Área Pedro Carlota

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Thamyres Lemos Tavares	102.308

Cargo 033 - Agente Comunitário de Saúde -Área Maria Ribeiro - 1

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Geovana Batista da Silva	115.512

Cargo 034 - Agente Comunitário de Saúde -Área Maria Ribeiro - 2

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Leticia Rayane Silva Santos	110.852

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:0EF2E4D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DIA 27/01/2025, EDIÇÃO 3769

LEI Nº 2.709/2025

Dispõe sobre a composição dos cargos da Câmara Municipal de Goiana; revoga as Leis n. 2.505/2022 e 2.517/2022; disciplina a concessão dos Auxílios Saúde e Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O quadro de pessoal civil da Câmara Municipal de Goiana, fica composto, em denominação, vencimentos, símbolos e quantidades, dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I** e **III** da presente Lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo a que alude o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO II** da presente Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão de que cuida o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO IV** da presente Lei.

§ 3º. Os vencimentos definidos no **ANEXO I** de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos proventos dos aposentados e pensionistas dos correspondentes cargos.

Art. 2º. Cada Vereador indicará, dentre pessoal de sua livre escolha e que satisfaça os requisitos legais para a investidura no serviço público: 01 (um) Chefe de Gabinete, Símbolo CC1; 02 (dois) Assessores Técnico Legislativo, Símbolo CC1; 02 (dois) Assessores Parlamentares, Símbolo CC1; 01(um) Assessor Legislativo, Símbolo CC2; 01 (um) Assessor de Comunicação do Gabinete, Símbolo CC2; 01(um) Diretor de Gabinete, Símbolo CC3; 01(um) Assessor Especial, Símbolo CC3 e 02 (dois) Assessor Administrativo de Gabinete, Símbolo CC4.

Parágrafo único – O preenchimento dos cargos de que cuida este artigo é direito assegurado de cada Vereador, cuja investidura será formalizada por ato do Presidente do Poder Legislativo, que, obrigatoriamente, atenderá à indicação dos parlamentares.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Símbolo CC1, e o de Assessor Técnico de Coordenação do Sistema de controle interno, Símbolo CC2, observarão as normas disciplinadoras da espécie deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Fica assegurado, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, aos servidores efetivos, comissionados e colocados à sua disposição, Auxílio Alimentação, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Auxílio Saúde, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 01 de fevereiro de 2025, revoga as Leis n. 2.505/2022 e 2.517/2022 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
2	COPEIRO/GARÇOM	1	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
3	VIGILANTE	5	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
4	AUXILIAR LEGISLATIVO	5	PL-B	R$ 1.996,50
			PL-B1	R$ 2.196,15
			PL-B2	R$ 2.415,77
5	ESTAFETA	1	PL-B	R$ 1.815,00
			PL-B1	R$ 1.996,50
			PL-B2	R$ 2.196,15
6	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	PL-C	R$ 2.076,36
			PL-C1	R$ 2.284,00
			PL-C2	R$ 2.512,40
7	ALMOXARIFE	1	PL-C	R$ 1.887,60
			PL-C1	R$ 2.076,36
			PL-C2	R$ 2.284,00
8	RECEPCIONISTA	2	PL-C	R$ 1.887,60
			PL-C1	R$ 2.076,36
			PL-C2	R$ 2.284,00
9	TELEFONISTA	2	PL-C	R$ 1.887,60
			PL-C1	R$ 2.076,36
			PL-C2	R$ 2.284,00
10	MOTORISTA	2	PL-F	R$ 2.555,52
			PL-F1	R$ 2.811,07
			PL-F2	R$ 3.092,18
11	AGENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61

			PL-J2	R$ 3.382,07
12	ELETRICISTA	1	PL-J	R$ 2.541,00
			PL-J1	R$ 2.795,10
			PL-J2	R$ 3.074,61
13	OPERADOR DE SOM E IMAGEM	2	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
14	SEGURANÇA LEGISLATIVA	4	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
15	TÉCNICO DE MÍDIA	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
16	ASSISTENTE LEGISLATIVO	6	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
17	TÉCNICO DE ARQUIVO	2	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
18	REDATOR DE ATA	3	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
19	TÉCNICO LEGISLATIVO	3	PL-L	R$ 3.194,80
			PL-L1	R$ 3.514,28
			PL-L2	R$ 3.865,71
20	ASSISTENTE CONTÁBIL	1	PL-M	R$ 5.590,20
			PL-M1	R$ 6.149,22
			PL-M2	R$ 6.764,14
21	ADVOGADO	1	PL-N	R$ 8.470,00
			PL-N1	R$ 9.317,00
			PL-N2	R$ 10.248,70
	TOTAL	**52**		

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Goiana:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Nº DE CARGOS: 07
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins) nas dependências da Câmara Municipal, de modo a assegurar adequadas condições de higiene e conservação; realizar serviço de carga e descarga de materiais; transferir/deslocar moveis e equipamentos internamente; desligar lâmpadas, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, quando do término do expediente; auxiliar na arrumação das salas; solicitar lixeiros para as salas e destinar o lixo retirado; prestar assistência na execução de serviços de copa e cozinha, tais como preparar e servir café, e higienizar utensílios de cozinha; realizar serviços de jardinagem (arrumar vasos, regar e limpar plantas e jardins); executar eventuais mandados; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **COPEIRO/GARÇOM**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de copa, cozinha e de garçom, preparando e servindo alimentos e bebidas durante os eventos de rotina da Câmara Municipal, sempre em consonância com as regras de higiene e sanitárias; seguir sempre as determinações do superior imediato quanto às situações de prestação do serviço, executando-os especialmente em reuniões da Mesa, das Comissões, com fornecedores, entidades representativas e em outros eventos em que os serviços forem requisitados, desde que autorizado pela Presidência ou responsável pela área; recolher utensílios utilizados durante a prestação dos serviços, higienizando-os e guardando-os em local adequado; providenciar a limpeza da copa/cozinha, requisitando, sempre que necessário, a prestação de serviço de dedetização; auxiliar em atividades administrativas relativas à elaboração de lista para aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista o controle do que é consumido, devendo realizar mensalmente inventário dos alimentos e bebidas para conhecimento da autoridade superior; informar ao superior as condições de funcionamento dos equipamentos usados no processamentos dos insumos, a fim de assegurar a qualidade do que é produzido; solicitar reposição de estoques da cozinha e controlar a validade dos insumos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **VIGILANTE**
Nº DE CARGOS: 05
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal, controlando o acesso das pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria, de modo a zelar pela guarda e conservação do patrimônio e pela ordem e segurança do órgão; realizar o serviço de vigilância para constatar e evitar (dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, e entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento, sempre observando as orientações internas da área responsável; exigir o uso de identificação fornecida pela Recepção, para circulação no interior da Câmara; controlar o estacionamento de veículos nas proximidades do prédio e registrar ocorrências relacionadas à segurança no local, informando sempre ao superior da área e ao Presidente; fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; solicitar imediata intervenção dos serviços de urgência médica, policial, segurança legislativa e ainda corpo de bombeiros, sempre que houver necessidade; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **AUXILIAR LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 05
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-B
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades administrativas de menor complexidade nas rotinas operacionais da Câmara Municipal, tais como: preparar expedientes, digitar ofícios e comunicados; acompanhar os trâmites das proposituras; auxiliar na organização de pastas de arquivos do legislativo e do administrativo; auxiliar no cadastro de fornecedores; secretariar a Mesa e o Presidente cuidando da agenda de reuniões, redigindo roteiros e atas de reuniões, confirmando presenças, recepcionando e encaminhando as pessoas para as reuniões com o Presidente; contactar os indicados pela Presidência, a fim de organizar os trabalhos da Mesa Diretora ou das diretorias administrativas nas reuniões; elaborar mailings para distribuição de convites; estruturar arquivos de papéis e documentos de interesse do Presidente; auxiliar na organização dos materiais para alimentar o sistema de gestão eletrônica do processo legislativo; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ESTAFETA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-B
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Entregar as correspondências da Câmara Municipal, tanto nas dependências do órgão quanto externamente; executar outros serviços externos, quando for requisitado; auxiliar os serviços da Recepção e do Setor de Protocolo quanto aos encaminhamentos de correspondências, documentos e papeis às unidades administrativas e legislativas; providenciar a reprodução de cópias e xerox; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais, identificando necessidades de melhorias, de modo a preservar e assegurar as condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração de planos de ação para modernização dos espaços físicos; definir, juntamente com o superior imediato, cronograma de vistorias e procedimentos periódicos para conservação da estrutura predial e de equipamentos; emitir relatórios de avaliações técnicas e sugerir melhorias, recomendando inclusive contratação de terceiros para execução de projetos relacionados à área; realizar leitura e interpretação de desenhos e diagramas de instalações; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ALMOXARIFE**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à manutenção do Almoxarifado da Câmara Municipal, recebendo, cadastrando, organizando e distribuindo materiais, de modo a atender com agilidade às solicitações internas; conferir as notas fiscais da entrada dos materiais, verificando quantidade, descrição e condições gerais dos materiais e das embalagens; receber as solicitações das unidades internas e, em caso de falta do produto, orientar o encaminhamento do requerimento para a área de compras, a fim de que seja providenciada a aquisição do mesmo; solicitar reposição dos materiais com estoque baixo, a fim de garantir que sempre estejam disponíveis; controlar as saídas de materiais para as unidades administrativas e gabinetes; cuidar da limpeza do local e da conservação dos produtos, estabelecendo cronograma para limpeza; auxiliar o superior na emissão de relatórios de saídas e inventário dos produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **RECEPCIONISTA**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar o público externo pessoalmente na Câmara Municipal, ou por e-mail, devendo, no caso do atendimento pessoal, proceder ao registro em sistema definido, da entrada e saída de pessoas, com as devidas identificações e objetivos; orientar acerca dos requisitos para acesso à Câmara, bem como da necessidade de identificação para circulação no local, de modo a assegurar o atendimento às normas de etiqueta, segurança e sanitárias; fazer agendamento de visitas e fornecer informações; auxiliar o Setor de Protocolo no recebimentos e encaminhamentos das correspondências; controlar as chaves; encaminhar as pessoas, devidamente cadastradas e identificadas, às áreas ou aos servidores com os quais desejam tratar; emitir relatórios de controles da área; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e do departamento onde estiver lotado.

CARGO: **TELEFONISTA**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Operar os equipamentos da Central de telefonia da Câmara Municipal, realizando atendimentos e encaminhamentos das ligações internas e externas; responder a dúvidas e questionamentos simples, feitos por usuários do serviço, realizando na ocasião o registro nominal do requerente e encaminhando as solicitações de informações e apresentações de manifestações para a Ouvidoria, quando houver necessidade de registro das demandas; emitir relatórios de atendimentos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **MOTORISTA**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-F
REQUISITOS: Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, experiência mínima de 06 (seis) meses na função e disponibilidade para viagens.
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais da Câmara Municipal, respondendo pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; dirigir em viagens estaduais e interestaduais, registrando, conforme as orientações recebidas, os destinos, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, e quaisquer outras ocorrências; realizar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando solicitado, e na mesma ocasião recolher assinaturas, se necessário; preencher e manter atualizado planilha de uso e quilometragem dos

veículos; manter o veículo sob sua responsabilidade limpo e em perfeita condições de uso, controlando os períodos de revisão; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos, bem como a necessidade de conserto e de manutenção do veículo; requerer os serviços de manutenção e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas; zelar pela regularidade da documentação do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes; providenciar a realização de reparos de emergência; assegurar a manutenção dos equipamentos de uso obrigatório do veículo; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **AGENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades voltadas à realização de solenidades, atos, sessões, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal, incluindo eventos itinerantes; elaborar os roteiros das solenidades, de modo a assegurar o atendimento às normas de protocolo, cerimonial e etiqueta; organizar reuniões com entidades, visitas oficiais e recepção de autoridades; reservar espaços para a realização de reuniões; agendar reuniões com fornecedores; redigir mensagens protocolares e auxiliar na divulgação dos eventos, inclusive disponibilizando informação para produção de matérias e solicitando a divulgação no site institucional; solicitar a confecção e distribuição de convites e, se necessário, de placas e outros brindes para os homenageados e autoridades visitantes; confirmar a presença dos convidados; recepcionar e encaminhar as autoridades e demais convidados no dia do evento, promovendo o registro da nominata dos presentes; realizar os trabalhos de mestre de cerimônia, quando requisitado; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ELETRICISTA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Curso Técnico em Eletrotécnica.
ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal , incluindo vistorias periódicas para identificação das necessidades de reparos, de modo a assegurar o perfeito estado de conservação e funcionamento do sistema elétrico; fazer pequenos reparos e instalações de baixa complexidade nas estruturas elétricas; instalar e realizar manutenção de estruturas de iluminação, equipamentos elétricos, tais como transmissores e receptores de sinais, eletrodomésticos, computadores e aparelhos de controle e regulagem de corrente, redes de linhas elétricas telefônicas e respectivos aparelhos; comunicar ao superior imediato da área qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento do sistema elétrico, requisitando, quando necessário, materiais para correção dos problemas identificados; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **OPERADOR DE SOM E IMAGEM**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Responsável por todo o sistema de sonorização e de imagens da Câmara Municipal, deverá operacionalizar as estruturas, preparar, instalar e desinstalar os equipamentos, prestando a devida assistência funcional; operar a mesa de som e o sistema do painel eletrônico de votação durante as sessões e nos demais eventos em que os serviços forem requisitados; instalar e operar projetor de imagem, quando necessário; executar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos; quando necessário, requisitar a contratação de terceiros para prestação de serviços técnicos, visando à prevenção e reparação de possíveis problemas; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **SEGURANÇA LEGISLATIVA**
Nº DE CARGOS: 04
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: realizar o policiamento e a revista de pessoas que ingressam nas dependências da Câmara Municipal, conforme instruções do responsável pela área; proceder com a busca e retirada de pessoas dos espaços do legislativo, com vistas ao restabelecimento da ordem; inspecionar a entrada e saída de volumes e objetos; fazer a segurança das autoridades e delegações nos limites da sede do Poder Legislativo; emitir relatórios com estatística e análise de dados acerca do serviços executados, a fim de subsidiar propostas de melhorias na estrutura de segurança da Câmara; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **TÉCNICO DE MÍDIA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: produzir conteúdo para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal em aplicativos e na rede mundial de computadores; disseminar essas produções em canais relevantes, interagindo com participantes/comentaristas nos diferentes pontos de contato; estabelecer relacionamento com os principais multiplicadores em redes sociais (líderes em comunidades, blogueiros, etc.); monitorar a presença da Câmara nas redes sociais (quantitativa e qualitativamente), identificando o crescimento da presença online; gerar relatórios de desempenho das ações; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSISTENTE LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 06
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Redigir documentos, cartas, ofícios, atas das sessões especiais, solenes e de audiências públicas e demais expedientes da Câmara Municipal, sempre observando as técnicas de redação oficial e outras estabelecidas internamente; digitar projetos de lei, de resolução, portarias, decretos, editais de concurso e outros materiais do administrativo e do legislativo; auxiliar na execução dos serviços de apoio ao Plenário, redigindo as pautas das sessões e reuniões, e digitando conteúdo para o sistema eletrônico de gestão do processo legislativo (SAPL); orientar no recebimento, classificação e registro dos processos; auxiliar o serviço de protocolo, recebendo, cadastrando no sistema e colhendo assinaturas em documentos internos e externos; receber, protocolar e encaminhar à Presidência e à Mesa Diretora as comunicações internas das Unidades Administrativas, de modo a agilizar o intercâmbio de informações entre elas; executar atividades operacionais relacionados aos serviços da Ouvidoria e do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC), intermediando na busca de informações para atender às demandas da população; executar atividades relacionadas às

rotinas administrativas de compras e licitação; auxiliar na gestão dos contratos, organizando e controlando os arquivos relacionados, acompanhando os prazos de vigência e emitindo relatórios; executar atividades de cadastramento e baixa de bens no sistema de controle do patrimônio; analisar o fechamento mensal de controle do ativo imobilizado na parte dos móveis, equipamentos, veículos automotores e outros objetos; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Câmara Municipal; controlar a movimentação dos bens patrimoniais; fazer inventário físico do ativo imobilizado; guardar documentação de bens; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **TÉCNICO DE ARQUIVO**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo, treinamento específico em Técnico de Arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 hs. Nas disciplinas específicas e registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.
ATRIBUIÇÕES: Executar ações relacionadas à gestão dos arquivos físicos da Câmara Municipal, sejam eles de texto, fotos e/ou vídeos, zelando pela organização e preservação dos acervos da produção legislativa e institucional; arquivar em locais específicos, observando critérios de classificação, projetos de lei, resolução, portarias, certidões, e demais documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração e implementação de projeto para digitalização do arquivo; implementar política de gestão dos arquivos, atuando em atividades técnico- administrativas como controle de tabelas de temporalidade, definição de critérios para guarda e descarte de documentos e classificação de documentos por grau de sigilo; auxiliar na definição de procedimentos de consulta, manuseio e de segurança dos acervos; prestar suporte à consulta de informações no arquivo, pesquisando e orientando quanto ao acesso e manuseio dos acervos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **REDATOR DE ATA**
Nº DE CARGOS: 03
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Redigir as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Goiana, de modo a registrar todos os pronunciamentos e debates ocorridos no Plenário da Câmara Municipal; preservar em local específico e manter atualizado os livros das atas e o banco de dados para recuperação dos arquivos digitais das atas, zelando pela segurança dos dados nele contidos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **TÉCNICO LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 03
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte direto e imediato à Mesa, cuidando das atividades administrativas relacionadas ao expediente interno; executar atividades da Secretaria legislativa, tais como redigir, registrar, classificar e tramitar projetos e atos na Câmara, devendo providenciar o despacho final, a publicação e os respectivos encaminhamentos, até o arquivamento das documentações; orientar a organização de documentos para pronta consulta; elaborar portarias, ofícios e comunicados internos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSISTENTE CONTÁBIL**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-M
REQUISITOS: Curso superior em Ciências Contábeis, ou técnico em Contabilidade, ambos com registro nos respectivos Conselhos.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento contábil da Câmara Municipal; proceder à análise, classificação e conciliação contábil, gerando relatórios e balancetes; analisar lançamentos, despesas e contas patrimoniais relativas ao ativo imobilizado da Câmara Municipal; executar atividades operacionais para atender às demandas de pagamentos e recebimentos, tais como: elaborar empenhos, realizar lançamentos no sistema de gestão eletrônica dos processos contábeis, encaminhar documentos à Tesouraria e auxiliar na apuração dos impostos diretos e indiretos; organizar arquivos contábeis e financeiros; realizar a contabilização das aquisições, conforme procedimentos de controles definidos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ADVOGADO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-N
REQUISITOS: Curso de superior em Direito, com registro na OAB.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar, juridicamente, instruindo e emitindo pareceres, quando instado para esse fim, o Departamento de Recursos Humanos, a Mesa Diretora e/ou a Presidência do Poder Legislativo, em matérias relacionadas a servidores, bem como representar, judicial e extrajudicialmente, o Poder Legislativo Municipal, em defesa dos interesses deste.

ANEXO III
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	17	CC-1	R$ 10.500,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	40	CC-1	R$ 10.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	49	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR FINANCEIRO	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR DE INFORMÁTICA	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	2	CC-1	R$ 10.500,00
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	CC-1	R$ 10.500,00
OUVIDOR	1	CC-1	R$ 10.500,00
ASSESSOR DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	CC-2	R$ 7.280,00

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE	17	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	33	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	CC-2	R$ 7.280,00
DIRETOR DE GABINETE	17	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO ALMOXARIFADO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DE ARQUIVO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	1	CC-3	R$ 4.708,00

CHEFE LEGISLATIVO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DOS SERVIÇOS DE APOIO AO PLENÁRIO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	1	CC-3	R$ 4.708,00
ASSESSOR ESPECIAL	54	CC-3	R$ 4.708,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE	34	CC-4	R$ 2.800,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	14	CC-4	R$ 2.800,00

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Goiana:

CARGO: **CHEFE DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 17
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar o Gabinete, gerenciando as atividades administrativas e legislativas, coordenando projetos e atividades relacionadas ao processo legislativo, organizando os serviços de atendimento aos munícipes, distribuindo e supervisionando as tarefas dos demais cargos do gabinete; organizar e acompanhar, a agenda de compromissos e obrigações do Vereador; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; controlar os gastos do gabinete, visando à otimização da eficiência nos processos; solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; elaborar relatórios das atividades do gabinete; assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais, regimentais e de controle interno; desempenhar outras de apoio direto e imediato ao Vereador, de acordo com as necessidades de natureza protocolar e institucional e compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 40
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar tecnicamente o Vereador e a Assessoria Parlamentar quanto à elaboração de requerimentos, indicações, projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais matérias relativas ao processo legislativo, sobretudo em questões inerentes à competência ordinária das Comissões, de modo a atender principalmente as regras associadas à natureza do ato; auxiliar na redação de pareceres e nos trabalhos de pesquisa legislativa, quando requisitado; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSESSOR PARLAMENTAR**
Nº DE CARGOS: 49
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao Vereador em suas relações político-administrativas junto à população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, registrar e encaminhar as demandas dos cidadãos, inclusive as manifestações acerca das atividades do Vereador; pesquisar referências, redigir pronunciamentos e proposições, e acompanhar internamente a tramitação de matéria legislativa; auxiliar na fiscalização da execução de projetos de interesse do parlamentar; representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando designado; acompanhá-lo, quando requisitado, em visitas e viagens de trabalho, assessorando nas medidas necessárias para o fiel cumprimento do planejado; coordenar as atividades do parlamentar ligadas ao Plenário, cumprindo as determinações da respectiva chefia de gabinete e do Vereador; recepcionar munícipes e autoridades para reuniões no gabinete; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza das atividades parlamentares.

CARGO: **DIRETOR FINANCEIRO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo, cursos e experiência na área financeira ou de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades das áreas de Finanças e Contabilidade; prestar assessoria econômica e financeira ao Presidente, realizando estudos para a previsão das receitas e despesas e emitindo relatório sobre a execução orçamentária; desempenhar funções de tesoureiro; emitir recomendações e pareceres financeiros, propondo ações para o uso racional dos recursos orçamentários; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar as atividades da área de Recursos Humanos, planejando e executando projetos para desenvolvimento das competências e manutenção da saúde ocupacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal; auxiliar nos estudos das necessidades de pessoal no quadro de servidores da Câmara, propondo e dando suporte, do ponto de vista dos recursos humanos, à realização de concursos públicos; incentivar o desenvolvimento de pessoal através da adoção de programas de capacitação e reciclagens; coordenar os processos operacionais relativos ao departamento pessoal, incluindo recebimento e encaminhamentos das solicitações de nomeação, exoneração, liberação de férias e licenças, atualizações das fichas funcionais de servidores e parlamentares, e manutenção do sistema eletrônico de folha de pagamento; assegurar a adequada

execução dos procedimentos para liberação de indenizações, férias e outras verbas de pessoal; sistematizar e executar a folha de pagamento; realizar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **DIRETOR DE INFORMÁTICA**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades de tecnologia da informação na Câmara Municipal, de modo a assegurar a melhoria contínua dos processos de trabalho por meio do estímulo à adoção de novas tecnologias; conduzir o projeto de informatização dos processos legislativo e administrativo, por meio da implantação do sistema SAPL e do sistema de gestão eletrônica dos processos meio (protocolo, folha de pagamento, financeiro, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, controle interno, ouvidoria e E-SIC, controle interno e Carta de serviços), respectivamente; fiscalizar os serviços de contratados da área; auxiliar na elaboração de documentos referenciais para aquisição e contratações na área de tecnologia da informação; assessorar a Administração na avaliação dos possíveis investimentos em TI; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos de comunicação de modo a subsidiar o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal; propor e buscar meios para divulgar as ações do Poder Legislativo, com vistas a contribuir para ampliação da transparência das atividades; divulgar e intermediar a relação entre a Câmara e a imprensa; definir estratégias de comunicação para fortalecer o relacionamento com os cidadãos; elaborar *press-releases*, sugestões de pauta, *press-kits*; estabelecer relacionamento com os pauteiros, repórteres e editores da mídia; acompanhar entrevistas; organizar coletivas; elaborar e coordenar a elaboração de materiais informativos, inclusive para produção de vídeos; preparar textos de apoio, sinopses, súmulas e artigos; coordenar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em Plenário, reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara ; realizar cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas; gerenciar as atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa, zelando pela manutenção dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos; gerir as atividades de infraestrutura e manutenção, patrimônio, compras, licitações e contratos, cerimonial e eventos, audiovisuais, protocolo geral e arquivo, limpeza e conservação, copa/cozinha, recepção e segurança, transporte, informática e almoxarifado, supervisionando os trabalhos das Coordenações e Chefias das respectivas áreas; determinar aquisições e contratações de pequeno vulto, desde que autorizadas pela Presidência; conduzir a fase interna que antecede a instauração dos processos licitatórios; acompanhar, junto à Coordenação de informática, a gestão eletrônica dos processos administrativos, auxiliando na definição de política de uso de e-mail institucional e de procedimentos de segurança e acesso a rede de dados; determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização; organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços; fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara, executando tarefas por ela delegadas, e representá-la, quando designado; acompanhar e analisar, do ponto de vista administrativo, as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; emitir pareceres e recomendações para melhoria dos serviços relativos a sua área de atuação; realizar outras atividade compatíveis com o cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: As atribuições do presente cargo foram disciplinadas pela Resolução nº 1.635, de 22 de junho de 2009, a qual “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e que permanece em vigor.

CARGO: **OUVIDOR**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino superior completo.
ATRIBUIÇÕES: Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Casa Legislativa, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos; viabilizar um canal direto entre a Câmara e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Casa Legislativa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da Câmara Municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos órgãos da Câmara Municipal; apoiar tecnicamente e atuar junto aos órgãos da Administração visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente, quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Câmara Municipal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **ASSESSOR DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de apoio ao processo legislativo, auxiliando a Presidência no planejamento e execução das atividades voltadas ao exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo, de modo a contribuir para a efetividade da produção do legislativo; gerir os serviços de apoio às comissões e à movimentação parlamentar, distribuir e acompanhar os serviços de apoio ao Plenário; executar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência e compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao Diretor Administrativo na execução dos serviços de organização e controle das atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa; analisando e emitindo pareceres para questões de média complexidade, relacionadas à gestão dos processos das áreas administrativas; coordenar especialmente as atividades administrativas de compras e as que antecedem a instauração dos processos licitatórios; substituir o diretor administrativo em caso de ausência do mesmo; desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino superior completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Coordenador do Sistema de Controle Interno em suas atribuições. As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Coordenação do Sistema de Controle Interno foram disciplinadas pela Resolução nº 1.635, de 22 de junho de 2009, a qual “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana e dá outras providências”, e encontra-se ainda em vigor.

CARGO: **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE**
Nº DE CARGOS: 17
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver o plano de comunicação do gabinete, alinhado aos objetivos e diretrizes do mandato. Definir estratégias de comunicação para fortalecer a imagem e presença do vereador junto à população, à imprensa e a outros órgãos públicos. Produzir e divulgar releases e notas à imprensa sobre ações, projetos e eventos relacionados ao mandato. Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas, veículos de comunicação e formadores de opinião. Gerenciar solicitações da imprensa e coordenar entrevistas e pronunciamentos do vereador. Planejar, criar e gerenciar conteúdos para redes sociais, sites e outros canais digitais do vereador. Monitorar interações, comentários e tendências, ajustando estratégias conforme necessário. Utilizar ferramentas de análise para medir o desempenho das ações digitais. Redigir discursos, artigos, ofícios e outros textos que representem o vereador. Produzir materiais informativos, como newsletters, folders e cartilhas, para informar a população sobre projetos de lei, programas e eventos. Criar roteiros para vídeos, eventos e apresentações públicas.

CARGO: **ASSESSOR LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 33
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar administrativamente o Chefe de Gabinete e ao Assessor Parlamentar; alimentar o sistema de gestão eletrônica do processo legislativo (SAPL), na área do respectivo Vereador, classificando, cadastrando e controlando as numerações dos processos; providenciar a solicitação de exonerações e nomeações de cargos do Gabinete do respectivo Vereador, requerimentos de pagamento de diárias de viagens e inscrições em eventos, bem como solicitações de afastamentos e licenças; auxiliar no controle de cotas/verbas parlamentares; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração do planejamento de gestão e coordenar a execução do plano estratégico da Câmara Municipal, com vistas à implementação de uma efetiva gestão estratégica; assessorar administrativamente na elaboração e desenvolvimento do planejamento do órgão, de modo a assegurar uma concordância entre os objetivos de gestão, o orçamento e a estrutura organizacional; auxiliar na definição de uma estrutura administrativa e de pessoal que forneça o suporte necessário à execução das iniciativas estratégicas definidas; contribuir para o aperfeiçoamento do fluxo de informações entre as unidades, por meio do incentivo à adoção de ferramentas de tecnologia da informação; promover a modernização dos processos organizacionais, modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão, bem como a elaboração e implementação do Plano Estratégico da Câmara; buscar e incentivar a realização de convênios e parcerias para intercâmbio de conhecimentos sobre TI e processos administrativos e legislativos desenvolvidos pelo Poderes Legislativos a nível nacional; orientar projetos e ações da Administração tendo como foco os objetivos de gestão e os limites do Orçamento, e de forma coerente, sustentável e participativa; assessorar as unidades no aperfeiçoamento dos seus processos; realizar pesquisas e estudos, disponibilizando informações gerenciais para a tomada de decisão; auxiliar na definição dos calendários de obrigações administrativas da unidade gestora junto aos órgãos de fiscalização; executar outras atividades compatíveis com o cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **DIRETOR DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 17
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte ao Chefe de Gabinete nas tarefas por ele indicadas; apoiar atividades relacionadas à organização e manutenção da estrutura de arquivos, almoxarifado e de equipamentos do Gabinete; auxiliar no controle da agenda do Gabinete e do Vereador; digitar pronunciamentos, projetos e proposições; redigir ofícios e comunicados; orientar o recebimento, protocolo e expedição de documentação ou correspondência do Gabinete; executar outras compatíveis com o cargo.

CARGO: **CHEFE DO ALMOXARIFADO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e controlar as atividades do Almoxarifado central da Câmara Municipal, de modo a garantir o atendimento às demandas internas por materiais e suprimentos; assegurar condições adequadas de armazenamento, propondo ações para melhoria da estrutura física do Almoxarifado; desenvolver plano de ação para implantação e manutenção de sistema de gestão eletrônica dos estoques, objetivando ampliar a efetividade no processo de controle das entradas e saídas de materiais; emitir relatórios mensais de saídas de materiais para os Gabinetes e demais unidades administrativas; fazer inventário dos produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar os processos para aquisição de materiais e contratação de serviços, respeitando os regramentos legais para atender as necessidades das unidades; receber as solicitações de compras emitidas pela Presidência ou encaminhadas pela Diretoria Administrativa, verificando sua conformidade com os procedimentos de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade de aquisição que será adotada; assessorar quanto à organização, regulamentação e gestão do cadastro de fornecedores da Câmara; prestar assistência administrativa na realização de pesquisa de preços para os processos licitatórios coordenar a implantação e a manutenção do sistema eletrônico de gestão de compras da Câmara; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Controlar as rotinas operacionais relativas à gestão do patrimônio da Câmara Municipal, coordenando as atividades de recebimento, cadastro e baixa no sistema, contabilização, tombamento e movimentação dos bens patrimoniais, conforme procedimentos internos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE DE ARQUIVO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar as atividades de manutenção dos arquivos físicos da Câmara Municipal, de modo a garantir a adequada organização e conservação dos acervos da produção legislativa e institucional; orientar a organização dos arquivos, propondo a adoção de tecnologias para armazenamento de informações, de modo a preservar a história do legislativo goianense; elaborar plano de ação, e fiscalizar o processo de digitalização do arquivo da Câmara; propor criação de política de gestão dos arquivos, com adoção de tabelas de temporalidade, critérios de amostragem para guarda e descarte de documentos e classificação de documentos por grau de sigilo; auxiliar na definição de procedimentos de consulta, manuseio e de segurança dos acervos; emitir relatórios e pareceres técnicos e administrativos do setor; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar todo o sistema de protocolo de papéis e documentos, incluindo os processos eletrônicos de Protocolo de correspondências; emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema em questão da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE LEGISLATIVO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar os serviços ligados à Secretaria Legislativa, fornecendo apoio à Mesa e supervisionando as atividades administrativas ligadas à produção legislativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE DOS SERVIÇOS DE APOIO AO PLENÁRIO**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços de suporte ao Plenário durante as sessões; organizar o funcionamento e controlar os processos para operacionalização e manutenção do sistema de gestão eletrônica dos atos em Plenário através da ferramenta SAPL, incluindo o sistema de painel eletrônico, buscando assegurar a transparência e publicidade dos atos por meio da efetiva aplicação da ferramenta; orientar os gabinetes quanto aos procedimentos para alimentação do sistema SAPL; coordenar os processos ligados à produção das pautas das sessões (Expediente e Ordem do dia), sendo responsável pela revisão final do material; prestar assistência na elaboração de roteiros para as audiências públicas; emitir relatórios da produção do legislativo; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**
Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar os serviços de recepção, segurança, limpeza, copa/cozinha, transporte, infraestrutura, manutenção e elétrica da Câmara Municipal; definindo cronograma de procedimentos para manutenções preventivas e corretivas e supervisionando as rotinas operacionais das áreas

sob sua responsabilidade, de modo a assegurar o atendimento às instruções repassadas, bem como às normas de segurança no trabalho; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CARGO: **ASSESSOR ESPECIAL**
Nº DE CARGOS: 54
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar diretamente os Vereadores nas questões administrativas de média complexidade, relativas às rotinas de trabalho junto às unidades administrativas da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE**
Nº DE CARGOS: 34
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-4
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: auxiliar o Chefe de Gabinete na coordenação dos serviços de limpeza e conservação, segurança, copa/cozinha e no controle dos estoques de materiais e suprimentos; estabelecer cronogramas para as rotinas de limpeza e manutenção dos espaços do Gabinete, a fim de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades do parlamentar na Câmara Municipal; solicitar, quando necessário, serviços de reparo e manutenção da infraestrutura e dos equipamentos de informática; providenciar a retirada de suprimentos para o Gabinete no almoxarifado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA**
Nº DE CARGOS: 14
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-4
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente à Presidência nas questões técnicas inerentes às competências originárias das unidades diretivas e de assessoria, emitindo relatórios quando solicitado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE0E2A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ITAPETIM PE N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ITAPETIM PE n° 01/2025

EDITAL nº 004/2025
RESULTADO – PONTUAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2025, que objetiva a seleção dos diretores das Escolas Municipais de Itapetim-PE por tempo determinado, convocado por meio do Edital n° 01/2025 de 10 de janeiro de 2025. Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	027.794.664-64	KLERIVÂNIA BATISTA DE ALMEIDA	E.M. ADEALDO EQUIMEDES NUNES	23,0
1º	041.720.954-10	AMANDA CLÉFIRA DE LIMA COSTA	E.M. ANTÔNIO PIANCÓ SOBRINHO	38,0
1º	019.627.304-84	ADRIANA ALVES DE SOUSA	E. M. SANTO ANTÔNIO	33,0
1º	033.377.794-84	CIBELI REGINA DE SIQUEIRA ANDRÉ	E.M. WALFREDO SIQUEIRA	77,5
1º	026.927.644-04	JOSÉ ALEXSANDRO FRAGÔSO DA CUNHA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	28,0
2º	845.537.664-34	JOSÉ VALDIR DA SILVA	E.M. PAULINO AMARO CORDEIRO	25,5

Itapetim (PE), em 05 de Fevereiro de 2025

ELISANGELA MARIA SOARES DA SILVA
Matrícula 6404
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B263A31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ITENS DE INFORMÁTICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **12 de fevereiro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Aquisição dos itens listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	613702	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESES.	Unid.	05		
2	447936	Impressora Jato Tinta Resolução Impressão: 5670 X 1440 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 37 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 38 PPM, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tipo Papel: Carta/Ofício/A4/A5/A6/B5/Fotográfico , Compatibilidade: Windows/Macintosh , Características Adicionais: Digital, Usb, Sistema Eco Tank , Tipo: Mesa.	Unid.	01		
3	435465	Mouse Pad Material: Borracha Antiderrapante , Comprimento: 240 MM, Largura: 180 MM, Espessura: 3 M.	Unid.	10		
4	372730	Recarregador Bateria Tipo: Bivolt , Aplicação: Recarregar Pilhas , Características Adicionais: Capacidade Mínima De 4 Pilhas Aa Ou 2 Pilhas Aaa.	Unid.	02		
5	374785	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Tensão: 1,5 V, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos.	Unid.	08		
6	603262	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio.	Unid.	04		
7	457752	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio.	Unid.	02		
8	612559	Leitora Código Barra Tensão Alimentação: 5 VDC, Tipo: Ccd 2048 Bits , Varredura: Leds, Luz Vermelha , Conexão: Usb , Tipo Acionamento: Gatilho Automático , Velocidade Leitura: 300 Varreduras Por Segundo (Mínimo) , Resolução: 1280 X 880 Px , Potência: 60 Ma (Mínimo) , Distância Leitura Contato: 1 A 20 CM, Tipo Leitura: Omnidirecional , Reflexão: Mín 20% PER, Aplicação: Equipamento De Informática.	Unid.	01		
9	604790	Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip , Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram , Acessórios: Carregador De Bateria..	Unid.	02		
10	469456	Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Policromático , Resolução: 600 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Velocidade Digitalização: Padrão , Tipo Digitalização: Duplex , Interface: Paralela E Usb.	Unid.	01		
11	620708	Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220 V, Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 4 , Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga.	Unid.	02		
12	458335	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2000 MAH, Tensão Nominal: 1,2.	Unid.	08		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de Lagoa de Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.

Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias contados da compra.

Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 06 de fevereiro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:32F14F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE MÍDIA E TRANSMISSÃO DE SESSÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **12 de fevereiro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Aquisição dos itens listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	22870	Monitoramento informação mídia eletrônica - acompanhamento e produção de conteúdo das mídias sociais, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga – PE.	mensal	12		
2	19658	Audiovisual - reprodução / edição - Contratação de Serviço especializado de gravação, filmagem e reprodução de vídeos e imagens em tempo real nas mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.	mensal	12		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.
Do Local para realização do serviço: o sistema deverá ser realizado na sede da Câmara municipal de Lagoa te Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.
Prazo para realização do serviço: início imediato após a assinatura do contrato.
Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.
Lagoa de Itaenga, 06 de fevereiro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:EF25E4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ALIMENTOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **12 de fevereiro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Aquisição dos itens listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**436134**	**Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico,Citrato De Sódio.**	Frasco 100 Mililitro	12		
2	**353665**	**Chá Alimentação Tipo: Camomila, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama**	Caixa 10 Unidade	60		
3	**305800**	**Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo, Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê.**	Caixa 10 Unidades	36		
4	**353666**	**Chá Alimentação Tipo: Erva Cidreira, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama.**	Caixa 10 Unidades	36		
5	**605938**	**Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio**	Unid.	96		
6	**622355**	**Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido.**	Unid.	96		
7	**316062**	**Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Chocolate, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Doce, Aplicação: Alimentação Humana.**	Unid.	96		
8	**460241**	**Biscoito Sabor: Chocolate, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio**	Unid.	96		
9	**237590**	**Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103.**	Unid.	12		
10	**446384**	**Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal.**	Pote 500 Gramas	12		
11	**463584**	**Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada.**	Pacote 500 Grama	192		
12	**603269**	**Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca.**	Embalagem 1 Quilograma	72		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.
Do Local de Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de Lagoa de Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.
Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias contados da compra.
Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.
Lagoa de Itaenga, 06 de fevereiro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:64D36FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - ÁGUA MINERAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **12 de fevereiro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.
Objeto: Aquisição dos itens listados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**445485**	**Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável.**	Garrafão 20 Litros	300		
2	**445484**	**Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável.**	Fardo com 12 unidades	100		

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.
Do Local de Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de Lagoa de Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.
Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias contados da compra.
Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 06 de fevereiro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:AFFA2C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
I CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PROCESSO SELETIVO 01/2025 EDITAL 001/2025

A **Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE** convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo 01/2025**, conforme o **Edital 001/2025**, para os cargos de **Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista (SEDE).**
Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, localizada em **Rua João Veras de Siqueira, 2113. Nossa Senhora Aparecida,** no período de **06/02/2025 a 10/02/2025**, no horário das **08H às 14H** munidos dos seguintes documentos **(ITEM EDITALÍCIO 8.5):**

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
CPF- Cadastro Pessoa Física;
PIS ou PASEP;
Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;
Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por
instituição reconhecida pelo MEC;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.
Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como **desistência da vaga**, possibilitando a convocação de candidatos subsequentes, conforme a ordem de classificação.
Para mais informações, entre em contato pelo ou e-mail **educacao@salgueiro.pe.gov.br**.

Salgueiro/PE, 05 de fevereiro de 2025

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação
Port.: 002/2025

I CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)					
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MARIA ELENA DOS ANJOS	186.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	26/10/1956
2	MARIA ROBERTA MATIAS DA SILVA	769.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	30/04/1971
3	FRANCIMERE RUFINA BEZERRA	009.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	06/09/1980
4	ROZIMERE MARIA DA SILVA	038.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	18/11/1980
5	ALLANY KELYA DE SOUZA LIMA	038.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	08/12/1980
6	MARIA RONDIANA LOPES DO NASCIMENTO GONDIM	066.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	02/11/1986
7	KAITIANA DA COSTA CRUZ	077.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	06/12/1987
8	FABIA MAYLANE FREIRE DE C MUNIZ	075.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	30/01/1988
9	ANA REGINA B PEREIRA LEANDRO	110.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	04/03/1995
10	MARIA DARA SOUZA BARROS	110.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	27/07/1997
11	MONICA DO NASCIMENTO MELO GONÇALVES	977.***.***-**	URBANA - SEDE	6,4	04/10/1982
12	EDVANIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	076.***.***-**	URBANA - SEDE	6,4	17/06/1987
13	VERANILDA SOARES LOPES DA SILVA	984.***.***-**	URBANA - SEDE	6	16/12/1974
14	REJANE BEZERRA PEREIRA LEITE	110.***.***-**	URBANA - SEDE	6	14/03/1997
15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	843.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	21/10/1967
16	IVANISE DE ALENCAR LUZ	561.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	27/11/1967
17	MARIA ZILDA DE ANDRADE	731.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	21/05/1968
18	ELIZABETH AVELINO DA SILVA	682.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	12/12/1968
19	ANTONIETA MARIA DOS SANTOS	729.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	22/04/1970
20	EVA MARIA DA SILVA LIMEIRA	907.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	07/02/1971
21	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	825.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	27/07/1971
22	CLEIDE CREUZA DA SILVA SANTOS	022.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	08/02/1973
23	MARIA IVANEIDE PEREIRA DANTAS	984.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	25/01/1974
24	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	045.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	28/05/1974
25	JOSELINA ALVES PEREIRA	028.***.***-**	URBANA - SEDE	5,9	12/08/1974

CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE) - PCD					
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO	749.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	20/03/1968

CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (URI)					
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MARIA AUXILIADORA MARINS FERREIRA	505.***.***-**	1º DISTRITO - URI	5,9	11/01/1965
2	MARIA DO SOCORRO DAVI DAMASO	038.***.***-**	1º DISTRITO - URI	5,9	16/12/1976

I CONVOCAÇÃO – EF ANOS FINAIS

CONVOCADOS – EF ANOS FINAIS (SEDE) PORTUGUÊS						
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	RODRIGO SELMO DA SILVA	124.***.***-**	URBANA (SEDE)	PORTUGUÊS	7,4	07/04/1997
2	LUCYCLEIDE MENDES BEZERRA	508.***.***-**	URBANA (SEDE)	PORTUGUÊS	6,9	15/10/1965
3	LEONEL JOAO DA SILVA	008.***.***-**	URBANA (SEDE)	PORTUGUÊS	6,9	05/12/1977

CONVOCADOS – EF ANOS FINAIS (SEDE) MATEMÁTICA						
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	ROGELIO FERREIRA ROCHA	056.***.***-**	URBANA (SEDE)	MATEMÁTICA	6,9	11/03/1980
2	JOSE LEILSON DE SA LAVOR	060.***.***-**	URBANA (SEDE)	MATEMÁTICA	6,9	26/05/1986
3	FLAVIA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	069.***.***-**	URBANA (SEDE)	MATEMÁTICA	6,9	21/09/1986

CONVOCADOS – EF ANOS FINAIS (SEDE) INGLÊS						
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	DANIELA BARRETO DA CRUZ GONZAGA	061.***.***-**	URBANA (SEDE)	INGLÊS	6,9	02/04/1987
2	EUGENIA MUNIZ AGRA	131.***.***-**	URBANA (SEDE)	INGLÊS	5,9	16/06/1999
3	MARTA REGINA FREIRE PEREIRA RIBEIRO	072.***.***-**	URBANA (SEDE)	INGLÊS	4,9	14/07/1986

CONVOCADOS – EF ANOS FINAIS (SEDE) GEOGRAFIA						
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	GETULIO SILVA PIRES DE CARVALHO	088.***.***-**	URBANA (SEDE)	GEOGRAFIA	6,9	02/08/1989

CONVOCADOS – EF ANOS FINAIS (SEDE) CIÊNCIAS						
N	**NOME**	**CPF**	**ÁREA**	**DISCIPLINA**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	CELIANE SIDRIM COELHO	074.***.***-**	URBANA (SEDE)	CIÊNCIAS	6,9	24/04/1990

I CONVOCAÇÃO – BRAILISTA

CONVOCADOS BRAILISTA					
N	NOME	CPF	ÁREA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	YARA PATRYCIA DE AMORIM CHAVES	094.***.***-**	URBANA - SEDE	4	11/06/1995

I CONVOCAÇÃO – INTÉRPRETE DE LIBRAS

CONVOCADOS INTÉRPRETE DE LIBRAS						
N	NOME	CPF	ÁREA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	
1	EDICLEIDE CONSERVA DE MORAES	014.***.***-**	URBANA - SEDE	6,9	29/05/1984	

I CONVOCAÇÃO – EF INICIAIS

CONVOCADOS – EF ANOS INICIAIS					
N	NOME	CPF	ÁREA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA LEDA COELHO PEREIRA	630.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	08/03/1967
2	MARIA EURISBETH LIMA PARENTE	902.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	18/08/1972
3	ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO ALVES	790.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	30/01/1973
4	ELISANGELA DE LIMA MENDES E SILVA	019.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	03/08/1973
5	CRISTIANE MARIA NETO	900.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	24/05/1974
6	JOSELINA MARCELINA DE OLIVEIRA SÁ	008.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	10/03/1976
7	MARCEANE EUFRASIO DE SOUZA	007.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	24/03/1977
8	LUZINETE DO CARMO NETO	008.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	08/06/1979
9	ANDRÉA MONTEIRO DA SILVA	008.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	06/10/1979
10	LAISMERY LUCAS DA SILVA	007.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	01/11/1979
11	LEIDIA ROCHA DE SOUZA SÁ	058.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	12/06/1982
12	JOSEANE SANTOS MUNIZ ALENCAR	043.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	24/02/1983
13	MARIA MENDES ANCELMO	055.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	20/09/1983
14	CICERA ESTEFANE GOMES DE MECEDO	065.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	20/08/1984
15	EDIANA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO	014.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	01/09/1984
16	MARIA FRANCILENE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	010.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	30/03/1985
17	NOELMA ZENAIDE SANTOS DA SILVA BEZERRA	061.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	28/06/1986
18	FERNANDA PEREIRA DOS REIS	064.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	07/07/1986
19	LUCIANA VEREDA DA SILVA	088.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	19/04/1988
20	JANAINA DE PAULA RODRIGUES	085.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	02/06/1988
21	NAZILDA RAFAELA DE CONCEIÇÃO	017.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	25/05/1992
22	MARIZA PEREIRA DOS SANTOS	121.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	06/07/1999
23	JOICE MAILANY MORAIS DO NASCIMENTO	096.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,4	16/10/1991
24	COCEIÇAO MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	100.***.***-**	URBANA (SEDE)	6	19/02/1993
25	MARIA GORETTI GRANGEIRO MACIEL DOS ANJOS	550.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,9	11/09/1960
26	AURENI DE SÁ BEZERRA	021.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,9	05/12/1964
27	LUCYLEIDE MENDES BEZERRA E SILVA	470.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,9	15/10/1965
28	ANA MARIA RAMOS DE BARROS PEREIRA CRUZ	598.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,9	18/02/1966
29	MARIA JOSENEIDE DOS SANTOS Sá	184.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,9	28/04/1966
30	MARIA DEFENSORA DA CRUZ	709.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,9	19/07/1966

CONVOCADOS – EF ANOS INICIAIS PCD					
N	NOME	CPF	ÁREA	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	TAMIRES NAIARA DOS SANTOS SARAIVA	091.***.***-**	URBANA (SEDE)	6,9	05/03/1993
2	RANIELA MATIAS SILVA	088.***.***-**	URBANA (SEDE)	5,5	13/11/1989

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:58F2CD61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
1º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto:Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, e ao Programa Bom Prato – Cozinhas Comunitárias.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, através de seu Pregoeiro,eem obediência ao art. 90, §2º,da Lei 14.133/21,CONVOCA todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar ositens abaixo especificados, bem como apresentara proposta reajustada, junto coma mesma documentação de habilitação constante no Edital.As ofertasserão examinadascom obediência àordem de classificação.

Vale ressaltar que acontratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme segue.

Lote	Classificação	Descrição	Valor
14		BOLODE TRIGO – Preparado com farinha de trigo, margarina, ovos, leite e açúcar. Embalado adequadamente e individualmente, com aproximadamente 1KG . Entrega diária	R$ 14,65
	2	VERVANA HORTI FRIOS	
	3	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	
	4	GIVANILDO ANTONIOBEZERRA 03843043469	
	5	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
	6	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	7	S B ALIMENTOS LDTA	

Lote	Classificação	Descrição	Valor
57		PÃOFRANCÊS 50G - Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo Francês, branco de sal, pesando 50 gramas por unidade, embalado em embalagem apropriada, 1 Kg. Entrega diária.	R$ 9,95
	2	VERVANA HORTI FRIOS	
	3	MACIEL MARIANO RAMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
	4	GIVANILDO ANTONIO BEZERRA 03843043469	
	5	CAVALCANTE E MELO LTDA	
	6	RAFAEL GONÇALVES BARBOSA	
	7	S B ALIMENTOS LDTA	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) diaútil contados dapublicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentara manifestaçãode interesse na contratação e os documentossolicitados através do e-mail:cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazodescrito acima.

São Caetano,05defevereirode 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A48E2372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMERA FOTOGRAFICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAGP

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMERA FOTOGRAFICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAGP

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	**CAMERA:** Sensor estabilizado nos 5 eixos; ISO 64 a 25.600 no Modo Automático (Estendido: 32 a 102.400); Imagens em JPEG e RAW Vídeos H.264/MOV/MP4 4:2:0 8-Bit 4K60 (4:2:2 10-Bit via HDMI); 2 SLOTS de cartão de memória (1x CFexpress Tipo B/XQD, 1xSD Entrada de microfone e saída para fone; WIFI, Bluetooth; TELA 3.2" Touch; Bateria EN-EL15C. O design retroiluminado do sensor oferece saída de alta sensibilidade limpa e baixo ruído ao trabalhar com valores ISO altos até 25600, bem como sensibilidades baixas quanto ISO 64. Processadores de imagem duplos EXPEED 6, que proporcionam uma grande velocidade em todo o sistema da câmera, incluindo a capacidade de fotografar continuamente a 10 qps por até 50 quadros consecutivos. A gravação de vídeo UHD 4K até 60p e a gravação de vídeo Full HD 1080p até 120p para câmera lenta. **LENTE:** Tipo Encaixe Z. Formato FX/35 mm Distância focal 24–70 mm Abertura máxima f/4 Abertura mínima f/22 Construção da objetiva 14 elementos em 11 grupos (incluindo 1 lente ED, 1 lente ED esférica, 3 lentes esféricas, lentes com revestimento de nano cristais e uma lente frontal com revestimento de flúor) Ângulo de visão Formato FX: 84° a 34°20', Formato DX: 61° a 22°50' Escala de distâncias focais Graduada em milímetros (24, 28, 35, 50, 70) Sistema de focagem Sistema de focagem interna Distância de focagem mínima 0,3 m a partir do plano focal em todas as posições de zoom N.º de lâminas do diafragma 7 (abertura redonda do diafragma) Revestimento de monocristais, Revestimento de flúor Tamanho do filtro 72 mm (P = 0,75 mm) Diâmetro x comprimento Aproximadamente 77,5 mm de diâmetro máximo x 88,5 mm (distância desde o rebordo de montagem da objetiva da câmara quando a objetiva está retraída) Peso Aproximadamente 500 g Focagem automática Sim Focagem interna Sim Focagem Automática, Manual. **ADAPTADOR:** Adaptador do tipo FTZ. Compatível com AF/AE completo quando se utilizam teleconversores AF-S FX ou DX do tipo G/D/E, AF-P do tipo G/E, AF-I do tipo D e AF-S/AF-I. **CARTÃO DE MEMÓRIA:** CFexpress captura vídeo 4K bruto com desempenho sustentável de baixa latência em sua gravação de vídeo. 128gb Gravação consistente de alta velocidade de alto desempenho para fotos.	UND	01		
			VALOR TOTAL		**R$**

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:D57D9E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 020/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, as contratações dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCAL	REMUNERAÇÃO
ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA	563.968.368-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
AMINADABE CARVALHO DE CAMPOS	066.250.694-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
BRUNO CARVALHO DE CAMPOS	161.476.364-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
DANIEL SILVA	091.498.514-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
ELIAQUIM FRANCISCO DA SILVA	076.993.254-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA DO SOCORRO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
EVALDO DE LIMA OLIVEIRA JÚNIOR	162.160.284-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERRA DOS BOIS	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
GABRIEL DA SILVA DUARTE	109.377.714-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
GLAUBER FRANCELINO TAVARES	162.456.584-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
HUGO CÉSAR MARINHO	106.005.694-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
IZAÍAS RODRIGUES NETO	068.234.784-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAVATÁ DO IBIAPINA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
JAILTON ALVES DA SILVA	072.084.074-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAVATÁ DO IBIAPINA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	079.181.174-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
LENILMA MARIA PESSOA DA SILVA BARBOSA	043.968.284-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAVATÁ DO IBIAPINA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	125.397.494-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JERIMUM	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
LILIANE VIDAL VALENTIM SILVA	157.293.434-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA DO SOCORRO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
LUIZ RODRIGUES NETO	007.406.424-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAVATÁ DO IBIAPINA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
MANOEL QUITINO FILHO	830.567.504-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA DO SOCORRO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
MARIA MALRIZETE DA SILVA	083.949.574-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
MATEUS QUIRINO DA SILVA	136.116.004-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILA DO SOCORRO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
SAULO HENRIQUE DE SANTANA	084.825.374-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAVATÁ DO IBIAPINA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
SELMA LÚCIA PAIXÃO DA SILVA	038.107.724-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEDE	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
SIDNEI DANTAS DA COSTA	190.478.367-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
TALVANES GOMES DA SILVA	118.715.104-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PÃO DE AÇÚCAR	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D93CE0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 019/2025, datado em 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos profissionais abaixo mencionados, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	SALÁRIO
ALICE CAROLINE PEREIRA DE ARAÚJO LEANDRO	090.447.764-95	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.500,00

RUBIANA MARTINS XAVIER	120.491.594-63	COORDENADORA MARCAÇÃO DE CONSULTAS	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.800,00
MÁVIO MOURA DA SILVA	039.391.354-61	COORDENADOR DE TRANSPORTES	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.000,00
SILVANA TEIXEIRA DOS SANTOS	037.237.324-02	COORDENADORA AME (AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO)	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.000,00
LETÍCIA MARIA DOS SANTOS	085.835.984-60	COORDENADORA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
ARTHUR RUAN PEREIRA DE LUCENA	106.150.794-74	COORDENADOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.000,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:3AB51BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Define a organização da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama. Cria, redefine e extingue Secretarias Municipais, órgãos e cargos da estrutura da Administração do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL,
DO MODELO DE GESTÃO E DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Capítulo I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1°. A estrutura organizacional da administração pública municipal de Toritama deverá desburocratizar, descentralizar e aprimorar o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a eficiente e eficaz prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o município referência em desenvolvimento sustentável, nas dimensões ambiental, econômica, social e tecnológica, elevando a qualidade de vida da sua população.
Art. 2°. A estrutura organizacional da administração pública direta municipal será organizada em Secretarias Setoriais e suas unidades vinculadas, que terão o papel de planejar, normatizar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento municipal, específicas de suas áreas de competência, exercendo, com relação a elas, a supervisão, coordenação, direção, gerência, orientação, chefia, controle, análise, auxílio, assistência e assessoria, de forma articulada.

Capítulo II
DO MODELO DE GESTÃO
Art. 3°. O modelo de gestão da administração pública municipal far-se-á através de políticas públicas a serem desenvolvidas com autonomia e de forma sistêmica em consonância com programas institucionais de órgãos e entidades públicas de outras esferas governamentais, associando obras, programas, serviços e benefícios socialmente úteis a objetivos e resultados garantidores de direitos sociais plenos.
Parágrafo único. A definição de objetivos, a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitirão valorizar a contribuição útil de cada órgão e o interesse público do seu desempenho, envolvendo os dirigentes e servidores num projeto comum e responsabilizando-os pela otimização dos recursos, devendo implementar o compartilhamento das responsabilidades, a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações.

Capítulo III
DA DIRETRIZ ORGANIZACIONAL
Art. 4°. A diretriz organizacional da administração pública municipal deverá estar fundamentada no princípio de que o serviço público existe para servir, ser útil e ser um facilitador da sociedade, proporcionando as condições para o pleno exercício das liberdades individuais e o desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades locais e das pessoas.
Parágrafo único. A definição da diretriz organizacional a ser aplicada impõe a adoção de medidas que coloquem o poder de decisão mais próximo do cidadão, simplifiquem procedimentos e formalidades, obriguem à prestação pública de contas, metas e resultados por parte da administração e assegurem o princípio da responsabilidade do Município e da sua administração perante os cidadãos.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO
Capítulo I
Da Descentralização e da Desconcentração Administrativa
Art. 5º. A execução das atividades da administração pública municipal será descentralizada e desconcentrada e se dará por meio das Secretarias Municipais e suas Coordenadorias, Diretorias, Gerências, Setores, Assessorias e demais unidades.
Parágrafo único. A descentralização e a desconcentração serão implementadas em quatro planos principais:

I - das Secretarias Municipais para as demais unidades;
II- do nível de direção estratégica para o nível gerencial, e deste para o nível operacional;
III- da administração do município para:
a) a entidade da sociedade civil organizada, por intermédio das Secretarias Municipais, mediante convênio, acordo ou instrumento congênere; e
b) organizações sociais, entidades civis e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante contratos de concessão, permissão, termos de parcerias, contratos de gestão e parcerias público-privadas.
Art. 6º. Os programas, projetos e ações governamentais, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos Municipais, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e das normas reguladoras de cada área, serão planejados, normatizados, coordenados e executados pelas Secretarias Municipais.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os programas, projetos e ações previstos em leis orgânicas e normas federais de regulação como de competência específica do nível Setorial e as obrigações decorrentes de contratos com organismos internacionais onde seja exigida a execução exclusiva por órgão ou entidade central.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá normas complementares que determinarão a descentralização e a desconcentração da administração pública municipal.

Capítulo II
Da Ação Governamental de Execução
Art. 8º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de eficiência, eficácia, efetividade, relevância e a integração Setorial.
Parágrafo único. Os responsáveis pela execução dos programas, projetos e ações de governo municipal respeitarão os princípios da administração, os métodos participativos, as normas e critérios técnicos, o planejamento estabelecido, as prioridades e deliberações dos Conselhos.

Seção I
Dos Órgãos Municipais e Unidades Administrativas
Art. 9º. A Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Toritama é composta por órgãos, que compreendem as secretarias municipais, responsáveis pela elaboração, planejamento, implantação, execução e controle das políticas públicas de governo.
Parágrafo único. Cada secretaria será dirigida por um secretário municipal titular e chefe da secretaria, agente político, auxiliar direto e imediato do Prefeito Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que exerce atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão, contratados e quaisquer outros agentes colaboradores da administração.
Art. 10. São competências gerais das Secretarias Municipais:
I- administrar as demandas de gestão e controle administrativo e financeiro, fazendo-o em estreita sintonia com as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda;
II- coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;
III- prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;
IV- supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto a Secretaria de Administração;
V- gerenciar a logística de veículos e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao setor, assegurando o controle, consumo e zelo pelos mesmos, fazendo-o em sintonia com a Secretaria de Administração;
VI- gerir a dinâmica de empenhos e pagamentos da Secretaria, provendo, junto ao setor competente, os atos de processamento de despesas, previsão de pagamento e qualidade da despesa;
VII- assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques, fazendo-o em estreita sintonia com os órgãos de controle do Município;
VIII- supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;
IX- auxiliar na consecução de inquéritos administrativos, certames de avaliação e demais atos administrativos inerentes à gestão da pasta;
X- supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria e administrar o pessoal técnico da administração do setor;
XI- desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.
Art. 11. No exercício de suas atribuições, cabem aos Secretários Municipais:
I- expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;
II- respeitar a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelas diversas unidades internas das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;
III- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais, dentro de sua competência, em conjunto com o Prefeito Municipal;
V- Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
VI- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e
VIII- exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º. Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado em Lei própria, estando os cargos previstos nos Anexos desta Lei Complementar.
§2º. Os Secretários Municipais, cargo de natureza política, poderão ser assistidos e assessorados por Secretários Executivos Municipais, de livre nomeação e exoneração, indicados pelo agente ocupante do cargo político de que trata este artigo.
§3º Compete ao Secretário Executivo Municipal assessorar o Secretário Municipal na gestão, organização, execução e acompanhamento de agendas, compromissos e reuniões; gerenciar a comunicação institucional interna e externa, incluindo redação de ofícios, atas, relatórios e correspondências; coordenar e organizar documentos, processos e informações estratégicas, garantindo sua confidencialidade e acessibilidade; supervisionar a logística de eventos, encontros e viagens institucionais; monitorar o cumprimento de prazos e demandas administrativas e operacionais da área de atuação; prestar suporte no planejamento e na implementação de ações e projetos estratégicos; zelar pela manutenção de arquivos e materiais sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, conforme orientação da gestão.
§4º As disposições contidas nos incisos III, VI e VIII do caput deste artigo aplicam-se aos Secretários Executivos Municipais, bem como, o Secretário Municipal a qual o Secretário Executivo Municipal esteja subordinado, poderá delegar-lhe e atribuir funções típicas e não privativas do cargo político, desde que as funções não sejam de natureza privativa, sem prejuízo de outras atribuições impostas.
Art. 12. As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art. 13. As secretarias municipais são formadas por unidades administrativas, que compreendem as de supervisão, coordenação, direção, gerência, orientação, chefia, controle, análise, auxílio, assistência e assessoria.
Parágrafo único. São atribuições típicas gerais dos cargos de gestão das unidades administrativas previstas neste artigo, conforme competências dos respectivos órgãos:
I- diretor: Dirigir o Departamento e as divisões e seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; fazer com que o Departamento exerça as competências previstas no regimento interno da Secretaria correspondente de forma eficiente; elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; cumprir demais funções previstas no Regimento Interno da Secretaria a qual está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal;
II- coordenador: Elaborar propostas relacionadas a sua respectiva secretaria, submetendo-as à análise e parecer do seu superior hierárquico; aplicar as competências determinadas para a sua área de atuação, auxiliando os demais componentes da unidade administrativa a qual pertencer; desenvolver seus projetos de trabalho de acordo com a área de atuação que lhe couber; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; outras atribuições previstas em âmbito de regimento interno de secretaria;
III- gerente: administrar, planejar e calcular cada ação dentro de sua respectiva Secretaria; conhecer o funcionamento e a operacionalização de métodos, técnicas, materiais e processos do seu campo de atuação, assim como estudar formas de melhorar os processos de trabalho a fim de ampliar o desempenho e seguir planos estabelecidos; conhecer e atender a organização, seu pessoal e as normas administrativas correspondentes; controlar e reduzir os custos; ter habilidade para transformar e inovar, ser receptivo às modificações e ter independência de julgamento; transmitir os anseios da respectiva unidade administrativa aos superiores hierárquicos com o intuito de garantir a qualidade e a eficácia do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
IV-supervisor: supervisionar a qualidade da prestação do serviço realizado pelos agentes públicos que compõem a respectiva unidade administrativa; gerenciar eventuais conflitos; promover a transparência nas responsabilidades, tarefas e objetivos do serviço público; acompanhar processos de recolocação de pessoas em postos de trabalho adequados ao perfil de cada um e ajudar a desenvolver uma relação mais profunda com o usuário do serviço público; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
V- assessor: fornecer subsídios para a tomada de decisões; dedicar-se à realização de estudos, pesquisas, coleta, organização e tratamento de informações; emitir parecer; inspecionar o controle da ação administrativa; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; dentre outras atividades correlatas.
VI- auxiliar operacional: executar atividades de apoio administrativo e operacional; organizar e arquivar documentos; sistemas alimentares com dados básicos; atender demandas de rotinas administrativas; zelar pela conservação, manutenção e limpeza de materiais e do local de trabalho; e realizar outras atividades correlatas;
VII- auxiliar de Gestão: apoiar gestores na organização, planejamento e acompanhamento de processos administrativos e estratégicos; colaborar na preparação de relatórios, planilhas e apresentações gerenciais; coletar, compilar e organizar dados para subsidiar análises e tomadas de decisão; auxiliar na implementação e monitoramento de projetos e programas institucionais; prestar suporte na execução de atividades relacionadas ao controle de metas, indicadores e resultados; atuar no suporte técnico-administrativo em reuniões e eventos institucionais; zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes e prioridades definidas pela gestão;
VIII- assistente: assistir na execução de processos administrativos e operacionais; preparar e revisar documentos; monitorar prazos e indicadores simples; elaborar relatórios e análises preliminares; prestar suporte técnico em projetos; zelar pela conservação de materiais e do local de trabalho; e delegar outras atividades correlatas;
IX- analista: planejar, desenvolver e monitorar processos estratégicos e técnicos; realizar estudos, pesquisas e análises complexas; elaborar relatórios técnicos e pareceres; propor melhorias em processos; subsidiar a tomada de decisões; zelar pela guarda e conservação de materiais e do ambiente de trabalho; e executar outras atividades correlatas.
§ 1º. As unidades administrativas serão dirigidas por um titular, ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com atribuições de executar as competências próprias da respectiva unidade.
§ 2º. Os cargos comissionados da estrutura administrativa do Município de Toritama têm as denominações, símbolos e vencimentos estabelecidos por esta Lei Complementar, conforme dispõem os Anexos.

Seção II
Da Delegação de Competência

Art. 14. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões.
Art. 15. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e ao Chefes de órgãos ou repartições, salvo os atos privativos, delegar competência aos servidores comissionados, dirigentes de órgãos ou unidades por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento interno.

Seção III
Da Ação Governamental de Controle Administrativo
Art. 16. O controle das atividades da administração pública municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades, compreendendo particularmente:
I- pelos órgãos, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas; e
II- pela Controladoria Geral do Município, as atividades amplas de acompanhamento, monitoramento, controle e intervenção nos órgãos e unidades administrativas para a correção de procedimentos.
Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelos órgãos de Administração Financeira, de Controle Interno e de Gestão Patrimonial.

Capítulo III
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
Art. 17. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal serão desenvolvidas e executadas sob a forma de sistemas.
Art. 18. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:

I-Administração Financeira;
II-Controle Interno;
III-Geoprocessamento;
IV-Gestão de Materiais e Serviços;
V-Gestão Organizacional;
VI-Gestão de Recursos Humanos;
VII-Gestão de Tecnologia de Informação;
VIII-Informações Estatísticas;
IX-Planejamento e Orçamento;
X- Serviços Jurídicos;
XI-Gestão Patrimonial;
XII-Gestão Documental e Publicação Oficial;
XIII-Coordenação e Articulação das Ações de Governo;
XIV-Atos do Processo Legislativo;
XV-Gestão Previdenciária; e
XVI-Ouvidoria.
Art. 19. Cada sistema administrativo é composto pelo órgão central e unidades setoriais.
§ 1°. O órgão central é representado pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.
§ 2°. As unidades setoriais são representadas pelas unidades organizacionais das Secretarias Municipais que executam a correspondente atividade do sistema administrativo.
§ 3°. Cabe ao órgão central do sistema administrativo as atividades de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle e fiscalização das competências sob sua responsabilidade.
§ 4°. Cabe as unidades setoriais do sistema administrativo as atividades de execução e operacionalização das competências delegadas pelos respectivos órgãos centrais e demais atividades afins previstas na legislação.
§ 5°. As unidades setoriais do sistema administrativo possuem subordinação administrativa e hierárquica e vinculação técnica ao titular do respectivo órgão ou entidade ao órgão central do sistema.
§ 6°. As unidades integrantes de um sistema administrativo, qualquer que seja a sua subordinação, ficam submetidos à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central, sob pena da aplicação de sanções administrativas a serem estabelecidas em normatização específica.
Art. 20. O dirigente do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, bem como pelo desempenho eficiente e coordenado do sistema, podendo estabelecer o alcance de resultados pelas unidades setoriais.
Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, disporá sobre a estruturação, organização, implantação e operacionalização dos sistemas de que trata este Capítulo e, no caso em que a estrutura organizacional não disponha de cargo ou função específicos, sobre a definição do responsável pela execução das atividades inerentes a cada sistema.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Capítulo I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 22. Preservadas as competências legais de cada órgão e entidade da administração municipal, a estrutura organizacional básica da administração direta passa a ser compreendida por:
I-Gabinete do Prefeito;
II-Procuradoria Jurídica Municipal;
III-Controladoria Geral do Município;
IV-Secretaria de Administração;
V-Secretaria de Governo;
VI-Secretaria da Fazenda;
VII-Secretaria da Ordem Social;
VIII-Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
IX- Secretaria de Saúde;
X- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
XI-Secretaria de Assistência Social;
XII-Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
XIII-Secretaria de Infraestrutura Urbana;
XIV-Secretaria de Cultura e Esportes;
XV-Secretaria da Mulher;
XVI-Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados.

Capítulo II
DO GABINETE DO PREFEITO (GP)

Seção I
Da Estrutura do Gabinete
Art. 23. O Gabinete do Prefeito será administrado na pessoa do Chefe de Gabinete, que cuidará dos assuntos de interesse do Prefeito e da administração municipal, filtrando os assuntos de interesse do cidadão e da comunidade.
Parágrafo único. Compete ao chefe de gabinete:
assistir o Prefeito e cuidar de sua representação civil e social;
II- exercer controle sobre toda documentação, encaminhando o expediente para despacho;
III- receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Prefeitura, encaminhando-os aos setores competentes;
IV- recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
V- coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;
VI- gerir as atividades de integração política e administrativa e estreitar o relacionamento com outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil;

VII- cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;
VIII- assessorar a organização de horário e escalas de serviços e levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
IX- supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
X- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 24. Compõe o Gabinete do Prefeito as Assessorias Técnica e Especial do Prefeito.

Seção II
Da Assessoria Especial do Prefeito
Art. 25. A Assessoria Especial do Prefeito tem a função de auxiliar o Chefe do Executivo em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas, projetos e levantamentos em geral;
Parágrafo único. Compete à Assessoria Especial:
I- elaborar e coordenar o plano geral de trabalho do Município, em articulação com os órgãos de execução, bem como acompanhar sua execução;
II- realizar estudos, pesquisas e projetos de interesse dos órgãos municipais, em articulação com todos;
III- supervisionar as atividades de controle de materiais e de serviços gerais do Município;
IV- executar, quando solicitada, outras atividades de assessoria técnica;
V- assessorar o Chefe do Executivo Municipal no acompanhamento técnico das ações de governo;
VI- compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão;
VII- coletar, organizar, analisar dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados, bem como efetuar a avaliação dos indicadores de desempenho e de qualidade das unidades de trabalho;
VIII- participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
IX- executar outras tarefas compatíveis.

Seção III
Dos Cargos do Gabinete
Art. 26. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados ao Gabinete do Prefeito:
um cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito;
um cargo de Assessor Especial;
um cargo de Chefe de Gabinete;
um cargo de Assessor Nível 2;
três cargos de Assessor Nível 3;
um cargo de Analista;
um cargo de Auxiliar de Gestão.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Capítulo III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
Seção I
Disposições Gerais
Art. 27. A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicionais no âmbito do município, com nível hierárquico de órgão especial do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela defesa dos interesses do Município em juízo e fora dele, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Seção II
Da Competência e Composição da Procuradoria Municipal
Art. 28. Compete à Procuradoria Municipal, representada na pessoa do Procurador Geral do Município:
I- representar judicial e extrajudicialmente o município, em defesa de seus bens, interesses e serviços, em ações em que for parte ou terceiro interessado;
II- promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando nos processos em que haja interesse fiscal do município;
III- prestar informações nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Direta forem apontadas como autoridades coatoras;
IV- representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídica relacionadas ao interesse público, visando à boa aplicação das leis vigentes;
V- propor ao Prefeito, aos Secretários e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa na Administração;
VI- supervisionar os serviços de consultoria e assessoria jurídica contratados pela Administração Pública;
VII- opinar nos processos de licitação, nos termos da legislação aplicável, observando os princípios que regem Administração Pública;
VIII- aferir a legalidade dos atos da Administração Pública, propondo a anulação deles, quando for necessário, na via administrativa;
IX- requisitar, com atendimento prioritário, aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
X- cooperar na formação de proposições de caráter normativo;
XI- acompanhar, controlar e organizar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, em sede de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor.
Parágrafo único. Os pronunciamentos da Procuradoria, sob ratificação do Procurador Geral, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal.
Art. 29. Compõem a Procuradoria Municipal as seguintes unidades administrativas:
I-Procuradoria Geral;
II- Núcleo de Assessoramento.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Procuradoria Geral
Art. 30. A Procuradoria Municipal tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica e 25 (vinte e cinco) anos de idade, com reputação ilibada.
§ 1° Considera-se atividade jurídica, para os fins desta Lei Complementar, a desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, como advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, militante que possua em registros judiciários o patrocínio mínimo de cinco processos judiciais por ano.
§ 2º. O Procurador Geral do Município gozará das honras protocolares correspondentes às de Secretário Municipal.
§ 3º. O cargo de Procurador Geral do Município é de provimento em comissão, cujo símbolo, denominação e vencimentos, são os constantes no anexo III.
Art. 31. São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I- superintender e supervisionar os serviços jurídicos dos Subprocuradores;
II- representar o município em qualquer juízo e instância, nas ações em que este figure como parte ou terceiro interessado;
III- receber citações, intimações e notificações nas ações em que seja parte o município;
IV- prestar informações em mandado de segurança impetrado contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos da Administração;
V- delegar competência aos Subprocuradores, sendo que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites de atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada. Não será objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de competência exclusiva do órgão ou entidade;
VI- expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Municipal sobre o exercício das respectivas funções;
VII- assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
VIII- submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
IX- lotar os servidores da Procuradoria Municipal nas áreas em que deverão atuar;
X- requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Municipal;
XI- promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Municipal para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes, para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;
XII- celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Subprocuradores;
XIII- sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;
XIV- exercer a função de Chefe dos Subprocuradores e dar cumprimentos às suas deliberações e resoluções;
XV- promover as ações do município na defesa de seus bens, interesses e serviços, em qualquer juízo e grau de jurisdição, bem como defender-lhe nas ações em que for demandado;
XVI- baixar normas sobre serviços internos, desde que não sejam incompatíveis com as determinações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XVII- apresentar, semestralmente, relatório das atividades da Procuradoria Municipal;
XVIII- promover a arrecadação amigável ou judicial da dívida ativa do município, de qualquer natureza, tributária ou não;
XIX- representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, bem como nos casos de sucessão provisória ou definitiva dos bens, dos ausentes e da herança jacente;
XX- emitir pareceres sobre matéria fiscal;
XXI- representar a Fazenda Pública Municipal em processos ou ações que versem sobre matéria fiscal ou financeira;
XXII- supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos da Gerência da Dívida Ativa;
XXIII- efetuar, nos termos da Lei Complementar, parcelamento de débitos, podendo delegar tal incumbência à Gerência da Dívida Ativa;
XXIV- opinar, sob o aspecto jurídico, nos processos administrativos em que sejam interessados os servidores municipais, em matéria de direitos, deveres, vantagens e prerrogativas;
XXV- integrar, quando necessário, a Comissão de Licitação do Município;
XXVI- elaborar e revisar as minutas de Projetos de Lei e respectivas mensagens, Decretos, Portarias, Regulamentos e outros Atos Administrativos emanados do Chefe do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal;
XXVII- emitir pareceres quanto à constitucionalidade e legalidade de Projetos de Lei encaminhados ao Chefe do Poder Executivo;
XXVIII- revisar os termos de contratos, convênios, editais e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
XXIX- exercer outras atividades de interesse das Secretarias Municipais, notadamente no que concerne às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Subseção II
Núcleo de Assessoramento
Art. 32. O Núcleo de Assessoramento tem competência de assistir o Procurador Geral e os Subprocuradores no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos inerentes à Procuradoria Municipal, tanto no âmbito interno, como externo, assessorando-os no relacionamento com o público em geral.
Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Assessoramento:
I- assistir o Procurador Geral e os Subprocuradores no exame e encaminhamento das matérias de competência destes;
II- assessorar o Procurador Geral e os Subprocuradores em suas relações com o público e com os servidores;
III- agendar os compromissos e a pauta de audiências do Procurador Geral e dos Subprocuradores;
IV- exercer controle sobre toda a documentação, encaminhando o expediente para despacho;
V- gerenciar as atividades de natureza administrativa e judicial ligadas ao Procurador Geral e aos Subprocuradores, assim como promover o atendimento às solicitações de outras unidades da Administração Pública ou de entidades não-governamentais;
VI- orientar e assessorar o Procurador Geral e os Subprocuradores na elaboração de normas sobre assuntos de sua atribuição na administração geral;
VII- prestar assessoramento técnico à Procuradoria Municipal, auxiliando na verificação de cálculos e perícias contábeis judiciais e extrajudiciais;
VIII- orientar e supervisionar as atividades de manutenção dos bens móveis à disposição da Procuradoria Municipal.
Art. 33. O núcleo de Assessoramento será composto pelos assistentes jurídicos, livremente nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal e diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, cabendo-lhes exercer funções de chefia, coordenando e controlando a execução das atividades do Núcleo de Assessoramento, cujos símbolos, denominações e vencimentos são os constantes no anexo III.

Seção IV
Dos Cargos Da Procuradoria
Art. 34. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Procuradoria do Município:
I- um cargo de Procurador Geral do Município;
II- dois cargos de Subprocurador Nível 1;
III- um cargo de Subprocurador Nível 2;
IV- três cargos de Subprocurador Nível 3;
V- um cargo de Subprocurador Nível 4;
VI- um cargo de Assistente Jurídico.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Capítulo IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Seção I
Disposições Gerais
Art. 35. A Controladoria Geral do Município é órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, os artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual e o art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36. Para os efeitos deste título, consideram-se:
I- Sistema de Controle Interno (SCI) – O conjunto de normas, princípios, métodos e procedimentos, coordenados entre si, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como comprovar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
II- Órgão Central do Sistema de Controle Interno - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno;
III- Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade;
IV- Unidades Executoras - as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;
V- Pontos de Controle - os aspectos relevantes de processos de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
Art. 37. A Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação de subvenções e renúncias de receitas.
Art. 38. A Controladoria Geral do Município e o Poder Executivo Municipal manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Seção II
Da Competência, Das Responsabilidades e da Composição da Controladoria Geral do Município

Subseção I
Da Competência
Art. 39. À Controladoria Geral do Município, dentre outras atribuições, cabe:
apoiar as unidades executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo chefe do Órgão Central do SCI Municipal;
exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;
verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;
avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO;
avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;
verificar a compatibilidade da Lei Orçamentaria Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;
fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência aos Tribunais de Contas;
verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133 /21, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resoluções específicas dos Tribunais de Contas;
apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

Art. 40. Competem ainda à Controladoria Geral do Município as seguintes atividades:
I- dispor sobre a necessidade da instauração ou desativação de unidades setoriais de controle interno;
II- criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do município,
III- responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação às unidades setoriais de controle interno e às unidades executoras;
IV- desenvolver mecanismos destinados à padronização e aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle no âmbito do município, respeitando as características e peculiaridades próprias dos órgãos que o compõem, assim como as disposições legais;
V- avaliar e controlar o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da administração pública municipal;
VI- propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
VII- oferecer informações necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anuais do Prefeito a ser encaminhada à Câmara Municipal;
VIII- encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção II
Das Responsabilidades
Art. 41. A Controladoria Geral do Município tem o dever de comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, ilegalidades à Administração, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.
§ 1° Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o Controlador da CGM informará as providências adotadas para:
I- corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II- determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III- evitar ocorrências semelhantes.
§ 2° Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.
§ 3° Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve a CGM anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Municipal.

Subseção III
Da Composição da Controladoria Geral do Município
Art. 42. Compõem a Controladoria Geral do Município as unidades administrativas denominadas de Diretoria de Controle Interno e Gerência de Transparência.
Art. 43. A Diretoria de Controle Interno é unidade subordinada diretamente à Controladoria Geral do Município, a qual compete auxiliar e assessorar diretamente o órgão a que se subordina, especialmente na execução das atribuições que lhe são precípuas, como:
I- assessorar o Controlador Geral em temas relativos à implementação e diretrizes do sistema de controle interno municipal e em outros assuntos de interesse da Controladoria Geral do Município;
II- examinar assuntos relativos à movimentação de pessoal do Sistema de Controle Interno;
III- acompanhar publicações, normas e legislações que possam influenciar as atividades sob sua responsabilidade, inclusive informando ao Controlador Geral, os atos e eventos da Câmara Municipal que sejam afetos ao Sistema de Controle Interno;
IV- disseminar junto aos órgãos e entidades municipais os produtos e serviços técnicos gerados pela Controladoria Geral e que devam ser utilizados pelos usuários na execução dos procedimentos de controle, em especial, mantendo atualizado o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, e disponibilizando os atos normativos da Controladoria Geral no sistema de legislação;
V- disseminar junto a Controladoria Geral normas, legislações, estudos técnicos e pesquisas referentes às áreas de interesse do Controle Interno;
VI- avaliar, promover e sugerir a edição ou alteração de atos normativos concernentes ao Sistema de Controle Interno;
VII- propor ao Controlador Geral a edição ou alteração de atos normativos visando o aprimoramento de procedimentos contábeis e do Sistema de Controle Interno;
VIII- sistematizar monitoramento das informações estratégicas para o controle e disponibilizar os resultados, visando auxiliar na formulação das diretrizes de controle interno.
Art. 44. A Gerência de Transparência do Município é unidade subordinada à Controladoria Geral do Município, com as seguintes competências:
I- promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
II- realizar seminários, pesquisas e cursos, versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange à transparência na gestão da coisa pública;
III- promover a divulgação de suas ações, visando à melhor consecução de seus objetivos;
IV- sugerir aos órgãos da Administração Municipal medidas de aperfeiçoamento administrativa, da organização e do funcionamento da máquina;
V- prestar informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais e ao Chefe do Poder Executivo, quando convocada para tal fim;
VI- elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
VII- exercer outras atividades correlatas.

Seção III
Dos Cargos da Controladoria
Art. 45. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Controladoria Geral do Município:
um cargo de Controlador Geral Municipal;
um cargo de Gerente de Controle Interno;
um cargo de Supervisor de Controle Interno;
um cargo de Assistente de Controle Interno;
um cargo de Analista Jurídico.
Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo IV desta Lei Complementar.
Art. 46. Constituem-se garantias dos ocupantes dos cargos de Controlador e dos demais cargos:
independência profissional para o desempenho das atividades na administração municipal;
acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções da controladoria;
no caso de mudança do chefe do poder executivo, os servidores da controladoria só poderão ser destituídos dos cargos em comissão após entregar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas a prestação de contas referente ao período de gestão imediatamente anterior.
Art. 47. O Controlador-Geral deverá ter formação superior, especialmente nas áreas de contabilidade, economia, administração, sistema de informação ou direito.

Art. 48. Não poderão ser designados para o exercício dos cargos de Controlador ou Diretor de Controle Interno:
I- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor, responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas de Estado;
II- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
III- cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente ou dos demais Vereadores.

Capítulo V
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)

Seção I
Disposições Gerais
Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração (SAD) é órgão integrante da Administração Direta no primeiro nível de subordinação tendo como missão planejar e coordenar as políticas de gestão da administração pública municipal, para fortalecer as capacidades do governo para promoção do desenvolvimento sustentável e do aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria de Administração
Art. 50. Compete à Secretaria de Administração:
planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Município;
coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;
propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais;
elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais em conjunto com a Secretaria da Fazenda;
viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta;
coordenar as ações de descentralização administrativa;
coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 51. A Secretaria Municipal de Administração é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
Departamento de Contratos e Convênios;
Divisão de Recursos Humanos;
Departamento de Gestão de Pessoas;
Departamento de Compras;
Gerência de Almoxarifado;
Departamento de Gestão Administrativa
Superintendência de Licitações;
Gerência de Tecnologia da Informação;
Gerência de Frota.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Contratos e Convênios
Art. 52. O Departamento de Contratos e Convênios, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Administração, possui as seguintes atribuições:
promover a análise formal de minutas de contratos e convênios de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;
revisar formalmente os contratos e convênios de interesse da Secretaria de Administração;
apoiar as comissões e os grupos especiais de trabalho que tenham por fim a elaboração de contratos e convênios;
promover reuniões com representantes de órgãos da Administração e/ou com representantes de entidades civis, sempre que necessário, para a discussão de assuntos técnicos, locais ou particulares, que venham a ser objeto de contrato ou convênio a ser firmado pelo Município de Toritama;
requerer diligências técnicas sobre matéria em exame;
sugerir ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário de Administração a inclusão de termos e cláusulas que se coadunem com o texto legal e constitucional, bem como sugerir a exclusão daqueles que não se harmonizem e requerer a anexação de proposições análogas, ou ainda, submetê-las ao órgão de origem;
formular estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relacionados com sua competência;
realizar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Recursos Humanos
Art. 53. A Divisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:
coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com a gerência das relações trabalhistas entre a Administração Municipal e seus servidores públicos, incumbindo-se do registro, controle e atualização dos assentos funcionais e previdenciários, bem como da coordenação da folha de pagamento, encaminhando ao setor fazendário competente os dados relativos ao pagamento de pessoal ativo e inativo e aos encargos previdenciários e socais;
promover a política de provimento e desenvolvimento de recursos humanos na esfera da administração municipal;
controlar e atualizar o quadro de pessoal da Prefeitura em decorrência da criação ou extinção de cargos, fornecendo ao Secretário de Administração informações sempre que solicitadas;
exercer o controle da frequência e decidir sobre as justificativas de ausências de funcionários;
autorizar o pagamento de funcionários em benefício e a prestação de auxílio doença e outros benefícios;
controlar, registrar e autorizar o gozo de férias, considerando a necessidade e conveniência da Administração Pública;

realizar outras atividades correlatas.

Subseção III
Do Departamento de Gestão de Pessoas
Art. 54. O Departamento de Gestão de Pessoas possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
propor a política municipal de gestão de pessoas da Administração Direta;
propor, normatizar, orientar e supervisionar as políticas de saúde do servidor, mediante ações de prevenção e promoção à saúde individual e coletiva;
estabelecer a política de manutenção e atualização do Quadro de Pessoal da Administração Direta;
propor sistema de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultados da área de gestão de pessoas, no âmbito da Administração Direta;
propor a política de gestão de carreiras, estágio, avaliação de desempenho e concessão de gratificações e benefícios, no âmbito da Administração Direta;
estabelecer normas e orientações complementares, bem como proceder à anotação de registros referentes à gestão do quadro funcional, dos eventos da vida funcional dos servidores, como a concessão de vantagens, gratificações e benefícios aos servidores da Administração Direta;
estabelecer a política de atendimento a servidores públicos municipais e munícipes em assuntos relacionados à área de gestão de pessoas;
promover a articulação com os sindicatos e entidades representativas e órgãos de classes dos servidores municipais;
promover o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de sistemas de informações de pessoal, integrados aos já existentes;
elaborar estudos para a definição da política salarial e de gratificações e benefícios, no âmbito da Administração Direta;
dar publicidade aos atos praticados na área de gestão de pessoas, instituindo canais de comunicação direta com servidores municipais e munícipes;
responder pela gestão central do sistema informatizado de gestão de pessoas e pela definição da política de acesso às informações nele contidas;
consolidar e manter atualizado conjunto de normas legais referentes à área de gestão de pessoas;
planejar, coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar, em nível central, as atividades de gestão de pessoas da Administração Direta;
estabelecer normas referentes à manutenção, desenvolvimento, adequação, padronização e parametrização dos eventos relacionados à sua área de atuação, nos sistemas informatizados de gestão de pessoas da Administração Direta.

Subseção IV
Departamento de Compras
Art. 55. O Departamento de Compras é órgão administrativo de aquisição de bens e de contratação de serviços solicitados pelas Secretarias Municipais, vinculado e subordinado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Administração, ao qual compete às seguintes atribuições:
I- controlar e autorizar a aquisição de bens duráveis e não duráveis, adquiridos por meio de procedimento licitatório;
II- cotar e autorizar pequenas compras e serviços, por meio de ordem de fornecimento, quando solicitado pelas Secretarias Municipais;
III- instruir, quando necessário, as indagações dos agentes públicos para a aquisição de produtos e serviços;
IV- fazer cotação prévia para avaliar a modalidade de licitação, como também, para subsidiar posteriormente o julgamento das propostas pela Comissão Prévia de Licitação (CPL);
V- elaborar relatório final das despesas realizadas pelas Secretarias Municipais, a fim de apreciação dos órgãos hierarquicamente superiores;
VI- elaborar pré-empenhos das solicitações de compras e serviços;
VII- controlar previamente os valores de aquisições e serviços realizados pela unidade administrativa responsável pelo controle e manutenção de veículos;
VIII- receber notas fiscais, após a ratificação da veracidade das discriminações de serviços e produtos pelas respectivas Secretarias Municipais, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
IX- colaborar com a Controladoria Geral do Município no acompanhamento e controle dos gastos públicos;
X- auxiliar, dentro de sua competência, as atividades atinentes às ações administrativas e licitações;
XI- prestar informações ao Departamento de Contratos e Convênios sobre o andamento da aquisição de bens de consumo e a contratação de serviços, apresentando relatório trimestral.

Subseção V
Da Gerência de Almoxarifado
Art. 56. A Gerência de Almoxarifado é órgão administrativo de controle dos estoques de materiais e bens de consumo pertencentes à Administração Pública, vinculada e subordinada ao Gabinete do Prefeito e à SAD, à qual compete às seguintes atribuições:
I- receber, conferir, inspecionar e armazenar o material destinado às unidades da Administração Pública Municipal;
II- definir a política de formação de estoques reguladores;
III- aperfeiçoar as especificações dos materiais sugerindo alterações ou propondo alternativas frente à realidade de mercado;
IV- acompanhar e assessorar as unidades da SAD na elaboração de suas programações de consumo;
V- zelar pelas boas condições de funcionamento dos equipamentos de transporte e carga de materiais, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, assim como de todo mobiliário utilizado para estocagem;
VI- garantir a correta estocagem e movimentação dos materiais no almoxarifado;
VII- coordenar os inventários rotativos e anuais, elaborando os respectivos relatórios;
VIII- exercer outras atividades correlatas.

Subseção VI
Departamento de Gestão Administrativa
Art. 57. O Departamento de Gestão Administrativa tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição, a articulação, o controle e a coordenação dos sistemas administrativos de gestão centralizada, em especial aqueles relativos a:
recursos humanos;
modernização administrativa;
tecnologia da informação;
processo legislativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
legislação e documentação oficial;
protocolo central;
arquivo e controle dos bens patrimoniais;
demais sistemas administrativos necessários ao funcionamento da administração pública municipal.

Subseção VII
Superintendência de Licitações

Art. 58. A Superintendência de Licitações, é a unidade administrativa responsável pela definição de modalidades e procedimentos licitatórios para aquisição de obras, serviços, compras, alienações de bens duráveis e não duráveis, da administração Municipal, com estreita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações outras que lhe venham a regular a matéria:
Parágrafo Único. A Superintendência de Licitações é unidade vinculada tática e operacionalmente ao Gabinete do Prefeito e, administrativamente, à Secretaria Municipal de Administração, cabendo à mesma:
I- presidir a Comissão Permanente instituída para fins de processamento
das licitações públicas;
II- gerir os processos de aquisição de mercadorias, bens e serviços;
III- definir as modalidades licitatórias que serão utilizadas para aquisição de bens e serviços necessários à Administração Municipal;
IV- controlar e conduzir os procedimentos formais de apresentação das propostas dos particulares participantes da licitação;
V- apreciar as propostas dos licitantes;
VI- julgar o vencedor da licitação, encaminhando toda a documentação pertinente ao procedimento licitatório à Assessoria Especial de Contratos e Convênios, para confecção do contrato a ser firmado entre o Município e o contratado;
VII- prestar informações a Secretaria de Administração, apresentando relatório trimestral e anualmente, relatório de suas atividades;
VIII- exercer outras atividades correlatas.
Art. 59. A Superintendência de Licitações será gerida por um Supervisor, ocupante de um cargo de provimento em comissão, cujas atribuições confundir-se-ão com a competência da própria Superintendência, nos termos do artigo anterior.
Parágrafo único. A Superintendência de Licitações será ainda composta por outros cargos de provimento em comissão, cujas atribuições serão de assessoramento técnico direto à respectiva Coordenadoria para viabilizar a execução das competências de que trata este artigo.

Subseção VIII
Da Gerência de Tecnologia
Art. 60. A Gerência de Tecnologia, unidade administrativa diretamente subordinada à Secretaria de Administração tem como atribuições, dentre outras, as seguintes:
coordenar, unificar, modernizar e racionalizar todas as ações na área de tecnologia da informação e comunicação, incluindo interligação, conectividade, redes de comunicação de dados, segurança de informações e sistemas;
executar as políticas de desenvolvimento de recursos tecnológicos e de informática formulada pela SAD;
sugerir à SAD a aquisição e alocação de recursos materiais de informática (hardware e software), que sejam imprescindíveis ao bom e adequado desempenho da Administração;
dar suporte ao parque de equipamentos, instalação e manutenção de programas de gerenciamento;
gerir o treinamento e desenvolvimento em informática dos recursos humanos da SAD;
prestar assessoramento ao Secretário da SAD nos assuntos pertinentes à área de informática;
capacitar os membros da SAD e demais unidades administrativas no uso de equipamentos e programas de informática;
dar parecer técnico prévio e homologar os produtos entregues em todos os processos de contratação de serviços e compras de equipamentos, suprimentos e sistemas na área de tecnologia de informação e comunicação.

Subseção IX
Da Gerência de Frota
Art. 61. A Gerência de Frota tem, dentre outras, as seguintes competências:
I- administrar toda a estrutura atinente à frota geral de veículos do Município;
II- relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
III- controlar e planejar os gastos dos veículos e fiscalizar a manutenção e eficiência da frota;
IV- tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
V- gerar relatórios semestrais de custos e de produtividade;
VI- gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII- analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
VIII- elaborar as rotas e horários do transporte no Município.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Administração
Art. 62. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Administração:
um cargo de Secretário Municipal de Administração;
um cargo de Secretário Executivo de Administração Geral;
um cargo de Assessor Executivo;
um cargo de Diretor de Contratações;
um cargo de Diretor de Frota;
um cargo de Diretor de Suprimentos, Patrimônio e Expedição;
um cargo de Coordenador de Contratações Diretas;
um cargo de Coordenador de Expediente e Documentação;
um cargo de Coordenador de Licitações;
um cargo de Coordenador de Planejamento Inovador;
um cargo de Coordenador de Planejamento Rotineiro;
um cargo de Supervisor de Atos de Pessoal;
um cargo de Supervisor de Compras;
um cargo de Supervisor de Contratações;
um cargo de Supervisor de Gestão de Processos;
dois cargos de Supervisor de Licitação;
um cargo de Supervisor de Sanções;
dois cargos de Analista de Manutenção;
um cargo de Analista de Contratos e Convênios;
um cargo de Analista de Patrimônio;
dois cargos de Analista de Planejamento;

três cargos de Analista de Recursos Humanos;
quatro cargos de Assistente de Gestão;
um cargo de Assistente de Consumo;
um cargo de Assistente de Recursos Humanos;
um cargo de Assistente de Planejamento;
dez cargos de Auxiliar de Gestão;
dois cargos de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo V desta Lei Complementar.

Capítulo VI
DA SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Seção I
Das Competências e Composição da Secretaria Municipal de Governo
Art. 63. A Secretaria de Governo (SEGOV) é órgão de coordenação das atividades de apoio às ações políticas e administrativas do Governo Municipal.
Art. 64. Compete à Secretaria Municipal de Governo:
assessorar o Governo Municipal em sua representação política;
assessorar a participação do Governo Municipal nas instituições políticas;
acompanhar o funcionamento da máquina administrativa;
sugerir ao Chefe do Executivo medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da máquina administrativa;
assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
representar publicamente oPrefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado;
coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do Prefeito;
receber os processos administrativos dirigidos o Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria
fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 65. Compõem a Secretaria Municipal de Governo as seguintes unidades administrativas:
Diretoria de Comunicação;
Diretoria de Coordenação Política.

Seção II
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Diretoria De Comunicação

Art. 66. A Diretoria de comunicação irá promover a relação entre a Administração e a sociedade.
Parágrafo único. Compete à Assessoria de Comunicação do Município:
I- organizar e disciplinar a produção do fluxo de informações junto às administrações do Governo Municipal;
II- coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas;
III-facilitar a relação entre a imprensa e os diversos órgãos da Administração Municipal;
IV- agilizar o processo de divulgação das matérias de interesse da Administração Municipal junto aos órgãos de imprensa;
V- resguardar a imagem da Administração junto aos meios de comunicação e perante a opinião pública.

Subseção II
Da Diretoria de Coordenação Política

Art. 67. A Diretoria de Coordenação Política é responsável por estabelecer e manter as relações institucionais com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e outros atores políticos para viabilizar a execução de políticas públicas.
Parágrafo único. Compete à Diretoria de Coordenação Política:
I- auxiliar o chefe do executivo municipal na definição de estratégias políticas, promovendo a integração entre as secretarias e demais órgãos governamentais;
II- intermediar demandas e negociações entre diferentes setores da administração pública e entre o governo municipal e a sociedade;
III- acompanhar e analisar projetos de lei e demais proposições;
IV- promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades de administração pública, promovendo a integração das políticas públicas e ações governamentais;
V- coordenar o relacionamento institucional com os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como com entidades da sociedade civil organizada;
VI- desenvolver estratégias de articulação política para a implementação das prioridades do governo, em consonância com o planejamento estratégico municipal.

Seção III
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Governo

Art. 68. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Governo:
um cargo de Secretário Municipal de Governo;
um cargo de Assessor Especial;
um cargo de Secretário Executivo de Governo;
um cargo de Diretor Executivo de Comunicação;
um cargo de Gerente de Comunicação;
um cargo de Supervisor de Coordenação Política;
um cargo de Supervisor de Imprensa;
um cargo de Analista de Cerimonial;
um cargo de Analista de Coordenação Política;
três cargos de Assistente de Gestão;
um cargo de Auxiliar de Gestão.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VI desta Lei.

Capítulo VII
DA SECRETARIADA FAZENDA (SEFAZ)

Seção I
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 69. A Secretaria da Fazenda (SEFAZ) é órgão da estrutura administrativa do Município responsável por superintender as atividades de administração financeira, tributária, contábil e de elaboração orçamentária, mediante o exercício de métodos, técnicas, normas e procedimentos atinentes às competências de lançamento, controle, cobrança e arrecadação de tributos e outros recursos externos, além do exercício de atividades vinculadas a pagamentos, registros e escrituração de atos e fatos de natureza econômica, originários das relações entre o Município e outros entes e terceiros, além do relacionamento com o sistema bancário e financeiro.
Art. 70. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
formular e executar a política e a administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município;
efetuar a contabilidade em geral e administrar os recursos financeiros do Município;
realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, assim como tomar as providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
lançar e cobrar a dívida ativa dos contribuintes;
executar o orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município;
proceder à análise e à avaliação permanente da economia do Município;
expedir alvarás de funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
desenvolver outras atividades correlatas;
assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 71. Compõem a Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades administrativas:
Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria;
Departamento de Tributação;
Assessoria Contábil;
Coordenadoria de Cadastro Municipal;
Departamento de Gestão de Orçamento.

Seção II
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria

Art. 72. Compete à Departamento de Controle Financeiro e Tesouraria:
acompanhar as ações promovidas pelas demais Secretarias Municipais, mantendo a excelência da informação entre os órgãos municipais;
gerir os recursos financeiros do Município, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
acompanhar e controlar a posição financeira consolidada do tesouro municipal, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente as obrigações de curto, médio e longo prazos;
gerir os negócios que envolvam a Prefeitura e a rede bancária, inclusive os processos de abertura e encerramento de contas e a circulação dos recursos decorrentes de acordos contratualmente assumidos;
proceder a elaboração diária do Boletim Analítico do Movimento Financeiro, evidenciando demonstrativo de disponibilidades;
manter o controle das contas bancárias e efetuar a reconciliação mensal dos saldos;
elaborar relatórios mensais e anuais sobre a posição financeira do Município;
desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Subseção II
Da Departamento de Tributação

Art. 73. Compete à Departamento de Tributação:
supervisionar, coordenar e controlar as atividades de administração dos tributos de competência municipal, compreendendo a fixação de parâmetros para a base de cálculo e a estipulação de alíquotas dos impostos e taxas municipais;
o lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais e a orientação dos contribuintes para o correto cumprimento de suas obrigações tributárias;
efetuar a inscrição na Dívida Ativa dos tributos municipais, após transcorridos os prazos para o pagamento espontâneo do contribuinte;
expedir as certidões de Dívida Ativa e encaminha-las à Procuradoria Jurídica Municipal para o processamento de cobrança judicial executiva.

Subseção III
Assessoria Contábil

Art. 74. Compete à Assessoria Contábil:
a execução das atividades relativas à escrituração, controle e análise contábil do patrimônio financeiro, no âmbito da Administração Direta do Município;
compatibilizar os elementos contábeis de modo a atender as ações de controle interno e externo da Administração;
elaborar em conjunto com outros órgãos competentes os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual
programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias,
especialmente nas áreas contábil e de licitações;
dar conhecimento à Comissão Consultiva de Controle Interno das
atividades desenvolvidas pela Assessoria e ouvir seu parecer sobre decisões importantes que deve tomar;
preparar a prestação de contas de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo;
acompanhar a elaboração dos balanços da Prefeitura, fundos especiais e autarquias.

Subseção IV
Coordenadoria de Cadastro Municipal

Art. 75. Compete à Coordenadoria de Cadastro Municipal:
promover e manter a atualização do cadastro técnico e do sistema cartográfico do Município, através da inclusão, alteração e exclusão de imóveis;
fiscalizar o lançamento de impostos e taxas de competência do Município e dos quotistas da contribuição de melhoria;
o cadastramento e emissão de certidões referentes ao calçamento dos logradouros públicos;
realizar o cadastro de imóveis rurais perante o INCRA e a Receita Federal.

Subseção V
Departamento de Gestão de Orçamento

Art. 76. Compete à Departamento de Gestão de Orçamento:
coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal correspondente à Secretaria da Fazenda;
propor e analisar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos da Secretaria;
coordenar e gerir sistemas de orçamentos da Secretaria;
elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais em conjunto com a Secretaria de Administração;
coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos relativos à Secretaria da Fazenda.
coordenar e executar as atividades de fiscalização, lançamento, julgamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos municipais, à luz das diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, juntamente com a Departamento de Tributação;
estabelecer as normas necessárias à implementação do orçamento municipal;
propor medidas para o aperfeiçoamento da sistemática de orçamento do município, incluindo a realização de estudos e pesquisas e proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária da cidade;
orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente as unidades orçamentárias do Município na execução do orçamento anual, manifestar-se nas propostas que implicam diretamente o aumento das despesas e coordenar, observando as diretrizes da administração, os processos de elaboração da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da proposta de Lei Orçamentaria e do Plano Plurianual;
coordenar e executar demais atribuições designadas à Diretoria.

Seção III
Dos Cargos da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 77. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal da Fazenda:
um cargo de Secretário Municipal da Fazenda;
um cargo de Tesoureiro;
um cargo de Gerente de Cadastro Imobiliário;
um cargo de Coordenador Contábil;
um cargo de Supervisor Tributário;
um cargo de Analista Contábil;
um cargo de Analista de Cadastro Imobiliário;
dois cargos de Fiscal Tributário;
quatro cargos de Auxiliar de Gestão;
dois cargos de Cadastrador.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VII desta Lei Complementar.
Capítulo VIII
DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL (SOS)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 78. A Secretaria de Ordem Social (SOS) tem por finalidade, em consonância com a política de desenvolvimento socioeconômico e diretrizes relativas ao Município de Toritama, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle e fiscalização das leis vigentes, bem como a segurança do cidadão e do patrimônio municipal, ações de defesa social, e a promoção de ações de defesa civil permanentes contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, no Município de Toritama.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Ordem Social

Art. 79. Compete à Secretaria Municipal de Ordem Social:
articular, coordenar e gerenciar ações de defesa social em nível municipal;
planejar, coordenar e executar políticas públicas externas à promoção da ordem, segurança e convivência harmoniosa na sociedade, em articulação com outros órgãos municipais e entidades externas;
coordenação de ações de fiscalização e cumprimento das normas municipais relativas à ordem social, ao uso do espaço público e à preservação do patrimônio público;
atuar em parceria com as forças de segurança pública estadual e federal, colaborando em ações de proteção à população e combate à criminalidade;
desenvolver campanhas e programas educativos para conscientizar a população sobre seus direitos e deveres, promovendo a promoção de uma convivência social mais harmônica;
acompanhar e avaliar a eficácia das políticas e ações de ordem social, ajustando estratégias para atender às demandas da população;
representar o município em eventos, fóruns e conselhos relacionados à ordem social e à segurança cidadã;
ações articuladas integradas com as demais secretarias municipais e órgãos de administração pública, garantindo a transversalidade das políticas de ordem social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ordem Social será gerida por um Secretário Municipal;
Art. 80. Compõem a Secretaria Municipal de Ordem Social as seguintes unidades administrativas:
Coordenadoria da Guarda Municipal;
Coordenadoria da Defesa Civil;
Central de Operações Integradas.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Coordenadoria da Guarda Municipal

Art. 81. Compete à Coordenadoria da Guarda Municipal:
I- coordenar as equipes e atividades da Guarda Municipal de Toritama;
II- promover e manter a vigilância dos logradouros públicos, dos prédios públicos do município e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município.

Subseção II
Da Coordenadoria da Defesa Civil

Art. 82. Compete à Coordenadoria da Defesa Civil:
articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos de orçamento municipal;
prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

Subseção III
Da Central de Operações Integradas - COI

Art. 83. Compete a Central de Operações Integradas – COI:
Operar sistemas de videomonitoramento para auxiliar na segurança pública e na proteção de bens, serviços e instalações municipais;
Supervisionar áreas públicas, garantindo a prevenção e resposta imediata a ocorrências de desordem ou emergência;
Atuar como ponto central de coordenação e articulação em situações de emergência e crises, envolvendo órgãos de segurança pública, saúde, defesa civil e demais setores competentes;
Desenvolver protocolos de resposta integrados a incidentes que impactem a ordem pública, a segurança ou a infraestrutura do município;
Facilitar a comunicação e integração entre as forças de segurança pública (Polícia Militar, Civil, Guarda Municipal) e outras entidades públicas e privadas relacionadas à segurança e defesa civil;
Proporcionar suporte logístico e operacional para as ações conjuntas de fiscalização e patrulhamento;
Coletar, analisar e compartilhar dados relacionados à segurança pública, mobilidade urbana e demais aspectos que impactam o bem-estar da população;
Manter um banco de dados atualizado sobre ocorrências e intervenções realizadas, promovendo uma tomada de decisões baseadas em evidências;
Planejar e executar operações específicas de segurança e fiscalização, em parceria com outras secretarias e órgãos;
Apoiar a organização de eventos e atividades públicas, garantindo a manutenção da ordem e a segurança dos participantes;
Monitorar indicadores de risco relacionados a áreas de vulnerabilidade, como enchentes, penetração ou outros desastres naturais, em parceria com a Defesa Civil;

Propor e implementar medidas preventivas para minimizar impactos e mitigar danos;
Receber, registrar e encaminhar denúncias, denúncias e informações da população relacionadas à segurança e bem-estar urbano;
Oferece suporte e esclarecimentos em situações de emergência;
Promover treinamentos e capacitações contínuas para a equipe do COI e agentes parceiros, visando a excelência operacional e ao uso eficiente das tecnologias disponíveis;
Desenvolver e manter parcerias com instituições acadêmicas, organizações não governamentais e para fomentar inovações em segurança pública e gestão urbana;
Integrar novas tecnologias e ferramentas inteligentes ao sistema operacional do COI;
Apoiar as políticas municipais de fiscalização, como controle urbano, trânsito, meio ambiente e outras áreas de interesse público.
Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Ordem Social

Art. 84. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Ordem Social:
um cargo de Secretário Municipal da Ordem Social;
um cargo de Coordenador da Guarda Civil Municipal;
um cargo de Supervisor de Operações;
um cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal;
um cargo de Coordenador de Defesa Civil.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Capítulo IX
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 85. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) tem por finalidade coordenar a política industrial, de comércio e de serviços, planejando, fomentando e executando atividades que visem ao desenvolvimento econômico e social do Município de Toritama voltados à expansão das suas atividades produtivas, promovam melhorias na qualidade de vida de sua população, sem prejuízo ao meio ambiente.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 86. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à indústria, comércio e serviços;
articular as políticas setoriais e municipais com os demais órgãos de governo da Federação;
coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica globalizado e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no âmbito do Município;
coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de indústria, comércio e serviços no Município;
articular a integração dos Poderes Públicos Municipais com as entidades não-governamentais representativas dos mais diversos segmentos produtivos do Município;
desenvolver o associativismo e o cooperativismo no âmbito do Município;
coordenar das ações de desenvolvimento e incentivo a criação, competitividade e fortalecimento das micro e pequenas empresas locais e pequenos empreendimentos;
fomentar uma permanente transformação nas bases econômicas e na organização social em nível local, resultante da mobilização das energias da sociedade, explorando as suas capacidades e potencialidades específicas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 87. Compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as seguintes unidades administrativas:
Departamento de Feiras e Mercados;
Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local;
Coordenadoria de Ações Integradas;
Departamento de Turismo.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Feiras e Mercados

Art. 88. Compete ao Departamento de Feiras e Mercados:
disciplinar, orientar, fiscalizar e organizar as atividades do comércio ambulante em feiras livres e centro comerciais do município de Toritama, bem como do comercio estacionado em vias públicas, disciplinando os aspectos de funcionamento e adequando-os ao cumprimento de normas de padronização estipuladas pela legislação municipal;
efetuar o cadastramento, matrícula e arrecadação de taxas de permissionários ou locadores de lojas e boxes em centros comerciais, mercados públicos e dos ocupantes dos locais determinados para a prática do comércio ambulantes, feirante e estacionado, orientando-os quanto aos padrões de higiene a serem observados para os locais.

Subseção II
Da Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local

Art. 89. Compete à Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Apoio ao Arranjo Produtivo Local:

planejar, promover e coordenar programas de difusão de tecnologias e informações de mercado, estimulando a inovação, de modo a compatibilizá-lo com a dinâmica econômica do município.
promover, junto ao empresariado de Toritama, a cultura do empreendedorismo inovador, apoiando e induzindo o uso de mecanismos oriundos dos avanços em Tecnologia da Informação, para implantação de metodologias e processos de desenvolvimento econômico sustentável e socialmente justo;
apoiar institucionalmente a funcionalidade, operacionalidade e a implantação de instrumentos de inovação empresarial, fomentando o crescimento do empreendedorismo e propiciando que as empresas locais se tornem mais competitivas e consigam ofertar produtos e serviços de maior valor agregado;
atuar, em conjugação com os demais atores de promoção da inovação empresarial no município, para assegurar ao Município de Toritama, o reconhecimento definitivo como um dos maiores centros têxteis do país;
promover mecanismos de inclusão social da população na percepção dos avanços em Tecnologia e Informação como promotores do bem estar social;
fomentar e apoiar a organização e fortalecimento dos arranjos produtivos locais e cadeias produtivas;
promover, direcionar e coordenar uma série de ações para os segmentos específicos da economia do Município de Toritama, disseminando e fortalecendo o empreendedorismo local, através de cadastramento, capacitação de mão-de-obra e apoio ao microcrédito;
investir e melhorar o ambiente empreendedor municipal apoiando os pequenos negócios, como forma de estimular o desenvolvimento local e reduzir sua dependência de recursos do Estado e da União;
apoiar as atividades econômicas autossustentáveis individuais, ao associativismo, ao cooperativismo e à economia solidária;
apoiar, de forma integral, a cadeia produtiva do município, propiciando que esta não sofra estancamentos na produção, comercialização ou consumo que paralisem a economia local.

Subseção III
Da Coordenadoria de Ações Integradas

Art. 90. Compete à Coordenadoria de Ações Integradas:
promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento econômico;
realizar e organizar ações integradas com os demais órgãos municipais nas áreas de indústria, comércio, serviços, agricultura e turismo, a fim de potencializar os resultados e aperfeiçoar a utilização de recursos;
pautar-se na descentralização da micropolítica e atuar de forma colegiada nas deliberações e execuções de medidas e ações conjuntas visando melhorar os níveis de empregabilidade da população toritamense;
desenvolver estratégias e implementar programas e projetos de desenvolvimento econômico local.

Subseção IV
Da Departamento de Turismo

Art. 91. Compete à Departamento de Turismo, dentre outras atribuições correlatas:
promover os recursos turísticos no Município;
promover e administrar, direta ou indiretamente, eventos que possam atrair correntes turísticas para o Município;
manter sistema de informações e de publicações turísticas relativos ao Município de Toritama;
promover e fomentar ações voltadas para o turismo de negócios e as demais formas de atividade, sempre respeitando o meio ambiente;
praticar toda e qualquer ação direta ou indiretamente relacionada com o desenvolvimento do turismo em Toritama.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 92. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
um cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
um cargo de Supervisor de Feiras;
um cargo de Analista de Negócios;
um cargo de Analista de Feiras;
um cargo de Analista de Turismo;
quatro cargos de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, descrições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo IX desta Lei Complementar.

Capítulo X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 93. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de saúde, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 94. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I- executar a Política Sanitária do Município;
II- normatizar, executar e supervisionar a organização das ações de funcionamento e planejamento operativo da Secretaria;

III- executar e coordenar as atividades que lhe são relacionadas e supervisionar, executar, coordenar e controlar as entidades que são vinculadas, garantindo-lhes um funcionamento harmônico;
IV- manter intercâmbio com instituições locais, nacionais e internacionais vinculadas à Saúde;
V- estimular e apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde;
VI- promover, executar, orientar e superintender as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde de toda a população;
VII-acompanhar e fortalecer o Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 95. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes unidades administrativas:
Gerência de Unidade Hospitalar;
Departamento de Administração Médica;
Tesouraria;
Coordenadoria de Unidades de Saúde;
Divisão de Compras;
Coordenadoria de Enfermagem;
Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária;
Coordenadoria Administrativa;
Coordenadoria de Atenção à Saúde;
Coordenadoria de Atenção Especializada
Departamento de Controle Financeiro.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Gerência de Unidade Hospitalar

Art. 96. Compete à Gerência de Unidade Hospitalar:
gerir, coordenar e superintender administrativamente as unidades hospitalares do Município de Toritama;
supervisionar o corpo clinico das unidades hospitalares;
supervisionar a execução das atividades de assistência médica das unidades hospitalares;
assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à pratica médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico das unidades hospitalares;
supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
atuar no planejamento estratégico da organização e no gerenciamento das Unidades Hospitalares;
manter a infraestrutura do espaço físico, determinando melhor uso para ele;
definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que o local pode atender;
fazer o planejamento da manutenção preventiva dos equipamentos médicos.

Subseção II
Do Departamento de Administração Médica

Art. 97. Compete ao Departamento de Administração Médica:
dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do sistema de saúde municipal;
supervisionar a execução das atividades de assistência médica nas unidades de saúde municipal;
promover e exigir o exercício ético da medicina;
zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, com a fiel observância do Código de Ética Médica das resoluções do CFM e do CREMEPE diretamente relacionadas à prática médica no serviço público.

Subseção III
Da Tesouraria

Art. 98. Compete à Tesouraria:
movimentar as contas bancárias sob seu controle e fazer a conciliação dos saldos bancários, relativos às contas, na forma regulamentar;
Promover o registro documentos e manter o controle diário de toda movimentação financeira concernente à Secretaria;
efetuar os pagamentos autorizados pelo prefeito e secretário municipais;
manter controle cronológico das despesas e pagamentos futuros;
emitir relatórios mensais de receitas e despesas efetuadas;
controlar transferências de valores orçamentários;
executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Coordenadoria de Unidades de Saúde

Art. 99. Compete à Coordenadoria de Unidades de Saúde:
gerir e coordenar administrativamente as Policlínicas e Centros de Saúde do Município de Toritama;
responder pela direção das ações clínicas desenvolvidas nos Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
coordenar, em primeira instância, o corpo clínico das Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Policlínica ou Centros de Saúde Municipal sob sua responsabilidade;
zelar pelo fiel cumprimento da legislação aplicação dos programas de saúde do Município de Toritama junto às Policlínicas e Centros de Saúde Municipais;
assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;

manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clínico das Policlínicas e Centros de Saúde Municipais.

Subseção V
Da Divisão de Compras

Art. 100. Compete à Divisão de Compras:
promover e executar a programação do calendário anual de compras de materiais e contração de serviços da Secretara de Saúde;
coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens e serviços, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
acompanhar e exigir o cumprimento do cronograma mensal da entrega de bens e execução de serviços;
supervisionar a elaboração, manutenção e atualização do catálogo de materiais e serviços;
coordenar o sistema de cotação e Registro de Preços dos materiais e suprimentos utilizados pela Secretaria de Saúde;
supervisionar a rigorosa obediência ao resultado do processo licitatório;
promover estudos para constante aprimoramento do cadastro de fornecedores;
supervisionar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;
acompanhar a vigência dos contratos e/ou aditivos de responsabilidade da Secretaria de Saúde;

Subseção VI
Da Coordenadoria de Enfermagem

Art. 101. Compete à Coordenadoria de Enfermagem:
coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no setor;
instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade inerentes ao trabalho de enfermagem;
organizar reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, promovendo a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, aprimorando os já existentes para o bom desenvolvimento da área.
coordenar a expedição e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais desenvolvidos pelos profissionais de enfermagem;
implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho;
cumprir e fazer as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, bem como todos os demais preceitos éticos e legais inerentes à profissão.

Subseção VII
Do Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária

Art. 102. Compete ao Departamento de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária:
formular, regular e fomentar políticas de vigilância em Saúde Ambiental de forma a eliminar e minimizar riscos, prevenir doenças e agravos, intervindo nos determinantes do processo saúde-doença decorrentes dos modelos de desenvolvimento, dos processos produtivos e da exposição ambiental, visando a promoção da saúde da população.
acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância;
detectar epidemias e eventos de relevância epidemiológica;
propiciar a adoção oportuna de medidas de controle;
avaliar as medidas, programas, intervenções de prevenção, controle e erradicação.
promover e participar de ações educativas, de estudos e pesquisas epidemiológicas ou técnico-operacionais;
coordenar e capacitar profissionais e equipes de inspeção para exercer fiscalização na área de serviços de saúde públicos e privados;
fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde;
fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos de saúde.
normatizar e coordenar procedimentos relativos à fiscalização sanitária;
preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária;
realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria estadual de Saúde, Meio Ambiente e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal e órgãos de classe;
realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde;
elaborar pareceres e relatórios; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários e residentes.

Subseção VIII
Da Coordenadoria Administrativa

Art. 103. Compete à Coordenadoria Administrativa:
planejar, coordenar, avaliar e executar as atividades de auxílio ao Gabinete do Secretário, protocolo e arquivo, administração dos servidores, desenvolvimento de recursos humanos, manutenção patrimonial, administração financeira e gestão orçamentária;
coordenar e deliberar sobre questões administrativas e financeiras que afetem diretamente o desenvolvimento das atividades da Secretaria;
preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário e Assessores;
emitir pareceres normativos ou específicos sobre assuntos administrativos submetidos à sua consideração;
manter suporte permanente ao Gabinete do Secretário na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos; expedir ordens de serviços, circulares e demais documentos da Secretaria; supervisionar as atividades de protocolo, recebimento, triagem, distribuição, reprodução e arquivo de documentos da Secretaria;
supervisionar o registro e o controle do andamento e dos prazos dos documentos e processos em tramitação na Secretaria;
informar ao interessado sobre o andamento dos documentos e demais assuntos em tramitação na Secretaria;
promover a preparação e o registro dos expedientes relativos aos servidores e da escala anual de férias, frequência e atestados, conforme orientação da Secretaria de Administração;
supervisionar as atividades de conservação dos móveis, instalações, máquinas, bem como os reparos, serviços de manutenção e reposição;
atestar o recebimento dos bens materiais requisitados pelo Gabinete do Secretário.

Subseção IX

Da Coordenadoria de Atenção à Saúde

Art. 104. Compete à Coordenadoria de Atenção à Saúde:
executar, normatizar, acompanhar e avaliar os procedimentos para a realização das atividades de atendimento à saúde;
estabelecer e acompanhar a programação de atividades de assistência e promoção em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
desenvolver e executar projetos de atenção à saúde segundo os princípios de integralidade, referência e contrarreferência, hierarquização e universalização do atendimento;
observar os princípios e diretrizes do nível federal do Sistema Unificado de Saúde na condução da política e ações de assistência e promoção em saúde desenvolvidos;
aplicar as medidas disciplinares cabíveis, decorrentes da supervisão e controle realizados quanto ao funcionamento e atenção às normas por parte das unidades da Rede Pública de Saúde Municipal;
decidir quanto ao tratamento especializado fora do domicílio, quando só houver disponibilidade do serviço fora do Município de Toritama ou do Estado de Pernambuco.

Subseção X
Da Coordenadoria de Atenção Especializada

Art. 105. Compete à Coordenadoria de Atenção Especializada:
normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção especializada em saúde e de áreas temáticas, observados os princípios e diretrizes do SUS;
coordenar os processos de elaboração e avaliação da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;
proceder à análise técnica de projetos apresentados por instituições que tenham por objeto ações e atividades voltadas para organização da área de competência do setor;
acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção especializada e temática em saúde.

Subseção XI
Da Departamento de Controle Financeiro

Art. 106. São atribuições da Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde:
gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
acompanhar e controlar a posição financeira consolidada dos recursos destinados à saúde, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente as obrigações de curto, médio e longo prazos;
manter o controle das contas bancárias relativas aos recursos de saúde e efetuar a reconciliação mensal dos saldos;
fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las, com autorização do Secretário de Saúde;
fazer a contabilidade da SMS;
preparar os balanços, balancetes e prestações de contas da SMS;
fiscalizar o emprego do dinheiro público na saúde;
desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 107. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:
um cargo de Secretário Municipal de Saúde;
um cargo de Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
um cargo de Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade;
um cargo de Secretário Executivo de Planejamento em Saúde;
um cargo de Diretor Executivo de T.I.;
um cargo de Diretor Executivo de Atenção Especializada;
um cargo de Diretor de Internamento de Bloco Cirúrgico;
um cargo de Diretor de Urgência e Emergência;
um cargo de Gerente de Vigilância Ambiental e Sanitária;
um cargo de Gerente de Vigilância Epidemiológica;
um cargo de Gerente de Saúde Bucal;
um cargo de Coordenador Administrativo;
um cargo de Coordenador Contábil;
um cargo de Supervisor de Policlínica;
um cargo de Tesoureiro;
um cargo de Analista de Gestão;
um cargo de Analista de CAF;
dois cargos de Analista de Assistência Farmacêutica;
um cargo de Analista de Dados;
um cargo de Analista de Frota;
um cargo de Analista de TFD;
um cargo de Analista de Casa de Apoio;
um cargo de Analista do Universo Autista;
quatro cargos de Assistente de Gestão;
um cargo de Assistente de Gestão de Controle de Laboratório;
três cargos de Auxiliar de Gestão;
um cargo de Auxiliar Operacional.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo X desta Lei Complementar.

Capítulo XI
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECT)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 108. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT) tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de educação, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando os preceitos constitucionais.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 109. assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a Educação, Ciência e Tecnologia, como órgão gestor do Sistema Municipal de Educação.
planejar e executar a Política Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
promover prioritariamente o Ensino Fundamental de qualidade;
ofertar a Educação Infantil em creches e pré-escolas;
incentivar e apoiar o Ensino Médio e Superior no Município;
promover políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental e de inclusão social;
promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
promover o desenvolvimento da tecnologia no Ensino Fundamental da Rede Municipal;
estabelecer diretrizes e normas de implementação, acompanhamento e avaliação do processo educacional quanto à ação pedagógica, tecnológica e científica da SECT, integrando Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas;
atender aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino em programas suplementares de alimentação e material didático-escolar;
implementar e coordenar fóruns escolares;
compatibilizar o Sistema Municipal de Ensino com as disposições da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em sintonia com o programa Estadual de Ensino;
implementar programas de hortas escolares;
incentivar no âmbito das atividades pedagógicas a prática de atividades cívicas e folclóricas;
incentivar a participação dos pais e alunos no processo de ensino-aprendizagem, notadamente com o círculo de pais e mestres, e desenvolver estratégias inibidoras da evasão escolar;
gerenciar a distribuição de recursos referentes à alimentação, transporte e manutenção nas escolas municipais;
coordenar as ações de implementação das políticas públicas voltadas para a Ciência e Tecnologia no âmbito do Município;
supervisionar e acompanhar os saldos orçamentários da SECT;
executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 110. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:
Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;
Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração;
Diretoria de Ensino;
Diretoria de Educação Especial;
Diretoria de Educação em Tempo Integral
Diretoria de Tecnologia da Informação;
Coordenação Administrativa;
Supervisão de Planejamento, Compras e Licitações;
Supervisão de Nutrição;
Supervisão de Normatização Escolar e Matrícula.
Art. 111. A estrutura da Secretaria de Educação é composta ainda, conforme previsão orgânica constante nas Leis Municipais n° 741/98, 931/2006, e o Estatuto do Magistério Municipal.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino

Art. 112. A Secretaria Executiva de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação tem as seguintes competências:
Elaborar e coordenar o planejamento estratégico da educação municipal, com a definição de metas, objetivos e indicadores de qualidade para o sistema educacional municipal, alinhados com as diretrizes nacionais e estaduais;
Desenvolver e implementar o plano de desenvolvimento educacional, com a previsão de ações de curto, médio e longo prazo voltadas para o aprimoramento da educação no município;
Coordenar a elaboração e implementação do currículo escolar municipal, assegurando que o mesmo esteja alinhado com as diretrizes nacionais e adaptado às especificidades do município;
Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase na melhoria da qualidade do ensino, inovação pedagógica e utilização de novas tecnologias educacionais;
Desenvolver e implementar programas de avaliação educacional, visando monitorar o desempenho dos alunos e a eficácia das metodologias de ensino aplicadas;

Implementar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento profissional para professores, gestores e demais servidores da educação, com foco na melhoria da prática pedagógica e na gestão escolar;
Avaliar o desempenho dos profissionais da educação junto com os diretores de ensino, gestores escolares e supervisores;
Estabelecer e implementar um sistema de avaliação de qualidade educacional, com a utilização de indicadores de desempenho acadêmico e a análise dos resultados das avaliações externas e internas;
Monitorar o desempenho das escolas e do sistema educacional como um todo, realizando avaliações periódicas, junto com a Gerência de Avaliação Permanente e Monitoramento, adotando medidas corretivas quando necessário para alcançar as metas estabelecidas;
Demais atividades correlatadas designadas pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia;
Subseção II
Da Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração

Art. 113. Secretaria Executiva de Gestão Escolar e Administração tem as seguintes atribuições:
Auxiliar na formulação, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
Coordenar as ações voltadas à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares municipais;
Supervisionar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos educacionais;
Coordenar e acompanhar a elaboração do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a correta alocação de recursos;
Promover a eficiência administrativa na gestão de pessoal, materiais, contratos e infraestrutura das escolas municipais;
Articular com demais secretarias municipais ações intersetoriais para melhorar a qualidade do ensino;
Garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis à educação básica no âmbito municipal;
Fomentar o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
Coordenar ações de capacitação e formação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação;
Acompanhar os gestores escolares, propor-lhes melhorias nos processos de gestão escolar, assim como instituir mecanismos de avaliação e monitoramento dos trabalhos executados pelos gestores das unidades escolares;
Atuar como mediador em situações de conflito ou demandas específicas das escolas municipais;
Demais atividades correlatadas designadas pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.
Subseção III
Da Diretoria de Ensino

Art. 114. São atribuições da Diretoria de Ensino:
I- gerir:
a) o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas pedagógicas, diretrizes e metas da educação;
b) as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, que lhes forem pertinentes.
II- monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria.
III- supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando:
a) o cumprimento de programas e políticas pedagógicas;
b) o desenvolvimento do ensino;
c) a disponibilidade de material didático e de recursos humanos.
IV- propor e acompanhar:
a) a execução do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
b) a prestação de serviços aos alunos;
V- apoiar e acompanhar o processo de municipalização do ensino.
VI- orientar:
a) a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica;
b) os demais levantamentos de informações e pesquisas;
c) gerenciar serviços de informática aplicados à educação, bem como organizar e manter atualizados portais eletrônicos;
d)implementar programas de educação continuada de docentes e demais servidores da Diretoria de Ensino;
e) articular as atividades dos Supervisores de Ensino de cada série e etapa de ensino e modalidade que compõem a Secretaria de Educação, a fim de garantir a unidade e convergência na orientação às escolas;
f) coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos, aplicando as normas regimentais e curriculares em consonância com as esferas Estadual e Federal, primando pela gestão de qualidade na Educação Básica;
g) implantar, viabilizar e implementar as Políticas Públicas Educacionais e as diretrizes pedagógicas emanadas da SECT;
h) coordenar, acompanhar, avaliar e fornecer subsídios técnicos, pedagógicos, tecnológicos e metodológicos às Unidades Escolares Municipais, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas e à qualidade de ensino da Educação Básica;
i) promover a interação entre Escola e Família, por meio do desenvolvimento de medidas educativas direcionadas aos alunos, em interação com os equipamentos sociais e rede de proteção, visando à prevenção, inclusão socioeducativa e ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
j) monitorar os Programas Federais para atualização de informações e dados pactuados e/ou a pactuar com a União, no intuito de captar recursos financeiros para as ações pertinentes à SECT;
k) estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Infantil no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
l) Realizar estudos, reorganização da rede para ampliar progressivamente o número de vagas ofertadas;
m) assessorar e supervisionar as Unidades Educativas públicas;
n) planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação dos profissionais;
o) gerenciar eventuais convênios com as instituições de educação infantil privadas sem fins econômicos;
coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino fundamental;
assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político Pedagógico;
assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado das crianças e jovens;
prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos estudantes que estejam passando pelo processo de aprendizado;
realizar outras atividades correlatas;
coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino, no quediz respeito à estrutura de ensino para a educação de jovens e adultos, e programas educacionais correlatos;
assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais;

garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais quanto à execução, pelas escolas, do Projeto Político Pedagógico;
assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado de jovens e adultos;
prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos jovens e adultos que estejam passando pelo processo de aprendizagem;
coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do EJA, no quediz respeito à estrutura de ensino para a educação de jovens eadultos e programas educacionais correlatos;
assegurar o acompanhamento pedagógico nas Unidades de Ensino do EJA;
garantir a realização de intervenções nas Unidades de Ensino do EJA quanto à execução, pelas escolas, do projeto político pedagógico;
assegurar a utilização das Matrizes Curriculares Nacionais voltadas ao aprendizado de jovens e adultos, especificamente no que tange ao EJA;
prezar pela qualidade do ensino e do atendimento aos jovens e adultos que estejam passando pelo processo de aprendizagem;
realizar outras atividades correlatas;
administrar toda a estrutura atinente à frota de veículos escolares;
relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
controlar e planejar os gastos dos veículos e fiscalizar a manutenção e eficiência da frota;
tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
gerar relatórios semestrais de custos e de produtividade;
gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;
elaborar as rotas e honorários do transporte escolar;
realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: Educação Infantil - creche e pré-escola, - Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
auxiliar o Secretário da SECT no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Subseção IV
Da Diretoria de Educação em Tempo Integral

Art. 115. Compete a Diretoria de Educação em Tempo Integral:
I- Coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas de educação em tempo integral no município, contemplando todas as etapas de ensino;
II- Planejar o currículo da Educação Integral em Tempo Integral, levando em consideração as necessidades educacionais e a realidade do município de Toritama, a Base Nacional Comum Curricular, os princípios da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, a diversidade e inclusão.
III- Supervisionar a implementação das diretrizes pedagógicas e administrativas para as escolas que ofertam educação integral em tempo integral;
IV- Articular parcerias com outras secretarias, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e empresas para fortalecer a educação em tempo integral;
V- Monitorar o cumprimento das metas de ampliação da oferta de educação em tempo integral no Plano Municipal de Educação;
VI- Acompanhar os processos de ensino-aprendizagem nas Escolas que ofertam educação em tempo integral;
Promover ações de incentivo à leitura, como rodas de leitura, oficinas culturais, exposições temáticas e atividades educativas;
Colaborar na implementação de projetos pedagógicos e culturais relacionados ao uso das bibliotecas nas escolas da rede municipal.
Representar o município em eventos, fóruns e reuniões relacionados à educação em tempo integral.

Subseção V
Da Diretoria de Educação Especial

Art. 116. Compete a Diretoria da Educação Especial:
I- Acompanhar e supervisionar a execução das políticas de educação especial nas unidades escolares do município;
II- Orientar as equipes pedagógicas na elaboração e implementação de planos de atendimento educacional especializado;
III- Monitorar e avaliar o desempenho dos alunos atendidos pelos serviços de educação especial;
IV- Promover a capacitação de profissionais da educação sobre práticas inclusivas e estratégias de ensino adaptadas.
V- Realizar o acompanhamento psicológico dos alunos, promovendo ações de prevenção e intervenção para o bem-estar emocional e social;
VI- Colaborar com professores e gestores na identificação e atendimento de necessidades emocionais e comportamentais dos alunos;
VII- Realizar palestras e ações educativas voltadas à promoção da saúde mental no ambiente escolar;
VIII- Articular com outros profissionais para ações integradas de atendimento às famílias e alunos.

Subseção VI
Da Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 117. Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação:

Planejar, implementar e gerenciar as políticas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o funcionamento das unidades escolares e administrativas, incluindo conectividade e dispositivos eletrônicos;
Coordenar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas de TI;
Supervisionar a segurança da informação e a proteção de dados no ambiente educacional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
Desenvolver e implementar sistemas digitais para gestão educacional e pedagógica;
Coordenar a capacitação dos profissionais da educação no uso de tecnologias digitais;
Monitorar e avaliar o uso de plataformas e ferramentas digitais nas escolas da rede municipal;
Elaborar e implementar o plano municipal de Educação Computacional, alinhado à BNCC, com foco na introdução da ciência da computação, programação e pensamento computacional;
Promover a formação continuada de professores para o ensino de conteúdos relacionados à educação computacional;
Desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos, ferramentas digitais e recursos didáticos para o ensino da BNCC Computacional;
Acompanhar e avaliar a aplicação da BNCC Computacional nas unidades escolares, propondo ajustes e melhorias;

Articular a integração de tecnologias inovadoras no processo de ensino e aprendizagem, como inteligência artificial, robótica, internet das coisas (IoT) e realidade aumentada;
Promover parcerias com universidades, empresas e organizações para fortalecer a educação tecnológica no município;
Garantir a inclusão digital dos estudantes e profissionais da educação, com ênfase nas populações em situação de vulnerabilidade.

Subseção VII
Da Coordenação Administrativa

Art. 118. Compete a Coordenação Administrativa:
I - Planejamento e Gestão Administrativa:
a) Planejar e coordenar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, alinhando-as às diretrizes definidas pelo Plano Municipal de Educação;
b) Monitorar o uso de recursos materiais, financeiros e humanos alocados nas unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino;
c) Garantir o cumprimento de prazos, normas e regulamentos administrativos no âmbito da Secretaria.
II - Supervisão de Processos:
a) Gerir processos administrativos relacionados à manutenção, transporte escolar, alimentação escolar e infraestrutura das unidades de ensino;
b) Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação;
c) Supervisionar a tramitação de documentos e processos administrativos, assegurando a organização e o arquivamento adequado.
III - Gestão de Pessoas e Comunicação:
a) Orientar e supervisionar as equipes administrativas que atuam na Secretaria e nas unidades escolares, promovendo a capacitação contínua;
b) Manter a interlocução com as equipes pedagógicas e técnicas da Secretaria para garantir a integração das ações administrativas e educacionais;
c) Promover a articulação com outras secretarias e órgãos públicos, assegurando a execução eficiente das políticas educacionais.
IV – Controle de Frota Escolar:
Monitorar a operação da frota escolar, incluindo rotas, horários e segurança dos veículos utilizados no transporte de estudantes;
Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e requisitos legais dos veículos e motoristas envolvidos no transporte escolar;
Registrar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas da frota, garantindo sua regularidade e eficiência;
Manter atualizado o cadastro dos veículos, condutores e trajetos utilizados no transporte escolar;
Fiscalizar o consumo de combustível e os custos operacionais da frota escolar, propondo medidas para otimizar recursos;
Realizar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota escolar;
Realizar as vistorias técnicas juntos ao Detran/PE dos veículos que compõem a frota do transporte escolar do Município;
Garantir que os veículos estejam de acordo com as normas de segurança e acessibilidade.
V-Outras Atividades:
a) Apoiar na elaboração de projetos e programas voltados ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino;
b) Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo gestor superior;
c) Realizar o levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares, abrangendo estruturas físicas, mobiliários e equipamentos;
d) Acompanhar a execução de serviços de reparo, reformas e melhorias nas instalações escolares, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

Subseção VIII
Da Supervisão de Planejamento, Compras e Licitações

Art. 119. São atribuições do Órgão de Supervisão de Planejamento, Compras e Licitações:
I – Planejar e elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações, em alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Gerenciar o cadastro de fornecedores e discutir os serviços, garantindo a atualização e verificação das documentações ordinárias;
III – Coordenar e executar os processos licitatórios, observados os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV – Elaborar e revisar os editais de licitação e contratos administrativos, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
V – Supervisionar e monitorar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da qualidade e do custo dos bens ou serviços;
VI – Promover a integração com outros órgãos e unidades administrativas do município para identificar e atender às necessidades de bens e serviços;
VII – Implementar práticas de compras seguras, priorizando bens e serviços que atendam aos critérios de responsabilidade socioambiental, conforme regulamentação municipal;
VIII – Promover a capacitação e orientação dos servidores envolvidos nos processos de planejamento, compras e licitações, atualizações à melhoria contínua das práticas administrativas;
IX – Acompanhar e cumprir os prazos legais para realização e finalização dos processos licitatórios;
X – Propor melhorias nos processos de compras e contratações, com base na análise de eficiência e economicidade;
XI – Garantir a publicidade e a transparência dos processos licitatórios, mediante publicação de avisos, editais e resultados nos meios oficiais e em plataformas digitais, nos termos da legislação vigente;
XII – Monitorar os índices de desempenho e eficiência dos processos de compras e licitações, apresentando relatórios periódicos à administração superior;
XIII – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos processos de compras e contratações públicas;
XIV – Atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos necessários à fiscalização das atividades sob sua responsabilidade.

Subseção IX
Da Supervisão de Nutrição

Art. 120. A Supervisão de Nutrição compete:
I - Planejar, elaborar e supervisionar os cardápios das refeições escolares, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos de acordo com sua faixa etária e especificidades de saúde;
II - Garantir que os cardápios estejam em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas vigentes;
III - Realizar a avaliação periódica do estado nutricional dos alunos, promovendo ações de intervenção quando necessário;
IV - Capacitar os profissionais envolvidos no preparo e na distribuição de alimentos, assegurando boas práticas de higiene e segurança alimentar;

V - Supervisionar a aquisição, o armazenamento e a distribuição de gêneros alimentícios, priorizando alimentos frescos, orgânicos e produzidos por agricultores locais, sempre que possível;
VI - Realizar campanhas educativas sobre alimentação saudável, envolvendo alunos, professores, funcionários e famílias;
VII - Monitorar a execução do orçamento destinado à alimentação escolar, garantindo sua utilização de forma ética e transparente;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa de alimentação escolar, apresentando indicadores de qualidade e eficiência;
IX - Identificar e propor soluções para problemas relacionados à aceitação alimentar, desperdício e hábitos alimentares inadequados;
X - Zelar pela inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas, elaborando cardápios adequados para portadores de alergias, intolerâncias ou condições de saúde que exijam dietas especiais;
XI - Articular parcerias com organizações governamentais e não governamentais para a promoção de programas de alimentação e nutrição escolar;
XII - Exercer outras funções correlatas, desde que relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar alimentar no ambiente escolar.
planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar;
coordenar e fiscalizar a merenda escolar do município;
programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários a merenda escolar do município;
acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas;
gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar;
coordenar a distribuição de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar;
definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar;
elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades;
acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas merendeiras, bem como o cumprimento dos horários de trabalho das mesmas;
executar outras tarefas correlatas.

Subseção X
Da Supervisão de Normatização Escolar e Matrícula

Art. 121. São atribuições da Supervisão de Normatização Escolar e Matrícula:
I - Monitorar e garantir a aplicação das normas educacionais vigentes, incluindo legislações federais, estaduais, municipais e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores da educação;
II - Coordenar e supervisionar os processos de matrícula, rematrícula e transferências escolares, assegurando o cumprimento de prazos e procedimentos regulamentares;
III - Realizar a análise e validação da documentação dos alunos, garantindo a conformidade com os requisitos legais e normativos;
IV - Implementar e acompanhar políticas de acesso e permanência escolar, promovendo a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades;
V - Gerir os sistemas de registro acadêmico, mantendo dados atualizados sobre matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos;
VI - Articular com os setores administrativos e pedagógicos para garantir o alinhamento das práticas institucionais às normas educacionais;
VII - Elaborar e atualizar manuais, orientações e procedimentos internos relativos à normatização e à gestão de matrícula escolar;
VIII - Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao atendimento educacional especializado, quando aplicável;
IX - Promover a capacitação de profissionais envolvidos nos processos de normatização escolar e matrícula, com foco em qualidade e eficiência;
X - Realizar auditorias internas para assegurar a conformidade dos processos institucionais com as regulamentações educacionais;
XI - Atender e orientar a comunidade escolar sobre questões relacionadas a normas, matrícula e transferência de alunos;
XII - Elaborar relatórios e pareceres sobre a gestão de matrícula e o cumprimento das normas educacionais, apresentando indicadores de desempenho e sugestões de melhorias;
XIII - Representar a instituição em fóruns e reuniões relacionadas à regulamentação educacional e matrícula, quando designado;
XIV - Exercer outras atividades correlatas, desde que relacionadas ao cumprimento de normas e à organização dos processos escolares.
XV- supervisionar e orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino;
XVI - dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;
XVII-orientar os levantamentos censitários.
XVIII- O Supervisor de Normatização Escolar e Matrícula deverá atuar de forma colaborativa com os demais setores da instituição, visando à eficiência administrativa e à melhoria da qualidade educacional.

Seção IV
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 122. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
um cargo de Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
um cargo de Assessor Executivo;
um cargo de Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa;
um cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino;
um cargo de Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral;
um cargo de Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais;
um cargo de Diretor de Tecnologia da Informação;
um cargo de Gerente de Avaliação Permanente e Monitoramento;
um cargo de Coordenador de Anos Iniciais e EJA;
um cargo de Coordenador de Educação Especial;
um cargo de Coordenador Administrativo;
um cargo de Coordenador de Alfabetização e Letramento;
um cargo de Coordenador de Atos de Pessoal;
um cargo de Coordenador de Libras e Braile;
um cargo de Coordenador de Normatização e Matrícula;
um cargo de Coordenador de Psicopedagogia;
dois cargos de Coordenador de T.I.;
um cargo de Supervisor de Esportes PCD;
um cargo de Supervisor de Ciências de Natureza e Humanas;

um cargo de Supervisor de Gabinete;
um cargo de Supervisor de Licitação;
um cargo de Supervisor de Língua Portuguesa;
um cargo de Supervisor de Matemática;
um cargo de Supervisor de Música;
um cargo de Supervisor de Nutrição;
um cargo de Supervisor de Educação Física;
nove cargos de Supervisor Geral;
um cargo de Analista de Manutenção de Frota;
um cargo de Analista de Almoxarifado;
um cargo de Assistente de Controle de Frota;
um cargo de Assistente de Planejamento;
um cargo de Assistente de Manutenção Predial;
trinta cargos de Assistente de Gestão;
um cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar;
oito cargos de Auxiliar de Gestão.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XI desta Lei Complementar.

Capítulo XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

Seção I
Da Competência e Composição da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 123. A Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) é órgão da estrutura administrativa do Município responsável pela implantação, coordenação e execução da política de cidadania e assistência social no âmbito local, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como à convivência familiar.
Art. 124. Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:
propiciar condições para a melhoria das condições de vida da população,
através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;
promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações
da sociedade;
desenvolver políticas voltadas para a proteção da família, da maternidade, das crianças e adolescentes carentes;
desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento
integral da criança, do adolescente e do idoso;
dar ampla divulgação aos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, e dos critérios para sua concessão;
garantir e promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
executar programas, projetos e atividades relacionadas aos serviços de natureza comunitária e social;
coordenar, supervisionar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de rendas;
articular o conjunto das políticas públicas que de alguma forma atinjam a juventude;
executar, acompanhar, encaminhar, articular no âmbito de sua competência a demanda dos conselhos municipais;
executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação das famílias toritamenses;
promover cursos profissionalizantes, a fim de contribuir para a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra e a consequente melhoria da renda da população;
assessorar o Prefeito em missões específicas e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Assistência Social será gerida por um Secretário Municipal e um Secretário Municipal Executivo, cabendo a este atuar em parceria com o Secretário Municipal e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 125. Compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social as seguintes unidades administrativas:
Departamento Administrativo;
Departamento financeira;
Departamento de Assistência Social;
Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso;
Departamento Jurídico da Assistência Social;
Departamento de Proteção Social Básica;
Departamento de Proteção Social Especial;
Departamento de Apoio à Família;
Departamento do Programa Bolsa Família.

Seção II
Das Unidades Administrativas
Subseção I
Departamento Administrativo

Art. 126. Compete ao Departamento Administrativo:
administrar as demandas de gestão e controle administrativo e financeiro, fazendo-o em estreita sintonia com as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda;
coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;

prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;
supervisionar as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto a Secretaria de Administração;
gerenciar a logística de veículos e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao setor, assegurando o controle, consumo e zelo pelos mesmos;
assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques;
supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;
auxiliar na consecução de inquéritos administrativos, certames de avaliação e demais atos administrativos inerentes à gestão da pasta;
supervisionar o controle de documentos e processos inerentes à Secretaria e administrar o pessoal técnico da administração do setor.

Subseção II
Do Departamento Financeira

Art. 127. O Departamento Financeira tem, dentre outras, as seguintes atribuições:
gerir a dinâmica de empenhos e pagamentos da Secretaria, provendo, junto ao setor competente, os atos de processamento de despesas, previsão de pagamento e qualidade da despesa;
gerir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo os processos de programação, execução, fiscalização e controle dos fluxos de entrada e saída de numerário, observando-se critérios, normas, prazos, rotinas e outros componentes que regem a estrutura da Administração Municipal;
acompanhar e controlar a posição financeira consolidada do fundo municipal de Assistência Social, conjugando as disponibilidades com os recebimentos e pagamentos frente às obrigações de curto, médio e longo prazos;
gerir os negócios que envolvam o Fundo Municipal de Assistência Social e a rede bancária, inclusive os processos de abertura e encerramento de contas e a circulação dos recursos decorrentes de acordos contratualmente assumidos; proceder a elaboração diária do Boletim Analítico do Movimento Financeiro, evidenciando demonstrativo de disponibilidades; manter o controle das contas bancárias e efetuar a conciliação mensal dos saldos; elaborar relatórios mensais e anuais sobre a posição financeira do Fundo;
desempenhar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal da Assistência Social, a critério do secretário municipal.

Subseção III
Departamento de Assistência Social

Art. 128. O Departamento de Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - viabilizar o trabalho em equipe multiprofissional na Secretaria;
II - promover cursos e processos de capacitação e formação, visando ao treinamento e qualificação profissional dos beneficiários;
III - atuar de forma preventiva, na conscientização social e na proteção aos direitos sociais e familiares;
IV - disponibilizar políticas e ações de proteção às famílias e beneficiários vítimas de violência, catástrofe e situação de risco;
V - supervisionar as ações das gerências subordinadas ao departamento;
VI - fortalecer a dinâmica do trabalho em rede com as entidades afins;
VII - possibilitar as políticas de inclusão social no SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
VIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Subseção IV
Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso

Art. 129.O Departamento de Benefícios Eventuais e Proteção Social à Criança, Adolescente e Idoso compete desenvolver atividades relacionadas com:
I- implementar, assegurar e avaliar as políticas municipais estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- coordenar e fazer executar programas de amparo à criança e ao adolescente;
III- implementar as políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente;
IV- coordenar a atuação das demais Secretarias Municipais articulando iniciativas públicas e privadas de proteção social na sua área de atuação;
V- articular com a sociedade civil a execução de programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude;
VI- organizar e apoiar as atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, controle dos plantões, acompanhamento dos registros nas diligências externas e fluxo das providências a serem tomadas conforme os casos registrados;
VII- acompanhar os casos de abrigamento;
VIII- monitorar os dados estatísticos que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco social;
IX- programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do idoso e das orientações da secretaria;
X- fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
XI- proporcionar entrosamento da equipe multiprofissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
XII- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do idoso;
XIII- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos, propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
XIV- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
XV- supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;
XVI- manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
XVII- incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
XVIII- desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.

Subseção V
Departamento de Proteção Social Básica

Art. 130. O Departamento de Proteção Social Básica tem como atribuições, dentre outras, as seguintes:

coordenar, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios de proteção social básica com seus devidos registros de informações;
participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e; contra referência;
coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;
definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Gerente da Proteção Social Básica, com vistas a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das redes de apoio informais existentes no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS e da alta complexidade.

Subseção VI
Departamento de Proteção Especial

Art. 131. O Departamento de Proteção Especial tem, além de outras, as seguintes atribuições:
coordenar serviços que ofereçam atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como os convênios relacionados à média complexidade; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços do CREAS;
coordenar o registro de informações e a avaliação das ações e serviços do CREAS;
realizar a articulação de seus serviços com outros serviços da assistência social no município;
integrar suas ações com as outras políticas sociais, com a finalidade de promover a proteção da assistência social nas situações de violações de direitos; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do diretor da Proteção Social Especial, com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
outras atividades afins.

Subseção VII
Departamento do Programa Bolsa Família

Art. 132. O Departamento do Programa Bolsa Família, possui dentre outras, as seguintes atribuições:
coordenar administrativamente e financeiramente o CADUNICO/Bolsa Família assim como toda rede envolvida;
coordenar o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, alimentação do sistema do cadastro únicos;
gerenciar as atividades necessárias ao bom funcionamento do programa na sua área de competência;
outras atividades afins.

Subseção VIII
Departamento de Apoio à Família

Art. 133. O Departamento de Apoio à família tem, entre outras, as seguintes competências:
I- realizar trabalhos sociais em prol da família;
II- fortalecer a função protetiva da família;
III- prevenir a ruptura dos vínculos familiares;
IV- contribuir na promoção do acesso e usufruto dos direitos de família;
V- auxiliar na melhoria da qualidade de vida da família;
VI- ofertar projetos, programas, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
VII- priorizar a promoção de convivência e socialização de famílias e indivíduos;
VIII- realizar demais atividades correlatas.

Seção III
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 134. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal da Assistência Social:
um cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;
um cargo de Assessor Especial;
um cargo de Secretário Executivo de Assistência Social;
um cargo de Coordenador de Manutenção Predial;
um cargo de Coordenador de Vigilância Socio Assistencial;
um cargo de Supervisor de CAD Único;
um cargo de Analista Jurídico;
um cargo de Analista Casa da Juventude;
um cargo de Analista CRAS;
um cargo de Analista CREAS;
um cargo de Analista Criança Feliz;
um cargo de Analista de Compras;
um cargo de Analista SCFV;
um cargo de Tesoureiro;
um cargo de Assistente de Comunicação;

um cargo de Assistente de Gestão;
dois cargos de Auxiliar de Gestão;
dez cargos de Auxiliar Operacional;
dois cargos de Auxiliar Operacional de RG;
dois cargos de Auxiliar Operacional de Junta Militar.
§ 1º. Os cargos previstos neste artigo são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar-se, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XII desta Lei Complementar.

Capítulo XIII
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SMAA)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 135. A secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA), na abrangência de suas competências formais, tem por finalidade superintender as ações do Governo Municipal relacionadas com o desenvolvimento do setor primário e com o meio ambiente, compreendendo as atividades de levantamento de pesquisas, elaboração de projetos, programas e planos de ações que visem à melhoria das condições e dos meios da produção agropecuária, do extrativismo vegetal e mineral e das condições ambientais.
Art. 136. Integram a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura as seguintes unidades, vinculadas diretamente ao Secretário:
Núcleo de Vigilância Animal;
Departamento de Agricultura;
Departamento de Meio Ambiente;
Núcleo de Matadouro.

Seção II
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Núcleo de Vigilância Animal

Art. 137. Compete ao Núcleo de Vigilância Animal:
proteger e conservar o bem estar da população evitando que animais permaneçam indevidamente em vias públicas;
a fiscalização permanente e o recolhimento de animais de grande porte em vias públicas;
oferecer acolhimento e alimentação aos animais encontrados soltos nas ruas;
executar outras tarefas que sejam propostas pelo titular da Secretaria.

Subseção II
Do Departamento de Agricultura

Art. 138. O Departamento de Agricultura é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias, competindo-lhe, especialmente:
desenvolver política de desenvolvimento agropecuário;
estimular os sistemas de produção agrícola e orientar sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população e a renda familiar;
fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, a preservação do solo, das matas e dos rios do município;
prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes ao Departamento;
manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
fomentar as atividades de produção através de acordos de cooperação com outros municípios da região;
administrar os hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola;
zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando ao desenvolvimento da produção agropecuária do Município;
executar outras tarefas correlatas determinadas.

Subseção III
Do Departamento de Meio Ambiente

Art. 139. O departamento de Meio Ambiente deverá planejar, coordenar e executar medidas de preservação ambiental do Município, competindo-lhe, especialmente:
planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e à preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar educação ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;

fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, entre outras;
desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;
criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
manter e conservar as reservas florestais do Município;
estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Gerência de Matadouro

Art. 140. À gerência de matadouro compete:
operar e fiscalizar as atividades do abate de animais no matadouro municipal;
administrar e manter em condições satisfatórias de funcionamento o matadouro municipal;
implementar, quando necessário, ações que permitam assegurar a distribuição de produtos em níveis de especificação compatíveis com os padrões higiênicos sanitários requeridos para a sua comercialização, atuando em cooperação com a Secretaria de Saúde do Município no que concerne à fiscalização do abate de animais e inspeção de produtos.

Seção III
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Art. 141. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura:
um cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
um cargo de Diretor de Meio Ambiente;
um cargo de Supervisor Jurídico;
um cargo de Coordenador de Feira de Gado;
dois cargos de Assistente de Gestão;
três cargos de Auxiliar de Gestão;
um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações, atribuições e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIII desta Lei Complementar.

Capítulo XIV
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEIFRA)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 142. A Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEIFRA) tem por finalidade superintender todas as atividades de planejamento executivo e de realização de obras públicas no âmbito da Administração Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
executar a política do Governo Municipal concernente às ações de saneamento básico, limpeza pública, ordenamento e urbanística dos espaços públicos, incluindo-se praças e jardins;
projetar e executar, de forma direta ou indireta, as obras de infraestrutura urbana no âmbito do Município de Toritama;
elaborar projetos, programação e estabelecimento de diretrizes e políticas públicas nas áreas de urbanismo, sistema viário e saneamento básico;
promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ações de incentivo à participação da sociedade em obras comunitárias;
elaborar planos e programas relacionados com a infraestrutura urbana;
fiscalizar a execução das obras públicas, particulares e serviços de engenharia realizadas no Município, utilizando, se necessário, o poder de polícia;
elaborar planilhas orçamentárias de obras e serviços de engenharia;
oferecer subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de engenharia;
elaborar projetos hidráulicos, elétricos e de outras especialidades de engenharia, incluindo os cálculos respectivos;
promover a conservação, melhoria e ampliação do sistema viário do Município;
planejar e desenvolver projetos de eletrificação rural;
fornecer laudos de avaliação para efeito de aquisição de imóveis e desapropriação pelo Poder Executivo;
elaborar termos de conclusão de obras, de aceitação de serviços de engenharia, emitir certidões de ‘’habite-se’’ e laudos demarcatórios;
executar e acompanhar os serviços de iluminação pública;
implantar programas educacionais relativos à limpeza pública e coleta de materiais recicláveis, em consonância com a Secretaria de Ordem Social;
planejar, implantar, executar e coordenar ações e programas relacionados com defesa social, transporte de passageiros, tráfego e trânsito no território Municipal, em parceria com a Secretaria de Ordem Social;
elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor;
executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIV desta Lei Complementar.

Seção II
Da Composição e Competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Subseção I
Da Estrutura Básica da Secretaria

Art. 143. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana será integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário:

Departamento de Obras Públicas;
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
Coordenadoria de Execução de Obras;
Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento;
Departamento de Serviços Públicos;
Departamento de Iluminação Pública;
Departamento de Limpeza Urbana;
Divisão de Cemitério;
Divisão de Saneamento.

Subseção II
Do Departamento de Obras Públicas

Art. 144. Compete ao Departamento de Obras Públicas:
promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Toritama;
inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
promover a conservação das obras e vias públicas, através da Administração Direta ou por empreitada;
coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, ao Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
exercer outras atividades correlatas.
Art. 145. São subdivisões do Departamento de Obras Públicas:
I - a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a qual compete:
a) elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos municipais, de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;
b) realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção,
c) avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Município;
d) analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório afim;
e) organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Município;
f) auxiliar na elaboração de programas, planos e projetos no âmbito urbanístico e arquitetônico municipal;
g) produzir estoque de programas, planos e projetos para a captação de recursos em fontes financiadoras de ações de caráter urbanístico e arquitetônico;
h) realizar outras atividades correlacionadas.
II - a Coordenadoria de Execução de Obras, a qual compete:
a) coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura urbana, urbanização e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
b) executar e/ou fiscalizar obras de pavimentação e recuperação de pavimentos, planos comunitários, drenagem, sistema viário, saneamento, edificações e infraestrutura, ligadas à Prefeitura, dentro do escopo da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
c) coordenar a fiscalização de obras públicas;
d) apoiar os demais órgãos da Secretaria no controle e na fiscalização das normas urbanísticas, ambientais e de trânsito;
e) acompanhar o controle tecnológico de obras;
f) realizar outras atividades correlatas.
III- a Coordenadoria de Fiscalização e Monitoramento, a qual compete:
a) elaborar programas e projetos de fiscalização de edificações e obras;
b) monitorar e fiscalizar todas as edificações e obras, promovendo a notificação, autuação, interdições, embargos e a aplicação de penalidades pecuniárias a infratores da legislação municipal pertinente;
c) fiscalização de edificações e parcelamentos do solo irregulares e clandestinos;
d) demolição de edificações clandestinas sem licenciamento e de obras irregulares construídas clandestinamente em áreas de logradouros públicos;
e) demolição de edificações privadas construídas clandestinamente em áreas de logradouros públicos;
f) realizar outras atividades afins.

Subseção III
Do Departamento de Serviços Públicos

Art. 146. São atribuições do Departamento de Serviços Públicos:
I- atender e acompanhar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
II- operar, coordenar e fiscalizar as atividades de limpeza pública no Município, envolvendo os serviços de varredura, coleta, disposição final de resíduos sólidos, poda e capina;
III-executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou manutenção dos sistemas públicos de saneamento básico no território do Município;
IV- gerenciar e administrar os Cemitérios Públicos Municipais;
Art. 147. São subdivisões do Departamento de Serviços Públicos:
I- a Departamento de Iluminação Pública Pública, a qual compete:

a) estudar, planejar, projetar, programar, implantar e fiscalizar a ampliação e remodelação da rede de iluminação pública, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado;
b) atender e acompanhar os serviços de manutenção e conservação da iluminação pública do Município;
c) controlar as faturas do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
d) manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;
e) remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando necessário;
f) planejar, construir, ampliar, reformar, administrar e fiscalizar, direta ou indiretamente, equipamentos e estoques relacionados com os serviços de iluminação pública;
g) executar os serviços de análise de projetos e fiscalização das ações relacionadas aos serviços de iluminação pública;
h) orientar e coordenar as atribuições dos servidores subordinados;
i) propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
j) exercer outras atividades correlatas.
II- a Departamento de Limpeza Urbana, a qual compete:
a) desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos;
b) promover o gerenciamento integral da limpeza urbana;
c) realizar o gerenciamento e a manutenção das máquinas e veículos da frota municipal de recolhimento do lixo;
d) estudar os problemas relacionados com a limpeza da cidade, acondicionamento, coleta, transporte e destino final do lixo domiciliar, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atendam aos interesses do Município e da População;
e) zelar pela limpeza da cidade, através da coleta do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza dos logradouros públicos e terrenos baldios;
f) transportar o lixo coletado para locais determinados, dando-lhes destino adequado;
g) fiscalizar, aplicar e cobrar multas de acordo com a legislação em vigor no que concerne à limpeza pública;
h) zelar pela limpeza dos sanitários públicos do Município;
i) proceder à limpeza periódica de monumentos, postes de iluminação, telefones públicos e outros;
j) elaborar planos, programas e projetos relativos à limpeza pública e ao destino final do lixo;
k) estudar novos métodos para a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos no intuito de tirar melhor aproveitamento dos recursos locais de mão-de-obra, materiais, terrenos para aterro sanitário e recursos financeiros;
l) exercer outras atividades correlatas.
III- a Divisão de Saneamento, a qual compete:
a) executar as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou manutenção dos sistemas públicos de saneamento básico no território do Município;
b) manter e coordenar os meios necessários para a execução e manutenção dos serviços de saneamento básico do Município;
c) acompanhar a execução de obras de saneamento básico, promover a integração do sistema municipal de saneamento com a comunidade;
a Divisão de Cemitério, a qual compete:
a) gerenciar e administrar os Cemitérios Públicos Municipais;
b) zelar pelo patrimônio e segurança dos cemitérios públicos municipais;
c) emitir todos os atos necessários para o bom funcionamento dos cemitérios públicos municipais;
d) cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos cemitérios;
e) fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável aos cemitérios e funerárias;
f) desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal *de Infraestrutura Urbana.*

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Art. 148. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
um cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
um cargo de Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana;
um cargo de Coordenador de Engenharia;
um cargo de Coordenador de Serviços;
um cargo de Supervisor de Engenharia;
um cargo de Supervisor de Iluminação Pública;
um cargo de Supervisor de Obras;
um cargo de Supervisor de Pavimentação;
um cargo de Analista Administrativo;
um cargo de Analista de Obras Públicas;
um cargo de Analista de Pavimentação;
um cargo de Analista de Serviço Público;
dois cargos de Assistente de Engenharia;
quatro cargos de Assistente de Gestão;
um cargo de Assistente de Limpeza Urbana;
dois cargos de Fiscal de Postura;
três cargos de Auxiliar de Gestão;
um cargo de Auxiliar de Gestão de Cemitério;
um cargo de Auxiliar de Pavimentação;
um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XIV desta Lei Complementar.

Capítulo XV
DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES (SCE)

Seção I

Disposições Gerais

Art. 149. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes (SCE), órgão diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de cultura e esportes, definindo os elementos do seu planejamento normativo.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria municipal de Cultura e Esportes

Art. 150. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Toritama;
promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
conservar e ampliar o patrimônio cultural;
coordenar e supervisionar a operacionalização, junto às unidades e equipamentos culturais, dos planos e programas já elaborados;
preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
desenvolver programas, treinamentos e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
manter e preservar os espaços culturais;
formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
realizar o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, a promoção do esporte, a documentação e a difusão das atividades físicas, desportivas e ao incentivo do esporte amador;
revitalizar a prática esportiva em todo o município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
administrar estádios, centros esportivos e de lazer municipais;
viabilizar o uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
incentivar e apoiar a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
celebrar, coordenar e monitorar convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
organizar e divulgar o calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
promover e realizar ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência;
desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes será gerida por um Secretário Municipal.
Art. 151. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
I-Departamento de Recreação;
II-Divisão de Programas Esportivos;
III-Divisão de Produção de Eventos;
IV-Núcleo de Eventos Abertos ao Público;
V-Departamento de Cultura.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Do Departamento de Recreação

Art. 152. O Departamento de Recreação tem como missão:
planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à recreação e atividades correlatas;
pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;
estudar as necessidades do Município no campo do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades;
planejar e implantar uma política de incentivos à recreação e ao lazer em âmbito municipal;
pesquisar, programar, organizar e executar atividades de recreação e lazer;
manter contatos com o público em geral, escolas, faculdades, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas populares;
realizar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Programas Esportivos

Art. 153. A Divisão de Programas Esportivos possui as seguintes missões:
coordenar as atividades de programas esportivos e de educação física para a população;
coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos em prol da realização de eventos esportivos do Município;
promover os recursos esportivos e fomentar as iniciativas na área privada;
planejar e definir políticas públicas voltadas para a área de esportes do Município;
articular as ações, projetos e programas na área de esportes do Município, mediante a integração com os órgãos governamentais e não-governamentais;
exercer outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos na área de esportes;
incentivar as práticas esportivas relacionadas ao futebol;
formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador no Município;
prestar apoio ao futebol no Município com ações que valorizem a realização de campeonato e outras competições de futebol amador;
administrar praças de esportes especializados e os estádios de futebol municipais locais;
realizar outras atividades correlacionadas.

Subseção III
Da Divisão de Produção de Eventos

Art. 154. A Divisão de Produção de Eventos possui, dentre outras, as seguintes competências:
auxiliar no planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
executar e apoiar projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas de entretenimento;
estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento de eventos artístico-culturais, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
prezar pela qualidade dos eventos artístico-culturais promovidos pelo Município de Toritama;
orientar e conscientizar ambientalmente a população quando da realização de eventos artísticos abertos ao público.

Subseção IV
Do Núcleo de Eventos Abertos ao Público

Art. 155. O Núcleo de Eventos Abertos ao Público tem, basicamente, as seguintes competências:
I- administrar toda a estrutura atinente à realização de eventos abertos ao.
público em geral;
II- tratar com os profissionais habilitados para a instalação de equipamento
sonoro que venha a ser demandado quando da realização de eventos públicos;
III- gerir os gastos realizados com os equipamentos de instalação utilizados nos eventos de que tratam este dispositivo;
IV- gerar relatórios de custos;
V- gerenciar a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados nos eventos públicos;
VI- analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar os equipamentos utilizados na realização de eventos abertos ao público;
VII- realizar outras atividades correlatas.

Subseção V
Do Departamento de Cultura

Art. 156. O departamento de Cultura, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Cultura e Esportes, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
promover, criar, desenvolver e administrar teatros, centros culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Toritama;
promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
conservar e ampliar o patrimônio cultural;
coordenar e supervisionar a operacionalização, junto às unidades e equipamentos culturais, dos planos e programas já elaborados;
preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
desenvolver programas, treinamentos e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
manter e preservar os espaços culturais;
formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
realizar o planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria.

Seção VI
Dos Cargos Da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Art. 157. Para a efetivação do disposto neste Título, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:
um cargo de Secretário Municipal de Cultura e Esportes;
um cargo de Supervisor Técnico de Som;
um cargo de Analista de Esportes;
um cargo de Assistente de Cultura;
um cargo de Assistente de Esportes e Mídia;
dois cargos de Assistente de Manutenção;
seis cargos de Auxiliar de Gestão;
um cargo de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XV desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XVI
Da Secretaria da Mulher (SEMM)

Seção I
Disposições Gerais

Art. 158. A Secretaria da Mulher, órgão diretamente subordinado ao Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas, programas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao combate à violência contra a mulher e de gênero, e à garantia dos direitos das mulheres, em todas as suas dimensões, no âmbito municipal.

Seção II
Da Competência e Composição da Secretaria da Mulher

Art. 159. A Secretaria Municipal da Mulher é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I- planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas externas à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento das mulheres e à proteção de seus direitos;
II- desenvolver, implementar e acompanhar programas e ações de prevenção, atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo campanhas educativas e serviços de acolhimento;
III- implementar iniciativas para reduzir as desigualdades de gênero no acesso à educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e outros direitos fundamentais;
IV- fomentar programas e projetos voltados para capacitação, empreendedorismo e geração de renda para mulheres, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade social;
V- propor e implementar ações específicas para mulheres em situação de maior risco;
VI- estabelecer parcerias e promover a articulação entre os órgãos de administração pública municipal, estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, para a implementação de políticas integradas.
VII- monitorar e avaliar o cumprimento de tratados, convenções e legislações nacionais e que garantam os direitos das mulheres.
VIII- incentivar e fortalecer a participação das mulheres nos conselhos, fóruns e demais instâncias de controle social, promovendo o diálogo entre o poder público e a sociedade civil.
IX- desenvolver e promover ações educativas e culturais voltadas à desconstrução de estereótipos de gênero e ao fortalecimento da equidade entre homens e mulheres.
X- promover a capacitação de servidores públicos para lidar de forma humanizada e eficaz com questões relacionadas às mulheres e à equidade de gênero.
XI- captar e gerenciar recursos, inclusive por meio de convênios, acordos e parcerias, para financiar programas e projetos voltados a mulher;
XII- apoiar e promover iniciativas culturais, esportivas e de lazer que valorizem a participação e o protagonismo das mulheres;
XIII- disponibilizar atendimento especializado para acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres em relação aos seus direitos e serviços disponíveis;
XIV- coletar, organizar e divulgar dados estatísticos e informações sobre a situação das mulheres no município, como base para o planejamento e a avaliação das políticas públicas;
VI- avaliar continuamente os impactos das políticas públicas e ações inovadoras, ajustando estratégias para maior eficácia e eficiência.
Art. 160. A Secretaria Municipal da Mulher é integrada pelas seguintes unidades, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
I- Coordenadoria de Saúde e Bem-estar da Mulher;
II- Coordenadoria de Enfrentamento a Violência a Mulher;
III- Coordenadoria de Autonomia Econômica.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I
Da Coordenadoria de Saúde e Bem-estar da Mulher

Art. 161. A Coordenadoria tem como objetivo principal garantir o acesso das mulheres aos serviços de saúde, promover a saúde física e mental, e desenvolver ações de bem-estar, com enfoque especial em prevenção, cuidado e assistência, além das demais atribuições:
I- planejar, coordenar e implementar programas e ações de saúde e bem-estar específicos para mulheres, em consonância com as políticas públicas municipais e nacionais;
II- desenvolver campanhas educativas sobre a saúde da mulher, com enfoque na prevenção de doenças, promoção da saúde mental e cuidados com o corpo;
III- garantir o acesso a serviços especializados em saúde da mulher, abrangendo atendimento ginecológico, obstétrico, mastológico e em saúde mental;
IV- promover ações de planejamento familiar, orientação em saúde sexual e reprodutiva, e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis;
V- Ações Articulares Integradas de Saúde para o Acolhimento e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, em parceria com outros órgãos e serviços especializados;

VI- desenvolver iniciativas de bem-estar físico e mental, como atividades de lazer, cultura, práticas integrativas e terapias complementares;
VII- promover capacitações e formações contínuas para os profissionais de saúde sobre as especificidades da saúde e bem-estar da mulher, com enfoque em atendimento humanizado e inclusivo;
VIII- realizar ações que atendam às necessidades específicas de saúde em todas as fases da vida da mulher, desde a infância até a terceira idade;
IX- atuar em parceria com outros órgãos de administração pública, sociedade civil e entidades privadas para ampliar o alcance e impacto das ações de saúde e bem-estar;
X- acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das políticas e programas implementados, promovendo ajustes necessários para maior eficácia;
XI- implementar estratégias para ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados;
XII- promover ações de divulgação das políticas de saúde da mulher, sensibilizando a população para a importância do cuidado integral;
XIII- Gerir e captar recursos, firmar parcerias e celebrar convênios com instituições públicas e privadas para a execução de suas atividades;
XIV- coletar, sistematizar e divulgar dados estatísticos relacionados à saúde e bem-estar das mulheres, subsidiar o planejamento e a formulação de políticas públicas;
XV- implantar programas específicos para atendimento às demandas indicadas, como saúde mental no pós-parto, cuidado paliativo, e suporte para condições crônicas e degenerativas.

Subseção II
Da Coordenadoria de Enfrentamento a Violência a Mulher

Art. 162. A Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher é o órgão responsável por articular, implementar e monitorar políticas públicas e ações integradas destinadas à prevenção, combate, acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência no âmbito municipal.
Art. 163. A Coordenadoria tem como objetivo primordial promover a segurança, a dignidade e os direitos das mulheres, articulando serviços de proteção, orientação e assistência para fortalecer a rede de enfrentamento à violência.
Art. 164. São princípios norteadores da atuação da Coordenadoria:
I- Defesa intransigente dos direitos humanos das mulheres;
II- Garantia de acesso a serviços de proteção e atendimento humanizado;
III- Respeito à diversidade e às especificidades das mulheres em suas múltiplas dimensões;
IV- Promoção de ações intersetoriais e articuladas para a prevenção e o enfrentamento à violência;
V- Valorização e fortalecimento da autonomia das mulheres.
Art. 165. Para além das atribuições e princípios delimitados, compete a Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, dentre outras:
I- coordenar e fortalecer a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, promovendo a integração entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, justiça e outros setores;
II- desenvolver e supervisionar programas e serviços especializados de acolhimento, orientação e atendimento a mulheres em situação de violência, garantindo suporte psicológico, social e jurídico;
III- realizar campanhas educativas e ações preventivas voltadas ao combate à violência contra a mulher, com enfoque em educação e sensibilização da população;
IV- promover a formação continuada de profissionais que atuam no atendimento às a legislação vigente;
V- estabelecer parcerias e promover ações integradas com outros órgãos de administração pública, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para o enfrentamento à violência;
VI- apoiar a implantação e o funcionamento de serviços especializados, como Centros de Referência, Casas Abrigo e Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher;
VII- monitorar a implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no município, garantindo sua efetividade e eficiência;
VIII- proporcionar às mulheres em situação de violência acesso à informação sobre seus direitos e aos mecanismos de proteção previstos na legislação;
IX- promover ações comunitárias que estimulem o engajamento da sociedade no combate à violência contra a mulher, fortalecendo redes de solidariedade e proteção;
X- desenvolver programas voltados para a promoção da autonomia econômica e social das mulheres em situação de violência, como forma de prevenção à reincidência;
XI- facilitar o acesso das mulheres aos canais de denúncia e acompanhar o encaminhamento dos casos junto às instâncias responsáveis;
XII- representar o município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher;
XIII- celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar os recursos e serviços voltados ao enfrentamento da violência;

Subseção III
Da Coordenadoria de Autonomia Econômica

Art. 166. A Coordenadoria de Autonomia Econômica é o órgão responsável pela elaboração, implementação e coordenação de políticas públicas e ações voltadas à promoção da autonomia econômica das mulheres, com foco na igualdade de oportunidades e no fortalecimento de sua participação no desenvolvimento socioeconômico do município.
Art. 167. Para execução de suas funções, compete a Coordenadoria de Autonomia Econômica, dentre outras:
I- planejar, coordenar e executar políticas públicas municipais para a promoção da autonomia econômica das mulheres, monitoradas às diretrizes estaduais e nacionais;
II- promover ações de capacitação e qualificação profissional, especialmente em áreas estratégicas de mercado, promovendo a empregabilidade e o fortalecimento da carreira das mulheres;
III- Incentivar e apoiar o empreendedorismo feminino, incluindo a criação de programas de capacitação em gestão de negócios;
IV- desenvolver ações para ampliar a inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal, promovendo a equidade salarial e a ocupação de cargos de liderança;
V- fortalecer iniciativas de economia solidária e cooperativismo, com atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade social.
VI- realizar programas de educação financeira para mulheres, incentivando a gestão responsável de recursos e a autonomia na tomada de decisões econômicas;
VII- estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e instituições privadas para a criação de oportunidades econômicas e sociais para as mulheres;
VIII- priorizar ações destinadas a mulheres em condições de maior vulnerabilidade;
IX- acompanhar e avaliar os impactos das políticas e programas implementados, ajustando estratégias para garantir sua eficácia e eficiência;

X- Captar recursos financeiros e técnicos por meio de parcerias, convênios e outras formas de cooperação, para ampliar a implementação das políticas e ações de autonomia econômica;
XI- campanhas e eventos para sensibilizar a sociedade sobre a importância da autonomia econômica feminina e da equidade de gênero nas oportunidades econômicas;
XII- incentivar e apoiar grupos produtivos formados por mulheres, oferecendo assistência técnica e acesso a mercados;
XIII- representar o município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao desenvolvimento econômico das mulheres e à promoção da equidade de gênero;
XIV- coletar e organizar dados estatísticos e informações sobre a participação das mulheres na economia, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas;
XV- promover o acesso das mulheres aos direitos econômicos, incluindo propriedade, crédito, capacitação e oportunidades de desenvolvimento sustentável.

Seção IV
Dos Cargos Da Secretaria Municipal da Mulher

Art. 168. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria da Mulher:
I- um cargo de Secretário Municipal da Mulher;
II- um cargo de Secretário Executivo da Mulher;
III- um cargo de Assistente Jurídico;
IV- um cargo de Assistente de Gestão de Autonomia Econômica;
V- um cargo de Assistente de Gestão de Enfrentamento a Violência;
VI- um cargo de Assistente de Gestão de Saúde e Bem Estar;
VII- dois cargos de Auxiliar Operacional.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XVI desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XVII
Da Secretaria de Gestão Estratégica Por (SEGER)

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 169. Á Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados (SEGER), é Órgão da Administração Pública Municipal, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e responsável pelo planejamento, coordenação e execução de políticas e iniciativas inovadoras ao aprimoramento da gestão pública, com foco na eficiência, inovação e transparência administrativa.

Seção II
Da Competência e Composição

Art. 170. Compete à Secretária de Gestão Estratégica, dentre outras atribuições que a lei lhe der:
I- Elaborar, coordenar e monitorar o planejamento estratégico do município, definindo metas, indicadores e prioridades para a gestão pública;
II- Implementar e supervisionar projetos e programas estratégicos, garantindo o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III- Monitorar e avaliar a execução de políticas públicas, projetos e programas, propondo ajustes necessários para garantir o alcance de metas e resultados previstos;
IV- Promover a modernização da administração pública municipal, adotando tecnologias, metodologias e práticas inovadoras que aprimorem a eficiência e a qualidade dos serviços públicos;
V- Desenvolver e monitorar indicadores de desempenho, subsidiando a tomada de decisão e garantindo a eficiência na gestão pública;
VI- Promover ações articulares e a integração entre os diversos órgãos e entidades da administração municipal para garantir a execução eficiente das políticas públicas;
VII- Propor e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento para os servidores municipais, melhorias na gestão e na prestação de serviços;
VIII- Mapear, redesenhar e implementar melhorias nos processos administrativos e operacionais, proporcionando maior agilidade e eficácia nas atividades governamentais;
IX- Fomentar a inovação e a transformação digital na gestão pública, visando o uso de tecnologias da informação para aprimorar a transparência e a acessibilidade dos serviços públicos;
X- identifica oportunidades de captação de recursos junto a entidades nacionais e internacionais, além de firmar parcerias e convênios para viabilizar projetos estratégicos;
XI- Realizar estudos e pesquisas que subsidiem a formulação e o aprimoramento de políticas públicas, com base em dados e evidências;
XII- Desenvolver estratégias para a gestão de riscos e crises, garantindo a continuidade das atividades essenciais do governo municipal e a segurança da população;
XIII- Prestar suporte técnico e estratégico ao prefeito e demais gestores, subsidiando a tomada de decisão com informações, relatórios e análises situacionais;
XIV- Promover ações que integrem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às políticas públicas municipais, com foco em desenvolvimento sustentável e inclusão social;
Art. 171. Compõe a organização desconcentrada da Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados:
Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária;
Coordenadoria de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos;
Departamento de Governança e Gestão por Resultado.

Seção III
Das Unidades Administrativas

Subseção I

Da Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária

Art. 172. Compete à Coordenadoria de Planejamento de Gestão Estratégica e Orçamentária elaborar e coordenar o planejamento estratégico do município, assegurando o alinhamento entre as diretrizes governamentais e a execução das políticas públicas. São atribuições da Coordenadoria:
I- coordenar a elaboração, revisão e atualização do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo sua integração com o planejamento estratégico municipal;
II- monitorar e avaliar a execução de políticas públicas, programas e projetos municipais, utilizando indicadores e metas estabelecidos no planejamento estratégico;
III- promover a articulação entre os órgãos da administração pública municipal, garantindo a compatibilidade entre o planejamento estratégico e as ações executadas;
IV- elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da gestão pública, com base nos indicadores estratégicos e orçamentários, subsidiando a tomada de decisão pelos gestores municipais;
V- propor metodologias e ferramentas de planejamento e gestão estratégica para aprimorar a eficiência e a eficácia da administração pública municipal;
VI- articular com os demais órgãos da administração pública a identificação e priorização de demandas estratégicas, alinhadas às políticas públicas do município;
VII- realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e social para subsidiar a formulação e a execução de projetos estratégicos;
VIII- identificar riscos relacionados à gestão estratégica e orçamentária, propondo medidas corretivas e preventivas;
IX- promover a capacitação de servidores municipais nas áreas de planejamento estratégico e gestão orçamentária, em articulação com órgãos competentes;
X- coordenar a avaliação contínua dos impactos das políticas públicas, propondo ajustes necessários para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos.
Art. 173. A Coordenadoria poderá atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento do planejamento estratégico e à captação de recursos para a execução das políticas públicas municipais.

Subseção II
Da Coordenadoria de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos

Art. 174. Compete à Coordenadoria de Avaliação e Gestão de Projetos e Processos coordenar, planejar e monitorar a gestão de projetos estratégicos e a melhoria de processos administrativos no âmbito municipal, com vistas à eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços públicos. São atribuições da Coordenadoria:
I- elaborar e implementar metodologias de gestão de projetos que garantam o alinhamento estratégico dos projetos com as diretrizes governamentais;
II- coordenar e monitorar a execução de projetos estratégicos, assegurando o cumprimento de prazos, orçamentos e resultados esperados;
III- avaliar a viabilidade técnica, econômica e social de projetos e processos, propondo ajustes necessários para sua melhoria;
IV- identificar e propor soluções para os gargalos e desafios encontrados durante a execução de projetos e processos administrativos;
V- promover a padronização de metodologias, fluxos e indicadores para a gestão de projetos e processos no município;
VI- desenvolver e implementar ferramentas e sistemas que facilitem a gestão e o acompanhamento de projetos e processos;
VII- mapear, redesenhar e implementar melhorias nos processos administrativos, garantindo maior agilidade e redução de custos operacionais;
VIII- coordenar a integração entre os diferentes órgãos da administração municipal, assegurando a sinergia na execução de projetos intersetoriais;
IX- realizar capacitações e treinamentos para servidores municipais nas áreas de gestão de projetos e melhoria de processos;
X- elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho e os resultados alcançados pelos projetos e processos avaliados, subsidiando a alta gestão na tomada de decisão;
XI- promover a inovação na gestão de projetos e processos, incentivando o uso de tecnologias e boas práticas reconhecidas no setor público;
XII- estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e acadêmicas para o desenvolvimento de projetos e a troca de experiências em gestão pública;
XIII- receber denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, indevidos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Toritama, agentes políticos, ou por pessoas, naturais ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
XIV- dar o devido encaminhamento às reclamações, denúncias, sugestões ou demais contribuições que forem apresentadas por cidadão ou pessoa jurídica devidamente representada;
XV- acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de informação do processo ao requerente;
XVI-manter sigilo, quando solicitada, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre suas fontes, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
XVII- encaminhar aos setores competentes as notícias, mediante provocação da parte interessada, sobre todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XVIII- manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações.
Art. 175. A Coordenadoria será responsável por articular-se com os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais para garantir a integração e o alinhamento dos projetos e processos com as políticas públicas vigentes.
Parágrafo Único. A Coordenadoria poderá atuar como instância consultiva e de suporte técnico na análise e revisão de projetos e processos administrativos de outros órgãos da administração pública municipal.

Subseção III
Do Departamento de Governança e Gestão por Resultado

Art. 176. O Departamento de Governança e Gestão por Resultado é a unidade administrativa responsável por promover a governança pública, implementar práticas de gestão orientadas para resultados e assegurar a eficiência e eficácia na execução das políticas públicas municipais.
Art. 177. São competências do Departamento de Governança e Gestão por Resultado:
I- coordenar a implementação de práticas de governança pública, assegurando a transparência, integridade e accountability na administração municipal;
II- promover a gestão por resultados, estabelecendo metas, indicadores e mecanismos de avaliação para os projetos e programas do governo municipal;
III- monitorar e avaliar o desempenho dos órgãos e entidades da administração municipal, propondo ajustes e soluções para o alcance dos resultados planejados;

IV- desenvolver metodologias, ferramentas e sistemas que facilitem o acompanhamento e a análise de indicadores de desempenho e eficiência administrativa;
V- assegurar o alinhamento das ações e projetos dos órgãos municipais com as diretrizes estratégicas e os objetivos definidos no planejamento governamental;
VI- elaborar relatórios periódicos sobre a gestão municipal, consolidando informações sobre metas alcançadas, desafios e avanços nas políticas públicas;
VII- propor e implementar práticas de melhoria contínua nos processos administrativos e operacionais, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;
VIII- realizar capacitações e treinamentos em governança e gestão por resultados, visando ao aprimoramento das competências técnicas dos servidores municipais;
IX- coordenar a gestão de riscos e promover a adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a continuidade das ações governamentais;
X- fomentar a integração e articulação entre os órgãos e entidades da administração municipal, promovendo a cooperação para o alcance de resultados estratégicos;
XI- promover a inovação na gestão pública, incentivando a utilização de tecnologias e metodologias avançadas para a tomada de decisão baseada em evidências;
XII- identificar e disseminar boas práticas de governança e gestão pública, incentivando a replicação de iniciativas exitosas no âmbito municipal;
XIII- participar do planejamento estratégico municipal, contribuindo para a definição de metas e objetivos alinhados às prioridades do governo e às demandas da sociedade;
XIV- articular-se com outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições privadas para promover a governança colaborativa e integrada.
Art. 178. O Departamento de Governança e Gestão por Resultado poderá atuar como instância consultiva e de suporte técnico para os demais órgãos e entidades municipais em temas relacionados à governança e gestão orientada a resultados.

Seção IV
Dos Cargos da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Art. 179. Para a efetivação do disposto neste Capítulo, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados e subordinados à Secretaria de Gestão Estratégica por Resultados:
I- um cargo de Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados;
II- um cargo de Assessor Especial;
III- um cargo de Coordenador de Indicadores de Desempenho;
IV- um cargo de Coordenador de Gestão Orçamentária e Execução Financeira;
V- um cargo de Supervisor de Ouvidoria;
VI- um cargo de Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Processos;
VII- um cargo de Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Projetos;
VIII- um cargo de Analista de Infraestrutura;
IX- um cargo de Analista de Serviços e Obras Públicas.
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo têm os símbolos, denominações e vencimentos conforme Tabela constante do Anexo XVII desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Capítulo I
DAS DIÁRIAS

Art. 180. O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os servidores efetivos, temporários, estáveis e comissionados, bem como os Dirigentes e servidores dós órgãos da administração indireta, que se deslocarem a serviço do Município de Toritama para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias, a título de indenização, segundo as disposições desta Lei Complementar.
Art. 181. Os valores das diárias serão fixados no Anexo XVII desta Lei Complementar e serão reajustados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, a cada 1º. de janeiro, observado o acumulado no exercício anterior, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo único. Os valores citados no *caput* deste artigo poderão ser objeto de devolução ou complementação para atingir a justa indenização, conforme conclusões na análise da prestação de contas.
Art. 182. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinando-se a indenizar o Prefeito, os Dirigentes das Indiretas, os Secretários Municipais e os servidores municipais por despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, observando-se os seguintes critérios:
I- pagamento de valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora do Município de Toritama;
II-pagamento de metade do valor:
quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município;
no dia de retorno ao Município;
quando houver o fornecimento de alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participar o agente público, pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino.
Parágrafo único. Não haverá pagamento de diária quando:
I- o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II- houver o retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, caso em que o Município não suportará nenhum custo adicional.
Art. 183. A diária será concedida mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa da entidade ou da Secretaria em que o servidor estiver lotado.
§ 1º. Em se tratando de diária para Secretários Municipais, será concedida mediante autorização expedida pelo Prefeito.
§ 2º. A despesa com diária do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Vice-Prefeito, dos Dirigentes das Indiretas e dos Secretários Municipais será processada por meio de ressarcimento no valor correspondente as despesas realizadas, de acordo com os limites fixados por meio de Decreto, mediante prestação de contas.

§ 3º. Os processos de diárias de que trata o parágrafo anterior serão formalizados de acordo com os procedimentos fixados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 184. As diárias dos cargos poderão ser pagas de forma antecipada ou a título indenizatório, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária expressamente indicada pelo servidor no pedido de concessão de diárias, nos valores fixados no Anexo XIX desta Lei Complementar, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
situação de urgência, devidamente caracterizada; e
quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, sem prejuízo da obrigação de pagamento antecipado de cada uma das parcelas.
§ 1º. A propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas aceitação da justificativa.
§ 2º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.
Art. 185. O procedimento para a concessão e para a prestação de contas das diárias previstas nesta Lei Complementar proceder-se-á conforme regulamentação fixada em Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 186. Ficam criadas as funções gratificadas que deverão ser conferidas aos servidores municipais do quadro permanente que eventualmente sejam nomeados para realização de funções gratificadas, conforme Anexo XVIII desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O valor da função gratificada será adicionado aos vencimentos do servidor enquanto no exercício da função, não incorporando a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive de aposentação.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 187. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo que em virtude da reestruturação administrativa determinada pela presente Lei Complementar forem designados a ocupar cargo de provimento em comissão, fica assegurado a opção pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, vedada a acumulação.
Art. 188. Para a consecução dos objetivos desta Lei Complementar, será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais atípicas ou acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
Art. 189. Integram a presente Lei Complementar os Anexos I a XXI, referentes:
Anexo I – Quadro Geral dos Cargos Comissionados;
Anexo II – Quadro dos Cargos Comissionados do Gabinete do Prefeito;
Anexo III – Quadro de Cargos Comissionados da Procuradoria Geral do Município;
Anexo IV – Quadro de Cargos Comissionados da Controladoria Geral do Município;
Anexo V – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Administração;
Anexo VI – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Governo;
Anexo VII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Fazenda;
Anexo VIII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Ordem Social;
Anexo IX – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Anexo X- Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Saúde;
Anexo XI – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
Anexo XII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Assistência Social;
Anexo XIII – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
Anexo XIV – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
Anexo XV – Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria de Cultura e Esportes;
Anexo XVI- Quadro de Cargos Comissionados da Secretária da Mulher;
Anexo XVII- Quadro de Cargos Comissionados da Secretária da Gestão Estratégica Por Resultados;
Anexo XVIII – Quadro de Funções Gratificadas do Município;
Anexo XIX – Quadro de Diárias;
XX- Anexo XX – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro;
XXI- Anexo XXI – Programa 08.11 – CRIANÇA FELIZ.
Art. 190. Para compatibilizar a mudança da estrutura administrativa estabelecida por esta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentaria de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, inclusão ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alteração nas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1°. Para adequação das dotações aos órgãos e unidades orçamentárias de que trata este artigo, poderão ser ajustadas classificações orçamentárias, inseridas e modificadas fontes/destinação de recursos e modalidades de aplicação.
§ 2°. O Poder Executivo republicará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento de 2025, com as modificações autorizadas por esta Lei, depois da abertura de crédito adicional especial.
Art. 191. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento municipal do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº. 2.035, de 04 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial, para inclusão de novas dotações vinculadas aos órgãos e unidades especificadas no ANEXO XX desta Lei, com as classificações orçamentárias respectivas, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, vigente, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º. Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo caput deste artigo, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme detalhamento constante no ANEXO XX desta Lei, conforme estabelece o § 1º. do art. 43 da Lei nº. 4320/1964.
§2º. as despesas decorrentes desta Lei estão discriminados por fonte/destinação, na classificação orçamentária que integram os anexos citados no caput e no § 1º. deste artigo.
Art. 192. Fica acrescido ao Plano Plurianual, PPA 2022/2025, o Programa, vinculado à Secretaria de Assistência Social, 08.11 – CRIANÇA FELIZ, discriminado, detalhadamente, no ANEXO XXI desta Lei.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano Plurianual, PPA 2026/2029, os programas de trabalho serão vinculados aos órgãos e unidades administravas, estabelecidos por esta Lei.
Art. 193. A autorização para abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 8º. da Lei nº. 2.035, de 04 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento de Toritama para o exercício de 2025, se estende às dotações constantes nos anexos desta Lei.
Art. 194. Os artigos 4º., I, e 5º. da Lei Municipal nº. 700/94, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Toritama, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão e efetivo são classificados nos seguintes grupos:
I-Grupo A: Assessoramento, Coordenação, Direção, Supervisão, Gerência e Chefia;
Art. 5º. O Grupo A – Assessoramento, Coordenação, Direção, Supervisão, Gerência e Chefia – é formado pelos cargos de provimento em comissão, escalonados em símbolos, com nomenclaturas, quantitativos e remuneração constantes na Lei da nova estrutura administrativa do município e demais legislação própria".
Art. 195. A alteração salarial dos servidores ocupantes dos cargos políticos de Secretário Municipal, somente entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.990, de 13 de dezembro de 2023, assim, para fins de remuneração do mês de janeiro de 2025, deverá ser considerado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) fixado aos cargos.
Art. 196. Revoga-se a Lei Complementar nº 02, de 01 de abril de 2017, revoga-se a Lei Complementar nº 10, de 21 de junho de 2018, revogam-se os artigos 1º a 28 da Lei Complementar nº 19, de 26 de abril de 2021, revogam-se os artigos 2º a 4º da Lei Complementar nº 22, de 28 de maio de 2021, revoga-se a Lei Complementar nº 25, de 16 de dezembro de 2021, revogam-se os artigos 1º a 14, e artigo 19 da Lei Complementar nº 33, de 14 de março de 2024.
Art. 197. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus feitos a 1º de janeiro de 2025.
Toritama, 06 de fevereiro de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Quadro Geral

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CGAB	Chefe de Gabinete	1	8.000,00
T-ASE2	Assessor Nível 2	1	8.000,00
T-ASE3	Assessor Nível 3	3	5.000,00
T-ANA	Analista	1	3.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00
T-PGM	Procurador Geral	1	11.112,00
T-SUB1	Subprocurador Nível 1	2	4.500,00
T-SUB2	Subprocurador Nível 2	1	4.000,00
T-SUB3	Subprocurador Nível 3	3	3.500,00
T-SUB4	Subprocurador Nível 4	1	3.000,00
T-AJUR	Assistente Jurídico	1	2.500,00
T-CGM	Controlador Geral Municipal	1	11.112,00
T-GCI	Gerente de Controle Interno	1	4.500,00
T-SCI	Supervisor de Controle Interno	1	3.500,00
T-ACI	Assistente de Controle Interno	1	2.500,00
T-AJUR	Analista Jurídico	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Administração	1	11.112,00
T-SEAG	Secretário Executivo de Administração Geral	1	8.000,00
T-ASE	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-DIC	Diretor de Contratações	1	5.000,00
T-DIF	Diretor de Frota	1	5.000,00
T-DSPE	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Expedição	1	5.000,00
T-CCD	Coordenador de Contratações Diretas	1	4.000,00
T-CED	Coordenador de Expedição e Documentação	1	4.000,00
T-COL	Coordenador de Licitações	1	4.000,00
T-CPI	Coordenador de Planejamento Inovador	1	4.000,00
T-CPR	Coordenador de Planejamento Rotineiro	1	4.000,00
T-SAP	Supervisor de Atos de Pessoal	1	3.500,00
T-SCO	Supervisor de Compras	1	3.500,00
T-SCT	Supervisor de Contratações	1	3.500,00
T-SGP	Supervisor de Gestão de Processos	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	2	3.500,00
T-SSA	Supervisor de Sanções	1	3.500,00
T-ANM	Analista de Manutenção	2	3.000,00
T-ACC	Analista de Contratos e Convênios	1	3.000,00
T-APT	Analista de Patrimônio	1	3.000,00
T-APL	Analista de Planejamento	2	3.000,00
T-ARH	Analista de Recursos Humanos	3	3.000,00
T-AGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ACO	Assistente de Consumo	1	2.500,00
T-ASRH	Assistente de Recursos Humanos	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	10	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Governo	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEG	Secretário Executivo de Governo	1	8.000,00
T-DEC	Diretor Executivo de Comunicação	1	5.500,00
T-GCO	Gerente de Comunicação	1	4.500,00
T-SCP	Supervisor de Coordenação Política	1	3.500,00
T-SIM	Supervisor de Imprensa	1	3.500,00
T-ACE	Analista de Cerimonial	1	3.000,00
T-ACP	Analista de Coordenação Política	1	3.000,00

T-ASGE	Assistente de Gestão	3	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal da Fazenda	1	11.112,00
T-TSO	Tesoureiro	1	5.000,00
T-GCI	Gerente de Cadastro Imobiliário	1	4.500,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-STR	Supervisor Tributário	1	3.500,00
T-ACT	Analista Contábil	1	3.000,00
T-ACI	Analista de Cadastro Imobiliário	1	3.000,00
T-FTR	Fiscal Tributário	2	2.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	4	2.000,00
T-CAD	Cadastrador	2	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Ordem Social	1	11.112,00
T-CGCM	Coordenador da Guarda Civil Municipal	1	4.000,00
T-SOP	Supervisor de Operações	1	3.500,00
T-COGCM	Corregedor da Guarda Civil Municipal	1	3.000,00
T-CDF	Coordenador de Defesa Civil	1	3.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	11.112,00
T-SFE	Supervisor de Feiras	1	3.500,00
T-ANE	Analista de Negócios	1	3.000,00
T-AFE	Analista de Feiras	1	3.000,00
T-ATU	Analista de Turismo	1	3.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	4	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Saúde	1	11.112,00
T-SEAP	Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	1	8.000,00
T-SEMA	Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade	1	8.000,00
T-SEPS	Secretário Executivo de Planejamento em Saúde	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de T.I.	1	5.500,00
T-DEAE	Diretor Executivo de Atenção Especializada	1	5.500,00
T-DIBC	Diretor de Internamento de Bloco Cirúrgico	1	5.000,00
T-DUE	Diretor de Urgência e Emergência	1	5.000,00
T-GVAS	Gerente de Vigilância Ambiental e Sanitária	1	4.500,00
T-GVE	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	4.500,00
T-GSB	Gerente de Saúde Bucal	1	4.500,0
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-SPO	Supervisor de Policlínica	1	3.500,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.500,00
T-AGE	Analista de Gestão	1	3.000,00
T-ACAF	Analista de CAF	1	3.000,00
T-AAF	Analista de Assistência Farmacêutica	2	3.000,00
T-ADA	Analista de Dados	1	3.000,00
T-AFR	Analista de Frota	1	3.000,00
T-ATFD	Analista de TFD	1	3.000,00
T-ACA	Analista de Casa de Apoio	1	3.000,00
T-AUA	Analista do Universo Autista	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ASGCL	Assistente de Gestão de Controle de Laboratório	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1	11.112,00
T-AEX	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-SEGEA	Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa	1	8.000,00
T-SEPDE	Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral	1	5.500,00
T-DEIAI	Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais	1	5.500,00
T-DTI	Diretor de Tecnologia da Informação	1	5.000,00
T-GAPM	Gerente de Avaliação Permanente e Monitoramento	1	4.500,00
T-CEJA	Coordenador de Anos Iniciais e EJA	1	4.000,00
T-CEE	Coordenador de Educação Especial	1	4.000,00
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CAL	Coordenador de Alfabetização e Letramento	1	4.000,00
T-CAP	Coordenador de Atos de Pessoal	1	4.000,00
T-CLB	Coordenador de Libras e Braile	1	4.000,00
T-CNM	Coordenador de Normatização e Matrícula	1	4.000,00
T-CPSI	Coordenador de Psicopedagogia	1	4.000,00
T-CTI	Coordenador de T.I.	2	4.000,00
T-SEPCD	Supervisor de Esportes PCD	1	3.500,00
T-SCNH	Supervisor de Ciências da Natureza e Humanas	1	3.500,00
T-SGAB	Supervisor de Gabinete	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	1	3.500,00
T-SLP	Supervisor de Língua Portuguesa	1	3.500,00
T-SMAT	Supervisor de Matemática	1	3.500,00
T-SMU	Supervisor de Música	1	3.500,00
T-SNUT	Supervisor de Nutrição	1	3.500,00
T-SEF	Supervisor de Educação Física	1	3.500,00
T-SGE	Supervisor Geral	9	3.500,00
T-AMF	Analista de Manutenção de Frota	1	3.000,00
T-ALM	Analista de Almoxarifado	1	3.000,00
T-ACF	Assistente de Controle de Frota	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AMP	Assistente de Manutenção Predial	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	30	2.500,00
T-CDME	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	8	2.000,00
T-SM	Secretário Municipal de Assistência Social	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEAS	Secretário Executivo de Assistência Social	1	8.000,00
T-CMP	Coordenador de Manutenção Predial	1	4.000,00

T-CVSA	Coordenador de Vigilância Socio Assistencial	1	4.000,00
T-SCAD	Supervisor de CAD Único	1	3.500,00
T-AJU	Analista Jurídico	1	3.000,00
T-ACJ	Analista Casa da Juventude	1	3.000,00
T-ACRAS	Analista CRAS	1	3.000,00
T-ACREAS	Analista CREAS	1	3.000,00
T-ACF	Analista Criança Feliz	1	3.000,00
T-ACO	Analista de Compras	1	3.000,00
T-ASCFV	Analista SCFV	1	3.000,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.000,00
T-ACOM	Assistente de Comunicação	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	2	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	10	1.800,00
T-AORG	Auxiliar Operacional de RG	2	1.800,00
T-AOJM	Auxiliar Operacional Junta Miliar	2	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1	11.112,00
T-DMA	Diretor de Meio Ambiente	1	5.000,00
T-SJU	Supervisor Jurídico	1	3.500,00
T-CFG	Coordenador de Feira de Gado	1	4.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	11.112,00
T-SEIU	Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana	1	8.000,00
T-CEN	Coordenador de Engenharia	1	4.000,00
T-CSE	Coordenador de Serviços	1	4.000,00
T-SEN	Supervisor de Engenharia	1	3.500,00
T-SIP	Supervisor de Iluminação Pública	1	3.500,00
T-SOB	Supervisor de Obras	1	3.500,00
T-SPA	Supervisor de Pavimentação	1	3.500,00
T-AAD	Analista Administrativo	1	3.000,00
T-AOB	Analista de Obras Públicas	1	3.000,00
T-APA	Analista de Pavimentação	1	3.000,00
T-ASP	Analista de Serviço Público	1	3.000,00
T-AEN	Assistente de Engenharia	2	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ALU	Assistente de Limpeza Urbana	1	2.500,00
T-FPO	Fiscal de Postura	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AGEC	Auxiliar de Gestão de Cemitério	1	2.000,00
T-AUPA	Auxiliar de Pavimentação	1	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Cultura e Esportes	1	11.112,00
T-STS	Supervisor Técnico de Som	1	3.500,00
T-AESP	Analista de Esportes	1	3.000,00
T-ACULT	Assistente de Cultura	1	2.500,00
T-AEM	Assistente de Esporte e Mídia	1	2.500,0
T-ASM	Assistente de Manutenção	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	6	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal da Mulher	1	11.112,00
T-SEM	Secretário Executivo da Mulher	1	8.000,00
T-AJU	Assistente Jurídico	1	2.500,00
T-AGAE	Assistente de Gestão de Autonomia Econômica	1	2.500,00
T-AGEV	Assistente de Gestão de Enfrentamento a Violência	1	2.500,00
T-AGSB	Assistente de Gestão de Saúde e Bem Estar	1	2.500,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00
T-SM	Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CID	Coordenador de Indicadores de Desempenho	1	4.000,00
T-CGOEF	Coordenador de Gestão Orçamentária e Execução Financeira	1	4.000,00
T-SOUV	Supervisor de Ouvidoria	1	3.500,00
T-SAMP	Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Processos	1	3.500,00
T-SAMOP	Supervisor de Monitoramento e Avaliação de Projetos	1	3.500,00
T-AIN	Analista de Infraestrutura	1	3.000,00
T-ASOP	Analista de Serviços e Obras Públicas	1	3.000,00

ANEXO II
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Gabinete do Prefeito

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CGAB	Chefe de Gabinete	1	8.000,00
T-ASE2	Assessor Nível 2	1	8.000,00
T-ASE3	Assessor Nível 3	3	5.000,00
T-ANA	Analista	1	3.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00

ANEXO III
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Procuradoria Geral do Município

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-PGM	Procurador Geral	1	11.112,00

T-SUB1	Subprocurador Nível 1	2	4.500,00
T-SUB2	Subprocurador Nível 2	1	4.000,00
T-SUB3	Subprocurador Nível 3	3	3.500,00
T-SUB4	Subprocurador Nível 4	1	3.000,00
T-AJUR	Assistente Jurídico	1	2.500,00

ANEXO IV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Controladoria Geral do Município

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-CGM	Controlador Geral Municipal	1	11.112,00
T-GCI	Gerente de Controle Interno	1	4.500,00
T-SCI	Supervisor de Controle Interno	1	3.500,00
T-ACI	Assistente de Controle Interno	1	2.500,00
T-AJUR	Analista Jurídico	1	3.000,00

ANEXO V
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Administração

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Administração	1	11.112,00
T-SEAG	Secretário Executivo de Administração Geral	1	8.000,00
T-ASE	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-DIC	Diretor de Contratações	1	5.000,00
T-DIF	Diretor de Frota	1	5.000,00
T-DSPE	Diretor de Suprimento, Patrimônio e Expedição	1	5.000,00
T-CCD	Coordenador de Contratações Diretas	1	4.000,00
T-CED	Coordenador de Expedição e Documentação	1	4.000,00
T-COL	Coordenador de Licitações	1	4.000,00
T-CPI	Coordenador de Planejamento Inovador	1	4.000,00
T-CPR	Coordenador de Planejamento Rotineiro	1	4.000,00
T-SAP	Supervisor de Atos de Pessoal	1	3.500,00
T-SCO	Supervisor de Compras	1	3.500,00
T-SCT	Supervisor de Contratações	1	3.500,00
T-SGP	Supervisor de Gestão de Processos	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	2	3.500,00
T-SSA	Supervisor de Sanções	1	3.500,00
T-ANM	Analista de Manutenção	2	3.000,00
T-ACC	Analista de Contratos e Convênios	1	3.000,00
T-APT	Analista de Patrimônio	1	3.000,00
T-APL	Analista de Planejamento	2	3.000,00
T-ARH	Analista de Recursos Humanos	3	3.000,00
T-AGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ACO	Assistente de Consumo	1	2.500,00
T-ASRH	Assistente de Recursos Humanos	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	10	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00

ANEXO VI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Governo

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Governo	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEG	Secretário Executivo de Governo	1	8.000,00
T-DEC	Diretor Executivo de Comunicação	1	5.500,00
T-GCO	Gerente de Comunicação	1	4.500,00
T-SCP	Supervisor de Coordenação Política	1	3.500,00
T-SIM	Supervisor de Imprensa	1	3.500,00
T-ACE	Analista de Cerimonial	1	3.000,00
T-ACP	Analista de Coordenação Política	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	3	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	1	2.000,00

ANEXO VII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Fazenda

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal da Fazenda	1	11.112,00
T-TSO	Tesoureiro	1	5.000,00
T-GCI	Gerente de Cadastro Imobiliário	1	4.500,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-STR	Supervisor Tributário	1	3.500,00
T-ACT	Analista Contábil	1	3.000,00
T-ACI	Analista de Cadastro Imobiliário	1	3.000,00
T-FTR	Fiscal Tributário	2	2.000,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	4	2.000,00
T-CAD	Cadastrador	2	2.000,00

ANEXO VIII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Ordem Social

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Ordem Social	1	11.112,00
T-CGCM	Coordenador da Guarda Civil Municipal	1	4.000,00
T-SOP	Supervisor de Operações	1	3.500,00
T-COGCM	Corregedor da Guarda Civil Municipal	1	3.000,00
T-CDF	Coordenador de Defesa Civil	1	3.000,00

ANEXO IX
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	11.112,00
T-SFE	Supervisor de Feiras	1	3.500,00
T-ANE	Analista de Negócios	1	3.000,00
T-AFE	Analista de Feiras	1	3.000,00
T-ATU	Analista de Turismo	1	3.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	4	1.800,00

ANEXO X
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Saúde

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Saúde	1	11.112,00
T-SEAP	Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	1	8.000,00
T-SEMA	Secretário Executivo de Média e Alta Complexidade	1	8.000,00
T-SEPS	Secretário Executivo de Planejamento em Saúde	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de T.I.	1	5.500,00
T-DEAE	Diretor Executivo de Atenção Especializada	1	5.500,00
T-DIBC	Diretor de Internamento de Bloco Cirúrgico	1	5.000,00
T-DUE	Diretor de Urgência e Emergência	1	5.000,00
T-GVAS	Gerente de Vigilância Ambiental e Sanitária	1	4.500,00
T-GVE	Gerente de Vigilância Epidemiológica	1	4.500,00
T-GSB	Gerente de Saúde Bucal	1	4.500,0
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CCT	Coordenador Contábil	1	4.000,00
T-SPO	Supervisor de Policlínica	1	3.500,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.500,00
T-AGE	Analista de Gestão	1	3.000,00
T-ACAF	Analista de CAF	1	3.000,00
T-AAF	Analista de Assistência Farmacêutica	2	3.000,00
T-ADA	Analista de Dados	1	3.000,00
T-AFR	Analista de Frota	1	3.000,00
T-ATFD	Analista de TFD	1	3.000,00
T-ACA	Analista de Casa de Apoio	1	3.000,00
T-AUA	Analista do Universo Autista	1	3.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ASGCL	Assistente de Gestão de Controle de Laboratório	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	1	11.112,00
T-AEX	Assessor Executivo	1	8.000,00
T-SEGEA	Secretário Executivo de Gestão Escolar e Administrativa	1	8.000,00
T-SEPDE	Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino	1	8.000,00
T-DETI	Diretor Executivo de Educação em Tempo Integral	1	5.500,00
T-DEIAI	Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais	1	5.500,00
T-DTI	Diretor de Tecnologia da Informação	1	5.000,00
T-GAPM	Gerente de Avaliação Permanente e Monitoramento	1	4.500,00
T-CEJA	Coordenador de Anos Iniciais e EJA	1	4.000,00
T-CEE	Coordenador de Educação Especial	1	4.000,00
T-CAD	Coordenador Administrativo	1	4.000,00
T-CAL	Coordenador de Alfabetização e Letramento	1	4.000,00
T-CAP	Coordenador de Atos de Pessoal	1	4.000,00
T-CLB	Coordenador de Libras e Braile	1	4.000,00
T-CNM	Coordenador de Normatização e Matrícula	1	4.000,00
T-CPSI	Coordenador de Psicopedagogia	1	4.000,00
T-CTI	Coordenador de T.I.	2	4.000,00
T-SEPCD	Supervisor de Esportes PCD	1	3.500,00
T-SCNH	Supervisor de Ciências da Natureza e Humanas	1	3.500,00
T-SGAB	Supervisor de Gabinete	1	3.500,00
T-SLI	Supervisor de Licitação	1	3.500,00
T-SLP	Supervisor de Língua Portuguesa	1	3.500,00
T-SMAT	Supervisor de Matemática	1	3.500,00

T-SMU	Supervisor de Música	1	3.500,00
T-SNUT	Supervisor de Nutrição	1	3.500,00
T-SEF	Supervisor de Educação Física	1	3.500,00
T-SGE	Supervisor Geral	9	3.500,00
T-AMF	Analista de Manutenção de Frota	1	3.000,00
T-ALM	Analista de Almoxarifado	1	3.000,00
T-ACF	Assistente de Controle de Frota	1	2.500,00
T-APL	Assistente de Planejamento	1	2.500,00
T-AMP	Assistente de Manutenção Predial	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	30	2.500,00
T-CDME	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	8	2.000,00

ANEXO XII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Assistência Social

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Assistência Social	1	11.112,00
T-ASE	Assessor Especial	1	11.000,00
T-SEAS	Secretário Executivo de Assistência Social	1	8.000,00
T-CMP	Coordenador de Manutenção Predial	1	4.000,00
T-CVSA	Coordenador de Vigilância Socio Assistencial	1	4.000,00
T-SCAD	Supervisor de CAD Único	1	3.500,00
T-AJU	Analista Jurídico	1	3.000,00
T-ACJ	Analista Casa da Juventude	1	3.000,00
T-ACRAS	Analista CRAS	1	3.000,00
T-ACREAS	Analista CREAS	1	3.000,00
T-ACF	Analista Criança Feliz	1	3.000,00
T-ACO	Analista de Compras	1	3.000,00
T-ASCFV	Analista SCFV	1	3.000,00
T-TES	Tesoureiro	1	3.000,00
T-ACOM	Assistente de Comunicação	1	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	1	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	2	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	10	1.800,00
T-AORG	Auxiliar Operacional de RG	2	1.800,00
T-AOJM	Auxiliar Operacional Junta Miliar	2	1.800,00

ANEXO XIII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	1	11.112,00
T-DMA	Diretor de Meio Ambiente	1	5.000,00
T-SJU	Supervisor Jurídico	1	3.500,00
T-CFG	Coordenador de Feira de Gado	1	4.000,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XIV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Infraestrutura Urbana

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	11.112,00
T-SEIU	Secretário Executivo de Infraestrutura Urbana	1	8.000,00
T-CEN	Coordenador de Engenharia	1	4.000,00
T-CSE	Coordenador de Serviços	1	4.000,00
T-SEN	Supervisor de Engenharia	1	3.500,00
T-SIP	Supervisor de Iluminação Pública	1	3.500,00
T-SOB	Supervisor de Obras	1	3.500,00
T-SPA	Supervisor de Pavimentação	1	3.500,00
T-AAD	Analista Administrativo	1	3.000,00
T-AOB	Analista de Obras Públicas	1	3.000,00
T-APA	Analista de Pavimentação	1	3.000,00
T-ASP	Analista de Serviço Público	1	3.000,00
T-AEN	Assistente de Engenharia	2	2.500,00
T-ASGE	Assistente de Gestão	4	2.500,00
T-ALU	Assistente de Limpeza Urbana	1	2.500,00
T-FPO	Fiscal de Postura	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	3	2.000,00
T-AGEC	Auxiliar de Gestão de Cemitério	1	2.000,00
T-AUPA	Auxiliar de Pavimentação	1	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XV
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Cultura e Esportes	1	11.112,00

T-STS	Supervisor Técnico de Som	1	3.500,00
T-AESP	Analista de Esportes	1	3.000,00
T-ACULT	Assistente de Cultura	1	2.500,00
T-AEM	Assistente de Esporte e Mídia	1	2.500,0
T-ASM	Assistente de Manutenção	2	2.500,00
T-AGE	Auxiliar de Gestão	6	2.000,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	1	1.800,00

ANEXO XVI
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria Municipal da Mulher

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal da Mulher	1	11.112,00
T-SEM	Secretário Executivo da Mulher	1	8.000,00
T-AJU	Assistente Jurídico	1	2.500,00
T-AGAE	Assistente de Gestão de Autonomia Econômica	1	2.500,00
T-AGEV	Assistente de Gestão de Enfrentamento a Violência	1	2.500,00
T-AGSB	Assistente de Gestão de Saúde e Bem Estar	1	2.500,00
T-AOP	Auxiliar Operacional	2	1.800,00

ANEXO XVII
Tabela de Cargos de Provimento em Comissão
Secretaria de Gestão Estratégica Por Resultados

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS R$
T-SM	Secretário Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados	1	11.112,00
T-AES	Assessor Especial	1	11.000,00
T-CID	Coordenador de Indicadores de Desempenho	1	4.000,00
T-CGOEF	Coordenador de Gestão Orçamentária e Execução Financeira	1	4.000,00
T-SOUV	Supervisor de Ouvidoria	1	3.500,00
T-SAMP	Supervisor de Avaliação e Monitoramento de Processos	1	3.500,00
T-SAMOP	Supervisor de Monitoramento e Avaliação de Projetos	1	3.500,00
T-AIN	Analista de Infraestrutura	1	3.000,00
T-ASOP	Analista de Serviços e Obras Públicas	1	3.000,00

ANEXO XVIII
Quadro de Funções Gratificadas do Município

SÍMBOLO	CARGOS	VALOR
FG1	DIRETOR	1.500,00
FG2	DIRETOR	1.200,00
FG3	DIRETOR	1.000,00
FG4	DIRETOR	900,00
FG5	COORDENADOR	800,00
FG6	COORDENADOR	700,00
FG7	COORDENADOR	500,00
FG8	SUPERVISOR	800,00
FG9	GERENTE	600,00
FG10	CHEFE	500,00
FG11	PRESIDENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	1.500,00
FG12	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	1.000,00
FG13	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PAD	1.500,00
FG14	MEMBRO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE PAD	1.000,00
FG15	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PAD	600,00

ANEXO XIX
Quadro de Diárias

Beneficiários*	Localidades: Recife		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 293,00	Pernoite R$: 586,00	Integral R$: 879,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições R$: 220,00	Pernoite R$: 366,00	Integral R$: 586,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 176,00	Pernoite R$: 264,00	Integral R$: 440,00

Beneficiários*	Localidades: Brasília, outras capitais e grandes cidades das demais regiões do País.		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 366,00	Pernoite R$: 806,00	Integral R$: 1.172,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições R$: 293,00	Pernoite R$: 586,00	Integral R$: 879,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 220,00	Pernoite R$: 440,00	Integral R$: 659,00

Beneficiários*	Localidades e outras cidades		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições R$: 200,00	Pernoite R$: 293,00	Integral R$: 469,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições R$: 147,00	Pernoite R$: 220,00	Integral R$: 366,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições R$: 147,00	Pernoite R$: 293,00	Integral R$: 440,00

Beneficiários*	Exterior		
1. Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Presidente' da Administração Pública Indireta, Assessores Especiais e Chefe de Gabinete do Prefeito.	Refeições US$: 147,00	Pernoite US$: 440,00	Integral US$: 586,00
2. Diretores, Coordenadores, Subprocuradores, Gerentes e Supervisores.	Refeições US$: 96,00	Pernoite US$: 381,00	Integral US$: 476,00
3. Motorista e demais Servidores da Administração Pública Direta e Indireta.	Refeições US$: 74,00	Pernoite US$: 323,00	Integral US$: 396,00

*As Despesas realizadas por conta dos agentes públicos com o transporte particular serão indenizadas por ressarcimento, conforme disposições regulamentares em decreto.

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:AD8F84B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM JANEIRO DE 2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de janeiro do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA (GERAL)	Nº DA LICENÇA (POR TIPOLOGIA)	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMISSÃO	VALIDADE
3997	1	PODIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	VIA LOCAL 16, S/N, LOTE 05 DA QUADRA M1 – LOTº NOVA AURORA, JAGUARIBE.	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	06/01/2025	06/01/2027
3998	2	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA ISRAEL DO CARMO NASCIMENTO, LOTE 04 QUADRA, XXV – LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA II - MARANGUAPE II, PAULISTA/PE. CEP 53.422-480	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	08/01/2025	08/01/2027
3999	3	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR FRANCISCO ALVES, SN LOTE 4 QUADRA. XXXVIII – LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA - JAGUARANA, PAULISTA/PE.	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/01/2025	14/01/2027
4000	4	HOTELZINHO E BERÇARIO DA TIA ZENI LTDA	54.080.531/0001-60	RUA CINQUENTA E UM, Nº 53 MARANGUAPE II	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	14/01/2025	14/01/2027
4001	1	PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.408.839/0001-17	MIRUEIRA	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	#########	15/01/2028
4002	5	JUTAL SERVIÇOS LTDA	22.773.224/0001-79	LOTE 01, QUADRA 06, LOTEAMENTO NOVA PAULISTA, NOBRE, PAULISTA	GALPÃO DE PEQUENO PORTE (360M²)	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	16/01/2025	16/01/2027
4003	6	CONSTRUTORA FERREIRA ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	26.235.004/0001-42	VIA DE INTEGRAÇÃO, S/N, LOTE 04 DA QUADRA H – LOTº NOVA AURORA, JAGUARIBE.	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	20/01/2025	20/01/2027
4004	1	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52	VIA LOCAL E, LOTE E, LOTEAMENTO VILA AURORA	SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ISOLADOS DE ESPÉCIES NATIVAS E EXÓTICAS (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO)	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ERRADICAÇÃO	21/01/2025	21/01/2026
4005	1	PANORAMA PET ALIMENTAÇÃO ANIMAL E VARIEDADES LTDA	41.933.564/0001-64	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 08, CENTRO	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	DISPENSA	22/01/2025	22/07/2025
4006	7	UMBURANA INCORPORAÇÕES LTDA	09.447.117/0001-92	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N, LOTE 04, QUADRA P, LOTEAMENTO SÃO JOÃO, PAU AMARELO, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	22/01/2025	22/01/2027
4007	8	CEB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	30.915.833/0001-43	RUA MARIA DA GLORIA MACHADO, LOTE 11, QUADRA D2, LOTEAMENTO BELA AURORA, JAGUARIBE, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	22/01/2025	22/01/2027
4008	9	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA ROSENI ALVES DE OLIVEIRA, LOTE 31, QUADRA D2, LOTEAMENTO BELA AURORA, JAGUARIBE, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	23/01/2025	23/01/2027
4009	10	EDUCANDÁRIO GETSEMANI LTDA	03.084.074/0001-41	RUA VINTE E UM – A, Nº 126 MARANGUAPE I – PAULISTA - CEP 53.444-260	ESCOLA	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	23/01/2025	23/01/2027
4010	2	SUPERFIOS TEXTIL LTDA	01.912.239/0001-09	R. ALFREDO DEGENS, 800, PARATIBE	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	PROCESSO EM ANÁLISE	24/01/2025	24/07/2025
4011	2	USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	07.826.791/0001-52	AV. ANTONIO CABRAL DE SOUZA, S/Nº, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA.	ERRADICAÇÃO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ERRADICAÇÃO	24/01/2025	24/01/2026
4012	11	CONSTRUTORA ACIOLI LINS LTDA-ME	17.384.681/0001-31	LOTE 8, QUADRA XX, LOTEAMENTO BOM RECREIO, RUA DR SEBASTIAO AMARAL, PAU AMARELO, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	28/01/2025	28/01/2027
4013	12	PODIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	RUA PEDRO HENRIQUE, LOTE 17, QUADRA XXI, LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA II, MARANGUAPE II, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	28/01/2025	28/01/2027

4014	13	MJM COMÉRCIO DE GÁS LTDA	47.214.356/0001-91	RUA CENTO E QUARENTA E QUATRO, Nº 47 GALPÃO JARDIM PAULISTA - PAULISTA/PE	GLP	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	28/01/2025	28/01/2027
4015	3	COMERCIAL DE ALIMENTOS IDEAL LTDA	32.204.219/0001-07	R. SIQUEIRA CAMPOS, 534, LETRA A	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	DISPENSA	28/01/2025	28/07/2025
4016	1	TRIELO COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA	44.459.499/0006-80	AV SEVERINO JOSINO GUERRA,3305,KM 17,PARATIBE,PAULISTA	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO	28/01/2025	28/01/2026
4017	14	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA 20-A LOTE 20 QUADRA 17 - INTEGRANTE DO NÚCLEO HABITACIONAL MARANGUAPE I	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	29/01/2025	29/01/2027
4018	15	PRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR AGEPÊ, LOTE 12, QUADRA VII, LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA , JAGUARANA, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIOS ATÉ 16 DORMITÓRIOS	LICENÇA SIMPLIFICADA POR ADESÃO E COMPROMISSO	30/01/2025	30/01/2027
4019	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.408.839/0001-17	RUA PAUDALHO, S/N, JANGA.	ERRADICAÇÃO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ERRADICAÇÃO	31/01/2025	31/01/2026

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:A5261A23

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM JANEIRO DE 2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de janeiro do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
001/2025	ANDREZA BARBOSA DE LIRA & CIA LTDA	07.804.714/0001-00	R MARLON DE BARROS, Nº 58, FRAGOSO	ESCOLA	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/01/2025
002/2025	CONSTRUTORA ACIOLI LINS LTDA-ME	17.384.681/0001-31	RUA DR. SEBASTIÃO AMARAL	IMOBILIÁRIO	LS-AUTODECLARATÓRIO	08/01/2025
003/2025	DIPON INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.506.543/0001-48	RUA DOIS, LOTE 05, QD 02, LOTEAMENTO NOVA PAULISTA, NOBRE	CONJUNTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR COM 48 UNIDADES	LP	09/01/2025
004/2025	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-39	AV. PREFEITO JOSÉ EUSTÁQUIO DE QUEIROZ, S/N, CENTRO	USINA DE CONCRETO	LO-RENOVAÇÃO	16/01/2025
005/2025	VISÃO IDEAL CENTRO OPTO DE AVALIAÇÃO VISUAL LTDA	47.434.785/0001-35	RUA CINQUENTA E SEIS ,Nº 70, MARANGUAPE II	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	LS	17/01/2025
006/2025	UMBURANA INCORBORAÇÕES LTDA	09.447.117/0001-92	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N, LOTE 04, QD P, LOT. SÃO JOÃO, PAU AMARELO, PAULISTA/PE	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR COM 8 UNIDADES	LS-AUTODECLARATÓRIO	17/01/2025
007/2025	LF XAVIER SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	06.147.853/0001-37	R. SETENTA E OITO, 236, JARDIM PAULISTA	SAÚDE HUMANA E ANIMAL	LO-RENOVAÇÃO	20/01/2025
008/2025	CEB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	30.915.833/0001-43	RUA MARIA DA GLÓRIA MACHADO, LOTE 11, DA QUADRA "D-2", DO LOTEAMENTO BELA AURORA, JAGUARIBE, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	20/01/2025
009/2025	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA ROSENI ALVES DE OLIVEIRA, LOTE 31 DA QUADRA D-2, LOTEAMENTO BELA AURORA, JAGUARIBE, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	20/01/2025
010/2025	EDUCANDARIO DO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	02.876.378/0001-89	R. CENTO E QUATRO, 289, DUPLEX, MARANGUAPE I, PAULISTA, PE, CEP 53.441-540	ENSINO FUNDAMENTAL	LS-AUTODECLARATÓRIO	20/01/2025
011/2025	IT COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO II LTDA	55.335.942/0001-12	R. ROSARINHO, 275, AUTO POSTO NATAL, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-480	POSTO DE COMBUSTÍVEL	AVERBAÇÃO	22/01/2025
012/2025	PODIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	54.760.144/0001-75	RUA PEDRO HENRIQUE, LOTE 17 DA QUADRA XXI, DO LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA II, MARANGUAPE II, PAULISTA	IMOBILIÁRIO - 16 DORMITÓRIOS	LS-AUTODECLARATÓRIO	22/01/2025
013/2025	INCORPORADORA AURORA SPE	18.521.320/0011-24	VIA LOCAL F, S/N, CENTRO, PAULISTA	IMOBILIÁRIO -	LO/REGULARIZAÇÃO	24/01/2025

	LTDA (AURORA DAS PRAÇAS)			560 DORMITÓRIOS		
014/2025	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E PARTICIPACAO LTDA	27.702.723/0001-99	ROD. PE 15, 242, ANCORA 9B PISO L3, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-445	ERRADICAÇÃO DE 15 INDIVÍDUOS ARBÓREOS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	24/01/2025
015/2025	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO- NEOENERGIA PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (EM FRENTE AO CUPIDO HOTEL), PAULISTA.	LO-SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	LO	21/03/2025
016/2025	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA CANTOR AGEPÊ, LOTE 12, QUADRA VII, LOTEAMENTO RIACHO DE PRATA, JAGUARANA, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	28/01/2025
017/2025	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA 20-A, LOTE 20, DA QUADRA 17, INTEGRANTE DO NÚCELO HABITACIONAL MARANGUAPE I, MARANGUAPE I, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	28/01/2025
018/2025	PROJETO METRA PAULISTA 01	54.752.409/0001-93	RUA PEDRA DOURADA, SN, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LI-REGULARIZAÇÃO	29/01/2025
019/2025	PROJETO METRA PAULISTA 02	54.752.408/0001-49	RUA PEDRA DOURADA, SN, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LI-REGULARIZAÇÃO	29/01/2025
020/2025	PRS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	25.298.156/0001-21	RUA 20-A, LOTE 20, DA QUADRA 17, INTEGRANTE DO NÚCELO HABITACIONAL MARANGUAPE I, MARANGUAPE I, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS- AUTODECLARATÓRIO	29/01/2025
021/2025	ERIKA ANDRADE CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	48.091.833/0001-31	AV DR. CLAUDIO JOSÉ GUERIOS LEITE, 1506 A	CLÍNICA	LO-Regularização	30/01/2025
022/2025	VILA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (RESIDENCIAL VILA DOURADA)	38.419.723/0001-01	RUA CARMÓPOLIS, S/N, LOTE 1-A, QUADRA B-7, NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO, 51.010-000	IMOBILIÁRIO	LO (1ª LICENÇA)	31/01/2025

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:7007D0B5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIDÃO AMBIENTAL EM JANEIRO DE 2025

O Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de certidão ambiental nesta secretaria no mês de janeiro do ano de 2025, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
CA 01/2025	PANORAMA PET ALIMENTAÇÃO ANIMAL E VARIEDADES LTDA	41.933.564/0001-44	AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 08, CENTRO, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	CA-DISENSA	02/12/2024
CA 02/2025	COMERCIAL DE ALIMENTOS IDEAL LTDA	32.204.219/0001-07	R. SIQUEIRA CAMPOS, 534-A, CENTRO	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL	CA-DISENSA	02/12/2024
CA 03/2025	SUPERFIOS TEXTIL LTDA	01.912.239/0001-09	R ALFREDO DEGENS, NÚMERO 800, PARATIBE, PAULISTA, UF PE, CEP 53.413-215	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	CA-DISPENSA	03/12/2024
CA 04/2025	SÉRGIO ANDRÉ DE ALMEIDA	716.313.084-72	RUA BARCELONA, Nº 26, MARANGUAPE II, 53.422-410	IMOBILIÁRIO	CA-DISPENSA	03/12/2024
CA 05/2025	LIRAS PIZZARIA LTDA	08.504.645/0001-73	ROD PE-15, 242, QD 37, PISO L3, KM 165, CENTRO	RESTAURANTES E SIMILARES	CA-DISPENSA	03/12/2024

Legenda:

CA – Certidão Ambiental

Paulista, 06 de fevereiro de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:8E170A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO LISTA COM SUPLENTES CONTEMPLADOS DAS PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO LISTA COM SUPLENTES CONTEMPLADOS DAS PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - **Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA – PRÊMIOS - VALOR ORIUNDO DOS RENDIMENTOS RECURSOS DOS RECEBIDO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

CLASSIFICADOS CATEGORIA INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	A	Wbianquiny de Melo Silva	CULTURA POPULAR	18	16	18	18	20		90	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
02	A	Chirley Camilo Campos	MÚSICA	18	15	16	16	20	5	90	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	A	Clívio Valença de Freitas	MÚSICA	20	15	15	15	20	5	90	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	A	Maria Andreyna Barbosa dos Santos	OUTROS	15	16	16	16	20	5	88	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	A	Alessandra Mendes de Oliveira	ARTESANATO	15	16	15	15	20	5	86	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	A	Pedro Tiago Mendes de Oliveira	MÚSICA	18	18	15	15	20		86	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
07	A	Ezio Alves da Silva	MÚSICA	20	2	15	15	20	5	77	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	A	Ozane Alves da Silva	MÚSICA	20	10	10	10	20	5	75	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

São Bento do Una, 30 de Janeiro de 2025.

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7E0F1DAF

